



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	7
Ministério da Defesa.....	8
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	9
Ministério da Economia.....	9
Ministério da Educação.....	39
Ministério da Infraestrutura.....	41
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	42
Ministério de Minas e Energia.....	52
Ministério da Saúde.....	58
Controladoria-Geral da União.....	66
Ministério Público da União.....	67
Tribunal de Contas da União.....	67
Poder Legislativo.....	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	67

..... Esta edição completa do DOU é composta de 76 páginas.....

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2019

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019**, que "Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 23 de julho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 26 de julho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2019

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 878, de 27 de março de 2019**, que "Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 24 de julho do corrente ano.

Congresso Nacional, em 26 de julho de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

CASA CIVIL

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JULHO DE 2019

Estabelece medida de governança dos investimentos plurianuais para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual da União 2020-2023 e para o Projeto de Lei Orçamentária da União 2020 e institui a Grupo de Trabalho para Investimentos em Infraestrutura

O **COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 9º-A, 10-A e 10-B, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

Considerando a competência do CIG de instituir grupos de trabalho específicos com o objetivo de assessorá-lo no cumprimento das suas competências; e

Considerando os objetivos de organizar a governança de infraestrutura para permitir a melhoria da gestão e priorização dos investimentos plurianuais face às restrições fiscais; resolve:

Art. 1º Os órgãos orçamentários observarão os seguintes critérios de inclusão de projetos de investimento na elaboração e na consolidação de suas propostas para o Projeto de Lei do Plano Plurianual da União 2020-2023 - PLPPA 2020-2023 e para o Projeto de Lei Orçamentária da União 2020 - PLOA-2020, no que tange ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

I - execução financeira acumulada, superior a vinte por cento de seu custo total estimado na data-base de 30 de junho de 2019,;

II - ausência de impedimento para execução imediata ou existência de impedimento sanável até 2020; e

III - conclusão prevista na vigência do PPA 2020-2023.

Parágrafo único. Os Comitês Internos de Governança deverão promover e acompanhar a implementação da medida de governança prevista no caput, em atendimento ao disposto no art. 15-A, III, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Investimentos em Infraestrutura, com duração de um ano.

§ 1º É objetivo do Grupo de Trabalho a proposição ao CIG de:

I - orientação estratégica de investimento em infraestrutura de longo prazo;

II - medidas e diretrizes a serem seguidas pelos Comitês Internos de Governança para a melhoria da gestão dos investimentos em infraestrutura,

III - priorização dos investimentos plurianuais e orientação aos Comitês Internos de Governança para adequação dos projetos de investimento à estimativa de disponibilidade orçamentária para o período do PPA 2020-2023.

§ 2º O Grupo de Trabalho será composto por dois membros da Casa Civil, dois membros do Ministério da Economia, um membro Controladoria-Geral da União, indicados pelos respectivos Secretários Executivos e designados pelo Secretário Executivo da Casa Civil.

§ 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho será um dos membros da Casa Civil, que poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades e especialistas para participarem dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá submeter à apreciação do CIG até 15 de agosto de 2019:

I - proposta do Anexo de Investimentos Plurianuais Prioritários do PLPPA 2020-2023 elaborado a partir dos critérios de priorização aprovados pelo CIG;

II - plano de trabalho contendo ações e produtos específicos delas resultantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro Chefe da Casa Civil

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES
Ministro da Economia

WAGNER ROSÁRIO
Ministro Controladoria-Geral da União

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21, do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.021589/2019-78, resolve:

Art. 1º Cancelar a suspensão do credenciamento do NSF Bioensaios - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda, CNPJ nº 93.464.204/0001-64, localizado na Rua Palermo, nº 257, Bairro Santa Isabel, CEP: 94.480-775, Viamão/RS, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 114, de 31 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº 108, de 06 de junho de 2019, Seção 01, pág.: 11.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

PORTARIA Nº 140, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 03 de julho de 1934, e no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006; e o que consta do Documento nº 21000.051700/2017-99, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Instrução Normativa que visa estabelecer regras sobre o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br, link legislação, submenu Portarias em Consulta Pública.

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/>.

AVISO

Foi publicada em 26/7/2019 a
Edição Extra nº 143-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique aqui.



Parágrafo único. Para ter acesso ao SISMAN, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso - SOLICITA, do MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/solicita/>.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no caput do art. 1º desta Portaria, a SDA avaliará as sugestões recebidas e procederá às adequações pertinentes para posterior publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Defesa Agropecuária

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 50, DE 25 DE JULHO 2019

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (11/06/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: ETEFOM TÉCNICO RAINBOW
Nome comum: Etefom
Nome químico: 2-chloroethylphosphonic acid
Classe de uso: Regulador de Crescimento
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.038339/2019-77
02. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: PICLORAM TÉCNICO FB
Nome comum: Picloram
Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.040784/2019-05
03. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FLUOPICOLIDA TÉCNICO RAI BOW
Nome comum: Fluopicolida
Nome químico: 2,6-dichloro-N-[[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridinyl]methyl]benzamide
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.040795/2019-87
04. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: DIFENOCONAZOL TÉCNICO ADAMA 2
Nome comum: Difenconazol
Nome químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4- chlorophenyl ether
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.040948/2019-96
05. Motivo da solicitação: Registro (14/06/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO ADA BR
Nome comum: Protioconazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro-1,2,4-triazole3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.040949/2019-31
06. Motivo da solicitação: Registro (17/06/2019)
Requerente: Hy-Green Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: DIAFENTIURON TÉCNICO HY-GREEN
Nome comum: Diafentiurom
Nome químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl) thiourea
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.041334/2019-21
07. Motivo da solicitação: Registro (18/06/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: SULFENTRAZONE TÉCNICO FB
Nome comum: Sulfentrazona
Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.041441/2019-50
08. Motivo da solicitação: Registro (18/06/2019)
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: CLORANTRANILIPROLE TÉCNICO RAINBOW
Nome comum: Clorantraniliprole
Nome químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.041549/2019-42
10. Motivo da solicitação: Registro (18/06/2019)
Requerente: Nortox S/A
Marca comercial: ETEFON TÉCNICO NORTOX
Nome comum: Etefon
Nome químico: 2-chloroethylphosphonic acid
Classe de uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.041662/2019-28
11. Motivo da solicitação: Registro (19/06/2019)
Requerente: Alta- América Latina tecnologia Agrícola Ltda.
Marca comercial: AZOXISTROBINA TÉCNICO ALTA III
Nome comum: Azoxistrobina
Nome químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.041874/2019-13
12. Motivo da solicitação: Registro (25/06/2019)
Requerente: Albaugh Agro Brasil Ltda.
Marca comercial: PICLORAM TÉCNICO ALBAUGH
Nome comum: Picloram
Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.042807/2019-16
13. Motivo da solicitação: Registro (26/06/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: CLORANTRANIPOLE TÉCNICO CHDS
Nome comum: Clorantraniprole
Nome químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole5-carboxanilide
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043004/2019-71
14. Motivo da solicitação: Registro (26/06/2019)
Requerente: Cropchem Ltda.
Marca comercial: EPOXICONAZOLE TÉCNICO CROPCHEM II
Nome comum: Epoxiconazol
Nome químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4- triazole
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043239/2019-62
15. Motivo da solicitação: Registro (26/06/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: ZETA-CIPERMETRINA TÊNICO CROPCHEM
Nome comum: Zeta-Cipermetrina
Nome químico: mixture of the stereoisomers (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS;1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2- dimethylcyclopropanecarboxylate where the ratio of the (S); (1RS,3RS) isomeric pair to the (S);(1RS,3SR) isomeric pair lies in the ratio range 45-55 to 55-45 respectively
Classe de uso: Inseticida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043263/2019-00
16. Motivo da solicitação: Registro (27/06/2019)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PICOXISTROBINA TÉCNICO DENONG
Nome comum: Picoxistrobina
Nome químico: methyl (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl]acrylate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043550/2019-10
17. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO DENONG
Nome comum: Protioconazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043653/2019-71
18. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: TRIFLOXISTROBINA TÉCNICO DENONG
Nome comum: Trifloxistrobina
Nome químico: methyl(E)-methoxyimino-((E)-alfa-[1-(alfa,alfa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-otolyl)acetate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043654/2019-16
19. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Biorisk assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: THIODICARB TÉCNICO SJ
Nome comum: Tiodicarbe
Nome químico: 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxa-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione
Classe de uso: Inseticida e Muluscicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043657/2019-50
20. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil Ltda.
Marca comercial: IMAZETAPIR WC TÉCNICO HELM
Nome comum: Imazetapir
Nome químico: (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043682/2019-33
21. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Helm do Brasil Mercantil Ltda.
Marca comercial: S-METOLACLORO XZ TÉCNICO HELM

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019072900002



Nome comum: S-metolacoloro
Nome químico: mixture of 80-100% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1S)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-otoluidide and 20-0% 2-chloro-6'-ethyl-N-[(1R)-2-methoxy-1-methylethyl]acet-o-toluidide
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043684/2019-22
22. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A
Marca comercial: LUFENURON TÉCNICO FB
Nome comum: Lufenuron
Nome químico: (RS)-1-[2, 5-dichloro-4-(1, 1, 2,3 ,3 ,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluoroben zoyl) urea
Classe de uso: Inseticida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043762/2019-99
23. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Ferbru Participações S.A.
Marca comercial: PROTHIOCONAZOLE TÉCNICO FB II
Nome comum: Protiocanazol
Nome químico: (RS)-2-(2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl)-2,4-dihydro-1,2,4-triazole-3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043765/2019-22
24. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócio, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: EPOXICONAZOLE TÉCNICO SINO-AGRI
Nome comum: Epoxiconazol
Nome químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043783/2019-12
25. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócio, Importação e Exportação Ltda.
Marca comercial: CLODINAFOP PROPARGYL TÉCNICO SINO-AGRI
Nome comum: Clodinafop-propargyl
Nome químico: (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043782/2019-60
26. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: CCAB Agro S.A.
Marca comercial: CHLOROTHALONIL TÉCNICO CCAB
Nome comum: Chlorothalonil
Nome químico: tetrachloroisophthalonitrile
Classe de uso: Fungicida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043874/2019-40
27. Motivo da solicitação: Registro (28/06/2019)
Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: MAXUBIN TÉCNICO
Nome comum: Picoxystrobina
Nome químico: methyl (E)-3-methoxy-2-[2-[6-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxymethyl]phenyl]acrylate
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.043929/2019-11
28. Motivo da solicitação: Registro (01/07/2019)
Requerente: Pilarquim Br Comercial Ltda.
Marca comercial: ESPIRODICLOFENO TÉCNICO PILARQUIM
Nome comum: Espirodiclofeno
Nome químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1 -oxaspiro[4. 5]dec-3-en-4-yl 2 ,2-dimethylbutyrate
Classe de uso: Herbicida e acaricida.
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.044015/2019-78
29. Motivo da solicitação: Registro (01/07/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: DIFENOCANAZOL TÉCNICO ADA BR
Nome comum: Difenocanazol
Nome químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4- chlorophenyl ether
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.044108/2019-01
30. Motivo da solicitação: Registro (03/07/2019)
Requerente: Nortox S/A
Marca comercial: SULFENTRAZONE TÉCNICO NORTOX IV
Nome comum: Sulfentrazona
Nome químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl) methanesulfonanilide
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.045081/2019-65
31. Motivo da solicitação: Registro (05/07/2019)
Requerente: Arysta LifeScience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S.A.
Marca comercial: CIPROCONAZOL TÉCNICO ALS
Nome comum: Ciproconazol
Nome químico: (2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.045561/2019-26
32. Motivo da solicitação: Registro (08/07/2019)
Requerente: Nortox S/A
Marca comercial: CLETODIM TÉCNICO NORTOX IV
Nome comum: Cletodim
Nome químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2- enone
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.046122/2019-31
33. Motivo da solicitação: Registro (10/07/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: TIAMETOXAM TÉCNICO SOLUS
Nome comum: Tiametoxam
Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Classe de uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.046479/2019-19
34. Motivo da solicitação: Registro (16/07/2019)

Requerente: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: METRIBUZIN TÉCNICO BHARAT
Nome comum: Metribuzim
Nome químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.048182/2019-98
35. Motivo da solicitação: Registro (16/07/2019)
Requerente: Biorisk - Assessoria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FIPRONIL TÉCNICO 95 GHARDA
Nome comum: Fipronil
Nome químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoro methylsulfinylnpyrazole-3- carbonitrile
Classe de uso: Inseticida e Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.048188/2019-65
36. Motivo da solicitação: Registro (16/07/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: CLODINAFOPÉ TÉCNICO CROPChem
Nome comum: Clodinafop-Propargyl
Nome químico: 2-propynyl (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-2-pyridyloxy)phenoxy] propionate
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.048192/23
37. Motivo da solicitação: Registro (17/07/2019)
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Marca comercial: PROTIOCONAZOL TÉCNICO HAILIR
Nome comum: Protiocanazol
Nome químico: (RS)-2-[2-(1-chlorocyclopropyl)-3-(2-chlorophenyl)-2-hydroxypropyl]-2,4-dihydro1,2,4-triazole-3-thione
Classe de uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.048304/2019-46
38. Motivo da solicitação: Registro (17/07/2019)
Requerente: CropChem Ltda.
Marca comercial: CLORFENAIR TÉCNICO CROPChem III
Nome comum: Clorfenapir
Nome químico: 4-bromo-2-(4-chlorophenyl)-1-ethoxymethyl-5-(trifluoromethyl)pyrrole-3-carbonitrile
Classe de uso: Inseticida e acaricida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.048550/2019-06
39. Motivo da solicitação: Registro (19/07/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: PROPANIL TÉCNICO ADAMA BRASIL
Nome comum: Propanil
Nome químico: 3',4'-dichloropropionanilide
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.049237/2019-87
40. Motivo da solicitação: Registro (19/07/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: METRIBUZIM TÉCNICO ADA
Nome comum: Metribuzim
Nome químico: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methylthio-1,2,4-triazin-5-one
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.049244/2019-89
41. Motivo da solicitação: Registro (19/07/2019)
Requerente: Adama Brasil S/A
Marca comercial: PICLORAM TÉCNICO ADA
Nome comum: Picloram
Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid
Classe de uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente
Processo nº: 21000.049246/2019-78

BRUNO CAVALHEIRO BREITENBACH
Coordenador Geral
Substituto

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 439, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191369 - PORTO VERÃO ALEGRE 2020
MAIS ALÉM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.653.701/0001-80
Processo: 01400005863201941
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.560.090,00
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Porto Verão Alegre é um dos maiores festivais de artes cênicas do sul do país e está na sua 21ª edição. Reúne em sua programação, teatro, dança, música instrumental, oficinas e bate papos em diversos espaços da capital gaúcha. O festival está na sua vigésima primeira edição ininterrupta e uma das suas principais características é oferecer à população uma programação bastante eclética no período de verão na Capital do Rio Grande do Sul com ingressos acessíveis a toda população.
191371 - TEATRO NA ESTRADA
Cia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Processo: 01400005865201931
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado: R\$ 448.448,00
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Teatro na estrada" tem como meta, realizar a montagem e apresentações itinerantes do espetáculo "O pequeno mundo de Avatis" o qual convida o público a uma reflexão sobre a atenção e educação no trânsito das cidades e rodovias,



aponta soluções simples do dia a dia que possam contribuir para a segurança do condutor e da sua família.
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
191315 - O Chão Do Imperador
Guilherme Lopes Carvalho
CNPJ/CPF: 013.780.323-06
Processo: 01400005800201995
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 155.134,98
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa realizar a gravação do CD e DVD de uma banda de jazz brasileira ao vivo em estúdio, fazendo releituras instrumentais de canções popularescontemporâneas. O projeto prevê também a realização de ensaio aberto e ação de contrapartida social.
191348 - Gravatá Jazz Festival
PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSÁVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 16.978.209/0001-64
Processo: 01400005838201968
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 1.256.288,50
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A presente proposta consiste na realização do GAVATÁ JAZZ FESTIVAL. Um excelente festival de jazz que traz inúmeros benefícios à cultura e ao desenvolvimento do Estado de Pernambuco, tendo em sua programação apresentações de atrações locais, nacionais e internacionais do Jazz e Blues, a realização de oficinas de formação e programação infantil.
191365 - Raízes e Viola Caipira
ANTONIO VICTOR DIAS FILHO
CNPJ/CPF: 218.311.491-68
Processo: 01400005859201983
Cidade: Formosa - GO;
Valor Aprovado: R\$ 200.000,00
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar uma circulação artística pelo país com o objetivo de promover apresentações de música instrumental para divulgação e valorização da cultura, além do entretenimento da população em geral. O projeto justifica-se na propagação da cultura musical brasileira e seus diversos sons instrumentais.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191354 - 37ª Feira Municipal do Livro de Ivoti
FERNANDO PORTO MUNIZ ME
CNPJ/CPF: 22.568.550/0001-44
Processo: 01400005847201959
Cidade: Cachoeirinha - RS;
Valor Aprovado: R\$ 208.951,46
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A realizar 37ª Feira do Livro de Ivoti, que é o principal evento cultural do município, que tem como propósito contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, incentivando o fomento aos livros de forma gratuita e democrática. Empenhando-se em proporcionar diversas atividades culturais que irá oportunizar à comunidade em geral uma maior aproximação com escritores e suas obras.
191359 - Nova Lima-Minas Gerais A Cultura do Ouro
JP CULTURAL PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.375.117/0001-20
Processo: 01400005853201914
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 719.541,90
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Contar a história do município de Nova Lima situada em Minas Gerais; mostrando atraves de textos; fotos e imagens a riqueza de sua arte e cultura; desde a chegada do bandeirante paulistaDomingos Rodrigues da Fonseca Leme em busca do ouro no século XVII, A ele, seguiram-se outros aventureiros, dando origem a um povoamento na região; Com a Construção em 1708 da capela dedicada a Nossa Senhora do Pilar- a padroeira da cidade. quando marca se a emancipação do município, denominado então Villa Nova de Lima, em homenagem ao ilustre historiador, poeta e político Antônio Augusto de Lima. Apenas em1923 Nova Lima recebeu o nome que permanece até hoje.
191360 - 2ª Edição Â- A Casa do Planalto Catarinense: Arquitetura Rural e Urbana na Região nos Campos de Lages, séculos XVIII e XIX
Fazer Gestão Cultural Ltda ME
CNPJ/CPF: 17.732.026/0001-27
Processo: 01400005854201951
Cidade: Lages - SC;
Valor Aprovado: R\$ 138.457,44
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Reedição revista e ampliada, publicação, reprodução de 2.000 exemplares da obra A Casa do Planalto Catarinense: Arquitetura rural e urbana nos Campos de Lages - Santa Catarina, séculos XVIII e XIX, de autoria do arquiteto e urbanista Fabiano Teixeira dos Santos, originária de pesquisa sobre historiografia da arquitetura da Região Sul do Brasil, com ênfase na casa urbana e rural da Região Serrana de Santa Catarina em seu período histórico inicial.
191362 - Rebeca - Uma garota sapeca
Ana Janete Pedri
CNPJ/CPF: 352.385.189-00
Processo: 01400005856201940
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 113.041,14
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a produção de um box com a história "Rebeca - Uma garota sapeca" e sua tradução em 5 línguas. O box será composto por um livro para cada idioma - português, inglês, espanhol, alemão, italiano e francês - mais uma mídia digital em audio. Serão Mil boxes com os livros no formato 25x23, colorido, com exceção dos livros de colorir que será PB. Média de 14 páginas por livro.
191364 - CLOÁQUIA E OUTROS CANTOS
DANIELA CARL DE SABOYA 07351517762
CNPJ/CPF: 33.726.011/0001-02
Processo: 01400005858201939
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.073,16
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Produção literária e publicação do livro de poesias, versos de sete sílabas e crônicas intitulado "CLOÁQUIA E OUTROS CANTOS" do escritor e economista Ricardo Saboya.
ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
191356 - Rio Memórias Â- Ano II
Baluarte Agência de Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.560.676/0001-89
Processo: 01400005850201972
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 999.586,44
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Rio Memórias (www.riomemorias.com.br) é um museu virtual sobre o Rio de Janeiro que teve, em seu primeiro ano (2018/2019), a inauguração de 2 galerias. Para o segundo ano do projeto, prevemos a realização de uma nova pesquisa para a inauguração de 2 outras galerias temáticas, igualmente apresentando recortes de

fatos através de conteúdo textual e multimídia, bem como a ampliação de fatos das galerias já existentes. Este mesmo conteúdo será trabalhado em trilhas de conhecimento para um chatbot (https://www.facebook.com/MuseuRioMemorias/), também implementado no primeiro ano do projeto. Como ação formativa, convidaremos autores para criação de crônicas inéditas a partir dos fatos de cada galeria e produziremos livros que serão distribuídos gratuitamente em displays em espaços públicos diversos. Propomos também a realização de uma exposição bilingue (português-inglês), desenvolvida a partir do conteúdo do museu virtual e a produção de uma série de podcasts.
191357 - Digitalização do Acervo do Centro da Memória da Eletricidade no Brasil
Centro da Memória da Eletricidade no Brasil
CNPJ/CPF: 29.550.928/0001-21
Processo: 01400005851201917
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 849.702,68
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como finalidade a digitalização e conversão de mídias das coleções arquivísticas históricas custodiadas pelo Centro da Memória da Eletricidade no Brasil.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
191353 - Encontro dos Povos da Zona Leste de São Paulo
AGO LONA
CNPJ/CPF: 12.997.329/0001-58
Processo: 01400005844201915
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 138.859,60
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/10/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como proposta realizar com gratuidade total e irrestrita o Encontro dos Povos da Zona Leste São Paulo por meio de apresentações artístico-culturais tradicionais "folclore" e uma feira de cultura alimentar tradicional.
191367 - Turnê de lançamento de Valsa dos pássaros, segundo CD do compositor e cantor Gabriel Rocha
Gabriel Silva Rocha de Oliveira
CNPJ/CPF: 047.003.206-56
Processo: 01400005861201952
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 394.578,80
Prazo de Captação: 29/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a realização da turnê de lançamento de "Valsa dos pássaros", segundo CD do compositor e cantor mineiro Gabriel Rocha, por capitais de estados brasileiros. Serão apresentações ao vivo que acontecerão em teatros, cafés ou casas noturnas e de espetáculos com capacidade mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) lugares, mediante cobrança de ingressos a preços populares. Visa-se, assim, à circulação do show baseado no repertório do referido CD, lançado em julho de 2019 e cuja produção foi concluída no mesmo ano com recursos oriundos de patrocínio empresarial, por meio da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Edital 2017). O conteúdo dos shows, assim como o do disco, é a canção popular brasileira, no formato consagrado pelo mercado fonográfico como MPB.

PORTARIA Nº 440, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do projeto cultural, relacionado no anexo desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
178422 - Pira Festival
Marcio Roberto Sartório Cardoso
CNPJ/CPF: 272.372.088-88
Cidade: Piracicaba - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:
REVOGAR: I- Autorização nº 38, Anexo IV, Seção I, Pág.38, Portaria nº 18, publicada no Diário Oficial da União em 25/03/2019, em nome do arqueólogo Fabricio de Araújo Martins, referente ao Processo nº 01514.003261/2016-20, Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Fazenda Nossa Senhora da Conceição-Granja Fororo", tendo em vista solicitação do empreendedor.

DANIELI HELENCO

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE JULHO DE 2019

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:
I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;
II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;
III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;



IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo nº 01551.000542/2013-31
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial para o Parcelamento de Solo Urbano de interesse Social denominado Itapoã Parque
Arqueóloga Coordenadora: Carolina de Abreu Marques Henriques
Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB)
Área de Abrangência: Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, estado do Distrito Federal
Prazo de Validade: 23 (vinte e três) meses
02-Processo nº 01502.000721/2019-40
Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial para o Parque Eólico Inhambu 2
Arqueóloga Coordenadora: Flávia Prado Moi
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - NEPAB - Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC)
Área de Abrangência: Município de Pindaí, estado da Bahia
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo nº 01506.003265/2019-50
Projeto: Monitoramento Arqueológico das Obras de Requalificação e Reurbanização do Vale do Anhangabaú e Entorno
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH - Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura do Município de São Paulo
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses
04-Processo nº 01508.000282/2015-91
Projeto: Salvamento Arqueológico, Monitoramento e Educação Patrimonial nas Áreas de Influência da Duplicação da Estrada BR-163, Trecho Cascavel - Marmelândia
Arqueólogo Coordenador: Luiz Alberto Silveira da Rosa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Realeza, Capitão Leônidas Marques, Santa Lúcia, Lindoeste, Santa Tereza do Oeste e Cascavel, estado do Paraná
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO II

01-Projeto: Levantamento Arqueológico na Área da Empresa Getúlio Center Locação de Stands Ltda
Processo nº 01506.003505/2018-35
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura do Município de São Paulo
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Tacla Investimentos de Bens Ltda
Empreendimento: Centro Comercial CityCenter Shopping & Outlet
Processo nº 01508.000016/2019-92
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação de Centro Comercial CityCenter Shopping & Outlet
Arqueólogo Coordenador: Mauricio Elvis Schneider
Arqueólogo de Campo: Moacir Elias Santos
Área de Abrangência: Município de Campo Largo, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda
Empreendimento: Subgrupo V: Linha de Transmissão 230 kV União da Vitória Norte - São Mateus do Sul C1 e Linha de Transmissão 230 kV Areia - União da Vitória Norte C1
Processo nº 01508.000282/2018-34
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Subgrupo V: Linha de Transmissão 230 kV União da Vitória Norte - São Mateus do Sul C1 e Linha de Transmissão 230 kV Areia - União da Vitória Norte C1
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Fernando Silva Myashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de União da Vitória, Cruz Machado, Pinhão, São Mateus do Sul, Paula Freitas e Paulo Frontin, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
03-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Nipoã
Empreendimento: Loteamento Nipoã-E
Processo nº 01506.006313/2017-08
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Nipoã-E
Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis
Arqueólogo de Campo: Cláudio da Gama Rosa Costa
Área de Abrangência: Município de Nipoã, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Engie Transmissão de Energia Ltda
Empreendimento: Subgrupo IV: Linha de Transmissão 230 kV Areia - Guarapuava Oeste C1 e Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Guarapuava Oeste
Processo nº 01508.000257/2018-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Subgrupo IV: Linha de Transmissão 230 kV Areia - Guarapuava Oeste C1 e Seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Areia - Ponta Grossa Norte C1 até a Subestação Guarapuava Oeste
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Jhonatta Jeremias dos Santos Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História- Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Guarapuava e Pinhão, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Comercial Ibiacú de Empreendimentos Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Cristal II
Processo nº 01506.005094/2018-12
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico do Loteamento Jardim Cristal II
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Piraju, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construível Construtora Ltda-ME
Empreendimento: CGH Mucambo
Processo nº 01512.002084/2015-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH Mucambo
Arqueóloga Coordenadora e de Campo: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Municípios de Erval Grande e Itatiba do Sul, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
03-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: EKT 5 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A
Empreendimento: Linha de Transmissão 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3 (C2)
Processo nº 01512.000134/2019-31
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Linha de Transmissão 230 kV Livramento 3 - Santa Maria 3 (C2)
Arqueólogo Coordenador: Luis Vinícius Sanches Alvarenga
Arqueóloga de Campo: Gabriela Longo Moraes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS)
Área de Abrangência: Municípios de Santa Maria, Dilermando de Aguiar, São Gabriel, Rosário do Sul, Sant'Ana do Livramento e Cacequi, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
04-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S/A
Empreendimento: Condomínio Residencial Recanto da Praia
Processo nº 01500.000224/2019-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Condomínio Residencial Recanto da Praia
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Marina Buffa César
Apoio Institucional: Fundação de Cultura de Barra Mansa - Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Empreendimento: Mina 01 - Projeto Nordeste
Processo nº 01504.000009/2019-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina 01 - Projeto Nordeste
Arqueólogas Coordenadoras: Vani Piaia Ghiggi e Daniella Mendes Neiva Oliveira
Arqueólogo de Campo: Felipe Farias da Silva
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Maruim, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Residencial Monte Belo Divinolândia SPE Ltda
Empreendimento: Loteamento Monte Belo
Processo nº 01506.004170/2018-72
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Monte Belo
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: David Lugli Turtera Pereira
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Divinolândia, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: VKR Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Província da Síria
Processo nº 01508.000175/2018-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Província da Síria
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Araucária, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Patri Trinta e Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Prestige Condomínio Tarumã
Processo nº 01490.900032/2017-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Prestige Condomínio Tarumã
Arqueóloga Coordenadora: Ivone Maria Amorim Bezerra
Arqueóloga de Campo: Francisca das Chagas de Oliveira Bentes
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Alfredo Mendonça de Souza - Secretaria de Estado de Cultura (SEC) - Governo do Estado do Amazonas
Área de Abrangência: Município de Manaus, estado do Amazonas
Prazo de Validade: 03 (três) meses
09-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Constância
Processo nº 01506.005555/2018-57
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Loteamento Jardim Constância
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu", Prefeitura Municipal de Jacaréi - Prefeitura Municipal de Jacaréi
Área de Abrangência: Município de São José dos Campos, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Universidade Federal de Sergipe - DIPRO/UFS
Empreendimento: Campus do Sertão - UFS - Nossa Senhora da Glória
Processo nº 01504.000031/2018-90
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação Campus do Sertão UFS - Nossa Senhora da Glória
Arqueólogo Coordenador: José Edimarques Reis Almeida
Arqueólogo de Campo: Paulo Alexandre dos Santos Souza



Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó (MAX) - Universidade Federal de Sergipe
Área de Abrangência: Município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 03 (três) meses
11-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Chafariz 4 Energia Renovável S.A
Empreendimento: Parque Eólico Chafariz 4
Processo nº 01408.001506/2017-72
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das Obras de Implantação Parque Eólico Chafariz 4
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Felipe James Silva de Souza
Apoio Institucional: Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional - NDIHR - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Área de Abrangência: Município de Santa Luzia, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
12-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cerâmica Antigua Industrial e Comércio Ltda
Empreendimento: Extração de Argila na Propriedade da Empresa Cerâmica Antigua
Processo nº 01506.005247/2018-21
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Extração de Argila na Propriedade da Empresa Cerâmica Antigua
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes Lins
Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Araras, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
13-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: São Judas Tadeu Urbanização e Incorporação Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Ipiranga
Processo nº 01506.007055/2017-79
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o Loteamento Residencial Ipiranga
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Arqueólogo de Campo: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Área de Abrangência: Município de Pindamonhangaba, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
14-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S/A
Empreendimento: Reserva do Parque I e II, Bairro Guaratiba
Processo nº 01500.002832/2018-20
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Reserva do Parque I e II, Bairro Guaratiba
Arqueólogo Coordenador: Diogo de Cerqueira Pinto
Arqueólogo de Campo: Diogo de Cerqueira Pinto
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira (LAB)
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
15-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Lacerda & Lacerda Empreendimentos Imobiliários
Empreendimento: Residencial Jardim Elisa
Processo nº 01506.000653/2019-89
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Residencial Jardim Elisa
Arqueólogo Coordenador: Robson Antônio Rodrigues
Arqueólogo de Campo: Robson Antônio Rodrigues
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara MAPA - Prefeitura de Araraquara
Área de Abrangência: Município de Miguelópolis, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
16-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Alta Vista
Processo nº 01512.003395/2017-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Alta Vista
Arqueólogo Coordenador e de Campo: Bruno Xavier Pons
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Capitalismo - Liber Studium - Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
17-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Copel Distribuição S.A
Empreendimento: Subestação de Energia de 34,5 kV SE Antonio Olinto
Processo nº 01508.000290/2018-81
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Subestação de Energia de 34,5 kV SE Antonio Olinto
Arqueólogo Coordenador: José Luiz Lopes Garcia
Arqueóloga de Campo: Vitória Pimenta Estrela
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Antônio Olinto, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária S.A
Empreendimento: Fazenda Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária S.A
Processo nº 01514.002005/2018-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Fazenda Fortaleza de Santa Teresinha
Arqueólogo Coordenador: Ennyo Lurrik Sousa da Silva
Arqueólogo de Campo: Ennyo Lurrik Sousa da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Jequitaiá, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ritmo Energia S.A
Empreendimento: PHC Laje

Processo nº 01514.002370/2018-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da PCH Laje
Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva
Arqueólogo de Campo: Cláudio César de Souza e Silva
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)
Área de Abrangência: Municípios de Rio Novo e Descoberto, estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
20-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Residencial Terras Altas da Boa Vista
Empreendimento: Loteamento Terras Altas da Boa Vista
Processo nº 01506.007227/2016-23
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Terras Altas da Boa Vista
Arqueóloga Coordenadora: Gabriela Ferreira de Soares
Arqueólogo de Campo: Pedro Victor Sartori Cassioti
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Atibaia, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses
21-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Boven Comercializadora de Energia Ltda
Empreendimento: Usina Termelétrica Jaguar
Processo nº 01508.000114/2019-20
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Usina Termelétrica Jaguar
Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha Freitas de Melo
Arqueólogo de Campo: Mario Augusto Manzine Júnior
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de abrangência: Município de Jaguariaíva, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
22-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Nova Vida XXI - Empreendimentos e Planejamentos Imobiliário
Empreendimento: Loteamento Residencial Bosque dos Ipês
Processo nº 01506.005906/2016-68
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Bosque dos Ipês
Arqueólogo Coordenador: Pedro Victor Sartori Cassioti
Arqueóloga de Campo: Gabriela Ferreira de Soares
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Charqueada, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 01 (um) mês

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 45, de 05 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 9, Autorização nº 14, publicada no DOU em 08 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão", leia-se: "Arqueólogos de Campo: José Eduardo Abrahão e Lúcio Cioni Sanabria Zarate".

Na Portaria nº 45, de 05 de julho de 2019, Seção I, Anexo IV, Página 10, Autorização nº 28, publicada no DOU em 08 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares", leia-se "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares e Lucio Cioni Sanabria Zarate".

Na Portaria nº 34, de 17 de maio de 2019, Seção 1, Anexo III, Página 30, Autorização nº 22, publicada no DOU em 20 de maio de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Valéria Marques Santos Tavares", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques Santos Tavares e Lúcio Cioni Sanabria Zarate".



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.234/SEI, DE 15 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, considerando o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.017607/2017-04, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 6.357/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 315/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de junho de 2017, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO ALVORADA LTDA, nos termos da Portaria nº 568, datada em 23 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 1977, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.054966/2013	Empresa De Televisão João Pessoa Ltda	TV	João Pessoa	PB	Multa	16.632,30	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1637 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53560.005657/2014	Rádio Liberal De Morada Nova Ltda	OM	Morada Nova	CE	Multa	1.306,12	Art. 5º, parágrafo Único da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1813 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53560.000069/2015	Mossoró Rádio Sociedade Ltda	OM	Mossoró	RN	Multa	1.970,38	Art. 5º, parágrafo Único da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1830 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.060495/2013	Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical Fm	RADCOM	Angélica	MS	Multa	1.142,33	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.	Portaria DECEF nº 3253 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.043400/2012	MVR Comunicação Ltda	RTV	Tangará da Serra	MT	Multa	1.142,33	Art. 40 da Portaria nº 366/12.	Portaria DECEF nº 3361 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53504.004411/2015	L.M Rádio E Televisão Ltda	FM	Borborema	SP	Portaria DECEF nº 3367 de 26/07/2019
53900.050122/2015	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Do Rio Da Conceição	RADCOM	Rio da Conceição	TO	Portaria DECEF nº 3419 de 26/07/2019

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 4.416, DE 23 DE JULHO DE 2019

Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Móvel Marítimo, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização das entidades a seguir relacionadas: (CPF/CNPJ; Entidade; Fistel) / 878189000110; COMAB TRANSPORTE MARTIMO DA BAHIA LTDA; 06020067327 / 00232157553; EDISON BENEDITO TORRES DA SILVA VON FLACH; 06020033694 / 13370234000172; EMPRESA ADMINISTRADORA DE PORTOS DE SERGIPE; 23000031634 / 10190126000120; HM PATRIMONIAL LTDA.; 50405390700 / 07644876553; MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO NETO; 50012218626 / 54313945504; MARIA NOELIA DE LIMA BARROS; 06020052990 / 00078131553; MAX TEIXEIRA MACHADO; 06020005488 / 07850984000149; TWB BAHIA S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS; 50404834817 / 09075232500; VALDIR DA SILVA MONTEIRO; 50405058098.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Gerente

ATOS DE 24 DE JULHO DE 2019

Nº 4.425 - Expedir autorização à GESTALT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.634.013/0001-76, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 4.428 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SANTA COLOMBA CAFÉS LTDA, CNPJ nº 09.282.102/0001-11, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto

SECRETARIA DE RÁDIO E TELEVISÃO

PORTARIA Nº 2.984/SEI, DE 12 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RÁDIO E TELEVISÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.007896/2019-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Capitão Manoel Antunes do Amaral, nº 401 - Bela Vista para a Morro do Curral, s/nº - Morro do Curral, na localidade de Carvalhos / MG. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 492 / 2007 publicada no Diário Oficial da União em 03 de setembro de 2007, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 960 / 2009, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2009, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.000813/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21º59'40"S e longitude 44º27'29"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.054966/2013	Empresa De Televisão João Pessoa Ltda	TV	João Pessoa	PB	Multa	16.632,30	Art. 62, da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1637 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53560.005657/2014	Rádio Liberal De Morada Nova Ltda	OM	Morada Nova	CE	Multa	1.306,12	Art. 5º, parágrafo Único da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1813 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53560.000069/2015	Mossoró Rádio Sociedade Ltda	OM	Mossoró	RN	Multa	1.970,38	Art. 5º, parágrafo Único da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 1830 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.060495/2013	Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical Fm	RADCOM	Angélica	MS	Multa	1.142,33	Art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.	Portaria DECEF nº 3253 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.043400/2012	MVR Comunicação Ltda	RTV	Tangará da Serra	MT	Multa	1.142,33	Art. 40 da Portaria nº 366/12.	Portaria DECEF nº 3361 de 26/07/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53504.004411/2015	L.M Rádio E Televisão Ltda	FM	Borborema	SP	Portaria DECEF nº 3367 de 26/07/2019
53900.050122/2015	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura Do Rio Da Conceição	RADCOM	Rio da Conceição	TO	Portaria DECEF nº 3419 de 26/07/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

ATOS DE 25 DE JULHO DE 2019

Nº 4.443 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) BAHIA PILOTS - SERVIÇOS DE PRATICAGEM DA BAIÁ DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 07.196.815/0001-37, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.444 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 23.314.594/0049-55, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JORGEAN FERREIRA LEAL
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO,
MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 4.459, DE 25 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53542.001787/2019-84. Expedir autorização à SORRIFORTH SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 18.607.865/0001-86, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCUS VINICIUS GALLETTI ARRAIS
Gerente
Substituto

ATO Nº 4.467, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53542.001636/2019-26. Expedir autorização à NX GOLD S.A., CNPJ nº 18.501.410/0002-62, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCUS VINICIUS GALLETTI ARRAIS
Gerente
Substituto



GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 4.345, DE 19 DE JULHO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MIP ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 33.193.996/0006-62 associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

ATO Nº 4.424, DE 24 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53508.009808/2019-26. Expede autorização à TOZZI LATAM DO BRASIL MONTAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 18628613000133, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.029370/2019-72, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2019

Nº 4.072- Processo nº 53500.025282/2019-00. Expede autorização à ALTA REDE CORPORATE LTDA, CNPJ nº 03.287.268/0001-44, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.091 Processo nº 53500.020615/2019-04. Expede autorização à REDE EXITUS LTDA, CNPJ nº 05.363.299/0001-62, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.328, DE 18 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.015463/2015-96. Autoriza, a título oneroso, à TELESAT CANADA, por meio de seu representante legal, a TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA, CNPJ nº 02.884.281/0001-18, o uso em todo território nacional de radiofrequências em acréscimo àquelas associadas ao Direito de Exploração do satélite estrangeiro ANIK F1, ocupando a posição orbital 107,3° W, conferido por meio do Ato nº 6593, de 02/12/2015.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JULHO DE 2019

Nº 4.382 Processo nº 53500.008675/2015-17. declara extintas, por renúncia, autorizações de uso de radiofrequências, e autoriza o uso de radiofrequências, associadas ao Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro TELSTAR 12V, ocupando a posição orbital 15°W, conferido à SKYNET SATELLITE CORPORATION por meio do Ato nº 1316, de 05/05/2016, tendo como representante legal no Brasil a TELESAT BRASIL CAPACIDADE DE SATÉLITES LTDA, CNPJ/MF nº 02.884.281/0001-18.

Nº 4.385 Processo nº 53500.026480/2019-82. Expede autorização à RONNY EVERSON LEOPOLDINO DA SILVA 08949841444, CNPJ/MF nº 27.515.938/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.386 Processo nº 53500.026233/2019-86. Expede autorização à IAN GUIMARAES DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF nº 32.829.789/0001-84, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.396 Processo nº 53500.023970/2019-27. Expede autorização à STARRY BRASIL PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 32.184.810/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.397 Processo nº 53500.024694/2019-14. Expede autorização à DKIROS NET SERVICOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 11.778.954/0001-46, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.398 Processo nº 53500.027657/2019-68. Expede autorização à ALTANET TELECOM E INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 05.777.961/0001-20, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 4.399 Processo nº 53500.027907/2019-60. Expede autorização à GOCAST SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 27.953.969/0001-33, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas.

Nº 4.400 Processo nº 53500.027488/2019-66. Expede autorização à RBT TELECOM LTDA, CNPJ nº 15.358.478/0001-65, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 4.401 Processo nº 53500.027922/2019-16. Expede autorização à UNIVERSO NET COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 32.197.732/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATO Nº 4.464, DE 25 DE JULHO DE 2019

Autoriza Rohde & Schwarz do Brasil Ltda, CNPJ nº 02.957.511/0001-21, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Brasília/DF e São José dos Campos/SP, no período de 23/07/2019 a 31/07/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

ATOS DE 26 DE JULHO DE 2019

Nº 4.473 Autoriza PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO, CNPJ nº 47.492.806/0001-08, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Santos/SP, no período de 20/07/2019 a 17/09/2019.

Nº 4.474 Autoriza ABIX TELECOM LTDA, CNPJ nº 03.068.511/0001-33, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Nova Lima/MG, no período de 06/08/2019 a 04/10/2019.

Nº 4.475 Autoriza DL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 06.940.544/0001-10, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 26/07/2019 a 23/09/2019.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 478ª RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO	CNPJ
Centro Avançado para Inovações em Saúde - CAIS-ISG	900.1287/2019	07.617.708/0001-35
Instituto Biota de Conservação - BIOTA	900.1288/2019	11.015.154/0001-73
Instituto de Tecnologia Edson Mororó Moura - ITEM	900.1289/2019	17.222.768/0001-02
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inter- orização do IFAM - FAEPI	900.1290/2019	04.623.300/0001-88

MANOEL DA SILVA

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.225/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 25 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.005688/2019-64, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA S/S LTDA., com sede social à Avenida T-63, 1.206, Edifício Map Center, Salas 205/206 - Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-100, inscrita no CNPJ sob o nº 26.096.526/0001-00, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 29 de julho de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.969/SECMA/MD, de 11 de maio de 2017.

General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 277/DPC, DE 26 DE JULHO DE 2019

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria Nº 53/DPC de 3 de março de 2017.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, até 31 de outubro de 2019, o prazo

do credenciamento da empresa Sampling Treinamento e Capacitação Ltda., CNPJ 17.113.610/0001-02, para continuar ministrando o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), no município de Campos dos Goytacazes-RJ, sob a jurisdição da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA



Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.729, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 143 em 26 de julho de 2019, Seção 1, pág. 131, na EPÍGRAFE, onde se lê: PORTARIA Nº 1.729, DE 23 DE JULHO DE 2019, leia-se: PORTARIA Nº 1.792, DE 23 DE JULHO DE 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 1.424, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 753ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Leonardo Odilon da Silva, Açude Engenheiro Luís Vieira, Município de rio de Contas/BA, irrigação.

O inteiro teor do Indeferimento de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 23 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 753ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.425 - ALTRAN LOPES AVELAR NERY, rio Paranã, Município de FLORES DE GOIÁS/GO, irrigação.

Nº 1.426 - JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA SOUSA, JEFERSON AGUIAR SOUSA, rio Paranã, Município de FLORES DE GOIÁS/GO, irrigação.

Nº 1.427 - JOAO PEDRO COSTA CAMARGO, rio Paranã, Município de FLORES DE GOIÁS/GO, irrigação.

Nº 1.428 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Rio do Cachorro (Rio Baixão), Município de Pedro Alexandre/BA, Reservatório (Barragem do Açude Santa Maria).

Nº 1.429 - CGH Padre Souza SPE Ltda, Rio Padre Souza, Município de Pirenópolis/GO, aproveitamento hidroelétrico - CGH Padre Souza.

Nº 1.430 - JOAO MUNIZ DE FARIAS, Rio Carinhanha, Município de MONTALVÂNIA/MG, criação animal.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 1.431, DE 23 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 753ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de julho de 2019, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

A outorga de direito de uso de recursos hídricos referente ao Aproveitamento Hidrelétrico PCH Juí-117, emitida por meio da Outorga nº 1.397, de 24 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2018, em nome de PCH Juína SPE S/A, CPF/CNPJ nº 19.448.874/0001-34, passa a vigorar segundo este ato.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

11 DE JUNHO DE 2019 A 13 DE JUNHO DE 2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10920.723057/2017-17 - TAIPA SECURITIZADORA S/A - Acórdão: 1301-003.934

Processo: 16643.720027/2011-58 - INTERCEMENT BRASIL S.A. - Acórdão: 1301-003.935
Processo: 11065.720863/2013-91 - IRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - Acórdão: 1301-003.936

Processo: 11065.724212/2012-90 - IRIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS ELETRICOS LTDA - Acórdão: 1301-003.937

Processo: 10803.720021/2014-67 - COMARK COBRANCAS LTDA. - Acórdão: 1301-003.938

Processo: 19515.004570/2003-58 - DRESSER IND E COMERCIO - Acórdão: 1301-003.939
Processo: 19515.001071/2006-51 - ALFATRONIC S/A - Acórdão: 1301-

003.940

Processo: 10380.726226/2012-11 - WALTER MARINHO CIA LTDA - Acórdão: 1301-003.941

Processo: 19515.001912/2006-21 - POLIRESIN INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - Acórdão: 1301-003.942

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10600.720089/2016-94 - GE TRANSPORTES FERROVIARIOS S.A - Pedido de vista.

Processo: 10469.720554/2007-68 - C. S. S. LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - Acórdão: 1301-003.943

Processo: 13896.723976/2015-53 - N M ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Pedido de vista.

Processo: 10835.002980/2004-58 - SAINT MORITZ INCORPORACAO ADM SC LTDA - Acórdão: 1301-003.944

Processo: 10830.720411/2008-61 - FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. - Acórdão: 1301-003.945
Processo: 19515.003445/2004-10 - GREIF EMBALAGENS INDS DO BRASIL LTDA - Acórdão: 1301-003.946

Processo: 10120.003012/2001-72 - STEEL SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E EMPREEND LTDA - Acórdão: 1301-003.947

Processo: 10940.000004/2006-25 - IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL - Resolução: 1301-000.697

Processo: 19515.002654/2005-19 - MATTEL DO BRASIL LTDA - Acórdão: 1301-003.948
Processo: 12448.737216/2011-15 - TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA - Acórdão: 1301-003.949

Processo: 18470.724098/2013-46 - KION SOUTH AMERICA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM LTDA - Acórdão: 1301-003.950

Processo: 10183.002736/2006-79 - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - Acórdão: 1301-003.951

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 19515.721460/2014-15 - UNIDAS S.A. - Resolução: 1301-000.698
Processo: 10660.723317/2014-10 - EDERSON FRENHAN - ME - Acórdão: 1301-003.952
Processo: 10872.720093/2014-91 - REDE D'OR SAO LUIZ S.A. - Acórdão: 1301-003.953
Processo: 10830.010296/2007-32 - LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA - Acórdão: 1301-003.954

Processo: 10166.729519/2016-18 - GN ASSESSORIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP - Acórdão: 1301-003.955

Processo: 13839.900203/2008-52 - SEKRON SERVICOS LTDA - Acórdão: 1301-003.956
Processo: 10680.914982/2010-41 - CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA - Resolução: 1301-000.699

Processo: 10166.901978/2008-17 - AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A - Resolução: 1301-000.700

Processo: 10380.004078/2003-81 - EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA - Acórdão: 1301-003.957

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 12448.733913/2011-05 - SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA - Acórdão: 1301-003.958

Processo: 11052.001125/2010-48 - SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA - Acórdão: 1301-003.959

Processo: 16024.720006/2017-15 - SITIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA - Acórdão: 1301-003.960

Processo: 10380.003152/2005-11 - LIVRARIA E PAPELARIA PEDRO I LTDA - Acórdão: 1301-003.961

Processo: 15586.720576/2015-15 - IGREJA CRISTA MARANATA - Pedido de vista.
Processo: 19515.004257/2007-43 - FITNESS DO BRASIL COMERCIAL EIRELI - Acórdão: 1301-003.962

Processo: 10880.914451/2006-15 - TRANSULTRA - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA - Acórdão: 1301-003.963

Processo: 10283.006448/2005-84 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZ.LTDA - Acórdão: 1301-003.964

Processo: 10166.901419/2009-98 - MICROLOG INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - Acórdão: 1301-003.965

Processo: 10980.003751/2006-49 - ADVENTURE EXPERIENCES DESEN DE EVENTOS - Acórdão: 1301-003.966

Processo: 10380.722685/2013-06 - COLONIAL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - Acórdão: 1301-003.967

Processo: 10380.727160/2012-78 - INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLASTICOS SA IBAP - Acórdão: 1301-003.968

Processo: 10920.720480/2014-12 - BTOMEC FERRAMENTARIA E USINAGEM DE PRECISAO LTDA. - Resolução: 1301-000.701

Processo: 19515.003332/2004-14 - DYTECH TECALON INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS S.A. - Resolução: 1301-000.702

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10120.902010/2008-34 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 1301-003.969
Processo: 10882.002504/2006-33 - RUBI S.A COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA - Acórdão: 1301-003.970

Processo: 13962.720334/2017-23 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - Resolução: 1301-000.703

Processo: 10283.721150/2009-21 - SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - Pedido de vista.



Processo: 10830.904285/2008-04 - FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. - Acórdão: 1301-003.971
Processo: 16682.720173/2010-36 - FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. - Acórdão: 1301-003.972
Processo: 10480.901682/2011-39 - BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA -
Resolução: 1301-000.704
Processo: 10660.002464/2006-34 - LABORATORIO VAZ MONTEIRO - Acórdão: 1301-003.973
Processo: 13819.000867/2004-24 - NHA BENTA IND. DE ALIMENTOS LTDA. -
Acórdão: 1301-003.974
Processo: 13819.001594/2004-35 - NHA BENTA INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA. - Acórdão: 1301-003.975
Processo: 10855.900191/2008-70 - SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA S.A -
Acórdão: 1301-003.976

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Roberto Silva Júnior, José Eduardo Dornelas Souza, Nelso Kichel, Carlos Augusto Daniel Neto, Giovana Pereira de Paiva Leite, Amélia Wakako Morishita Yamamoto, Bianca Felícia Rothschild e Fernando Brasil de Oliveira Pinto (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 10865.003391/2007-82 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.977
Processo: 10865.003389/2007-11 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.978
Processo: 10865.003390/2007-38 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.979
Processo: 10865.003393/2007-71 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.980
Processo: 10865.003396/2007-13 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.981
Processo: 10865.003400/2007-35 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.982
Processo: 10865.003402/2007-24 - MASTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1301-003.983

FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
Presidente da Turma

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.
11 DE JUNHO DE 2019 A 13 DE JUNHO DE 2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Paulo Henrique Silva Figueiredo, Gustavo Guimarães da Fonseca, Ricardo Marozzi Gregório, Rogério Aparecido Gil, Maria Lúcia Miceli, Flávio Machado Vilhena Dias, Marcelo José Luz de Macedo (Suplente convocado) e Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Processo: 11065.002011/2008-51 - AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Acórdão: 1302-003.611
Processo: 11065.720055/2015-96 - AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Acórdão: 1302-003.612
Processo: 13706.001869/2002-46 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A -
Acórdão: 1302-003.613
Processo: 10880.720774/2006-40 - DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. -
Acórdão: 1302-003.614
Processo: 10680.721113/2007-79 - COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL -
Acórdão: 1302-003.615
Processo: 15374.724483/2009-15 - FICAP S.A. - Acórdão: 1302-003.616
Processo: 10903.720002/2017-55 - GMR PARTICIPACOES S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 19515.003552/2005-11 - ALTANA PHARMA LTDA - Acórdão: 1302-003.617
Processo: 16682.723015/2015-42 - RECREIO VEICULOS S.A. - Resolução: 1302-000.761
Processo: 16682.723054/2015-40 - RECREIO VEICULOS S.A. - Acórdão: 1302-003.618
Processo: 10166.728841/2015-31 - TELLUS S/A INFORMATICA E
TELECOMUNICACOES - Retirado de pauta.
Processo: 10166.727500/2015-48 - TELLUS S/A INFORMATICA E
TELECOMUNICACOES - Pedido de vista.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Paulo Henrique Silva Figueiredo, Gustavo Guimarães da Fonseca, Ricardo Marozzi Gregório, Rogério Aparecido Gil, Maria Lúcia Miceli, Flávio Machado Vilhena Dias, Marcelo José Luz de Macedo (Suplente convocado) e Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 11634.720211/2016-06 - MARLON BONILHA EIRELI - Acórdão: 1302-003.619
Processo: 13609.720191/2015-17 - POSTO LUBRIMAX LTDA - Acórdão: 1302-003.620
Processo: 10314.720750/2016-97 - SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA - Resolução: 1302-000.762
Processo: 19740.720010/2010-18 - CAPEMISA - INSTITUTO DE ACAO SOCIAL -
Acórdão: 1302-003.621
Processo: 11831.006403/2002-76 - DIXIE TOGA S/A - Acórdão: 1302-003.622
Processo: 13746.001340/2002-56 - TREVISIO RIO VEICULOS LTDA - Acórdão: 1302-003.623
Processo: 19515.001741/2003-97 - MARINGA SA CIMENTO E FERRO LIGA -
Acórdão: 1302-003.624
Processo: 11610.021344/2002-61 - SERVLEASE EMP IMOBILIARIOS LTDA -
Acórdão: 1302-003.625
Processo: 10380.006256/2002-27 - POLYMAR INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 1302-003.626
Processo: 10840.000996/2007-08 - BRASCOPPER CBC BRASIL CONDUTORES LTDA -
Acórdão: 1302-003.627
Processo: 10830.722958/2011-05 - NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - Acórdão: 1302-003.628
Processo: 10830.722961/2011-11 - NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - Acórdão: 1302-003.629
Processo: 10850.002228/2005-08 - SUPERMERCADO ANTUNES LTDA - Acórdão: 1302-003.630
Processo: 11040.721896/2014-18 - JOAO CARLOS DWORZECKI & CIA LTDA - ME -
Acórdão: 1302-003.631
Processo: 10920.721152/2011-82 - J B SERVICOS DE LAVACAO, TINGIMENTO E ACABAMENTOS EM ARTIGOS TEXTIS LTDA - Acórdão: 1302-003.632
Processo: 10920.721153/2011-27 - J B SERVICOS DE LAVACAO, TINGIMENTO E ACABAMENTOS EM ARTIGOS TEXTIS LTDA - Acórdão: 1302-003.633

Processo: 11080.723502/2016-51 - LUZ & OLIVEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.634
Processo: 10980.004078/2004-01 - AMANDA REGINA DE SOUZA DA SILVA -
Acórdão: 1302-003.635
Processo: 13634.000143/2005-20 - GONCALVES DE PAULA E CIA LTDA - Acórdão: 1302-003.636
Processo: 13634.000153/2006-46 - PUNGIRUM VIDEO SOM LTDA - Acórdão: 1302-003.637
Processo: 13637.000556/2004-01 - RICARDO ALEXANDRE FIORENTINO - Acórdão: 1302-003.638

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), Paulo Henrique Silva Figueiredo, Marcelo Jose Luz de Macedo, Rogerio Aparecido Gil, Ricardo Marozzi Gregorio, Maria Lucia Miceli, Gustavo Guimaraes da Fonseca, Flavio Machado Vilhena Dias e eu, Ana Claudia Prates Santos, secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 13678.000383/2007-80 - CSE SERVICOS DE DIGITACAO LTDA -
Resolução: 1302-000.763
Processo: 13701.001618/2004-73 - CEQI-CENTRO ED.QUALIFICACAO DE IDIOMAS -
Acórdão: 1302-003.639
Processo: 10935.000765/2010-32 - W FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA -
Acórdão: 1302-003.640
Processo: 16408.001159/2006-01 - V J FUCHS & CIA LTDA - Acórdão: 1302-003.641
Processo: 13003.000283/2005-24 - LABORATORIO ROSSETI LTDA - Acórdão: 1302-003.642
Processo: 10600.720028/2014-65 - MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA - Acórdão: 1302-003.643
Processo: 10935.000764/2010-98 - W FERNANDES OLIVEIRA & CIA LTDA -
Acórdão: 1302-003.644
Processo: 16682.720516/2011-43 - FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Pedido de vista.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Paulo Henrique Silva Figueiredo, Gustavo Guimarães da Fonseca, Ricardo Marozzi Gregório, Rogério Aparecido Gil, Maria Lúcia Miceli, Flávio Machado Vilhena Dias, Marcelo José Luz de Macedo (Suplente convocado) e Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.
Processo: 10980.005632/2004-69 - ESCAVASUL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -
Acórdão: 1302-003.645
Processo: 11080.000849/2006-51 - MARTINS INCORPORADORA E EXP DE FRUTAS -
Acórdão: 1302-003.646
Processo: 11516.001348/2003-81 - SORELLES CENTRO ESTET FACIAL CORP TERAPE -
Acórdão: 1302-003.647
Processo: 11516.003577/2008-45 - FUSIL FUNDICAO USIPE LTDA - Acórdão: 1302-003.648
Processo: 19647.001094/2005-80 - COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV -
Pedido de vista.
Processo: 19647.007684/2005-16 - COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV -
Pedido de vista.
Processo: 10166.001006/2003-16 - BANCO OK DE INVESTIMENTOS - Retirado de pauta.
Processo: 11080.900495/2009-99 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.649
Processo: 11080.900493/2009-08 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.650
Processo: 11080.900494/2009-44 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.651
Processo: 11080.900496/2009-33 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.652
Processo: 11080.900497/2009-88 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.653
Processo: 11080.900499/2009-77 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.654
Processo: 11080.900500/2009-63 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.655
Processo: 11080.900501/2009-16 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.656
Processo: 11080.900502/2009-52 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.657
Processo: 11080.900503/2009-05 - INNOVA S/A - Acórdão: 1302-003.658
Processo: 10880.919471/2015-73 - PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1302-003.659
Processo: 10880.919470/2015-29 - PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1302-003.660
Processo: 10880.919472/2015-18 - PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1302-003.661
Processo: 10880.919474/2015-15 - PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1302-003.662
Processo: 10880.919476/2015-04 - PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Acórdão: 1302-003.663
Processo: 10469.720361/2007-15 - DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA -
Acórdão: 1302-003.664
Processo: 10660.904647/2009-39 - METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
Resolução: 1302-000.764
Processo: 16306.000032/2008-76 - CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA. - Acórdão: 1302-003.665

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Paulo Henrique Silva Figueiredo, Gustavo Guimarães da Fonseca, Ricardo Marozzi Gregório, Rogério Aparecido Gil, Maria Lúcia Miceli, Flávio Machado Vilhena Dias, Marcelo José Luz de Macedo (Suplente convocado) e Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Processo: 13009.000087/2005-08 - LATICINIO P & F DE VALENCA LTDA ME - Acórdão: 1302-003.666
Processo: 13018.000067/2008-62 - WEIGEL & CIA LTDA - Acórdão: 1302-003.667
Processo: 13984.001734/2007-14 - AGRO-FLORESTAL SERRANA LTDA - Acórdão: 1302-003.668
Processo: 13411.000269/2007-81 - GILVONETE DE VASCONCELOS VIDAL ME -
Acórdão: 1302-003.669
Processo: 13609.000256/2006-13 - SOFERRO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -
Acórdão: 1302-003.670
Processo: 15892.000200/2007-17 - SERVIMED COMERCIAL LTDA - Acórdão: 1302-003.671
Processo: 10980.720104/2005-14 - SIGMA DATASERV INFORMATICA S A - Acórdão: 1302-003.672
Processo: 10283.900698/2006-93 - FUJI PHOTO FILM DA AMAZONIA LTDA -
Acórdão: 1302-003.673
Processo: 10469.720346/2007-69 - DROGUISTAS POTIGUARES REUNIDOS LTDA -
Acórdão: 1302-003.674
Processo: 11065.001510/2005-89 - ROJANA CALCADOS LTDA - Pedido de vista.

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os



conselheiros Paulo Henrique Silva Figueiredo, Gustavo Guimarães da Fonseca, Ricardo Marozzi Gregório, Rogério Aparecido Gil, Maria Lúcia Miceli, Flávio Machado Vilhena Dias, Marcelo José Luz de Macedo (Suplente convocado) e Luiz Tadeu Matosinho Machado (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Processo: 12448.911014/2015-75 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.675

Processo: 12448.911008/2015-18 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.676
Processo: 12448.911009/2015-62 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.677
Processo: 12448.911010/2015-97 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.678
Processo: 12448.911011/2015-31 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.679
Processo: 12448.911012/2015-86 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.680
Processo: 12448.911013/2015-21 - LUBRU CONSTRUCOE - Acórdão: 1302-003.681
Processo: 10880.983040/2011-37 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.682
Processo: 10880.902587/2012-21 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.683
Processo: 10880.983041/2011-81 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.684
Processo: 10880.983042/2011-26 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.685
Processo: 10880.983043/2011-71 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.686
Processo: 10880.983044/2011-15 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.687
Processo: 10880.983045/2011-60 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.688
Processo: 10880.983046/2011-12 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.689
Processo: 10880.983047/2011-59 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.690
Processo: 10880.983048/2011-01 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.691
Processo: 10880.983049/2011-48 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.692
Processo: 10880.983050/2011-72 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.693
Processo: 10880.983051/2011-17 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.694
Processo: 10880.983052/2011-61 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.695
Processo: 10880.983053/2011-14 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.696
Processo: 10880.983054/2011-51 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.697
Processo: 10880.983055/2011-03 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.698
Processo: 10880.983056/2011-40 - ACADEMIA ESPORTIVA ACLIMACAO
COMERCIAL LTDA - EPP - Acórdão: 1302-003.699
Processo: 15374.964111/2009-11 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.700
Processo: 15374.964105/2009-64 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.701
Processo: 15374.964106/2009-17 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.702
Processo: 15374.964107/2009-53 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.703
Processo: 15374.964108/2009-06 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.704
Processo: 15374.964109/2009-42 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.705
Processo: 15374.964110/2009-77 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.706
Processo: 15374.964112/2009-66 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.707
Processo: 15374.964113/2009-19 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.708
Processo: 15374.964114/2009-55 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.709
Processo: 15374.964115/2009-08 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.710
Processo: 15374.970207/2009-19 - SYNAPSIS BRASIL LTDA - Acórdão: 1302-003.711

LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
Presidente da Turma

4ª CÂMARA

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

11 DE JUNHO DE 2019 A 13 DE JUNHO DE 2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues e Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.Processo: 19515.723128/2013-04 - DEMATIC SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE MATERIAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.489

Processo: 15956.720114/2011-19 - MISSIATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 1401-003.490
Processo: 10932.720085/2015-73 - ANSESIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Acórdão: 1401-003.491
Processo: 15586.720585/2015-14 - PROIMPORT BRASIL LTDA - Resolução: 1401-000.651
Processo: 15521.000103/2010-48 - ORTENG AC SERVICE LTDA - Resolução: 1401-000.652

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues, Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente) e Maurítânia Elvira de Sousa Mendonça (suplente convocada) a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16327.720667/2012-21 - BANCO ITAUCARD S.A. - Acórdão: 1401-003.565
Processo: 16561.720105/2017-10 - Medley Farmac utica Ltda. - Acórdão: 1401-003.492
Processo: 13502.721354/2013-13 - BRASKEM S.A - Pedido de vista.
Processo: 16327.001432/2005-16 - BANCO ABC BRASIL S.A. - Acórdão: 1401-003.493
Processo: 11080.730745/2014-84 - PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO - Acórdão: 1401-003.494

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues, Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente) e Maurítânia Elvira de Sousa Mendonça (suplente convocada) a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a conselheira Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, substituída pela conselheira Maurítânia Elvira de Sousa Mendonça.Processo: 11060.723490/2017-84 - ECOPLAN ENGENHARIA LTDA - Pedido de vista.

Processo: 15983.720259/2017-88 - U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Acórdão: 1401-003.495

Processo: 19740.000085/2008-56 - BANCO BANERJ S.A. - Retirado de pauta.

Processo: 10183.003227/2004-00 - MAFRA S/A AGROPECUARIA - Acórdão: 1401-003.496

Processo: 12448.729114/2011-26 - DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS - Acórdão: 1401-003.497

Processo: 12448.915450/2012-71 - DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS - Acórdão: 1401-003.498

Processo: 12448.915404/2013-52 - DATAMEC SA SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS - Acórdão: 1401-003.499

Processo: 10380.900036/2011-82 - CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA - EPP - Acórdão: 1401-003.500

Processo: 10380.900201/2008-09 - CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA - Acórdão: 1401-003.501

Processo: 10380.904316/2011-60 - CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA - EPP - Acórdão: 1401-003.502

Processo: 10880.918424/2010-06 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO - Acórdão: 1401-003.503

Processo: 10680.720997/2012-10 - JR HIGIENIZACAO LIMITADA - Acórdão: 1401-003.504

Processo: 10850.907721/2009-31 - SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - VARZEA GRANDE - SPE LTDA - Acórdão: 1401-003.505

Processo: 10850.907719/2009-62 - SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - VARZEA GRANDE - SPE LTDA - Acórdão: 1401-003.506

Processo: 10850.907724/2009-75 - SISTEMA FACIL, INCORPORADORA IMOBILIARIA - VARZEA GRANDE - SPE LTDA - Acórdão: 1401-003.507

Processo: 10875.903624/2009-91 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.508

Processo: 10875.903625/2009-36 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.509

Processo: 10875.903626/2009-81 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.510

Processo: 10875.903627/2009-25 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.511

Processo: 10875.903628/2009-70 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.512

Processo: 10875.903629/2009-14 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.513

Processo: 10875.903630/2009-49 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.514

Processo: 10875.903631/2009-93 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.515

Processo: 10875.903637/2009-61 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.516

Processo: 10875.903828/2009-22 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.517

Processo: 10875.905968/2009-35 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.518

Processo: 10875.905969/2009-80 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.519

Processo: 10875.905970/2009-12 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.520

Processo: 10875.908153/2009-16 - CUMMINS BRASIL LIMITADA - Acórdão: 1401-003.521

Processo: 10980.900416/2008-52 - SECCIONAL BRASIL SA - Acórdão: 1401-003.523

Processo: 10880.956067/2008-51 - LENCOS PRESIDENTE S A INDUSTRIA E COMERCIO - Acórdão: 1401-003.524

Processo: 10783.904465/2009-71 - ADM DO BRASIL LTDA - Acórdão: 1401-003.525

Processo: 10680.909946/2008-41 - DECORALITA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA - Acórdão: 1401-003.526

Processo: 10805.001004/2006-05 - MEDICAL IMAGEM S/C LTDA - Acórdão: 1401-003.527

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues, Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente) e Maurítânia Elvira de Sousa Mendonça (suplente convocada), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a conselheira Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, substituída pela conselheira Maurítânia Elvira de Sousa Mendonça.

Processo: 10880.928791/2008-95 - LAVIT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.528

Processo: 10840.900267/2009-15 - NARDINI AGROINDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 1401-003.529

Processo: 10980.900578/2008-91 - SNR ROLAMENTOS DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10920.002373/2006-91 - VITAE CLINICA MATERNO INFANTIL LTDA - Acórdão: 1401-003.530

Processo: 10840.900233/2008-31 - UZINAS QUIMICAS BRASILEIRAS S A - Acórdão: 1401-003.531

Processo: 10880.907588/2006-13 - BOAVISTA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - Acórdão: 1401-003.532

Processo: 10675.904311/2009-15 - AP MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 1401-003.533

Processo: 13868.000062/2003-14 - FUGA COUROS JALES LTDA - Acórdão: 1401-003.534

Processo: 10166.901121/2010-11 - AGIL SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Resolução: 1401-000.653

Processo: 10980.904372/2008-30 - COPEL GERACAO E TRANSMISSAO S.A. - Acórdão: 1401-003.535

Processo: 10880.954209/2008-46 - NOVARTIS SAUDE ANIMAL LTDA - Acórdão: 1401-003.536

Processo: 10680.721560/2013-76 - SUPERMIX CONCRETO S/A - Retirado de pauta.
Processo: 12448.726713/2016-01 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - Retirado de pauta.



Processo: 16327.720735/2016-86 - BANCO BRADESCO BBI S.A. - Acórdão: 1401-003.537
Processo: 10380.727213/2014-12 - REGINA AGROINDUSTRIAL S A - Retirado de pauta.
Processo: 10830.900042/2013-56 - MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13005.720716/2017-85 - DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS D'STACKE LTDA - EPP - Acórdão: 1401-003.538
Processo: 10980.009886/2007-07 - PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1401-003.539
Processo: 10783.720495/2016-56 - MARBON SERRARIA DE MARMORES LTDA - EPP - Acórdão: 1401-003.540

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues, Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente) e Mauritânia Elvira de Sousa Mendonça (suplente convocada), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a conselheira Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, substituída pela conselheira Mauritânia Elvira de Sousa Mendonça.Processo: 16327.720512/2014-57 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Acórdão: 1401-003.541
Processo: 11610.004430/2007-13 - WEIR DO BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 13807.005285/2007-16 - ASPRO PLASTIC IND COM ART PLAST FERRA LT - Retirado de pauta.
Processo: 10865.001133/2007-61 - GAROUPA TRANSPORTADORA LTDA - Acórdão: 1401-003.542
Processo: 19647.000966/2007-54 - TINTAS BRANDAO LTDA - Acórdão: 1401-003.543
Processo: 19647.000967/2007-07 - TINTAS BRANDAO LTDA - Acórdão: 1401-003.544
Processo: 13609.000558/2009-34 - RURALFLORA-SERV RURAIS E FLORESTAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.545
Processo: 10830.009741/2008-01 - MMP ESTAMPARIA LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11080.013468/2008-01 - SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE 1867 - Acórdão: 1401-003.546
Processo: 11080.014243/2008-64 - SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE 1867 - Acórdão: 1401-003.547
Processo: 11080.014244/2008-17 - SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE 1867 - Acórdão: 1401-003.548
Processo: 10920.003213/2009-10 - META ORGANIZACAO CONTABIL S/S LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11610.005507/2007-72 - PLASMOTEC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.549
Processo: 11610.005508/2007-17 - PLASMOTEC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.550
Processo: 11610.005509/2007-61 - PLASMOTEC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - Acórdão: 1401-003.551
Processo: 10920.005751/2008-50 - ARANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Retirado de pauta.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Abel Nunes de Oliveira Neto, Daniel Ribeiro Silva, Cláudio de Andrade Camerano, Carlos André Soares Nogueira, Leticia Domingues Costa Braga, Eduardo Morgado Rodrigues, Luiz Augusto de Souza Gonçalves (Presidente) e Mauritânia Elvira de Sousa Mendonça (suplente convocada) a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente a conselheira Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin, substituída pela conselheira Mauritânia Elvira de Sousa Mendonça.
Processo: 10740.720031/2016-46 - MARBON SERRARIA DE MARMORES LTDA - EPP - Acórdão: 1401-003.552
Processo: 10880.915526/2008-47 - SCHMOLZ + BICKENBACH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA - Acórdão: 1401-003.553
Processo: 11610.006903/2003-93 - COMPANHIA EDITORA NACIONAL - Acórdão: 1401-003.554
Processo: 13830.002362/2006-16 - MARILAN S.A. INDUSTRIA E COMERCIO - Acórdão: 1401-003.555
Processo: 10580.010984/2005-20 - TELEVISAO BAHIA LTDA - Acórdão: 1401-003.556
Processo: 16004.720176/2016-57 - GALVAO ENGENHARIA S/A - Acórdão: 1401-003.557
Processo: 16327.720655/2012-05 - APS SEGURADORA S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 1401-003.558
Processo: 16327.720656/2012-41 - APS SEGURADORA S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - Acórdão: 1401-003.559
Processo: 10880.930625/2009-30 - CANARIAS CORRETORA DE SEGUROS S/A - Acórdão: 1401-003.560
Processo: 10880.930624/2009-95 - CANARIAS CORRETORA DE SEGUROS S/A - Acórdão: 1401-003.561
Processo: 10880.919096/2009-13 - CANARIAS CORRETORA DE SEGUROS S/A - Acórdão: 1401-003.562
Processo: 10510.724233/2013-28 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - Acórdão: 1401-003.563
Processo: 10820.003007/2008-49 - PIMENTEL FERRAZ & CIA LTDA - Acórdão: 1401-003.564

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONCALVES
Presidente da Turma

ATAS DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção

A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

11 DE JUNHO DE 2019 A 13 DE JUNHO DE 2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogerio Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Evandro Correa Dias, Murillo Lo Visco, Barbara Santos Guedes (Suplente Convocada), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Mauritania Elvira de Sousa Mendonça (Suplente Convocada para eventuais substituições) e Paulo Mateus Ciccone (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o Conselheiro Leonardo Luis Pagano Gonçalves.

Processo: 16561.720236/2016-16 - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A - Resolução: 1402-000.866

Processo: 19515.002027/2008-21 - RECUPERADORA DE MAQUINAS NYTRON LTDA. - Acórdão: 1402-003.923

Processo: 10314.722886/2017-12 - TOTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RESINAS PLASTICAS EIRELI - Acórdão: 1402-003.924

Processo: 10380.008574/2009-07 - TROPICAL VIAGENS LTDA - Acórdão: 1402-003.925
Processo: 16327.001940/2006-77 - UNICARD BANCO MULTIPLO S/A - Acórdão: 1402-003.926
Processo: 10725.902741/2009-51 - FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVICOS DE LEVANTAMENTO LTDA. - Acórdão: 1402-003.927
Processo: 10882.902514/2011-38 - COOPERS SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Resolução: 1402-000.867

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogerio Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Evandro Correa Dias, Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Murillo Lo Visco, Barbara Santos Guedes (Suplente Convocada), Junia Roberta Gouveia Sampaio, Andre Severo Chaves (Suplente Convocado para eventuais substituições) e Paulo Mateus Ciccone (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária. Ausente o Conselheiro Leonardo Luis Pagano Gonçalves.

Processo: 15374.907215/2008-48 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A - Pedido de vista.

Processo: 13706.003003/2001-99 - GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A - Pedido de vista.

Processo: 12893.000297/2008-41 - FISCHER S A COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA - Acórdão: 1402-003.928

Processo: 14033.003383/2008-61 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - Acórdão: 1402-003.929

Processo: 10980.720053/2005-21 - PARANA GRANITOS LTDA - Acórdão: 1402-003.930

Processo: 10980.720055/2005-10 - PARANA GRANITOS LTDA - Acórdão: 1402-003.931

Processo: 10580.902073/2010-98 - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Resolução: 1402-000.868

Processo: 10580.902072/2010-43 - SOLL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Resolução: 1402-000.869

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogerio Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Evandro Correa Dias, Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Murillo Lo Visco, Barbara Santos Guedes (Suplente Convocada), Junia Roberta Gouveia Sampaio e Paulo Mateus Ciccone (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10980.006964/2003-80 - REPINTY SERVICOS DE DECORACOES LTDA - Acórdão: 1402-003.932

Processo: 10120.004802/2003-37 - COPYSYSTEMS COPIADORA SIST E SERV - Acórdão: 1402-003.933

Processo: 10380.013338/2003-17 - INACIO PARENTE S/A INDUSTRIA E COMERCIO - Acórdão: 1402-003.934

Processo: 10380.010159/2005-81 - CONSTRUTORA MARQUISE S A - Acórdão: 1402-003.935

Processo: 10920.721133/2017-41 - A.M.C. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - Resolução: 1402-000.870

Processo: 13116.722573/2015-27 - JALLES MACHADO S.A. - Resolução: 1402-000.871

Processo: 10120.730577/2014-41 - REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 1402-003.936

Processo: 19515.720370/2013-18 - DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERACAO PARANAPANEMA S.A. - Resolução: 1402-000.872

Processo: 18471.001833/2006-19 - CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS S.A. - Pedido de vista.

Processo: 19647.001387/2007-29 - GUARARAPES AGRICOLA S/A - Acórdão: 1402-003.937

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogerio Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Evandro Correa Dias, Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Murillo Lo Visco, Barbara Santos Guedes (Suplente Convocada), Junia Roberta Gouveia Sampaio e Paulo Mateus Ciccone (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16095.720124/2015-28 - UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Resolução: 1402-000.873

Processo: 18471.001361/2006-96 - ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE - Acórdão: 1402-003.938

Processo: 11610.012653/2006-73 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO - Acórdão: 1402-003.939

Processo: 16561.720180/2014-38 - CLARO S.A. - Acórdão: 1402-003.940

Processo: 10865.720312/2008-82 - INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. - Pedido de vista.

Processo: 13005.904392/2012-21 - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA - Acórdão: 1402-003.941

Processo: 10580.720044/2006-23 - SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS - Resolução: 1402-000.874

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Paulo Mateus Ciccone (Presidente), Barbara Santos Guedes, Marco Rogerio Borges, Evandro Correa Dias, Murillo LO Visco, Leonardo Luis Pagano Goncalves, Caio Cesar Nader Quintella, Junia Roberta Gouveia Sampaio e eu, Osmarina Cardoso Santos, Chefe da Secretaria, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10840.900138/2008-38 - ELBEL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 1402-003.942

Processo: 13005.900839/2008-15 - FONTANA HIGIENE E COSMETICOS LTDA. - Acórdão: 1402-003.943

Processo: 10660.905575/2009-47 - SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 1402-003.944

Processo: 10882.000958/2004-16 - CETRAMAQ LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Resolução: 1402-000.875

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, estando presentes os conselheiros Marco Rogerio Borges, Caio Cesar Nader Quintella, Evandro Correa Dias, Leonardo Luis Pagano Gonçalves, Murillo Lo Visco, Barbara Santos Guedes (Suplente Convocada), Junia Roberta Gouveia Sampaio e Paulo Mateus Ciccone (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.Processo: 10283.000286/2007-32 - J.TOLEDO DA AMAZ.IND. E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Acórdão: 1402-003.945

Processo: 19647.005202/2005-93 - PLENO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - Acórdão: 1402-003.946

Processo: 14033.000772/2009-15 - DATA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - Acórdão: 1402-003.947

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma



SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS
ESTATAIS

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE JULHO DE 2019

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa
Brasileirde Administração de Petróleo e Gás Natural
S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS
EMPRESAS ESTATAIS - SEST, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pelo art. 98, inciso VI, letra g, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de
Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, em 53
(cinquenta e três) vagas.

Parágrafo único. Do total de 53 vagas, 23 possuem prazos de vigência limitados,
e serão extintas conforme o cronograma de redução apresentado no quadro abaixo:

Prazo de vigência	Limite máximo para o quadro de pessoal
a partir da data de publicação desta Portaria	53
a partir de 1º.10.2022	46
a partir de 1º.11.2022	39
a partir de 1º.4.2023	30

Art. 2º Do limite de vagas fixado no art. 1º desta Portaria, ficam acrescidas 14
vagas de Assistente, destinadas à contratação de profissionais, por prazo determinado, nos
termos do art. 15 da Lei nº 12.304, de 2.8.2010.

Parágrafo único. As vagas de Assistente têm vigência de 24 (vinte e quatro)
meses, a partir de 2.1.2018.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da
PPSA, ficam contabilizados, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso
por motivo de aposentadoria por invalidez, os empregados efetivos admitidos por
intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou
funções comissionadas, os empregados e servidores cedidos, os empregados anistiados
com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994, os empregados reintegrados, os empregados
contratados por prazo determinado e os empregados afastados por doença, acidente de
trabalho ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Compete à PPSA gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos
de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite ora estabelecido,
as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício e as normas legais pertinentes.

Art. 5º Fica revogado o quadro de pessoal da PPSA, aprovado por meio da
Portaria nº 31, de 6.12.2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ALEXANDRE MENEZES DA SILVA

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 26 DE JULHO DE 2019

Ratifica os Convênios ICMS aprovados na 173ª
Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia
05.07.2019 e publicados no DOU em 11.07.2019.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com fulcro no
art. 5º da Lei Complementar 24, de 7 de janeiro de 1975, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento
desse Conselho, declara ratificados os convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na
173ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 5 de julho de 2019:

Convênio ICMS 126/19 - Revigora, dispõe sobre a adesão do Estado da Paraíba
e altera o Convênio ICMS 90/18, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder
redução de base de cálculo do ICMS nas prestações internas de serviços de comunicação
a que se refere;

Convênio ICMS 127/19 - Altera o Convênio ICMS 95/07, que autoriza o Estado
de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras e lâmpadas
decorrentes de doações efetuadas pelas Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT,
bem como do retorno das sucatas aos fabricantes, no âmbito do Projeto Eficientização
Energética em Comunidades de Baixa Renda;

Convênio ICMS 128/19 - Autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do
ICMS incidente na operação de importação de placas testes e soluções diluentes
destinados à montagem de Kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, Dengue,
Chikungunya, Febre Amarela, Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV, Hepatite B, Hepatite
C, Sífilis e Leishmaniose;

Convênio ICMS 129/19 - Altera o Convênio ICMS 52/91, que concede redução
da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas;

Convênio ICMS 131/19 - Dispõe sobre a adesão dos Estados de Minas Gerais e
Rio Grande do Norte e altera o Convênio ICMS 102/13, que autoriza as unidades federadas
que menciona a concederem crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de
serviço de comunicação;

Convênio ICMS 132/19 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção
do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da
Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal;

Convênio ICMS 133/19 - Prorroga disposições de convênios que concedem
benefícios fiscais.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 54, DE 26 DE JULHO DE 2019

Tanca - Termo de Verificação Funcional nº 0009/2019.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho,
e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2, f, f3 do Manual de Registro de Modelo de
Equipamento SAT, divulgado pelo Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012, e
alterações, torna público a aprovação pelos representantes do Fisco no Estado de São
Paulo, relacionados no item 4 deste despacho, da emissão do presente:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT
para os efeitos previstos no Ajuste SINIEF 11/10, de 24 de setembro de 2010,
bem como no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.
Processo SEI nº 12004.100772/2019-16

- Dados do Termo
- 1.1. Identificação do equipamento SAT
- 1.1.1. Marca: TANCA
- 1.1.2. Modelo: TS-1000
- 1.1.3. Versão do software básico: 03.00.03
- 1.2. Número do Termo: 009/2019
- 1.3. Data de emissão: 22/07/2019
- 1.4. Finalidade: Registro de versão de software básico de SAT
- 1.5. Legislação aplicável:
- 1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.27.05)

- 1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.15.01)
- 1.6. Laudo da análise técnica
- 1.6.1. Número: SAT073-019
- 1.6.2. Órgão técnico responsável
- 1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL
- 1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04
2. Identificação do fabricante/importador do SAT
- 2.1. Fabricante ou Importador: TANCA
- 2.2. Razão social: Tanca Informática EIRELI
- 2.3. CNPJ: 08.723.218/0001-86
- 2.4. Inscrição estadual / UF: 562.377.111.111 (SP)
3. Informações do modelo registrado
- 3.1.1. Drivers de comunicação: arquivo
"3_02072019_sat.dlljavascript:__doPostBack('ctl00\$ContentPlaceHolder1\$
DadosAnaliseTecnicaSolicitacao\$gdvAnexos
CodigoExecutavelDriverSat\$ctl02\$InkbtCodigo',)\". Sistema operacional:
Microsoft Windows 32 e 64 bits
- 3.1.2. Hash code/algoritmo (MD5): 64FE370AF8FD8FC9E64DA19AFD6D8761
4. Equipe responsável pela verificação funcional
- 4.1. Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11/10,
integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):
André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP) - Agente Fiscal de Rendas - UF SP
Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG: 5979608/SSP-PE)- Agente Fiscal de Rendas
- UF SP

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições
que lhe confere a Portaria nº 579, de 27 de dezembro de 2017, do MF, e
Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;
Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº
101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7
de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de
2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a
condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade
Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009,
complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de
1993, e no inciso XXV do art. 48 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da STN, que
aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do
Governo Federal relativo ao mês de junho de 2019, outros demonstrativos da execução
orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 8 e 14, apresentados nesta publicação,
foram aprovados pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da STN. Os outros
demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art.
24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro
Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de
controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da execução orçamentária referem-se,
exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da
Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de
dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 13.808, de 15 de
janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos
até o período de referência deste relatório. Esta composição está estruturada em:

- 3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores
relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- 3.2. Fundos Especiais;
- 3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:
- 3.3.1. Fundações;
- 3.3.2. Autarquias;
- 3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e
- 3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do
estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento
do exercício, as despesas inscritas em restos a pagar não processados (empenhadas,
mas não liquidadas) também são consideradas.

5. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intra-orçamentárias, às
quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, Parte
I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta
STN/SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018. No Anexo 3, as operações intra-
orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101,
de 4 de maio de 2000.

6. A Tabela 1-B - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de
Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU
aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº
93, de 8 de setembro de 2016, são desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31
de dezembro de 2023, trinta por cento da receita da União proveniente das
contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da
Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas,
já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.

7. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório
poderão eventualmente divergir do somatório das partes, em função de
arredondamentos.

8. Estas informações, bem como a metodologia de cada demonstrativo,
estão disponíveis na Internet no seguinte endereço:
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/-/demonstrativos-fiscais>.



I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.471.546.660	2.471.546.660	185.782.723	7,52	1.249.956.464	50,57	1.221.590.196
RECEITAS CORRENTES	1.626.575.148	1.626.575.148	116.969.556	7,19	795.317.400	48,90	831.257.748
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	534.861.608	534.861.608	37.163.182	6,95	282.458.841	52,81	252.402.767
Impostos	526.157.487	526.157.487	36.686.685	6,97	277.268.066	52,70	248.889.421
Taxas	8.704.121	8.704.121	476.497	5,47	5.190.775	59,64	3.513.346
CONTRIBUIÇÕES	884.499.486	884.499.486	68.871.669	7,79	415.478.013	46,97	469.021.473
Contribuições Sociais	870.644.231	870.644.231	67.734.157	7,78	407.655.193	46,82	462.989.038
Contribuições Econômicas	13.855.256	13.855.256	1.137.512	8,21	7.822.820	56,46	6.032.436
RECEITA PATRIMONIAL	120.582.129	120.582.129	5.606.537	4,65	53.497.698	44,37	67.084.431
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.228.405	2.228.405	357.262	16,03	1.058.565	47,50	1.169.840
Valores Mobiliários	24.733.997	24.733.997	2.054.894	8,31	15.818.243	63,95	8.915.754
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.204.176	2.204.176	66.333	3,01	2.604.581	118,17	-400.405
Exploração de Recursos Naturais	85.441.856	85.441.856	2.887.150	3,38	32.564.534	38,11	52.877.322
Exploração do Patrimônio Intangível	13	13	0	0,00	2	17,03	11
Cessão de Direitos	3.180.015	3.180.015	240.151	7,55	1.438.455	45,23	1.741.560
Demais Receitas Patrimoniais	2.793.666	2.793.666	748	0,03	13.319	0,48	2.780.348
RECEITA AGROPECUÁRIA	19.803	19.803	1.498	7,56	10.403	52,53	9.400
RECEITA INDUSTRIAL	1.483.252	1.483.252	109.918	7,41	614.705	41,44	868.547
RECEITA DE SERVIÇOS	54.428.876	54.428.876	3.989.496	7,33	29.535.622	54,26	24.893.254
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.539.882	3.539.882	234.166	6,62	1.829.672	51,69	1.710.210
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.781.737	3.781.737	312.815	8,27	2.277.158	60,21	1.504.579
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.115.548	2.115.548	179.454	8,48	1.007.855	47,64	1.107.693
Serviços e Atividades Financeiras	44.962.117	44.962.117	3.259.520	7,25	24.405.600	54,28	20.556.517
Outros Serviços	29.592	29.592	3.542	11,97	15.336	51,83	14.256
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	847.022	847.022	76.001	8,97	682.718	80,60	164.304
Transferências da União e de suas Entidades	665.506	665.506	63.246	9,50	494.625	74,32	170.881
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.157	39.157	601	1,54	10.973	28,02	28.185
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.850	5.850	5.303	90,66	10.857	185,59	-5.007
Transferências de Instituições Privadas	135.283	135.283	6.779	5,01	165.666	122,46	-30.383
Transferências do Exterior	0	0	0	-	155	-	-155
Transferências de Pessoas Físicas	1.222	1.222	71	5,80	442	36,14	781
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	3	3	0	4,73	1	38,31	2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.852.971	29.852.971	1.151.255	3,86	13.039.399	43,68	16.813.572
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.729.952	6.729.952	626.483	9,31	3.811.490	56,63	2.918.462
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.275.162	8.275.162	1.034.494	12,50	6.126.956	74,04	2.148.206
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	665.849	665.849	79.538	11,95	410.404	61,64	255.445
Demais Receitas Correntes	14.182.008	14.182.008	-589.260	-4,15	2.690.549	18,97	11.491.459
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	0	-	-0	-	0
RECEITAS DE CAPITAL	844.971.512	844.971.512	68.813.167	8,14	454.639.064	53,81	390.332.448
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	665.356.758	665.356.758	58.370.603	8,77	329.837.876	49,57	335.518.882
Operações de Crédito - Mercado Interno	658.121.579	658.121.579	58.363.927	8,87	324.245.499	49,27	333.876.080
Operações de Crédito - Mercado Externo	7.235.180	7.235.180	6.676	0,09	5.592.378	77,29	1.642.802
ALIENAÇÃO DE BENS	1.549.586	1.549.586	50.854	3,28	389.968	25,17	1.159.618
Alienação de Bens Móveis	1.428.708	1.428.708	39.770	2,78	321.468	22,50	1.107.240
Alienação de Bens Imóveis	120.878	120.878	11.084	9,17	68.495	56,66	52.383
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	-	6	-	-6
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	45.121.944	45.121.944	3.150.363	6,98	53.356.117	118,25	-8.234.173
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.741	58.741	199	0,34	2.858	4,86	55.884
Transferências da União e de suas Entidades	8.977	8.977	-0	-0,00	2.657	29,60	6.320
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.635	22.635	0	0,00	0	0,00	22.635
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.256	24.256	0	0,00	0	0,00	24.256
Transferências de Instituições Privadas	2.873	2.873	199	6,94	199	6,94	2.674
Transferências do Exterior	0	0	0	-	1	-	-1
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	132.884.482	132.884.482	7.241.148	5,45	71.052.245	53,47	61.832.237
Resultado do Banco Central	26.365.000	26.365.000	0	0,00	25.973.338	98,51	391.662
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	91.239.875	91.239.875	7.241.148	7,94	45.078.907	49,41	46.160.968
Demais receitas de Capital	15.279.607	15.279.607	0	0,00	0	0,00	15.279.607

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	31.989.651	31.989.651	2.251.939	7,04	15.454.490	48,31	16.535.160
RECEITAS CORRENTES	31.989.651	31.989.651	2.251.939	7,04	15.454.490	48,31	16.535.160
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.810	1.810	306	16,92	1.668	92,18	141
Impostos	600	600	179	29,93	709	118,23	-109
Taxas	1.210	1.210	127	10,48	959	79,28	251
CONTRIBUIÇÕES	21.754.570	21.754.570	1.494.259	6,87	9.209.400	42,33	12.545.170
Contribuições Sociais	21.754.542	21.754.542	1.494.259	6,87	9.209.384	42,33	12.545.159
Contribuições Econômicas	27	27	0	0,68	17	60,45	11
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
RECEITA PATRIMONIAL	3.232	3.232	247	7,63	1.710	52,92	1.522
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.122	3.122	247	7,90	1.670	53,51	1.451
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	111	111	0	0,12	40	36,32	70
RECEITA INDUSTRIAL	131.192	131.192	8.526	6,50	86.882	66,23	44.310
RECEITA DE SERVIÇOS	28.179	28.179	6.439	22,85	36.629	129,98	-8.449
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.353	18.353	649	3,54	8.441	46,00	9.911
Serviços e Atividades referentes à Saúde	9.827	9.827	5.790	58,92	28.187	286,84	-18.360
Outros Serviços	0	0	0	-	0	-	-0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.070.667	10.070.667	742.162	7,37	6.118.201	60,75	3.952.467
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13	13	3	23,70	-8	-61,32	21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.796	96.796	17	0,02	361	0,37	96.435
Demais Receitas Correntes	9.973.858	9.973.858	742.142	7,44	6.117.847	61,34	3.856.011
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.503.536.310	2.503.536.310	188.034.662	7,51	1.265.410.954	50,54	1.238.125.356
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	753.683.428	753.683.428	12.765.113	1,69	173.963.328	23,08	579.720.100
Mobiliária	753.683.428	753.683.428	12.765.113	1,69	173.963.328	23,08	579.720.100
Operações de Crédito - Mercado Externo	4.989.565	4.989.565	0	0,00	853.886	17,11	4.135.679



Mobiliária	4.989.565	4.989.565	0	0,00	853.886	17,11	4.135.679
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.262.209.304	3.262.209.304	200.799.774	6,16	1.440.228.169	44,15	1.821.981.135
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)		437.917					
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-	1.144.580	-	-
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	3.262.209.304	3.262.647.221	200.799.774	6,15	1.441.372.749	44,18	1.821.274.472
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	437.917	-	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro		438.497					
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação		0					
Créditos cancelados líquidos		-580					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

R\$ milhares									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		Até o Mês (j)
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	2.507.191.461	2.507.668.121	319.792.805	1.776.490.226	731.177.895	131.685.875	1.091.096.912	1.416.571.209	1.025.902.445
DESPESAS CORRENTES	2.014.509.486	2.013.495.225	314.954.498	1.545.172.933	468.322.293	126.220.151	894.141.511	1.119.353.714	829.521.603
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	323.301.066	323.182.320	15.728.950	244.752.285	78.430.036	30.672.690	153.516.578	169.665.743	130.887.951
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	378.896.007	378.701.749	839.547	159.601.059	219.100.691	1.630.012	152.795.210	225.906.539	152.795.210
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.312.312.412	1.311.611.155	298.386.001	1.140.819.589	170.791.566	93.917.448	587.829.723	723.781.432	545.838.442
Transferência a Estados, DF e Municípios	368.725.385	369.401.168	4.833.805	302.727.529	66.673.640	26.800.960	172.430.911	196.970.257	172.325.471
Benefícios Previdenciários	436.146.670	637.551.933	259.923.107	625.806.071	11.745.862	47.931.475	292.534.784	345.017.148	256.207.126
Demais Despesas Correntes	507.440.358	304.658.054	33.629.089	212.285.990	92.372.065	19.185.013	122.864.027	181.794.027	117.305.846
DESPESAS DE CAPITAL	459.278.469	460.769.389	4.838.307	231.317.293	229.452.097	5.465.724	196.955.401	263.813.988	196.380.842
INVESTIMENTOS	36.143.355	37.031.292	1.840.804	12.318.525	24.712.767	867.538	2.824.662	34.206.630	2.581.859
INVERSÕES FINANCEIRAS	90.990.896	91.199.622	2.997.503	50.318.057	40.881.565	4.571.651	26.399.885	64.799.737	26.068.129
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.144.218	332.538.476	0	168.680.711	163.857.765	26.535	167.730.854	164.807.621	167.730.854
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.403.506	33.403.506	0	0	33.403.506	0	0	33.403.506	0
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (X)	41.212.957	41.174.214	955.582	29.979.107	11.195.107	2.990.632	18.257.132	22.917.082	18.040.882
DESPESAS CORRENTES	39.123.893	39.085.150	725.568	28.403.149	10.682.001	2.657.346	17.470.708	21.614.441	17.254.459
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.134.312	27.180.582	601.990	19.958.449	7.222.132	1.813.407	10.671.508	16.509.073	10.462.183
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.989.580	11.904.568	123.578	8.444.699	3.459.869	843.939	6.799.200	5.105.368	6.792.275
Demais Despesas Correntes	11.989.580	11.904.568	123.578	8.444.699	3.459.869	843.939	6.799.200	5.105.368	6.792.275
DESPESAS DE CAPITAL	2.089.064	2.089.064	230.014	1.575.958	513.106	333.286	786.424	1.302.640	786.423
INVESTIMENTOS	56.358	56.358	14	49.152	7.207	1.849	5.459	50.899	5.459
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.032.706	2.032.706	230.000	1.526.806	505.899	331.437	780.965	1.251.741	780.964
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.548.404.418	2.548.842.334	320.748.386	1.806.469.333	742.373.002	134.676.507	1.109.354.044	1.439.488.290	1.043.943.327
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	713.794.886	713.794.886	1.435.726	433.171.405	280.623.481	3.317.366	332.018.705	381.776.181	332.018.705
Amortização da Dívida Interna	676.966.553	676.966.553	554.010	428.596.447	248.370.106	2.439.333	329.774.099	347.192.454	329.774.099
Dívida Mobiliária	655.316.147	655.316.147	21.000	427.362.798	227.953.350	1.906.322	328.541.778	326.774.369	328.541.778
Outras Dívidas	21.650.406	21.650.406	533.010	1.233.649	20.416.756	533.010	1.232.321	20.418.085	1.232.321
Amortização da Dívida Externa	36.828.333	36.828.333	881.716	4.574.958	32.253.375	878.033	2.244.606	34.583.727	2.244.606
Dívida Mobiliária	32.027.600	32.027.600	0	2.300.000	29.727.600	0	0	32.027.600	0
Outras Dívidas	4.800.733	4.800.733	881.716	2.274.958	2.525.775	878.033	2.244.606	2.556.127	2.244.606
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.262.199.304	3.262.637.221	322.184.112	2.239.640.738	1.022.996.483	137.993.873	1.441.372.749	1.821.264.472	1.375.962.032
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.262.199.304	3.262.637.221	322.184.112	2.239.640.738	1.022.996.483	137.993.873	1.441.372.749	1.821.264.472	1.375.962.032
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 019.051/O
GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

R\$ milhares										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	8.287.467	8.217.467	53.288	7.617.795	0,42	599.672	627.593	3.651.262	0,33	4.566.205
JUDICIARIA	37.076.631	38.534.558	669.739	29.383.497	1,63	9.151.060	2.784.055	17.181.305	1,55	21.353.253
ESSENCIAL A JUSTICA	7.619.410	7.648.478	307.711	5.514.262	0,31	2.134.217	580.626	3.578.897	0,32	4.069.581
ADMINISTRACAO	30.563.659	27.364.231	1.664.382	15.978.357	0,88	11.385.874	2.357.087	11.477.978	1,03	15.886.253
DEFESA NACIONAL	75.281.603	78.536.596	4.789.267	60.773.061	3,36	17.763.535	7.022.945	31.630.069	2,85	46.906.527
SEGURANCA PUBLICA	11.516.308	11.596.725	1.123.644	7.703.650	0,43	3.893.075	792.378	4.253.098	0,38	7.343.627
RELACOES EXTERIORES	3.308.048	3.309.257	248.472	1.649.333	0,09	1.659.924	255.206	1.439.669	0,13	1.869.588
ASSISTENCIA SOCIAL	92.421.295	92.422.295	20.852.697	73.926.743	4,09	18.495.552	7.741.148	45.634.234	4,11	46.788.061
PREVIDENCIA SOCIAL	734.889.524	736.363.320	265.755.874	702.741.636	38,90	33.621.683	59.297.369	338.733.458	30,53	397.629.862
SAUDE	122.623.767	122.598.767	5.819.506	62.176.667	3,44	60.422.099	8.399.831	47.023.214	4,24	75.575.553
TRABALHO	80.413.945	80.133.601	122.762	63.927.931	3,54	16.205.670	4.794.940	35.115.068	3,17	45.018.533
EDUCACAO	116.758.802	117.100.539	3.033.537	78.511.019	4,35	38.589.519	9.371.737	45.864.141	4,13	71.236.398
CULTURA	2.069.650	1.891.438	26.522	735.650	0,04	1.155.788	63.131	305.377	0,03	1.586.062
DIREITOS DA CIDADANIA	2.066.611	2.113.616	49.277	713.801	0,04	1.399.814	62.056	284.498	0,03	1.829.117
URBANISMO	4.422.341	4.132.584	133.566	1.017.428	0,06	3.115.156	100.852	553.247	0,05	3.579.337
HABITACAO	234.400	234.400	0	4.180	0,00	230.220	508	3.544	0,00	230.856
SANEAMENTO	448.472	446.972	5	300.891	0,02	146.081	9.552	66.894	0,01	380.078
GESTAO AMBIENTAL	4.423.190	4.422.405	86.203	2.348.736	0,13	2.073.669	230.064	1.232.038	0,11	3.190.367
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.706.032	7.226.863	100.604	4.354.015	0,24	2.872.848	380.580	2.177.318	0,20	5.049.545
AGRICULTURA	26.918.744	27.088.209	6.998.395	17.133.400	0,95	9.954.809	788.161	3.721.938	0,34	23.366.271
ORGANIZACAO AGRARIA	2.380.491	2.019.359	9.244	757.076	0,04	1.262.283	68.938	354.590	0,03	1.664.769
INDUSTRIA	2.392.849	2.050.557	128.234	1.277.456	0,07	773.101	132.221	762.958	0,07	1.287.599
COMERCIO E SERVICOS	4.885.232	4.885.232	777.803	3.932.197	0,22	953.035	196.012	973.676	0,09	3.911.557
COMUNICACOES	1.532.122	1.517.785	19.137	828.412	0,05	689.373	74.976	418.843	0,04	1.098.942
ENERGIA	2.217.934	2.638.313	-12.623	2.119.336	0,12	518.977	188.390	937.090	0,08	1.701.222
TRANSPORTE	17.287.821	17.352.453	1.190.587	8.653.358	0,48	8.699.095	682.137	3.553.640	0,32	13.798.812
DESPORTO E LAZER	1.142.332	948.981	19.891	88.814	0,00	860.167	10.754	28.107	0,00	920.874
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.922.424	1.100.562.691	6.780.665	652.300.631	36,11	448.262.060	27.663.258	508.397.894	45,83	592.164.797
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.593.314	45.484.644	0	0	0,00	45.484.644	0	0	0,00	45.484.644
TOTAL	2.548.404.418	2.548.842.334	320.748.386	1.806.469.333	100,00	742.373.002	134.676.507	1.109.354.044	100,00	1.439.488.290

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

*Detalhamento por subfunção no final do relatório.



GOVERNO FEDERAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
CODIGO INVALIDO	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
LEGISLATIVA	7.314.182	7.244.182	50.126	6.682.687	0,38	561.495	563.680	3.280.502	0,30	3.963.680
Acao Legislativa	1.195.672	1.195.672	55.075	839.606	0,05	356.066	62.379	327.438	0,03	868.234
Controle Externo	252.545	212.545	6.789	146.174	0,01	66.371	13.492	55.042	0,01	157.503
Administracao Geral	5.029.508	4.999.508	-23.904	4.976.064	0,28	23.444	414.417	2.465.506	0,23	2.534.002
Comunicacao Social	160.965	160.965	137	87.168	0,00	73.797	5.965	40.091	0,00	120.874
Atencao Basica	325.411	325.411	12.029	283.741	0,02	41.671	41.488	242.780	0,02	82.631
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	350.080	350.080	0	349.934	0,02	147	25.939	149.645	0,01	200.436
JUDICIARIA	32.619.252	33.941.428	583.019	25.975.159	1,46	7.966.269	2.472.681	15.259.214	1,40	18.682.213
Controle Externo	101.289	101.289	1.461	58.277	0,00	43.011	5.770	22.011	0,00	79.277
Acao Judiciaria	2.497.468	2.768.659	88.318	1.716.725	0,10	1.051.934	142.616	750.316	0,07	2.018.344
Administracao Geral	27.389.576	28.397.450	450.441	21.976.405	1,24	6.421.046	2.132.161	13.288.447	1,22	15.109.003
Tecnologia Da Informacao	226.950	262.190	19.085	86.719	0,00	175.471	6.832	25.009	0,00	237.182
Formacao De Recursos Humanos	16.691	16.691	302	7.474	0,00	9.217	852	3.389	0,00	13.302
Comunicacao Social	48.339	49.084	335	29.448	0,00	19.636	2.591	11.804	0,00	37.280
Atencao Basica	894.191	901.925	16.423	804.852	0,05	97.073	66.754	462.411	0,04	439.514
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.444.747	1.444.139	6.653	1.295.258	0,07	148.881	115.105	695.827	0,06	748.311
ESSENCIAL A JUSTICA	6.413.043	6.442.019	279.411	4.580.862	0,26	1.861.157	502.870	3.097.189	0,28	3.344.831
Controle Externo	39.846	39.771	280	26.968	0,00	12.804	2.464	13.029	0,00	26.742
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	595.885	630.705	24.756	315.055	0,02	315.649	45.375	238.709	0,02	391.996
Representacao Judicial E Extrajudicial	435.650	435.650	3.033	303.173	0,02	132.476	24.451	138.929	0,01	296.721
Administracao Geral	4.558.497	4.558.156	208.897	3.303.946	0,19	1.254.210	361.901	2.336.639	0,21	2.221.516
Normatizacao E Fiscalizacao	6.500	6.500	1.648	3.375	0,00	3.125	303	696	0,00	5.804
Tecnologia Da Informacao	9.722	9.722	0	0	0,00	9.722	0	0	0,00	9.722
Formacao De Recursos Humanos	19.325	19.325	864	11.054	0,00	8.271	1.370	6.000	0,00	13.325
Comunicacao Social	38.394	30.824	312	5.598	0,00	25.227	636	3.254	0,00	27.571
Atencao Basica	154.874	154.874	28.945	143.099	0,01	11.775	22.726	102.553	0,01	52.320
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	333.715	335.858	12.512	260.009	0,01	75.849	28.270	170.381	0,02	165.477
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	220.635	220.635	-1.836	208.586	0,01	12.050	15.375	86.998	0,01	133.637
ADMINISTRACAO	27.782.880	24.802.469	1.518.368	14.637.733	0,82	10.164.736	2.180.534	10.447.027	0,96	14.355.442
Representacao Judicial E Extrajudicial	221.824	221.977	8.974	91.995	0,01	129.982	38.493	85.421	0,01	136.556
Planejamento E Orcamento	358.412	349.629	7.206	37.913	0,00	311.716	4.566	22.713	0,00	326.916
Administracao Geral	22.691.596	20.223.295	1.318.176	12.346.981	0,70	7.876.314	1.782.295	9.058.719	0,83	11.164.576
Administracao Financeira	45.556	45.556	2.538	13.328	0,00	32.227	1.991	6.818	0,00	38.738
Controle Interno	100.152	100.863	1.684	62.429	0,00	38.434	4.716	28.365	0,00	72.499
Normatizacao E Fiscalizacao	229.085	222.232	10.396	79.846	0,00	142.386	7.053	29.284	0,00	192.947
Tecnologia Da Informacao	2.078.829	2.083.870	62.689	1.214.751	0,07	869.119	206.703	675.962	0,06	1.407.908
Ordenamento Territorial	93.027	93.027	2.228	20.267	0,00	72.760	2.575	13.323	0,00	79.703
Formacao De Recursos Humanos	13.327	14.342	484	2.468	0,00	11.874	423	975	0,00	13.367
Administracao De Receitas	199.339	199.339	-12.029	60.353	0,00	138.987	30.701	50.814	0,00	148.525
Comunicacao Social	127.939	148.247	240	71.301	0,00	76.946	1.044	10.318	0,00	137.928
Defesa Civil	844	844	125	411	0,00	432	61	243	0,00	600
Relacoes Diplomaticas	245	253	17	78	0,00	175	0	60	0,00	193
Previdencia Basica	674	674	0	421	0,00	253	33	178	0,00	496
Previdencia Do Regime Estatutario	2.738	2.738	63	477	0,00	2.261	77	359	0,00	2.380
Previdencia Complementar	114	114	6	51	0,00	63	0	8	0,00	106
Atencao Basica	380.144	363.804	37.094	224.939	0,01	138.865	34.530	172.484	0,02	191.320
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.051.565	567.953	59.230	335.308	0,02	232.645	43.903	249.298	0,02	318.655
Ensino Superior	32.775	32.775	2	1.104	0,00	31.671	100	629	0,00	32.146
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	28.872	28.872	246	19.364	0,00	9.508	1.314	7.664	0,00	21.209
Desenvolvimento Cientifico	12.500	12.500	379	9.112	0,00	3.388	193	2.883	0,00	9.617
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	6.859	6.859	407	2.528	0,00	4.330	355	1.787	0,00	5.072
Promocao Da Producao Agropecuaria	23.757	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Producao Industrial	48.064	48.064	1.991	26.085	0,00	21.978	3.188	12.500	0,00	35.563
Outros Encargos Especiais	34.643	34.643	16.222	16.222	0,00	18.422	16.222	16.222	0,00	18.422
DEFESA NACIONAL	74.765.189	78.020.182	4.772.141	60.356.669	3,40	17.663.513	6.990.057	31.428.624	2,88	46.591.559
Planejamento E Orcamento	995	995	35	610	0,00	386	55	193	0,00	802
Administracao Geral	53.471.101	56.492.177	3.843.130	49.070.687	2,76	7.421.490	5.985.649	27.540.039	2,52	28.952.138
Normatizacao E Fiscalizacao	68.533	68.533	6.691	40.301	0,00	28.232	5.847	17.488	0,00	51.045
Tecnologia Da Informacao	31.478	31.328	3.205	8.465	0,00	22.862	263	1.244	0,00	30.084
Formacao De Recursos Humanos	143.405	143.637	10.511	72.194	0,00	71.443	7.835	23.976	0,00	119.662
Comunicacao Social	1.745	1.745	241	1.070	0,00	675	74	677	0,00	1.068
Defesa Aerea	5.223.720	5.219.720	246.206	3.417.232	0,19	1.802.488	249.372	672.373	0,06	4.547.348
Defesa Naval	4.833.511	4.834.346	22.117	1.109.916	0,06	3.724.430	80.944	346.963	0,03	4.487.383
Defesa Terrestre	1.977.225	2.215.142	161.835	1.030.273	0,06	1.184.869	102.570	177.563	0,02	2.037.579
Informacao E Inteligencia	8.141	8.316	2.060	6.006	0,00	2.310	656	2.448	0,00	5.868
Cooperacao Internacional	104.202	104.202	7.215	58.874	0,00	45.327	6.006	14.038	0,00	90.164
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	6.356	6.356	70	553	0,00	5.803	63	300	0,00	6.057
Assistencia Comunitaria	323.756	323.756	998	154.093	0,01	169.663	375	987	0,00	322.769
Atencao Basica	3.080.078	3.080.078	249.428	1.658.079	0,09	1.422.000	213.475	1.097.556	0,10	1.982.522
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	51.176	51.176	7.557	24.835	0,00	26.341	2.367	17.314	0,00	33.862
Suporte Profilatico E Terapeutico	1.990	1.990	0	437	0,00	1.552	48	61	0,00	1.928
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.538.101	4.538.101	190.174	3.047.654	0,17	1.490.447	278.870	1.363.249	0,12	3.174.852
Empregabilidade	6.452	6.452	1.124	2.563	0,00	3.889	118	254	0,00	6.198
Ensino Profissional	64.647	64.647	10.475	43.266	0,00	21.381	4.062	15.561	0,00	49.085
Ensino Superior	13.398	13.166	341	3.057	0,00	10.109	263	547	0,00	12.620
Educacao De Jovens E Adultos	1.735	1.735	5	1.370	0,00	365	583	758	0,00	977
Educacao Basica	14.758	14.758	1.696	8.370	0,00	6.388	1.253	3.790	0,00	10.968
Habitacao Urbana	298.361	297.501	50	279.131	0,02	18.370	22.636	84.262	0,01	213.239
Controle Ambiental	59.331	59.331	515	27.363	0,00	31.968	1.224	8.260	0,00	51.072
Desenvolvimento Cientifico	41.207	41.207	5.726	22.795	0,00	18.412	12.296	13.622	0,00	27.585
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	335.950	335.950	4.583	238.991	0,01	96.958	11.578	22.790	0,00	313.159
Telecomunicacoes	53.718	53.718	-3.705	20.081	0,00	33.637	799	985	0,00	52.733
Desporto De Rendimento	10.118	10.118	-141	8.400	0,00	1.717	772	1.326	0,00	8.791
SEGURANCA PUBLICA	10.370.020	10.485.855	972.464	6.851.262	0,39	3.634.593	708.360	3.748.569	0,34	6.737.286
Administracao Geral	6.606.918	6.696.625	850.554	5.303.238	0,30	1.393.387	559.624	3.002.811	0,28	3.693.814
Formacao De Recursos Humanos	18.676	19.526	-15	8.703	0,00	10.823	557	3.357	0,00	16.169
Policiamento	2.480.847	2.489.540	54.809	856.597	0,05	1.632.944	69.683	337.591	0,03	2.151.949
Defesa Civil	872.403	872.403	35.241	391.972	0,02	480.430	49.832	230.963	0,02	641.440
Informacao E Inteligencia	82.535	82.535	1.805	38.796	0,00	43.738	2.765	15.490	0,00	67.045
Atencao Basica	101.404	101.404	6.214	81.581	0,00	19.823	7.130	46.702	0,00	54.703
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	207.238	223.822	23.855	170.374	0,01	53.448	18.770	111.656	0,01	112.166
RELACOES EXTERIORES	3.144.092	3.145.302	241.338	1.557.545	0,09	1.587.757	245.365	1.374.681	0,13	1.770.621
Administracao Geral	1.578.408	1.593.357	124.002	852.582	0,05	740.774	140.357	719.901	0,07	873.456
Formacao De Recursos Humanos	4.186	4.186	0	317	0,00	3.868	5	206	0,00	3.979



Relacoes Diplomaticas	924.912	911.752	71.897	390.877	0,02	520.875	59.156	361.410	0,03	550.342
Cooperacao Internacional	40.778	40.778	1.060	4.681	0,00	36.098	1.211	4.365	0,00	36.414
Atencao Basica	137.273	137.273	-1.878	68.354	0,00	68.919	-1.655	59.910	0,01	77.363
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	402.863	402.863	43.292	220.462	0,01	182.402	42.670	212.177	0,02	190.686
Difusao Cultural	35.170	35.170	2.402	13.837	0,00	21.333	2.619	12.745	0,00	22.425
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	8.205	8.205	244	4.264	0,00	3.942	479	1.861	0,00	6.344
Promocao Comercial	12.298	11.718	320	2.172	0,00	9.546	524	2.106	0,00	9.612
ASSISTENCIA SOCIAL	92.404.555	92.405.555	20.852.684	73.910.596	4,16	18.494.959	7.739.817	45.622.751	4,18	46.782.804
Planejamento E Orcamento	8.716	8.716	0	822	0,00	7.894	89	300	0,00	8.416
Administracao Geral	235.525	231.356	14.923	197.100	0,01	34.256	26.123	126.656	0,01	104.700
Normatizacao E Fiscalizacao	27.000	27.000	689	19.862	0,00	7.138	905	9.369	0,00	17.631
Tecnologia Da Informacao	65.480	67.976	1.182	57.380	0,00	10.596	5.344	25.165	0,00	42.811
Formacao De Recursos Humanos	650	650	0	379	0,00	271	47	258	0,00	392
Comunicacao Social	20.000	20.000	0	10.000	0,00	10.000	0	0	0,00	20.000
Cooperacao Internacional	1.697	1.697	0	0	0,00	1.697	0	0	0,00	1.697
Assistencia Ao Idoso	25.770.664	25.770.664	14.009.579	24.770.086	1,39	1.000.578	2.088.335	12.583.784	1,15	13.186.880
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	33.451.380	33.451.380	621	18.013.669	1,01	15.437.711	2.748.329	16.556.724	1,52	16.894.657
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	377.522	377.522	26.420	101.860	0,01	275.662	25.623	98.392	0,01	279.130
Assistencia Comunitaria	32.048.757	32.051.430	6.773.802	30.619.487	1,72	1.431.943	2.842.356	16.196.544	1,48	15.854.886
Atencao Basica	1.253	1.253	0	1.250	0,00	3	194	1.017	0,00	236
Alimentacao E Nutricao	307.863	307.863	7.425	96.108	0,01	211.754	1.763	20.010	0,00	287.853
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.729	5.729	1.169	5.718	0,00	11	708	4.533	0,00	1.196
Educacao Infantil	7.320	7.320	0	0	0,00	7.320	0	0	0,00	7.320
Saneamento Basico Rural	75.000	75.000	16.875	16.875	0,00	58.125	0	0	0,00	75.000
PREVIDENCIA SOCIAL	733.926.121	735.399.917	265.755.687	701.786.107	39,50	33.613.810	59.248.138	338.354.539	31,01	397.045.378
Representacao Judicial E Extrajudicial	30.000	30.000	2.868	19.723	0,00	10.277	2.854	18.066	0,00	11.934
Administracao Geral	5.040.497	5.042.670	267.959	2.130.008	0,12	2.912.662	303.716	2.046.021	0,19	2.996.649
Normatizacao E Fiscalizacao	5.837	5.837	610	2.940	0,00	2.897	396	2.529	0,00	3.308
Tecnologia Da Informacao	435.171	435.171	143.085	286.074	0,02	149.097	37.556	178.294	0,02	256.876
Formacao De Recursos Humanos	18.802	18.802	251	1.087	0,00	17.716	96	581	0,00	18.221
Informacao E Inteligencia	136.937	136.937	76	90.281	0,01	46.657	11.304	57.019	0,01	79.918
Previdencia Basica	624.285.486	623.994.386	258.881.181	615.442.056	34,64	8.552.330	46.911.000	281.854.100	25,83	342.140.286
Previdencia Do Regime Estatutario	101.994.681	103.757.404	6.300.306	82.547.639	4,65	21.209.765	11.792.550	53.276.626	4,88	50.480.777
Previdencia Complementar	1.375	1.375	0	146	0,00	1.229	9	146	0,00	1.229
Previdencia Especial	161.249	161.249	0	161.242	0,01	7	10.861	65.520	0,01	95.729
Atencao Basica	168.324	168.324	49	168.053	0,01	271	2.762	60.667	0,01	107.657
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	256.419	256.419	460	250.014	0,01	6.405	16.076	109.213	0,01	147.206
Normalizacao E Qualidade	16.000	16.000	710	3.702	0,00	12.298	719	2.732	0,00	13.268
Outras Transferencias	1.375.338	1.375.338	158.133	683.138	0,04	692.201	158.238	683.019	0,06	692.319
Outros Encargos Especiais	4	4	0	4	0,00	0	0	4	0,00	0
SAUDE	120.440.189	120.415.189	5.748.030	60.410.727	3,40	60.004.462	8.247.937	46.126.509	4,23	74.288.680
Planejamento E Orcamento	25.856	25.856	544	935	0,00	24.921	182	310	0,00	25.546
Administracao Geral	9.569.151	9.544.151	35.062	7.971.486	0,45	1.572.665	786.904	4.106.826	0,38	5.437.325
Controle Interno	7.000	7.000	444	4.314	0,00	2.686	134	3.448	0,00	3.552
Normatizacao E Fiscalizacao	38.759	38.759	5.051	18.509	0,00	20.251	1.886	8.701	0,00	30.058
Tecnologia Da Informacao	580.782	580.782	6.431	161.203	0,01	419.578	13.438	72.448	0,01	508.334
Formacao De Recursos Humanos	1.099.286	1.132.396	159.392	588.513	0,03	543.884	74.942	435.428	0,04	696.968
Comunicacao Social	327.046	327.046	3.972	70.584	0,00	256.461	12.067	41.309	0,00	285.737
Atencao Basica	25.484.583	25.282.473	2.960.604	12.039.276	0,68	13.243.197	1.625.269	8.870.125	0,81	16.412.348
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	57.408.639	57.408.639	827.274	26.374.940	1,48	31.033.700	4.258.662	24.956.347	2,29	32.452.292
Suporte Profilatico E Terapeutico	13.629.950	13.629.950	1.224.538	7.297.207	0,41	6.332.743	910.719	3.767.725	0,35	9.862.224
Vigilancia Sanitaria	367.651	367.651	4.137	158.796	0,01	208.856	26.210	148.431	0,01	219.220
Vigilancia Epidemiologica	8.115.264	8.272.264	342.406	3.759.710	0,21	4.512.554	387.586	2.474.262	0,23	5.798.002
Alimentacao E Nutricao	70.863	70.863	0	3.518	0,00	67.345	0	3.518	0,00	67.345
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	615.918	615.918	6.909	557.105	0,03	58.813	46.296	280.448	0,03	335.470
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	8.276	8.276	465	3.467	0,00	4.808	1.238	3.057	0,00	5.219
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	74.998	74.998	0	4.599	0,00	70.399	95	2.531	0,00	72.467
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.357.198	1.357.198	71.401	967.319	0,05	389.879	47.132	681.527	0,06	675.671
Saneamento Basico Rural	191.402	191.402	5.646	31.067	0,00	160.335	3.651	20.278	0,00	171.124
Saneamento Basico Urbano	519.385	519.385	22.837	105.810	0,01	413.575	7.428	63.907	0,01	455.478
Preservacao E Conservacao Ambiental	17.231	17.231	275	696	0,00	16.535	74	318	0,00	16.913
Desenvolvimento Cientifico	542.731	554.731	43.741	227.472	0,01	327.259	33.638	155.523	0,01	399.208
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	331.233	331.233	24.144	50.753	0,00	280.480	9.173	19.326	0,00	311.906
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	56.954	56.954	2.758	13.448	0,00	43.506	1.211	10.715	0,00	46.239
Outros Encargos Especiais	34	34	0	1	0,00	33	0	1	0,00	33
TRABALHO	80.402.355	80.122.011	122.758	63.918.004	3,60	16.204.007	4.793.853	35.109.879	3,22	45.012.132
Administracao Geral	337.771	337.771	18.982	150.399	0,01	187.371	26.494	110.199	0,01	227.571
Administracao Financeira	247	247	0	14	0,00	232	0	8	0,00	239
Normatizacao E Fiscalizacao	73.971	73.971	1.374	11.660	0,00	62.311	2.223	9.160	0,00	64.811
Tecnologia Da Informacao	195.103	195.103	0	23.885	0,00	171.218	9.042	12.600	0,00	182.503
Formacao De Recursos Humanos	1.644	1.644	0	38	0,00	1.606	4	7	0,00	1.637
Atencao Basica	34.301	540	0	500	0,00	40	42	253	0,00	287
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	59.886.130	59.639.548	100.000	43.964.030	2,47	15.675.517	3.160.625	26.665.094	2,44	32.974.454
Relacoes De Trabalho	14.669	14.669	129	2.984	0,00	11.685	123	2.948	0,00	11.721
Empregabilidade	62.107	62.107	58	304	0,00	61.803	80	252	0,00	61.855
Fomento Ao Trabalho	19.791.367	19.791.367	2.185	19.763.858	1,11	27.509	1.595.180	8.309.089	0,76	11.482.278
Desenvolvimento Cientifico	4.993	4.993	29	279	0,00	4.714	37	244	0,00	4.749
Outros Encargos Especiais	52	52	0	52	0,00	0	4	25	0,00	27
EDUCACAO	105.356.124	105.651.592	2.684.086	69.608.803	3,92	36.042.788	8.339.205	41.191.907	3,78	64.459.685
Administracao Geral	5.981.033	5.980.260	65.520	681.692	0,04	5.298.568	76.110	313.638	0,03	5.666.621
Administracao Financeira	861.393	861.393	34.901	219.831	0,01	641.562	29.435	196.403	0,02	664.989
Formacao De Recursos Humanos	92.465	92.125	2.770	25.667	0,00	66.458	3.595	14.109	0,00	78.016
Comunicacao Social	30.330	30.330	1.575	4.021	0,00	26.309	1.355	2.962	0,00	27.368
Atencao Basica	701.585	708.724	10.061	614.012	0,03	94.712	58.660	346.270	0,03	362.454
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	8.089.840	8.338.104	132.184	6.581.048	0,37	1.757.056	794.417	3.605.939	0,33	4.732.165
Alimentacao E Nutricao	4.154.693	4.154.693	27.735	4.011.236	0,23	143.457	439.749	1.838.302	0,17	2.316.391
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.437.667	2.430.425	36.293	1.973.502	0,11	456.923	186.141	1.083.789	0,10	1.346.636
Ensino Profissional	12.524.840	12.526.159	439.666	9.180.894	0,52	3.345.266	1.075.889	5.135.973	0,47	7.390.187
Ensino Superior	34.158.260	34.203.926	1.235.407	23.831.161	1,34	10.372.765	2.999.701	14.524.253	1,33	19.679.673
Educacao Infantil	125.528	125.528	0	59.608	0,00	65.920	0	59.608	0,01	65.920
Educacao De Jovens E Adultos	74.016	74.016	5	261	0,00	73.755	256	256	0,00	73.760
Educacao Basica	7.302.445	7.302.732	172.700	1.931.601	0,11	5.371.130	218.687	906.726	0,08	6.396.006
Desenvolvimento Cientifico	352.102	353.438	0	42.079	0,00	311.359	7.000	21.000	0,00	332.438
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	397.894	397.705	53.354	201.076	0,01	196.629	40.067	186.139	0,02	211.566
Servicos Financeiros	10.378.964	10.378.964	470.000	4.992.198	0,28	5.386.765	1.369.364	3.646.975	0,33	6.731.988
Outros Encargos Especiais	555.035	555.035	100	503.209	0,03	51.826	268	500.757	0,05	54.278
Transferencias Para A Educacao Basica	17.138.035	17.138.035	1.815	14.755.707	0,83	2.382.328	1.038.510	8.808.807	0,81	8.329.228



CULTURA	2.011.434	1.841.101	26.421	671.348	0,04	1.169.753	58.541	280.321	0,03	1.560.780
Administracao Geral	691.348	534.829	10.645	486.595	0,03	48.233	42.751	210.626	0,02	324.202
Administracao Financeira	800	800	0	0	0,00	800	0	0	0,00	800
Normatizacao E Fiscalizacao	95	95	0	0	0,00	95	0	0	0,00	95
Formacao De Recursos Humanos	2.787	1.775	30	386	0,00	1.389	20	294	0,00	1.481
Comunicacao Social	3.995	195	0	0	0,00	195	0	0	0,00	195
Atencao Basica	7.936	6.734	3	6.629	0,00	104	437	2.502	0,00	4.231
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	25.887	20.730	7	20.679	0,00	50	1.672	9.412	0,00	11.318
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	234.311	230.856	11.387	56.198	0,00	174.657	2.540	14.174	0,00	216.682
Difusao Cultural	371.243	372.055	4.349	100.859	0,01	271.196	11.120	43.313	0,00	328.743
Desenvolvimento Cientifico	8.590	8.590	0	0	0,00	8.590	0	0	0,00	8.590
Promocao Comercial	650.000	650.000	0	0	0,00	650.000	0	0	0,00	650.000
Outros Encargos Especiais	14.443	14.443	0	0	0,00	14.443	0	0	0,00	14.443
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000.750	2.012.738	47.340	615.068	0,03	1.397.670	55.701	244.863	0,02	1.767.875
Administracao Geral	479.132	507.035	30.534	400.004	0,02	107.031	38.421	178.248	0,02	328.787
Normatizacao E Fiscalizacao	34.122	22.822	1.330	6.263	0,00	16.559	739	2.613	0,00	20.210
Comunicacao Social	1.700	2.175	0	0	0,00	2.175	0	0	0,00	2.175
Relacoes Diplomaticas	238	238	0	0	0,00	238	0	0	0,00	238
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	7.130	7.130	145	3.100	0,00	4.030	131	298	0,00	6.832
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	59.648	59.648	192	7.402	0,00	52.247	226	6.290	0,00	53.358
Atencao Basica	5.390	5.422	32	5.408	0,00	14	92	1.985	0,00	3.437
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	17.278	17.278	0	17.221	0,00	57	1.268	7.625	0,00	9.652
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	-35	3.461	-8	1.718	0,00	1.743	10	59	0,00	3.402
Custodia E Reintegracao Social	308.158	299.140	7.053	43.515	0,00	255.625	4.413	17.211	0,00	281.930
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	1.047.319	1.047.719	5.492	119.453	0,01	928.266	9.125	27.690	0,00	1.020.029
Assistencia Aos Povos Indigenas	40.641	40.641	2.569	10.984	0,00	29.657	1.276	2.845	0,00	37.796
Outros Encargos Especiais	29	29	0	0	0,00	29	0	0	0,00	29
URBANISMO	4.369.902	4.084.454	131.607	978.879	0,06	3.105.575	96.549	528.423	0,05	3.556.031
Planejamento E Orcamento	13.300	10.640	0	0	0,00	10.640	0	0	0,00	10.640
Administracao Geral	935.643	742.710	59.016	483.481	0,03	259.229	67.619	378.935	0,03	363.775
Ordenamento Territorial	20.701	20.701	0	0	0,00	20.701	0	0	0,00	20.701
Formacao De Recursos Humanos	2.853	2.853	23	345	0,00	2.508	28	251	0,00	2.602
Comunicacao Social	3.556	1.056	0	9	0,00	1.048	0	5	0,00	1.052
Assistencia Comunitaria	824.134	825.734	61.684	67.073	0,00	758.661	0	981	0,00	824.753
Atencao Basica	27.186	29.186	1.460	17.618	0,00	11.567	2.592	14.415	0,00	14.771
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	67.444	69.584	1.435	58.907	0,00	10.677	3.191	28.368	0,00	41.216
Infra-Estrutura Urbana	1.671.264	1.671.264	0	15.732	0,00	1.655.533	382	9.822	0,00	1.661.442
Servicos Urbanos	99.495	6.650	0	0	0,00	6.650	0	0	0,00	6.650
Transportes Coletivos Urbanos	703.886	703.886	7.988	335.714	0,02	368.172	22.738	95.646	0,01	608.240
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	250	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Normalizacao E Qualidade	190	190	0	0	0,00	190	0	0	0,00	190
HABITACAO	234.400	234.400	0	4.180	0,00	230.220	508	3.544	0,00	230.856
Infra-Estrutura Urbana	17.400	17.400	0	4.180	0,00	13.220	508	3.544	0,00	13.856
Habitacao Urbana	217.000	217.000	0	0	0,00	217.000	0	0	0,00	217.000
SANEAMENTO	448.472	446.972	5	300.891	0,02	146.081	9.552	66.894	0,01	380.078
Saneamento Basico Urbano	448.472	446.972	5	300.891	0,02	146.081	9.552	66.894	0,01	380.078
GESTAO AMBIENTAL	4.213.159	4.212.373	85.830	2.151.221	0,12	2.061.152	215.064	1.148.061	0,11	3.064.312
Administracao Geral	1.380.794	1.380.503	40.376	1.001.083	0,06	379.420	113.857	559.408	0,05	821.095
Normatizacao E Fiscalizacao	144.677	144.677	16.203	79.389	0,00	65.287	11.150	35.352	0,00	109.325
Ordenamento Territorial	380	380	0	0	0,00	380	0	0	0,00	380
Formacao De Recursos Humanos	2.332	2.332	41	237	0,00	2.095	48	209	0,00	2.123
Comunicacao Social	29	29	0	0	0,00	29	0	0	0,00	29
Atencao Basica	20.072	20.072	295	17.316	0,00	2.756	1.433	8.822	0,00	11.250
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	41.164	41.164	948	33.490	0,00	7.674	3.044	18.729	0,00	22.436
Saneamento Basico Urbano	570	570	0	57	0,00	513	5	29	0,00	541
Preservacao E Conservacao Ambiental	619.033	617.988	5.975	111.819	0,01	506.169	10.380	46.109	0,00	571.880
Controle Ambiental	111.677	111.677	7.817	22.785	0,00	88.892	4.406	12.069	0,00	99.608
Recuperacao De Areas Degradadas	27.412	26.612	97	414	0,00	26.198	28	142	0,00	26.470
Recursos Hidricos	1.859.789	1.861.139	14.038	884.279	0,05	976.860	70.636	466.920	0,04	1.394.219
Desenvolvimento Cientifico	3.133	3.133	41	235	0,00	2.898	68	166	0,00	2.967
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.717	1.717	0	67	0,00	1.650	0	67	0,00	1.650
Irrigacao	380	380	0	50	0,00	330	11	41	0,00	339
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.355.179	6.888.398	100.383	4.016.097	0,23	2.872.300	357.747	2.035.738	0,19	4.852.659
Planejamento E Orcamento	10.000	10.000	0	0	0,00	10.000	0	0	0,00	10.000
Administracao Geral	2.187.112	2.109.590	12.857	1.959.757	0,11	149.832	161.539	911.685	0,08	1.197.904
Normatizacao E Fiscalizacao	15.216	15.216	452	9.315	0,00	5.901	895	4.555	0,00	10.660
Tecnologia Da Informacao	67.324	67.316	604	17.031	0,00	50.285	2.743	11.278	0,00	56.038
Formacao De Recursos Humanos	5.000	5.000	13	3.704	0,00	1.296	299	1.809	0,00	3.191
Comunicacao Social	3.000	3.000	0	0	0,00	3.000	0	0	0,00	3.000
Cooperacao Internacional	6.123	6.123	-40	1.557	0,00	4.566	-33	1.475	0,00	4.648
Atencao Basica	60.054	60.480	4.207	51.718	0,00	8.762	5.765	26.597	0,00	33.883
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	90.210	90.457	1.868	78.999	0,00	11.458	7.886	35.166	0,00	55.291
Preservacao E Conservacao Ambiental	715	715	14	353	0,00	362	23	103	0,00	613
Controle Ambiental	3.220	3.220	110	1.337	0,00	1.883	27	337	0,00	2.883
Recuperacao De Areas Degradadas	15.286	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Desenvolvimento Cientifico	1.859.595	1.858.366	15.560	1.258.491	0,07	599.875	140.522	747.440	0,07	1.110.926
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.387.410	2.282.180	59.317	508.610	0,03	1.773.570	31.199	246.130	0,02	2.036.050
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	32.767	32.612	1.476	3.027	0,00	29.586	4	1.412	0,00	31.200
Producao Industrial	384.810	141.521	172	113.313	0,01	28.208	6.866	43.706	0,00	97.816
Mineracao	24.735	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Promocao Comercial	193.923	193.923	3.785	4.430	0,00	189.493	0	0	0,00	193.923
Combustiveis Minerais	8.620	8.620	-21	4.396	0,00	4.224	0	3.986	0,00	4.633
Outros Encargos Especiais	60	60	9	60	0,00	0	11	59	0,00	1
AGRICULTURA	25.915.345	26.076.775	6.979.581	16.287.334	0,92	9.789.442	704.943	3.258.173	0,30	22.818.603
Administracao Geral	5.055.675	5.158.403	133.003	3.958.141	0,22	1.200.262	462.745	2.384.878	0,22	2.773.525
Normatizacao E Fiscalizacao	160.975	179.088	12.899	66.866	0,00	112.222	10.930	48.265	0,00	130.823
Ordenamento Territorial	0	55.128	0	0	0,00	55.128	0	0	0,00	55.128
Comunicacao Social	11.995	11.827	0	0	0,00	11.827	0	0	0,00	11.827
Relacoes Diplomaticas	390	390	0	0	0,00	390	0	0	0,00	390
Atencao Basica	141.937	143.191	5.949	106.541	0,01	36.650	12.639	75.250	0,01	67.941
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	250.358	256.003	5.104	213.699	0,01	42.303	19.878	116.079	0,01	139.924
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.492	2.537	13	60	0,00	2.477	11	36	0,00	2.501
Meteorologia	31.116	31.116	281	27.273	0,00	3.844	1.065	9.043	0,00	22.074
Desenvolvimento Cientifico	5.129	5.129	0	0	0,00	5.129	0	0	0,00	5.129
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	310.530	310.530	15.997	85.612	0,00	224.918	10.736	42.986	0,00	267.544
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	27.569	27.569	645	5.243	0,00	22.326	467	3.282	0,00	24.288
Abastecimento	9.153.742	8.840.145	3.017.477	5.731.649	0,32	3.108.496	110.924	357.433	0,03	8.482.711
Extensao Rural	6.600	180.004	727	770	0,00	179.234	7	26	0,00	179.978
Irrigacao	180.270	180.270	4.166	65.641	0,00	114.629	6.544	23.827	0,00	156.442
Promocao Da Producao Agropecuaria	10.449.891	10.546.708	3.779.997	6.011.554	0,34	4.535.154	68.114	189.368	0,02	10.357.340
Defesa Agropecuaria	85.886	85.886	2.823	6.274	0,00	79.612	201	3.019	0,00	82.867
Reforma Agraria	0	21.061	2	4	0,00	21.057	1	2	0,00	21.059
Normalizacao E Qualidade	2.764	2.764	78	525	0,00	2.239	118	348	0,00	2.416
Promocao Comercial	19.945	19.945	420	7.481	0,00	12.464	564	4.330	0,00	15.615
Reserva De Contingencia	19.082	19.082	0	0	0,00	19.082	0	0	0,00	19.082



ORGANIZACAO AGRARIA	2.277.861	1.920.668	9.214	659.801	0,04	1.260.867	62.165	312.582	0,03	1.608.086
Administracao Geral	751.350	646.930	8.531	588.739	0,03	58.192	56.604	279.498	0,03	367.432
Ordenamento Territorial	68.548	13.420	167	11.677	0,00	1.743	1.460	6.138	0,00	7.281
Comunicacao Social	500	500	0	0	0,00	500	0	0	0,00	500
Assistencia Comunitaria	468.041	468.041	0	0	0,00	468.041	0	0	0,00	468.041
Atencao Basica	20.647	20.175	0	20.121	0,00	54	1.292	7.874	0,00	12.301
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	35.896	33.188	37	32.785	0,00	404	2.498	15.481	0,00	17.708
Ensino Profissional	7.826	7.826	0	0	0,00	7.826	0	0	0,00	7.826
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	789	789	35	155	0,00	634	4	74	0,00	714
Extensao Rural	193.117	19.714	0	0	0,00	19.714	0	0	0,00	19.714
Reforma Agraria	731.147	710.086	444	6.325	0,00	703.760	307	3.516	0,00	706.569
INDUSTRIA	2.199.850	1.885.169	104.532	1.150.815	0,06	734.355	118.881	681.532	0,06	1.203.638
Administracao Geral	1.601.919	1.293.581	36.223	834.998	0,05	458.583	89.680	518.615	0,05	774.966
Normatizacao E Fiscalizacao	367.868	369.588	56.017	221.196	0,01	148.392	19.985	107.081	0,01	262.507
Tecnologia Da Informacao	8.699	8.699	862	3.606	0,00	5.093	1.291	3.240	0,00	5.459
Ordenamento Territorial	20.488	20.488	639	2.919	0,00	17.569	656	2.514	0,00	17.974
Formacao De Recursos Humanos	1.249	1.249	73	507	0,00	742	74	359	0,00	890
Relacoes Diplomaticas	45	45	0	27	0,00	18	0	27	0,00	18
Atencao Basica	32.685	30.648	620	20.231	0,00	10.417	2.068	16.099	0,00	14.548
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	58.526	52.051	1.660	31.015	0,00	21.036	2.237	20.130	0,00	31.921
Empregabilidade	8.725	8.725	3.021	3.021	0,00	5.704	0	0	0,00	8.725
Recursos Hidricos	4.213	5.013	396	1.485	0,00	3.528	187	1.145	0,00	3.868
Desenvolvimento Cientifico	7.904	7.904	0	833	0,00	7.071	0	131	0,00	7.773
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3.200	2.850	0	1.151	0,00	1.699	101	206	0,00	2.644
Promocao Industrial	24.532	24.532	1.186	3.276	0,00	21.256	86	2.131	0,00	22.402
Mineracao	33.901	33.901	1.978	11.792	0,00	22.110	1.449	6.158	0,00	27.744
Propriedade Industrial	1.700	1.700	0	0	0,00	1.700	0	0	0,00	1.700
Normalizacao E Qualidade	18.098	18.098	1.856	8.660	0,00	9.439	1.066	3.697	0,00	14.402
Comercio Exterior	6.097	6.097	0	6.097	0,00	0	0	0	0,00	6.097
COMERCIO E SERVICOS	4.877.568	4.877.568	777.799	3.924.699	0,22	952.869	195.484	970.558	0,09	3.907.011
Administracao Geral	121.078	121.078	1.371	69.282	0,00	51.796	9.074	41.109	0,00	79.969
Normatizacao E Fiscalizacao	3.100	3.100	0	1.060	0,00	2.040	258	863	0,00	2.237
Tecnologia Da Informacao	4.950	4.950	0	4.026	0,00	924	0	0	0,00	4.950
Comunicacao Social	49	49	0	0	0,00	49	0	0	0,00	49
Atencao Basica	1.011	1.011	1	705	0,00	306	71	395	0,00	616
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.115	3.115	0	3.066	0,00	49	227	1.380	0,00	1.735
Desenvolvimento Cientifico	1.032	1.032	-1	362	0,00	670	30	285	0,00	747
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.568	2.568	0	622	0,00	1.946	0	0	0,00	2.568
Promocao Comercial	49.529	49.529	782	2.898	0,00	46.631	167	1.296	0,00	48.233
Comercio Exterior	3.763.792	3.763.792	675.757	3.708.862	0,21	54.930	182.746	909.813	0,08	2.853.979
Turismo	927.297	927.297	99.889	133.796	0,01	793.501	2.908	15.406	0,00	911.891
Outros Encargos Especiais	20	20	0	20	0,00	0	2	11	0,00	9
Reserva De Contingencia	28	28	0	0	0,00	28	0	0	0,00	28
COMUNICACOES	1.394.264	1.379.928	16.786	706.142	0,04	673.786	66.548	365.929	0,03	1.013.998
Administracao Geral	788.025	773.689	4.468	600.905	0,03	172.783	56.774	314.868	0,03	458.821
Normatizacao E Fiscalizacao	31.507	31.507	1.633	14.539	0,00	16.969	1.075	5.127	0,00	26.380
Tecnologia Da Informacao	93.384	93.384	160	4.102	0,00	89.282	542	1.074	0,00	92.310
Atencao Basica	4.605	4.605	0	3.943	0,00	662	361	1.921	0,00	2.684
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	10.050	10.050	0	9.529	0,00	521	809	4.752	0,00	5.298
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	23.880	23.880	13	13.645	0,00	10.235	1.616	5.441	0,00	18.439
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	316.500	316.500	0	0	0,00	316.500	0	0	0,00	316.500
Telecomunicacoes	126.313	126.313	10.513	59.479	0,00	66.834	5.371	32.747	0,00	93.566
ENERGIA	2.071.208	2.479.200	-12.760	1.965.674	0,11	513.525	181.617	869.657	0,08	1.609.543
Planejamento E Orcamento	4.439	5.435	-37	1.862	0,00	3.573	112	1.556	0,00	3.879
Administracao Geral	783.588	803.764	10.479	650.356	0,04	153.408	60.879	306.488	0,03	497.276
Normatizacao E Fiscalizacao	107.000	107.000	798	62.708	0,00	44.291	3.061	22.806	0,00	84.194
Formacao De Recursos Humanos	5.711	5.711	179	2.153	0,00	3.558	281	905	0,00	4.805
Administracao De Concessoes	7.760	7.760	0	3.533	0,00	4.227	428	696	0,00	7.064
Comunicacao Social	12.300	12.300	0	500	0,00	11.800	0	66	0,00	12.234
Atencao Basica	7.710	7.710	56	7.514	0,00	195	584	3.535	0,00	4.175
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	20.537	20.537	0	20.092	0,00	445	1.668	10.028	0,00	10.509
Controle Ambiental	1.948	1.948	0	1.114	0,00	834	3	5	0,00	1.943
Recuperacao De Areas Degradadas	0	15.286	0	15.286	0,00	0	1.064	5.161	0,00	10.125
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	-8.342	95.168	719	45.829	0,00	49.339	3.219	19.622	0,00	75.545
Producao Industrial	-9.553	233.736	-28.970	122.016	0,01	111.720	4.818	55.966	0,01	177.770
Mineracao	-35	24.700	1	15.574	0,00	9.126	118	1.513	0,00	23.186
Normalizacao E Qualidade	5.488	5.488	0	2.413	0,00	3.075	87	469	0,00	5.019
Energia Eletrica	997.514	997.514	-628	974.889	0,05	22.625	100.498	417.247	0,04	580.266
Combustiveis Minerais	123.685	123.685	4.644	29.244	0,00	94.441	4.797	23.593	0,00	100.093
Biocombustiveis	11.459	11.459	0	10.591	0,00	868	0	0	0,00	11.459
TRANSPORTE	17.023.275	17.087.907	1.187.580	8.392.608	0,47	8.695.299	661.391	3.428.342	0,31	13.659.565
Planejamento E Orcamento	309.699	282.339	10.905	97.490	0,01	184.849	8.779	18.883	0,00	263.456
Administracao Geral	2.265.957	2.250.953	56.732	1.509.343	0,08	741.609	176.694	880.745	0,08	1.370.208
Normatizacao E Fiscalizacao	176.514	176.514	-5.860	129.579	0,01	46.936	11.534	47.527	0,00	128.987
Tecnologia Da Informacao	120.426	120.426	44	82.608	0,00	37.818	4.894	36.557	0,00	83.869
Ordenamento Territorial	16.900	16.900	0	0	0,00	16.900	0	0	0,00	16.900
Formacao De Recursos Humanos	5.500	5.500	0	1.793	0,00	3.707	68	143	0,00	5.357
Administracao De Concessoes	1.100	1.100	0	1.100	0,00	0	73	227	0,00	873
Comunicacao Social	2.850	5.350	0	4.978	0,00	372	0	629	0,00	4.721
Atencao Basica	50.536	50.536	359	47.042	0,00	3.494	3.557	21.654	0,00	28.882
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	72.856	72.856	-1.807	63.646	0,00	9.210	5.072	30.533	0,00	42.322
Servicos Urbanos	0	92.845	0	72.276	0,00	20.569	0	11.442	0,00	81.402
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	4.000	4.250	0	0	0,00	4.250	0	0	0,00	4.250
Promocao Industrial	5.481.646	5.481.646	25.836	1.105.680	0,06	4.375.966	25.836	1.105.680	0,10	4.375.966
Transporte Aereo	309.287	239.287	26.997	52.703	0,00	186.584	941	4.135	0,00	235.152
Transporte Rodoviario	7.039.000	6.943.389	1.016.493	4.830.285	0,27	2.113.104	375.975	1.103.795	0,10	5.839.594
Transporte Ferroviario	571.524	389.266	31.830	291.015	0,02	98.251	44.998	148.632	0,01	240.634
Transporte Hidroviario	595.480	954.750	26.051	103.071	0,01	851.680	2.969	17.760	0,00	936.990
DESPORTO E LAZER	1.137.334	945.297	19.811	87.277	0,00	858.020	10.571	27.070	0,00	918.227
Administracao Geral	189.698	17.446	416	8.183	0,00	9.263	1.521	7.142	0,00	10.304
Comunicacao Social	17.100	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Atencao Basica	1.340	631	0	631	0,00	0	2	10	0,00	621
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.485	509	0	493	0,00	16	29	178	0,00	331
Desporto De Rendimento	298.434	298.434	13.766	57.405	0,00	241.029	4.859	11.914	0,00	286.520
Desporto Comunitario	464.801	464.801	5.628	20.565	0,00	444.236	4.160	7.827	0,00	456.974
Reserva De Contingencia	163.477	163.477	0	0	0,00	163.477	0	0	0,00	163.477
ENCARGOS ESPECIAIS	1.085.275.390	1.089.739.623	6.738.566	644.302.039	36,27	445.437.583	26.858.117	501.833.835	45,99	587.905.787
Administracao Geral	-1.554	3.126.421	250.112	1.391.746	0,08	1.734.675	258.468	1.219.545	0,11	1.906.876
Atencao Basica	0	54.622	513	13.030	0,00	41.592	810	8.116	0,00	46.506
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	0	522.677	2.164	67.853	0,00	454.824	8.434	53.203	0,00	469.474
Refinanciamento Da Divida Interna	44.560.541	44.560.541	0	0	0,00	44.560.541	0	0	0,00	44.560.541
Refinanciamento Da Divida Externa	427.000	0	0	0	0,00	0	0	0	0,00	0
Servico Da Divida Interna	598.580.944	598.580.944	598.499	288.427.022	16,24	310.153.922	1.438.288	281.863.863	25,83	316.717.081
Servico Da Divida Externa	30.353.440	30.780.440	241.048	5.878.644	0,33	24.901.797	218.259	4.841.145	0,44	25.939.296
Outras Transferencias	229.920.898	229.944.898	2.275.113	201.987.551	11,37	27.957.347	16.404.279	109.284.702	10,02	120.660.196
Outros Encargos Especiais	128.407.218	129.142.176	3.371.117	93.509.290	5,26	35.632.886	4.209.109	78.405.868	7,19	50.736.307



Transferencias Para A Educacao Basica	53.026.904	53.026.904	0	53.026.904	2,98	0	4.320.469	26.157.393	2,40	26.869.511
RESERVA DE CONTINGENCIA	49.448.066	43.479.850	0	0	0,00	43.479.850	0	0	0,00	43.479.850
Reserva De Contingencia	49.448.066	43.479.850	0	0	0,00	43.479.850	0	0	0,00	43.479.850
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.507.191.461	2.507.668.121	319.792.805	1.776.490.226	100,00	731.177.895	131.685.875	1.091.096.912	100,00	1.416.571.209
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	41.212.957	41.174.214	955.582	29.979.107	1,69	11.195.107	2.990.632	18.257.132	1,67	22.917.082
TOTAL (III) = (I + II)	2.548.404.418	2.548.842.334	320.748.386	1.806.469.333	100,00	742.373.002	134.676.507	1.109.354.044	100,00	1.439.488.290

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
- b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.
- c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/18 ATÉ JUNHO/19

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)													R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO²
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITA CORRENTE (I)	134.933.158	117.236.922	115.388.165	133.164.561	126.513.979	151.444.840	170.747.517	118.801.942	119.516.867	145.021.290	124.260.227	116.969.556	1.573.999.024	1.626.575.148
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.791.025	32.037.460	37.338.827	42.377.334	40.135.904	48.626.577	66.777.067	41.355.655	41.381.847	55.260.229	40.520.860	37.163.182	524.765.969	534.861.608
Receita de Contribuições	68.257.364	68.940.086	68.536.064	71.336.079	70.129.555	90.663.638	79.471.026	66.323.602	65.004.776	69.837.298	65.969.643	68.871.669	853.340.798	884.499.486
Receita Patrimonial	14.295.872	11.835.647	8.421.696	14.645.027	12.112.788	5.293.744	12.999.358	4.313.653	6.753.822	13.804.353	10.019.976	5.606.537	120.102.472	120.582.129
Receita Agropecuária	1.669	1.942	2.892	3.832	1.123	906	1.162	1.378	1.835	3.124	1.407	1.498	22.768	19.803
Receita Industrial	148.399	181.548	98.862	55.562	91.476	983.735	71.362	83.761	96.562	169.891	83.212	109.918	2.174.288	1.483.252
Receita de Serviços	8.064.596	2.338.196	2.081.791	2.948.571	2.107.021	2.757.668	8.464.357	3.848.868	3.566.840	3.834.705	5.831.355	3.989.496	49.833.465	54.428.876
Transferências Correntes	69.991	92.999	64.500	97.758	95.015	161.938	72.661	180.370	97.754	82.618	173.313	76.001	1.264.920	847.022
Receitas Correntes a Classificar¹	0	-192	-72	272	79	-81	53	-53	-175	176	-1	0	6	0
Outras Receitas Correntes	2.304.241	1.809.235	-1.156.395	1.700.125	1.841.018	2.956.716	2.890.472	2.694.708	2.613.606	2.028.896	1.660.462	1.151.255	22.494.339	29.852.971
DEDUÇÕES (II)	56.834.219	60.175.975	52.416.202	55.545.459	64.278.750	95.120.959	57.956.069	67.417.070	57.320.358	59.322.234	66.811.082	59.653.408	752.851.784	781.085.800
Transf. Constitucionais e Legais	20.388.441	22.761.647	15.485.056	17.592.475	25.202.668	36.521.216	18.331.530	29.123.047	19.774.354	20.922.252	28.004.786	20.275.361	274.382.832	282.885.823
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	29.820.908	30.327.139	30.218.988	30.987.271	31.064.846	51.125.367	32.711.098	31.499.779	31.217.358	31.566.669	32.283.009	32.080.578	394.903.011	408.631.890
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	1.062.154	1.040.596	1.040.332	1.042.361	1.876.714	1.285.266	1.048.982	1.084.277	1.061.929	1.134.539	1.114.001	1.071.622	13.862.773	14.680.556
Compensação Financeira RGPS/RPPS	2.990	6.044	5.103	2.015	2.637	13.134	10.631	1.592	1.497	990	1.401	1.721	49.753	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	302.143	301.742	302.165	302.192	301.618	391.438	227.543	320.486	320.217	321.043	321.184	320.669	3.732.440	3.564.739
Contribuição p/ PIS/PASEP	5.257.584	5.738.807	5.364.558	5.619.145	5.830.267	5.784.537	5.626.286	5.387.889	4.945.003	5.376.742	5.086.701	5.903.457	65.920.976	71.322.791
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	78.098.939	57.060.947	62.971.962	77.619.102	62.235.229	56.323.880	112.791.449	51.384.873	62.196.509	85.699.056	57.449.145	57.316.148	821.147.240	845.489.348

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² A previsão da receita é a constante na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Mês/2019	Até o Mês/2018		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS¹ (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.388.446	411.388.446	191.682.994		177.940.986	
RECEITAS CORRENTES	411.352.267	411.352.267	191.663.445		177.922.579	
Receitas de Contribuições	407.439.556	407.439.556	189.814.511		176.138.301	
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados	407.185.343	407.185.343	189.516.446		176.013.547	
Outras Contribuições	254.214	254.214	298.065		124.754	
Outras Receitas Correntes	3.912.711	3.912.711	1.848.934		1.784.278	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.327.324	2.327.324	1.588.301		1.584.926	
Demais Receitas Correntes	1.585.386	1.585.386	260.633		199.352	
RECEITAS DE CAPITAL	36.179	36.179	19.549		18.407	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	36.179	36.179	19.549		18.407	
Outras Receitas de Capital	0	0	0		0	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.973.858	9.973.858	6.116.780		7.806.260	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	421.362.304	421.362.304	197.799.774	185.747.246	185.747.246	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
			Até Mês/2019	Até Mês/2018	Até Mês/2019	Até Mês/2018	Até Mês/2019	Até Mês/2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	436.146.670	637.551.933	625.806.071	485.782.419	292.534.784	275.266.634	-	-
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	610.933.432	610.933.432	610.926.967	473.721.224	279.843.544	264.855.263	-	-
Aposentadorias	441.719.371	441.719.371	441.719.371	323.746.973	197.511.258	182.893.274	-	-
Pensões	138.816.378	138.816.378	138.816.378	113.918.346	65.565.956	63.426.369	-	-
Outros Benefícios	30.397.683	30.397.683	30.391.217	36.055.905	16.766.330	18.535.620	-	-
Outras Despesas	14.979.423	14.979.423	14.879.104	12.061.195	12.691.240	10.411.370	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.669.760	3.669.760	3.669.760	3.000.732	1.498.048	1.362.885	-	-
Demais Despesas	11.309.663	11.309.663	11.209.344	9.060.463	11.193.192	9.048.486	-	-
A detalhar	-189.766.186	11.639.077	0	0	0	0	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0	0	0	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	436.146.670	637.551.933	625.806.071	485.782.419	292.534.784	275.266.634	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-14.784.365	-216.189.629	-428.006.297	-300.035.173	-94.735.010	-89.519.388	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓ PRIO DE PREVIDÊNCIA DO S SERVIDO RES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Mês/2019	Até o Mês/2018	
Receita de Contribuições	36.121.878	36.121.878	15.725.219		15.539.976
Segurados	14.540.207	14.540.207	6.515.970		6.351.243
Ativos	10.815.302	10.815.302	4.635.625		4.655.352
Inativos	2.988.473	2.988.473	1.509.231		1.354.651
Pensionistas	736.433	736.433	371.115		341.239
Patronal	21.581.671	21.581.671	9.209.249		9.188.733
Ativos	21.581.671	21.581.671	9.209.249		9.188.733
Inativos e Pensionistas	0	0	0		0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I)	36.121.878	36.121.878	15.725.219		15.539.976



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018
Benefícios	80.972.308	81.549.375	64.085.553	58.478.382	42.452.091	39.621.669	0	0
A detalhar	9.894.981	10.472.048	0	0	0	0	0	0
Aposentadorias	51.072.241	51.072.241	45.909.962	41.047.013	30.488.322	28.164.332	0	0
Pensões	18.717.878	18.717.878	16.975.254	16.382.236	11.112.351	10.748.424	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	1.287.208	1.287.208	1.200.338	1.049.132	851.418	708.912	0	0
Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas	161.249	161.249	161.242	153.028	65.520	66.118	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	1.125.959	1.125.959	1.039.096	896.104	785.898	642.795	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (II)	80.972.308	81.549.375	64.085.553	58.478.382	42.452.091	39.621.669	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (III) = (I - II)	-44.850.430	-45.427.497	-48.360.335	-42.938.406	-26.726.872	-24.081.693		
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--	--

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

R\$ milhares									
RECEITAS E DESPESAS DE PENSÕES E APOSENTADORIA ASSOCIADAS AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SEUS DEPENDENTES									
RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Mês/2019		Até o Mês/2018		
Receitas de Contribuições Associadas às Pensões	2.326.158		2.326.158		1.209.547		1.129.665		
Segurados	2.326.158		2.326.158		1.209.547		1.129.665		
TOTAL DAS RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (IV)	2.326.158		2.326.158		1.209.547		1.129.665		
DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	
Benefícios	21.723.016	22.908.671	19.122.269	19.018.589	11.389.434	10.645.341	-	-	
A detalhar	679.945	1.865.600	0	0	0	0	-	-	
Pensões	20.891.852	20.891.852	19.001.017	18.929.848	11.293.586	10.560.220	-	-	
Outros Despesas	151.219	151.219	121.252	88.741	95.848	85.121	-	-	
DESPESAS COM PENSÕES MILITARES (V)	21.723.016	22.908.671	19.122.269	19.018.589	11.389.434	10.645.341	-	-	

RESULTADO PENSÕES MILITARES (VI) = (IV - V)	-19.396.858	-20.582.513	-17.912.722	-17.888.924	-10.179.887	-9.515.676	-	-	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	------------	---	---	--

RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Mês/2019		Até o Mês/2018		
Receitas	0		0		0		0		
DESPESAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	
Inativos	24.898.779	26.539.635	22.846.689	21.033.687	13.368.284	12.285.963	-	-	
A detalhar	-1.375.546	265.310	0	0	0	0	-	-	
Reforma e Reserva	25.950.306	25.950.306	22.542.697	20.885.937	13.087.772	12.147.618	-	-	
Outras Despesas de Inativos	324.018	324.018	303.992	147.749	280.512	138.345	-	-	
DESPESAS COM MILITARES INATIVOS (VII)	24.898.779	26.539.635	22.846.689	21.033.687	13.368.284	12.285.963	-	-	

RESULTADO TOTAL - MILITARES (VIII) = (VI - VII)	-44.295.637	-47.122.148	-40.759.411	-38.922.611	-23.548.171	-21.801.639	-	-	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---	---	--

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

1) Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRU). Desse modo, os resultados dos regimes já estão excluindo as receitas desvinculadas, em atendimento ao Acórdão nº 2.059/2012, aprovado pelo Plenário do TCU. Nesse sentido, os valores desvinculados até o mês somaram R\$ 549.342 mil, incidentes sobre as receitas de pensões militares.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

R\$ milhares					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Mês/2019	Até o Mês/2018
Receita de Contribuições	482.286	482.286	72.252	168.432	
Segurados	309.508	309.508	72.252	121.915	
Ativos	86.354	86.354	0	23.249	
Inativos	53.995	53.995	0	14.537	
Pensionistas	169.159	169.159	72.252	84.128	
Patronal	172.778	172.778	0	46.517	
Ativos	172.778	172.778	0	46.517	
Inativos e Pensionistas	0	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (IX)	482.286	482.286	72.252	168.432	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018	Até o Mês/ 2019	Até o Mês/ 2018
Benefícios	3.966.175	3.966.175	2.480.919	2.662.523	2.218.416	2.486.824	-	-
A detalhar	1.485.256	1.485.256	0	0	0	0	-	-
Aposentadorias	2.189.283	2.189.283	2.189.283	2.228.377	1.926.879	2.053.196	-	-
Pensões	289.281	289.281	289.281	280.726	289.183	280.279	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.355	2.355	2.355	153.420	2.354	153.349	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS							-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (X)	3.966.175	3.966.175	2.480.919	2.662.523	2.218.416	2.486.824	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FCDF (XI) = (IX - X)	-3.483.889	-3.483.889	-2.408.667	-2.494.091	-2.146.164	-2.318.392	-	-
---	------------	------------	------------	------------	------------	------------	---	---

Fonte: SIAFI/STN/CCONT/GEINF

Notas:

¹ Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRU).

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2019

Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simplex Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa
JAN	556	2.198	894	410	173	-	19
FEV	910	2.194	874	496	174	-	20
MAR	724	2.238	899	669	215	-	20
ABR	684	2.268	907	715	201	-	20
MAI	768	2.300	939	699	202	-	20



JUN	866	2.314	941	693	196	-	20
JUL	644	2.354	970	700	199	-	20
AGO	697	2.378	950	643	198	-	20
SET	785	2.399	963	615	196	-	20
OUT	617	2.439	967	612	197	-	20
NOV	628	2.452	973	475	204	-	19
DEZ	2.163	3.884	1.778	540	207	-	19
TOTAL	10.042	29.419	12.054	7.267	2.362	-	235

Fonte: DGT Bases Efetivas 2015, série 2013 a 2018; DGT PLOA 2019; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ milhares

ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)		
		Em Junho/2019	Até Junho/2019	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.564.417.403	112.131.706	761.193.605	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.861.608	37.163.182	282.458.841	
Contribuições	884.499.486	68.871.669	415.478.013	
Receita Patrimonial	103.369.914	3.841.286	44.027.095	
Outras Receitas Patrimoniais	103.369.914	3.841.286	44.027.095	
Transferências Correntes	847.022	76.001	682.718	
Demais Receitas Correntes	40.839.373	2.179.568	18.546.938	
Receitas Correntes Primárias	40.839.373	2.179.568	18.546.938	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	16.887.934	51.053	392.826	
Alienação de Bens	1.549.586	50.854	389.968	
Outras Alienações de Bens	1.549.586	50.854	389.968	
Transferências de Capital	58.741	199	2.858	
Convênios	0	0	0	
Outras Transferências de Capital	58.741	199	2.858	
Outras Receitas de Capital	15.279.607	0	0	
Outras Receitas de Capital Primárias	15.279.607	0	0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) = (I+II)	1.581.305.337	112.182.759	761.586.431	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Em Junho/2019	Até Junho/2019	
		Despesas Pagas (orçamento + RAP)	Despesas Pagas (orçamento + RAP) (a)	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.634.793.476	118.851.521	761.040.719	
Pessoal e Encargos Sociais	323.182.320	23.737.088	147.414.922	
Outras Despesas Correntes	1.311.611.155	95.114.433	613.625.797	
Transferências Constitucionais e Legais	282.885.823	20.275.361	144.727.087	
Demais Despesas Correntes	1.028.725.332	74.839.072	468.898.710	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	90.956.883	3.808.391	26.665.390	
Investimentos	37.031.292	2.066.552	12.686.901	
Inversões Financeiras	53.925.591	1.741.839	13.978.489	
Inversões Financeiras Primárias	53.925.591	1.741.839	13.978.489	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	33.403.506	0	0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (V+VI+VII)	1.759.153.865	122.659.912	787.706.110	
RESULTADO PRIMÁRIO (Até o mês) - Acima da Linha (IX) = IIIa - VIIla			-26.119.678	
RESULTADO PRIMÁRIO (no mês)			-10.477.153	
JUROS NOMINAIS	Até Junho/2019			
	VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)			202.294.339	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)			356.954.855	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XII) = IX + (X- IX)			-180.780.194	

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Dezembro/2018 (a)	Até Junho/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIII)	5.764.560.886	5.867.981.080
DEDUÇÕES (XIV)	2.561.056.707	2.481.171.878
Disponibilidade de Caixa	1.217.007.624	1.150.554.547
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.277.458.512	1.224.790.661
(-) Restos a Pagar Processados (XV)	60.450.888	74.236.114
Demais Haveres Financeiros	1.344.049.083	1.330.617.331
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XVI) = (XIII - XIV)	3.203.504.179	3.386.809.202
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XVII) = (XVIa - XVIb)		-183.305.023
Até Junho/2019		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XVIII) = (XVb - XVa)		13.785.226
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XIX)		0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XX)		-2.163.314
OUTROS AJUSTES (XXI)		-9.097.083
(+) Discrepância		2.297.996
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXII) = (XVII+XVIII - XIV + XX + XXI)		-180.780.194
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXIII) = XXII - (X-XI)		-26.119.678

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF

NOTA: Este relatório foi elaborado com nova metodologia contábil, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira. Assim, alguns valores referentes ao resultado primário diferem do publicado no Boletim Resultado do Tesouro Nacional, cuja conciliação será explicada nessa publicação.



DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO DO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Até Junho/2019
OUTROS AJUSTES (XXI)	-9.097.083
Variações Patrimoniais Diminutivas	25.677.067
(+) Variações Cambiais da Dívida Contratual	2.081.412
(+) Variações Cambiais da Dívida Mobiliária	9.189.462
(+) Resultado Negativo Bacen	7.560.780
(+) Constituição de Ajuste para Perdas	4.798.999
(+) Reversão de Provisões de Subvenções Econômicas	1.703.087
(+) Outras Variações Cambiais	343.327
(+) Desincorporação de Ativos	7.312.544
Variações Patrimoniais Aumentativas	44.197.457
(-) Outras Variações Cambiais	12.851.512
(-) Resultado Positivo Bacen	24.605.445
(-) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	58.231
(-) Reversão de Provisões e de Ajustes para Perdas	6.682.270
Demais ajustes	-187.232
Ajustes nos itens da Dívida Consolidada Líquida	-9.251.715
(+) Variação de Precatórios	1.802.012
(-) Variação de Aplicação em Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	24.266.455
(+) Juros e Encargos Ativos dos Fundos (-) Juros e Encargos Passivos de Fundos	10.756.119
(+) Dívida Pública em Operações do FIES e mantenedoras	2.456.608
Outros	9.064.483
(-) Variação em fontes a classificar e extra-orçamentária nas disponibilidades	-17.083.152
(-) Despesas Financeiras com Impacto Primário	8.018.669
Discrepância	2.297.996

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

R\$ milhares												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO-PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.017.916	56.586.677	55.326.715	402.942	3.874.936	47.825.136	75.042.286	45.081.045	41.303.371	6.134.359	75.429.692	79.304.628
EXECUTIVO	2.972.186	56.505.661	55.253.982	387.127	3.836.738	47.464.000	73.478.226	43.912.108	40.144.354	6.000.068	74.797.803	78.634.541
Presidência da República	2.637	79.418	80.058	164	1.833	110.135	1.214.490	620.073	588.764	29.083	706.778	708.611
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	155.764	746.291	700.577	11.501	189.976	1.887.708	3.517.659	1.241.469	773.289	167.143	4.464.936	4.654.912
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações	230.786	507.366	333.346	103.900	300.906	508.385	638.245	545.305	318.443	41.065	787.121	1.088.027
Ministério da Economia	38.221	39.079.643	39.068.621	4.981	44.263	1.650.534	19.726.887	13.562.742	13.522.902	2.581.565	5.272.955	5.317.218
Ministério da Educação	248.962	5.222.654	5.175.141	9.936	286.540	11.071.789	9.250.001	6.020.838	5.711.899	327.801	14.282.089	14.568.629
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	67.735	731.472	711.418	496	87.293	777.853	1.524.169	538.622	526.686	98.328	1.677.008	1.764.301
Ministério de Minas e Energia	17.445	149.035	142.801	1.430	22.249	165.027	6.097.371	3.269.545	3.265.415	67.257	2.929.725	2.951.973
Ministério das Relações Exteriores	615	43.579	43.353	22	819	10.936	103.834	77.434	77.154	5.889	31.727	32.546
Ministério da Saúde	276.212	1.822.814	1.816.971	54.434	227.621	6.969.370	10.591.567	7.614.958	6.565.007	594.885	10.401.045	10.628.666
Controladoria-Geral da União	534	64.480	64.660	1	353	3.837	28.684	14.323	12.737	2.332	17.452	17.805
Ministério da Infraestrutura	85.854	410.218	405.539	642	89.892	3.597.838	3.423.005	2.171.328	2.129.147	476.142	4.415.555	4.505.447
Ministério do Meio Ambiente	32.772	115.987	117.534	27.955	3.270	70.315	162.463	85.906	77.044	21.344	134.391	137.661
Ministério da Defesa	36.442	6.156.900	5.679.889	1.478	511.974	1.485.447	5.859.658	3.669.473	3.302.702	242.401	3.800.002	4.311.976
Ministério do Desenvolvimento Regional	1.269.252	902.116	431.912	92.800	1.646.655	14.498.279	7.185.163	2.986.065	1.821.802	973.919	18.887.721	20.534.376
Ministério do Turismo	231.507	26.060	33.131	49.944	174.492	2.130.162	1.063.032	204.401	201.713	246.388	2.745.094	2.919.585
Ministério da Cidadania	271.615	187.233	195.234	27.319	236.295	2.406.132	2.685.641	1.110.036	1.102.441	114.468	3.874.865	4.111.159
Advocacia-Geral da União	393	220.047	217.402	66	2.972	26.352	130.063	72.806	62.990	3.526	89.899	92.872
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	5.439	40.349	36.396	57	9.336	93.900	276.294	106.782	84.219	6.533	279.442	288.778
LEGISLATIVO	11.751	15.211,744	13.894	113	12.955	45.580	149.636	88.995	88.243	44.802	62.170	75.126
Câmara dos Deputados	4.122	11.359	10.482	7	4.992	6.069	85.767	50.364	50.152	16.436	25.248	30.240
Senado Federal	7.427	3.853	3.412	106	7.762	33.442	35.582	25.026	24.642	20.526	23.855	31.617
Tribunal de Contas da União	201	0	0	0	201	6.070	28.286	13.604	13.449	7.840	13.067	13.269
JUDICIÁRIO	33.805	38.362	31.428	15.660	25.079	253.665	1.274.823	981.176	972.120	84.868	471.500	496.579
Supremo Tribunal Federal	0	78	78	0	0	2.763	41.407	29.160	28.440	657	15.074	15.074
Superior Tribunal de Justiça	2.697	2.649	2.582	0	2.764	17.504	49.507	30.687	30.675	3.156	33.180	35.944
Justiça Federal	1.656	11.653	10.002	653	2.653	36.506	585.413	519.347	518.361	42.770	60.789	63.442
Justiça Militar	142	231	198	0	175	9.399	11.455	7.884	7.869	1.203	11.781	11.956
Justiça Eleitoral	3.944	9.921	7.740	126	6.000	38.891	241.525	162.338	158.555	10.249	111.612	117.612
Justiça do Trabalho	24.883	8.179	6.513	14.744	11.805	123.435	294.553	204.166	202.034	24.125	191.830	203.635
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	464	5.263	4.303	137	1.287	24.252	33.378	15.480	14.721	1.735	41.174	42.461
Conselho Nacional de Justiça	19	388	12	0	395	915	17.585	12.115	11.465	974	6.061	6.456
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	137	8.775	8.743	5	164	52.833	102.700	80.553	80.464	3.576	71.494	71.658
Ministério Público da União	137	8.775	8.743	5	164	52.815	100.475	78.968	78.878	3.511	70.900	71.064
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	18	2.225	1.585	1.585	64	594	594
DEFENSORIA PÚBLICA	37	18.668	18.668	37	0	9.058	36.902	18.214	18.191	1.045	26.724	26.724
Defensoria Pública da União	37	18.668	18.668	37	0	9.058	36.902	18.214	18.191	1.045	26.724	26.724
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.019	52.323	48.014	5.601	1.727	857.640	6.052.858	280.400	253.486	103.417	6.553.595	6.555.322
TOTAL (I + II)	3.020.935	56.639.000	55.374.729	408.542	3.876.662	48.682.775	81.095.144	45.361.445	41.556.857	6.237.776	81.983.287	85.859.949

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (a + b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo a Pagar (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.019	52.323	48.014	5.601	1.727	857.640	6.052.858	280.400	253.486	103.417	6.553.595	6.555.322
EXECUTIVO	1.486	52.201	47.897	4.117	1.673	848.869	6.033.782	275.367	248.453	101.648	6.532.550	6.534.224
Presidência da República	0	5.253	1.444	3.808	0	20.715	86.567	41.041	14.795	7.968	84.518	84.518
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12	11.351	11.189	144	30	5.779	28.850	1.928	1.914	26.959	5.756	5.785
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações	0	30	30	0	0	212	2.605	1.272	1.271	172	1.374	1.374
Ministério da Economia	0	7.547	7.539	0	8	3.311	49.082	5.862	5.861	32.690	13.843	13.851
Ministério da Educação	1.311	1.137	951	79	1.418	769.328	5.629.563	157.287	156.878	15.597	6.226.415	6.227.834
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	3	18	18	0	3	8.119	3.047	1.102	1.102	818	9.246	9.248
Ministério de Minas e Energia	6	9.600	9.584	15	8	5.700	13.608	5.375	5.344	6.382	7.581	7.589
Ministério das Relações Exteriores	132	30	0	0	162	616	690	643	643	0	662	824
Ministério da Saúde	0	13.819	13.817	1	1	13.503	31.342	12.505	12.474	4.006	28.364	28.366
Controladoria-Geral da União	0	3	3	0	0	42	15.569	65	65	27	15.519	15.519
Ministério da Infraestrutura	3	272	272	0	3	3.502	5.455	2.859	2.859	369	5.729	5.732
Ministério do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	177	4.610	312	312	4.238	238	238
Ministério da Defesa	11	439	419	0	31	10.260	65.514	40.936	40.782	1.849	33.143	33.174
Ministério do Desenvolvimento Regional	5	1.953	1.953	0	5	1.789	4.155	1.732	1.704	350	3.888	3.893
Ministério do Turismo	0	0	0	0	0	10	192	17	17	185	0	0
Ministério da Cidadania	4	679	679	0	4	4.422	5.047	1.538	1.538	35	7.895	7.899
Advocacia-Geral da União	0	0	0	0	0	959	76.177	625	625	0	76.511	76.511
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	1	70	0	70	1	426	11.710	267	267	2	11.867	11.868
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	404	391	117	117	75	603	603
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	240	4	24	24	0	220	220
Senado Federal	0	0	0	0	0	29	89	37	37	75	6	6
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	135	298	56	56	0	377	377
JUDICIÁRIO	1.533	121	117	1.484	53	7.929	10.204	4.133	4.133	1.635	12.365	12.418
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	21	191	76	76	4	133	133
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	28	189	154	154	9	54	54
Justiça Federal	0	10	10	0	0	133	1.273	743	743	125	539	539
Justiça Militar	0	0	0	0	0	4.007	3.857	20	20	10	7.833	7.833
Justiça Eleitoral	49	7	4	0	51	737	996	366	366	265	1.102	1.153
Justiça do Trabalho	1.484	42	40	1.484	1	2.998	3.033	2.709	2.709	1.195	2.127	2.128
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	63	62	0	1	5	641	56	56	21	569	570
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	0	23	10	10	6	7	7
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	0	0	0	0	437	1.459	732	732	59	1.105	1.105
Ministério Público da União	0	0	0	0	0	425	1.444	727	727	59	1.083	1.083
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	12	15	5	5	0	22	22
DEFENSORIA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	7.022	50	50	0	6.972	6.972
Defensoria Pública da União	0	0	0	0	0	0	7.022	50	50	0	6.972	6.972
TOTAL	3.019	52.323	48.014	5.601	1.727	857.640	6.052.858	280.400	253.486	103.417	6.553.595	6.555.322

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO							
VALOR A SER GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	18% da RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS DO ANO CORRENTE (REGRA ANTIGA)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ATÉ O MÊS EM 2017 CORRIGIDO PELO IPCA (conforme a EC nº 95/2016) (REGRA NOVA)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS COM MDE [9(d) - 13]	EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE MÍNIMO (no final do ano, deve ser maior que 100%)			
1 - CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO	30.211.669	27.858.738	28.145.072	101,03%			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Mês (b)	(c) = (b/a)x100 %	Até o Mês (d)	(e) = (d/a)x100 %	
2 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (LIMITADO A 30% DO VALOR TOTAL)	4.574.650	4.574.650	4.303.708	94,08	2.539.541	55,51	-
3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000	95.000	59.608	62,75	59.608	62,75	-
4 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.154.459	1.154.746	523.779	45,36	287.562	24,90	-
5 - ENSINO MÉDIO	0	0	0	0,00	0	0,00	-
6 - ENSINO SUPERIOR	28.891.564	28.936.237	22.222.090	76,80	13.114.332	45,32	-
7 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.219.497	11.220.267	8.999.633	80,21	5.005.546	44,61	-
8 - OUTRAS	24.735.156	24.749.203	12.844.513	51,90	7.138.484	28,84	-
9 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)	70.670.325	70.730.102	48.953.331	69,21	28.145.072	39,79	-
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
10 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0	
11 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (23u) ¹						166.631	
12 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS						0	
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12) ²						0	

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS	
	MAIO		JUNHO		Valor (k)	%⁴ (l) = (k/16)x100
	Valor (g)	%³ (h) = (g/16)	Valor (i)	%³ (j) = (i/16)x100		
14 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	-	0	0,00	-	0,00
15 - OUTROS	1.016.153	12,00	1.016.153	100,00	8.465.135	100,00
16 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2019 (14 + 15)	1.016.153	12,00	1.016.153	100,00	8.465.135	100,00



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	LIMITE ANUAL (30% da Dotação do FUNDEB)	ATÉ O MÊS	
		Valor (m)	% (n) = m/(16k)x100
17 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 15.248.833 mil)	4.574.650	2.539.541	30,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (o)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (t)
			Até o mês (p)	% (q) = (p/o)x100	Até o Mês (r)	% (s)(r/o)x100	
18 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.627.024	4.627.024	1.358.409	29,36	717.255	15,50	-
18.1 - Educação Infantil	30.000	30.000	0	0,00	0	0,00	-
18.2 - Educação Básica	2.684.990	2.684.990	946.109	35,24	371.298	13,83	-
18.3 - Ensino Médio	0	0	0	0,00	0	0,00	-
18.4 - Outras	1.912.033	1.912.033	412.299	21,56	345.957	18,09	-
19 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	503.779	503.779	164.012	32,56	133.317	26,46	-
20 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.948.720	19.874.522	11.602.506	58,38	6.902.707	34,73	-
20.1 - Educação Infantil	528	528	0	0,00	0	0,00	-
20.2 - Educação Básica	3.436.613	3.436.613	465.968	13,56	251.100	7,31	-
20.3 - Ensino Médio	0	0	0	0,00	0	0,00	-
20.4 - Ensino Superior	4.376.663	4.376.656	1.255.764	28,69	1.113.259	25,44	-
20.5 - Outras	12.134.915	12.060.724	9.880.774	81,93	5.538.348	45,92	-
21 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS DE ENSINO (17 + 18 + 19)	25.079.523	25.005.325	13.124.926	52,49	7.753.280	31,01	-
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (9 + 20)	95.749.848	95.735.427	62.078.258	64,84	35.898.352	37,50	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS	CANCELADO EM 2019 (u)
23 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.598.977	166.631

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo. O acórdão determina o seguinte: "determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que deixe de deduzir, indevidamente, do montante das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, constante do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, os valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino, cuja competência pertence ao exercício anterior, em observância ao art. 35 da Lei nº 4.320, de 17/3/1964".

² Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

³ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual. Conforme o artigo 6º da Lei 11.494/2007: "A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente".

⁴ Conforme o artigo 7º da Lei nº 11.494/2007, parte da complementação da União, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ milhares

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	25.684.142	25.482.032	11.961.199	46,94	8.926.416	35,03	8.758.567	34,37	0
Despesas Correntes	25.076.173	24.870.663	11.830.382	47,57	8.925.607	35,89	8.757.758	35,21	0
Despesas de Capital	607.969	611.369	130.817	21,40	809	0,13	809	0,13	0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	56.614.598	57.007.375	26.305.335	46,14	24.912.370	43,70	24.736.177	43,39	0
Despesas Correntes	54.434.235	54.810.752	26.161.896	47,73	24.888.251	45,41	24.712.872	45,09	0
Despesas de Capital	2.180.363	2.196.623	143.438	6,53	24.118	1,10	23.305	1,06	0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	13.067.653	13.067.653	7.082.316	54,20	3.552.835	27,19	3.402.841	26,04	0
Despesas Correntes	12.998.116	12.998.116	7.082.235	54,49	3.552.808	27,33	3.402.828	26,18	0
Despesas de Capital	69.537	69.537	81	0,12	27	0,04	13	0,02	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	377.030	377.030	160.540	42,58	150.006	39,79	149.784	39,73	0
Despesas Correntes	365.006	365.006	160.517	43,98	149.995	41,09	149.773	41,03	0
Despesas de Capital	12.024	12.024	23	0,19	11	0,09	11	0,09	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	8.104.398	8.261.398	3.759.772	45,51	2.474.317	29,95	2.378.997	28,80	0
Despesas Correntes	7.963.145	8.118.245	3.752.961	46,23	2.471.168	30,44	2.375.852	29,27	0
Despesas de Capital	141.253	143.153	6.811	4,76	3.148	2,20	3.145	2,20	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	70.863	70.863	3.518	4,96	3.518	4,96	1.305	1,84	0
Despesas Correntes	63.286	63.286	3.518	5,56	3.518	5,56	1.305	2,06	0
Demais Despesas	6.000	6.000	3.518	58,64	3.518	58,64	1.305	21,74	0
Despesas de Capital	7.577	7.577	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	16.422.393	16.442.626	12.173.327	74,04	6.653.234	40,46	5.948.804	36,18	0
Despesas Correntes	15.523.375	15.531.108	12.064.456	77,68	6.592.997	42,45	5.901.527	38,00	0
Despesas de Capital	899.018	911.518	108.872	11,94	60.236	6,61	47.277	5,19	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.264	41.264							
TOTAL (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) ¹	120.382.342	120.750.242	61.446.006	50,89	46.672.695	38,65	45.376.475	37,58	0

DEDUÇÕES PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)
Total das Despesas com ASPS (IX) = (VIII)	61.446.006	46.672.695	45.376.475
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (X)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XI)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XII)	0	0	0
(=) TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS APÓS AS DEDUÇÕES (XIII) = (IX - X - XI - XII)	61.446.006	46.672.695	45.376.475

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS/2019 (i)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS/2019 (j)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (k)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA ANTIGA (14,5% RCL) ²	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO - REGRA NOVA (I = k + correção IPCA) ³	DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O MÍNIMO CONSTITUCIONAL m = ((i ou j) - I)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (XIV)	61.446.006	46.672.695	59.045.251	61.891.391	61.637.338	-14.964.642



CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR ⁴											
Exercício de Inscrição em Restos a Pagar ^{5,6}	Mínimo para Aplicação com Saúde (n)	Valor Executado em ASPS no Ano (o)	RP Inscritos (Processados e Não-Processados)	RP Considerado no Limite ⁷	RP Pagos	Valor que Falta Pagar para Garantir o Mínimo	RP a Pagar	RP Cancelados até o presente (p)	Saldo de Cumprimento do Mínimo (q) = (o - n - p)	Compensações Legais ⁸ (r)	Saldo Final ⁹ (s) = (q + r)
Empenhos de 2018	112.360.793	116.820.887	11.768.230	7.308.136	7.348.042		4.252.564	167.624	4.292.470		4.292.470
Empenhos de 2017	109.088.149	114.700.610	14.124.981	8.512.519	11.392.868		2.382.093	350.020	5.262.442		5.262.442
Empenhos de 2016	93.710.704	106.235.537	7.786.502	0	6.324.547		957.654	504.307	12.020.526		12.020.526
Empenhos de 2015	98.308.994	100.054.862	7.880.322	6.134.454	7.035.104		338.236	506.981	1.238.887		1.238.887
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	7.136.587	6.852.138	5.932.749	919.389	397.399	806.439	-521.990	695.438	173.448
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	7.642.873	7.502.447	6.520.128	982.319	241.993	880.752	-740.326	867.268	126.943
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	8.534.459	7.973.402	6.958.182	1.015.220	322.221	1.254.056	-692.999	867.268	174.269
Empenhos de 2011	72.128.481	72.356.648	8.415.641	8.187.474	6.977.545	1.209.930	351.478	1.086.618	-858.452		-858.452
Empenhos de 2010	61.230.118	61.976.698	6.280.781	5.534.201	5.024.644	509.557	209.414	1.046.724	-300.145		-300.145
Empenhos de 2009	54.963.099	58.281.095	8.568.041	5.250.045	6.763.968		112.569	1.691.521	1.626.476		1.626.476
Empenhos de 2008	48.561.056	48.678.681	5.685.001	5.567.377	4.477.684	1.089.692	84.026	1.123.357	-1.005.733		-1.005.733
TOTAL (XV)	904.391.027	934.130.582	93.823.419	68.822.194	74.755.462	5.726.107	9.649.648	9.418.399	20.321.156	2.429.974	20.731.188

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (t)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (y) = (t - (u ou v))
		Empenhadas (u)	Liquidadas (v)	Pagas (w)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a compensar					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XVI)					

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XVII)	407.907	407.907	331.170	81,19	154.740	37,94	132.599,84	32,51	0
Despesas Correntes	397.490	397.490	331.170	83,32	154.740	38,93	132.600	33,36	0
Despesas de Capital	10.417	10.417	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XVIII)	802.777	410.000	77.248	18,84	48.513	11,83	36.801	8,98	0
Despesas Correntes	711.039	318.262	69.812	21,94	47.396	14,89	36.344	11,42	0
Despesas de Capital	91.738	91.738	7.436	8,11	1.117	1,22	457	0,50	0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIX)	562.353	562.353	214.948	38,22	214.940	38,22	214.940	38,22	0
Despesas Correntes	562.353	562.353	214.948	38,22	214.940	38,22	214.940	38,22	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXI)	11.077	11.077	150	1,35	0	0,00	0	0,00	0
Despesas Correntes	2.437	2.537	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Despesas de Capital	8.640	8.540	150	1,76	0	0,00	0	0,00	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XIII)	10.394.632	10.398.956	9.687.796	93,16	5.150.057	49,52	4.049.890,29	38,95	0
Despesas Correntes	9.975.121	9.979.445	9.594.178	96,14	5.094.635	51,05	3.996.668,02	40,05	0
Despesas de Capital	419.511	419.511	93.617	22,32	55.422	13,21	53.222,27	12,69	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.319	232.319							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIV) = (XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII)	12.411.064	12.022.612	10.311.312	85,77	5.568.250	46,31	4.434.232	36,88	0

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXV) = (I + XVII)	26.092.049	25.889.939	12.292.369	47,48	9.081.156	35,08	8.891.167	34,34	0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXVI) = (II + XVIII)	57.417.375	57.417.375	26.382.583	45,95	24.960.883	43,47	24.772.979	43,15	0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXVII) = (III + XIX)	13.630.006	13.630.006	7.297.264	53,54	3.767.775	27,64	3.617.781	26,54	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXVIII) = (IV + XX)	377.030	377.030	160.540	42,58	150.006	39,79	149.784	39,73	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXIX) = (V + XXI)	8.115.476	8.272.476	3.759.922	45,45	2.474.317	29,91	2.378.997	28,76	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXX) = (VI + XXII)	70.863	70.863	3.518	4,96	3.518	4,96	1.305	1,84	0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXI) = (VII + XXIII)	26.817.025	26.841.582	21.861.123	81,44	11.803.291	43,97	9.998.694	37,25	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.583	273.583							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXII) = (VIII + XXIV)	132.793.406	132.772.854	71.757.318	54,05	52.240.946	39,35	49.810.707	37,52	0

FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF

Notas:

¹Do valor total de R\$ 46,67 bilhões liquidados com ações e serviços públicos de saúde, R\$ 32,43 bilhões se referem a transferências a estados, DF e municípios e R\$ 14,24 bilhões foram aplicados diretamente pela União.

² Regra da Emenda Constitucional nº 86/2015

³ Correção aplicada de acordo com o art. 110 da EC 95/2016.

⁴ Foram registrados no âmbito do Ministério da Saúde os recursos para a inscrição dos restos a pagar processados e não-processados, autorizados por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.

⁵ Nos exercícios de 2016 e 2015 houve mais pagamentos do que o necessário para cumprir os limites dos respectivos anos. De igual modo, já foram pagos RPNP referentes ao exercício de 2017 que superam o valor total de RP considerados no Limite Mínimo. Portanto, todos os exercícios que têm o cumprimento do limite de seus respectivos anos garantido, por mais que se cancele todos os RPNP restantes, estão marcados em cinza e constam do demonstrativo apenas para informação e transparência.

⁶ Os valores dos RPNP inscritos antes de 2012 passam a constar deste relatório para facilitar o controle do cumprimento do limite mínimo dos anos anteriores à LC 141/2012, em atendimento ao Acórdão nº 1048/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

⁷ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

⁸ Os cancelamentos dos RPNP estão sendo compensados anualmente nas modalidades 45, 46, 95 e 96. Como esses valores não estão marcados com parâmetros que permitam conhecer os anos aos quais pertencem os RPNP cancelados, os valores compensados são distribuídos igualmente entre os anos que ainda precisam pagar seus restos a pagar para garantir o cumprimento do mínimo.

⁹ O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações".

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)		R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Mês
RECEITAS		
Previsão Inicial		3.262.209.304
Previsão Atualizada		3.262.209.304
Receitas Realizadas		1.440.228.169
Déficit Orçamentário		1.144.580
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		437.917
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Mês
DESPESAS		
Dotação Inicial		3.262.199.304
Dotação Atualizada		3.262.637.221
Despesas Empenhadas		2.239.640.738
Despesas Executadas		1.441.372.749
Despesas Pagas		1.375.962.032
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ¹		Até o Mês
Despesas Empenhadas		1.806.469.333
Despesas Liquidadas		1.109.354.044



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Últimos 12 Meses
Receita Corrente Líquida		821.147.240
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (I)		197.799.774
Despesas Previdenciárias (II)		292.534.784
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		-94.735.010
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (IV)		15.725.219
Despesas Previdenciárias (V)		42.452.091
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		-26.726.872
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS²		Até o Mês
Receitas de Pensionistas (VII)		1.209.547
Despesas com Pensionistas e Militares Inativos (VIII)		24.757.718
Resultado dos Militares (IX) = (VII - VIII)		-23.548.171
RECEITAS/DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL²		Até o Mês
Receitas Previdenciárias (X)		72.252
Despesas Previdenciárias (XI)		2.218.416
Resultado Previdenciário (XII) = (X - XI)		-2.146.164

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Resultado Apurado Até o Mês
Resultado Nominal	(103.194.437)
Resultado Primário	(26.119.678)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	59.659.934	408.542	55.374.729	3.876.662
Poder Executivo	59.531.535	391.243	55.301.880	3.838.411
Poder Legislativo	26.963	113	13.894	12.955
Poder Judiciário	73.820	17.143	31.545	25.132
Ministério Público	8.912	5	8.744	164
Defensoria Pública	18.705	37	18.668	0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	129.777.920	6.237.776	41.556.857	81.983.287
Poder Executivo	127.824.877	6.101.716	40.392.807	81.330.353
Poder Legislativo	196.011	44.877	88.360	62.774
Poder Judiciário	1.546.621	86.503	976.253	483.865
Ministério Público	157.430	3.635	81.196	72.599
Defensoria Pública	52.982	1.045	18.241	33.696
TOTAL	189.437.854	6.646.318	96.931.587	85.859.949

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Ser Aplicado no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28.145.072	27.858.738	101,03
Complementação da União ao FUNDEB	2.539.541	4.574.650	55,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Mínimo a ser aplicado	Valor Apurado	Percentual aplicado até o mês
	em Saúde Até o Mês	Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	61.637.338	46.672.695	75,72%

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

							R\$ milhares
RECEITAS¹	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	% (c/b)	Até o Mês (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	752.667.517	752.667.517	57.446.413	7,63	356.746.457	47,40	395.921.060
Receita Tributária	373.139	373.139	36.962	9,91	238.651	63,96	134.487
Receita de Contribuições	714.725.048	714.725.048	55.201.268	7,72	335.262.427	46,91	379.462.621
Receita Patrimonial	7.879.060	7.879.060	760.927	9,66	3.874.829	49,18	4.004.231
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	288	288	0	0,00	261	90,85	26
Receita de Serviços	13.326.681	13.326.681	344.918	2,59	7.643.592	57,36	5.683.090
Transferências Correntes	30.595	30.595	174	0,57	937	3,06	29.659
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	16.332.706	16.332.706	1.102.164	6,75	9.725.760	59,55	6.606.946
RECEITAS DE CAPITAL	37.075	37.075	588	1,31	625	1,41	36.451
Operações de Crédito	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Alienação de Bens	37.075	37.075	484	1,31	521	1,41	36.554
Transferências de Capital	0	0	103	0,00	103	0,00	-103
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	752.704.592	752.704.592	57.447.001	7,63	356.747.081	47,40	395.957.510
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	126.927.381	-	-
TOTAL (I + II)	752.704.592	752.704.592	57.447.001	7,63	483.674.463	-	269.030.129

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f-j-k)
					DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em RP não-processados (k)	% (j+k/f)	
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês (i)	Até o Mês (j)			
DESPESAS CORRENTES	1.050.331.744	1.052.400.280	294.582.756	916.562.521	82.445.456	483.447.322	-	45,94	568.952.958
Pessoal e Encargos Sociais	133.989.752	136.556.360	7.182.328	107.560.263	14.643.993	68.442.288	-	50,12	68.114.072
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	-	0,00	0
Outras Despesas Correntes	916.341.993	915.843.920	287.400.429	809.002.258	67.801.463	415.005.033	-	45,31	500.838.886
Benefícios Previdenciários do RGPS	436.146.670	637.551.933	259.923.107	625.806.071	47.931.475	292.534.784	-	45,88	345.017.148
Transferências a Estados, DF e Municípios	81.742.503	82.416.268	3.699.822	40.862.116	6.387.721	35.213.013	-	42,73	47.203.255
Demais Despesas Correntes	402.122.580	833.427.651	283.700.607	768.140.142	61.413.741	379.792.021	-	45,57	453.635.631
DESPESAS DE CAPITAL	5.643.455	5.695.304	251.996	884.595	49.942	227.141	-	3,99	5.468.163
Investimentos	5.632.511	5.684.360	251.932	875.651	49.727	220.093	-	3,87	5.464.267
Inversões Financeiras	10.944	10.944	64	8.944	215	7.048	-	64,40	3.896
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	-	0,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.600	263.600	0	0	0	0	-	0,00	263.600
SUBTOTAL (III)	1.056.238.799	1.058.359.184	294.834.753	917.447.116	82.495.398	483.674.463	-	45,70	574.684.721



SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	1.056.238.799	1.058.359.184	294.834.753	917.447.116	82.495.398	483.674.463	-	-	574.684.721
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF									

TABELA 1-A - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de 14/08/2018, art. 40, §4º	R\$ milhares
Seguridade Social¹	Até o Mês
Receitas da Seguridade Social	356.747.081
RGPS	197.799.774
RPPS - Civil	15.797.471
Pensionistas Militares²	1.209.547
Demais (COFINS, CSLL e Outras)	141.940.289
Despesas da Seguridade Social	483.674.463
RGPS	292.534.784
RPPS - Civil	44.670.507
Pensionistas Militares²	11.389.434
Saúde	46.672.695
Assistência Social	45.634.234
Abono Salarial	8.305.811
Seguro Desemprego	18.358.541
Demais	16.108.455
Resultado da Seguridade Social	- 126.927.381
Desvinculação das Receitas da União (DRU)	54.792.220
Resultado com Receitas Desvinculadas	- 72.135.162

- Notas:
1. As receitas são as realizadas até o mês. As despesas são as liquidadas até o mês, sendo que no final do ano serão incluídos os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
 2. A partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social, restando apenas as pensões militares nesse grupo.

TABELA 1-B - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de 14/08/2018, art. 40, §4º	R\$ milhares			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
RECEITAS CORRENTES	3.490.844	8.764.299	54.792.220	-51.301.376
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.489.762	15.839	102.263	1.387.499
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.481.385	15.494	100.767	1.380.619
11210113 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Div. At.	8.049	344	1.496	6.553
71210111 - Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ.	328	0	0	328
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.001.082	8.748.460	54.689.956	-52.688.875
12100111 - Cofins-Principal	-	0	0	0
12100113 - Cofins-Divida Ativa	-	0	0	0
12100211 - Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-Csll-Princ.	-	0	8.178.736	-8.178.736
12100213 - Contrib.Social Sobre Lucro Liq.-Csll-Dil.At.	-	0	30.765	-30.765
12100421 - Contrib. Servidor Ativo Civil p/RPPS - Principal	-	0	0	0
12100431 - Contrib. Serv. Inat. e Pens. Civil p/RPPS - Principal	-	0	0	0
12100511 - Contr.p/Custeio Das Pensoes Militares-Princ.	-	0	0	0
12100611 - Contrib.p/Assist.Medico-Hospit.-Pmdf-Princ.	-	0	0	0
12100621 - Contrib. p/Assist.Médico-Hospitalar. - CBMDF-Princ.	-	0	0	0
12100711 - Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	-	0	0	0
12100721 - Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	-	0	0	0
12100741 - Contribuicao Sobre Loterias de Numeros-Princ.	-	0	0	0
12100751 - Contribuição sobre Loteria Instantânea-Princ.	-	0	0	0
12100761 - Contrib.s/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	-	0	0	0
12100811 - Contrib. s/Sort. Realiz. Por Ent. Filant. - Princ.	-	0	0	0
12100911 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	-	0	0	0
12100913 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Divida Ativa	-	0	0	0
12101011 - Cota-Parte da Contribuicao Sindical-Principal	-	0	0	0
12101111 - Contrib. Rel. Desped. Empreg. S/ Justa Causa - Principal	-	0	0	0
12101121 - Contrib. S/ Remun. Devida ao Trabalhador - Principal	-	0	0	0
12101311 - Contribuicao para o Ensino Aeroviario-Princ.	-	0	0	0
12101411 - Contr.p/Desenv.Ensino Prof.Maritimo-Principal	-	0	0	0
12101611 - Contribuicao Industrial Rural-Principal	-	0	0	0
12101613 - Contribuicao Industrial Rural-Divida Ativa	-	0	0	0
12101711 - Adicional à Contr.Prev. Rural - Princ.	-	0	0	0
12101811 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Princ.	-	0	0	0
12101813 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	0	0	0

TABELA 1-B - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de 14/08/2018, art. 40, §4º	R\$ milhares			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
12110111 - Cofins Sobre O Faturamento-Principal	-	6.088.905	35.751.016	-35.751.016
12110113 - Cofins Sobre O Faturamento-Divida Ativa	-	4.088	21.135	-21.135
12110211 - Cofins Sobre O Faturamento-Simples-Principal	-	55	1.270	-1.270
12114911 - Cofins Sobre O Faturamento-Parcelam.-Princ.	-	11.020	-1.022.988	1.022.988
12114913 - Cofins Sobre O Faturamento-Parcelam.-Div.At.	-	22.565	131.723	-131.723
12120111 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Princ.	-	993.250	5.848.670	-5.848.670
12120113 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Div.Ativa	-	578	4.914	-4.914
12120121 - Contrib. Pis/Pasep - Optantes Sim. Nac- Principal	-	41.588	111.970	-111.970
12120123 - Contrib. Pis/Pasep - Optantes Sim. Nac-Div.At.	-	183	517	-517
12120211 - Contrib.Pis/Pasep Faturamento-Simples-Princ.	-	0	154	-154
12124911 - Contribuicao Pis/Pasep-Parcelamentos-Princ.	-	2.781	-159.986	159.986
12124913 - Contribuicao Pis/Pasep-Parcelamentos-Div.At.	-	2.874	17.065	-17.065
12130111 - CSLL Contribuintes Não Opt.Sim.Nac - Principal	-	1.273.162	4.386.893	-4.386.893
12130113 - CSLL Contribuintes Não Opt.Sim.Nac - Div At.	-	1.138	2.871	-2.871
12130121 - CSLL Contribuintes Opt.Sim.Nac - Principal	-	127.192	340.065	-340.065
12130123 - CSLL Contribuintes Opt.Sim.Nac - Div.At.	-	575	1.624	-1.624
12134911 - CSLL-Parcelamentos-Principal	-	11.785	22.985	-22.985
12134913 - -Parcelamentos-Divida Ativa	-	8.636	25.055	-25.055
12150111 - Cpsss-Servidor Civil Ativo-Principal	-	0	0	0
12150121 - Cpsss-Servidor Civil Inativo-Principal	-	0	0	0
12160111 - Contr. p/Fundos Assist. Med-Polic. Milit.- Principal	4.905	418	2.078	2.827
12160211 - Contr.P/Fundos Assist.Med-Bomb.Milit.-Princ.	4.019	365	1.881	2.138
12170111 - Contribuicao Sobre A Loteria Federal-Princip.	21.275	1.472	8.826	12.449
12170211 - Contribuicao Sobre Loterias Esportivas-Princ.	2.883	285	1.266	1.617
12170411 - Contribuicao Sobre Loterias De Numeros-Princ.	892.280	58.998	434.135	458.145
12170511 - Contribuicao Sobre Loteria Instantanea-Princ.	-	0	0	0
12170611 - Contrib.S/Concurs.Prognost.-Mod.Fut-Principal	5.982	161	1.174	4.808
12190211 - Cota-Parte da Contribuição Sindical-Principal	-	246	4.425	-4.425
12190111 - Contrib. s/ Sort. Realiz. por Ent. Filant. - Principal.	291	2	135	156



12191011 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Princ.	-	-103	-8.048	8.048
12191013 - Contr.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Nat.Fin.-Div.At	-	2	61	-61
12191023 - Cont.Mov.Transm.Val.Cred.Dir.Fin-Parc-Div.At.	-	36	221	-221
12191111 - Contr.p/Cust.Pens.Milit. Forças Armadas - Principal.	1.069.422	96.201	549.342	520.079
72100411 - Contrib.Patr. De Serv. Ativo Civ. p/ RPPS - Principal	-	0	0	0
72100911 - Contribuicao para o Pis/Pasep-Principal	25	0	0	25
72120111 - Contrib.Pis/Pasep Sobre Faturamento-Princ.	-	1	6	-6

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de 14/08/2018, art. 104								R\$ milhares
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	232.340.278	70.800.309	19.984.580	11.546.786	2.843.064	12.809.771	117.984.511	350.324.789
A detalhar	43.639.527	6.071.244	1.740.237	1.072.306	253.957	6.000.490	15.138.234	58.777.760
Pessoal Civil	114.360.163	64.728.727	18.242.779	10.342.938	2.589.107	5.906.213	101.809.763	216.169.926
Vencimentos e Vantagens Fixas	53.486.979	33.949.674	9.296.929	7.193.923	1.620.810	2.373.026	54.434.362	107.921.340
Outras Despesas Variáveis	540.731	193.685	76.685	190.602	187.814	92	648.878	1.189.609
Aposentadoria	30.864.132	16.706.503	4.559.851	0	0	2.242.080	23.508.434	54.372.566
Pensões	14.048.369	4.288.873	1.428.215	0	0	356.586	6.073.675	20.122.043
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	271.218	144.390	29.023	222.494	50.125	0	446.032	717.251
Obrigações Patronais	9.608.741	7.183.268	1.858.339	2.413.906	358.228	80.125	11.893.865	21.502.607
Outras Aplicações¹	5.539.993	2.262.333	993.736	322.013	372.130	854.304	4.804.516	10.344.509
Pessoal Militar	74.340.588	339	1.565	131.543	0	903.068	1.036.514	75.377.102
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.343.556	13	6	0	0	903.068	903.087	27.246.643
Outras Despesas Variáveis	314.702	0	0	0	0	0	0	314.702
Reformas	25.500.392	0	0	0	0	0	0	25.500.392
Pensões	21.057.671	0	0	0	0	0	0	21.057.671
Obrigações Patronais	333.300	326	1.495	108.058	0	0	109.878	443.178
Outras Aplicações¹	790.967	0	64	23.485	0	0	23.549	814.516
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.113	0	0	0	0	0	0	38.113
Transferências a Estados e ao DF	38.113	0	0	0	0	0	0	38.113
TOTAL (A)	232.378.391	70.800.309	19.984.580	11.546.786	2.843.064	12.809.771	117.984.511	350.362.902
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	107.864.249	33.910.541	9.510.280	5.381.140	1.369.499	6.151.178	56.322.638	164.186.887
Pessoal Civil	70.191.317	33.910.422	9.509.447	5.319.177	1.369.499	5.248.184	55.356.728	125.548.045
Vencimentos e Vantagens Fixas	20.541.540	10.747.396	2.896.203	3.371.605	769.849	2.015.075	19.800.128	40.341.668
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	10.650.999	7.148.403	1.904.515	377.027	53.736	88.063	9.571.744	20.222.743
Outras Despesas Variáveis	259.196	99.020	38.572	100.470	118.061	49	356.172	615.367
Aposentadoria	18.846.238	9.622.405	2.663.164	0	0	1.926.879	14.212.448	33.058.686
Pensões	8.875.616	2.303.269	726.491	0	0	289.183	3.318.943	12.194.559
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	174.411	77.392	15.565	109.692	19.173	0	221.823	396.234
Obrigações Patronais	4.898.191	3.342.304	903.408	1.211.396	156.206	77.108	5.690.420	10.588.611
Outras Aplicações¹	5.945.127	570.233	361.529	148.988	252.473	851.828	2.185.051	8.130.178
Pessoal Militar	37.672.932	119	834	61.963	0	902.994	965.909	38.638.841
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.861.338	10	2	0	0	902.994	903.005	13.764.343
Outras Despesas Variáveis	144.477	0	0	0	0	0	0	144.477
Reformas	12.737.888	0	0	0	0	0	0	12.737.888
Pensões	11.208.448	0	0	0	0	0	0	11.208.448
Obrigações Patronais	146.809	110	807	48.233	0	0	49.149	195.958
Outras Aplicações¹	573.971	0	25	13.730	0	0	13.755	587.726
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.199	0	0	0	0	0	0	1.199
Transferências a Estados e ao DF	1.199	0	0	0	0	0	0	1.199
TOTAL (B)	107.865.448	33.910.541	9.510.280	5.381.140	1.369.499	6.151.178	56.322.638	164.188.086
A EXECUTAR (% A/B)	53,6	52,1	52,4	53,4	51,8	52,0	52,3	53,1

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios;

Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

ÓRGÃO SUPERIOR	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais					
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	Despesas Pagas do Exercício
Justiça Eleitoral	0	0	0	0	0	0
Justiça do Trabalho	0	0	0	0	0	0
Presidência da República	2.500	750	0	0	0	0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	466.594	466.594	4.718	0	0	0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inov. e Comunicações	25.671	25.671	5.971	1.500	0	0
Ministério da Economia	24.005	18.480	0	0	0	0
Ministério da Educação	419.113	419.113	37.769	2.256	0	6
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	137.178	115.837	522	0	0	0
Ministério de Minas e Energia	0	0	0	0	0	0
Ministério Público da União	50	50	0	0	0	0
Ministério da Saúde	5.291.589	5.291.589	1.398.963	240	0	0
Ministério da Infraestrutura	1.100	1.100	0	0	0	0
Ministério do Meio Ambiente	6.050	3.650	0	0	0	0
Ministério da Defesa	257.332	257.332	158.221	563	0	1
Ministério do Desenvolvimento Regional	1.663.820	1.666.220	52.211	0	0	0
Ministério do Turismo	215.316	215.316	10.743	1.367	0	1.367
Ministério da Cidadania	568.880	595.745	13.714	1.000	0	1.000



Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	64.593	66.343	4.909	371	0	370
TOTAL	9.143.790	9.143.790	1.687.741	7.297	0	2.744
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2018)	805.348.403					
% em relação à RCL do ano anterior	1,14%	1,14%	0,21%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação preliminar da Saúde no total	57,87%	57,87%	82,89%	3,29%	-	0,00%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Tabela incluída no exercício de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, com a intenção de acompanhar o §9º do artigo 166 da Constituição Federal, que determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de									R\$
14/08/2018, art. 140									
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2018	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras¹	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + g + h))
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/OR-DINÁRIOS (I)	141.586.659.198	232.960.584.175	176.359.259.245	28.396.048.390	169.791.935.737	4.657.730.446	40.609.152.053	14.537.957.492	109.987.095.746
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.355.816.973.524	1.207.267.584.932	1.296.534.359.735	97.975.693.886	1.168.574.504.835	3.023.519.979	37.569.546.814	64.466.150.449	1.063.515.287.593
1. Recursos vinculados à Educação	18.348.472.323	5.343.611.614	3.570.180.521	486.822.691	19.635.080.725	174.716.301	7.779.601.080	77.637.756	11.603.125.589
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	32.325.951.296	133.065.156.709	150.345.083.083	2.618.445.887	12.427.579.036	1.011.908.198	6.519.744.434	10.330.259.070	-5.434.332.666
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	2.739.278.601	15.724.294.608	15.345.635.967	1.411.342.584	1.706.594.658	2.583.570	10.034.788	1.943.718.894	-249.742.595
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	48.527.559.241	197.493.102.028	272.391.553.414	13.383.868.185	-39.754.760.330	248.355	25.620	36.326.253.627	-76.081.287.932
5. Recursos de Receitas Financeiras	163.752.942.454	135.237.636.547	138.239.549.277	5.441.246.249	155.309.783.475	503.578.399	5.233.469.461	773.740.508	148.798.995.106
6. Recursos de Operação de Crédito	715.198.093.721	504.933.920.259	524.293.726.035	48.405.071.923	647.433.216.022	40.993.737	6.204.579.009	949.966.417	640.237.676.859
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	1.344.169.177	207.708.287	17.070.153	426.516.312	1.108.291.000	8.738.640	32.366.049	676.614	1.066.509.697
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	15.067.376.046	145.792.521.327	142.113.291.329	838.598.458	17.908.007.586	0	79.506.347	0	17.828.501.239
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	308.733.322.687	69.262.991.926	50.218.269.955	20.425.545.330	307.352.499.327	1.280.752.779	11.710.220.026	1.659.487.498	292.702.039.023
10. Outros Recursos Vinculados	49.652.099.281	206.641.951	0	4.637.312.294	45.221.428.938	0	0	12.346.389.953	32.875.038.985
11. Recursos a Classificar	127.708.696	-324	0	-99.076.027	226.784.398	0	0	58.020.111	168.764.287
TOTAL (III) = (I + II)	1.497.403.632.722	1.440.228.169.107	1.472.893.618.980	126.371.742.277	1.338.366.440.572	7.681.250.425	78.178.698.866	79.004.107.941	1.173.502.383.339

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

LDO - Lei nº 13.707, de									R\$
14/08/2018, art. 140									
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2018	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + g + h))
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDI-NÁRIOS (I)	136.279.016.745	232.960.584.175	131.669.556.746	67.777.975.487	169.792.068.687	4.613.106.438	40.130.324.591	20.627.254.746	104.421.382.912
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.353.084.524.974	1.206.048.777.822	1.278.335.550.607	113.242.880.469	1.167.554.871.720	3.019.995.809	37.439.033.730	66.970.410.665	1.060.125.431.516
1. Recursos vinculados à Educação	18.348.472.323	5.166.972.079	3.570.180.521	310.183.156	19.635.080.725	174.716.301	7.779.601.080	77.637.756	11.603.125.589
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	32.259.891.358	133.065.089.460	137.907.470.651	14.989.931.131	12.427.579.036	1.011.908.198	6.519.744.434	10.520.068.579	-5.624.142.175
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	2.693.435.443	15.724.294.608	9.817.182.877	6.893.952.515	1.706.594.658	2.546.665	8.902.763	2.324.446.942	-629.301.713
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	48.527.559.241	197.493.048.292	272.391.553.414	13.383.814.450	-39.754.760.330	248.355	25.620	36.326.253.627	-76.081.287.932
5. Recursos de Receitas Financeiras	163.715.244.183	135.237.636.547	138.230.392.693	5.412.704.562	155.309.783.475	503.513.551	5.217.971.580	803.155.967	148.785.142.378
6. Recursos de Operação de Crédito	715.126.258.922	504.933.920.259	524.293.726.035	48.333.237.123	647.433.216.022	40.993.737	6.204.579.009	949.966.417	640.237.676.859
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	1.339.418.295	207.535.667	17.023.103	422.308.415	1.107.622.444	8.738.640	32.366.049	4.884.511	1.061.633.244
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	15.067.376.046	145.792.521.327	142.113.291.329	838.598.458	17.908.007.586	0	79.506.347	0	17.828.501.239
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	306.297.582.525	68.221.117.956	49.994.729.983	18.181.213.795	306.342.756.703	1.277.330.362	11.596.336.850	3.568.808.736	289.900.280.755
10. Outros Recursos Vinculados	49.581.577.943	206.641.951	0	4.576.012.890	45.212.207.003	0	0	12.337.168.018	32.875.038.985
11. Recursos a Classificar	127.708.696	-324	0	-99.076.027	226.784.398	0	0	58.020.111	168.764.287
TOTAL (III) = (I + II)	1.489.363.541.718	1.439.009.361.997	1.410.005.107.352	181.020.855.956	1.337.346.940.407	7.633.102.246	77.569.358.322	87.597.665.411	1.164.546.814.428

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO
JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional informou o seguinte:

1.Findo o 2º bimestre, em cumprimento ao art. 9o da LRF e art. 59 da LDO-2019, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2.As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 711,3 milhões, em relação à Avaliação do 1º bimestre. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida avaliação, em R\$ 5.459,6 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no IPI, na COFINS e no PIS/PASEP, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa do Imposto de Renda e do Imposto de Importação.

3.Por sua vez, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 429,2 milhões, devido não só à realização observada até abril, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.



4.De igual modo, as projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 5.741,7 milhões, tendo como destaque as receitas de Exploração de Recursos Naturais, principalmente em virtude do pagamento de dívida da Petrobrás com a União, e de Dividendos e Participações, tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras, com as informações de lucro líquido realizado referentes ao exercício de 2018, cujos valores se mostraram superiores aos estimados quando da elaboração da previsão anterior.

5.Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios por repartição de receita em R\$ 3.183,6 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação do 1º Bimestre.

6.As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram decréscimo de R\$ 1.221,5 milhão em relação à avaliação anterior. As maiores variações observadas referem-se: à redução na estimativa com Benefícios Previdenciários, em R\$ 1,0 bilhão, Pessoal e Encargos sociais, em R\$ 1.148,1 milhão e Subsídios e Subvenções, em R\$ 555,1 milhões, devido à incorporação dos dados realizados até abril. Por outro lado, verificaram-se aumentos na estimativa do Seguro Desemprego, em R\$ 158,7 milhões, da Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha, no valor de R\$ 328,6 milhões, além de aumento de R\$ 562,8 milhões nas despesas obrigatórias com controle de fluxo, em virtude da inclusão do superávit financeiro no âmbito do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.

7.Além das variações nas projeções, destaca-se a consideração dos efeitos do uso da prerrogativa de compensação entre as metas de Resultado Primário do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, das Estatais e dos Entes Subnacionais, prevista no § 3º, do art. 2º, da LDO-2019, conforme já destacado no item 5 da Mensagem ao Ministro que acompanha este Relatório.

8.Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação à Avaliação anterior, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação 1º Bimestre (a)	Avaliação 2º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.545.120,6	1.545.831,9	711
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	950.647,9	945.188,3	(5.460)
Arrecadação Líquida para o RGPS	413.081,6	413.510,8	429
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	181.391,0	187.132,8	5.742
2. Transferências por Repartição de Receita	271.599,2	275.494,1	3.895
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.273.521,4	1.270.337,8	-3.183,6
4. Despesas Primárias	1.412.521,4	1.411.299,9	(1.221,5)
Obrigatória	1.312.725,0	1.311.503,5	(1.221,5)
Discrecionárias do Poder Executivo	99.796,4	99.796,4	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(139.000,0)	(140.962,1)	(1.962,1)
6. Compensação resultado Estatais Federais e Estados e Municípios (Art. 2º, § 3º, LDO-2019)	0,0	(219,0)	(219,0)
7. Meta Fiscal Original (Art. 2º, <i>caput</i> , LDO-2019)	(139.000,0)	(139.000,0)	0,0
8. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - [(7)-(6)]	0,0	(2.181,1)	(2.181,1)

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

9.As estatísticas fiscais apuradas até abril de 2019, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, além da mencionada compensação entre as metas de resultado primário entre Governo Central, Estatais e Entes Subnacionais, indicam a necessidade de redução de R\$ 2.181,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

As informações a seguir foram elaboradas em cumprimento ao art. 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), este relatório contempla as justificativas para a frustração das receitas administradas pela RFB. Receitas não administradas pela RFB não são objeto da análise. Da mesma forma, as ações de fiscalização e cobrança abrangem as atividades de competência da RFB.

Justificativas para a frustração de receitas

1 - As receitas fazendárias ficaram R\$ 1.272 Milhões abaixo das estimativas constantes do Decreto 9.711/2019. Contribuíram para a diferença os desempenhos abaixo dos previstos, do PIS/Cofins, em razão, principalmente, de crescimento do valor das compensações tributárias; dos tributos sobre o comércio exterior, em virtude de desempenho, inferior ao estimado, do volume das importações e de um maior valor das restituições, especialmente, no Imposto de Renda. É importante salientar que estamos falando de restituições num conceito amplo, ou seja, como toda a diferença entre a arrecadação bruta e líquida: parte das diferenças, por tributo, se devem aos ajustes contábeis efetuados tais como a retificação e a compensação - caso do IRPJ.

2 - As receitas previdenciárias ficaram R\$ 1.597 Milhões acima do previsto no bimestre.

Medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal e ações de fiscalização

Procedimentos Fiscais Executados até junho de 2019

Consolidado	Quantidade	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	4.382	R\$ 80.901.740.827,00
Revisão de Declarações	224.705	R\$ 2.596.862.596,00
Total	229.087	R\$ 83.498.603.423,00

Fonte: Cofis/RFB.

Em diversas ações fiscais encerradas em 2019, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária.

Em tais situações, como forma de combater as fraudes e sonegações, a Fiscalização da RFB promove Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Ações de cobrança

Com o objetivo de recuperação dos créditos ativos de natureza tributária, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) efetuou a cobrança desses créditos por meio de emissão de avisos de cobrança ou intimação para pagamentos nos quantitativos demonstrados na tabela a seguir.

Tabela: Cobrança Administrativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil

Crédito Tributário Origem	Informação	Quantidade Cobrança/IP	Valor Cobrado (R\$)
IFPF (1)	Janeiro a junho de 2019	1.312.682	4.154.697.264,26
ITR (2)	Janeiro a junho de 2019	297.215	148.641.551,63
SIEF-Fiscel (3)	Janeiro a junho de 2019	1.299.858	15.492.920.623,69
GFIP (4)	Janeiro a junho de 2019	151.366	8.915.531.749,99
SIEF-Processo (5)	Janeiro a junho de 2019	165.058	102.736.752.753,98
Total		3.226.179	131.448.543.943,55

Fontes:

(1) Conta-Corrente Pessoa Física (CCPF)

(2) Conta-Corrente ITR (CCITR)

(3) SIEF Fiscalização Eletrônica

(4) Sistema Informar

(5) DW Processo

Destacamos que, até junho de 2019, na atuação da Cobrança Administrativa Especial, estabelecida pela Portaria RFB nº 1.265/2015, houve a cobrança de 1.089 contribuintes, abrangendo R\$ 65.791.336.772,92.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
- 1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.002969/2015-54	207813876	Adobe Assessoria de Servicos Cadastrais S.A.	AC
2	46200.002973/2015-12	207815763	Adobe Assessoria de Servicos Cadastrais S.A.	AC
3	46201.002408/2017-15	211975192	Junco Comercial de Alimentos Eireli	AL
4	46201.005287/2016-74	210405368	Sampaio Construcoes Ltda	AL
5	46201.005288/2016-19	210405279	Sampaio Construcoes Ltda	AL
6	46201.005289/2016-63	210405538	Sampaio Construcoes Ltda	AL

7	46201.005290/2016-98	210405503	Sampaio Construcoes Ltda	AL
8	46201.003135/2016-37	209728108	Usina Caete S A	AL
9	46201.003136/2016-81	209728230	Usina Caete S A	AL
10	46201.005537/2016-76	210491051	Usina Caete S A	AL
11	46201.005538/2016-11	210491272	Usina Caete S A	AL
12	46201.005536/2016-21	210491124	Usina Caete S.A	AL
13	46201.009069/2015-28	208517511	Usina Serra Grande S.A	AL
14	46202.002139/2017-79	211318159	Visam Vigilancia e Seguranca da Amazonia Ltda	AM
15	46202.002140/2017-01	211318221	Visam Vigilancia e Seguranca da Amazonia Ltda	AM
16	47904.003181/2014-10	203035119	Cambuci S/A	BA
17	47904.003183/2014-17	203035097	Cambuci S/A	BA
18	47904.003184/2014-53	203035127	Cambuci S/A	BA
19	47904.013496/2014-75	204685052	Ceramica Moreira Rodrigues Ltda - ME	BA
20	46282.000072/2016-12	208854886	Empresa Municipal de Aguas e Saneamento S.A	BA
21	47904.014725/2014-79	204789591	GRW Renovadora de Pneus Ltda - ME	BA
22	46281.001225/2015-60	208603867	J Ricardo Araujo Ferreira Eireli	BA
23	46204.014988/2016-74	210909412	Java Seguranca Patrimonial Ltda	BA
24	47904.002088/2015-79	206032200	JF Servicos Tecnicos Especializados Ltda	BA
25	47904.003686/2015-65	206241917	JF Servicos Tecnicos Especializados Ltda	BA
26	47904.003688/2015-54	206241771	JF Servicos Tecnicos Especializados Ltda	BA



27	46783.000243/2016-54	209831219	Joao Marcos Cavalcante da Silva - ME	BA
28	47904.007525/2015-41	206919051	JR Matrix Seguranca Ltda - ME	BA
29	46782.000485/2015-77	207574341	Lojas Insinuante S.A.	BA
30	47904.015102/2014-13	204909155	M.E. Construcoes e Servicos Ltda - ME	BA
31	47904.015106/2014-00	204909163	M.E. Construcoes e Servicos Ltda - ME	BA
32	47904.007928/2015-90	206923589	Mercadao de Carnes Carmo Ltda	BA
33	46784.000637/2015-11	206796323	Oeste Empresa de Seguranca Ltda - EPP	BA
34	47904.007044/2015-35	206796340	Oeste Empresa de Seguranca Ltda - EPP	BA
35	47904.005256/2015-88	206490674	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca	BA
36	46784.000721/2015-35	207402523	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
37	46784.000722/2015-80	207402621	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
38	46784.000723/2015-24	207402612	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
39	46784.000724/2015-79	207396451	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
40	46784.000728/2015-57	207397236	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
41	46784.000755/2015-20	207402558	Sebastiao Dourado dos Santos	BA
42	46205.000075/2017-41	211022721	Banco Bradesco S.A	CE
43	46205.018074/2016-72	210988398	Banco Bradesco S.A	CE
44	46205.018075/2016-17	210988487	Banco Bradesco S.A	CE
45	46285.001315/2016-00	210982233	Banco Bradesco S.A	CE
46	46205.008879/2017-99	212418319	Clinica de Ultrasonografia e Imaginologia do Ceara Ltda	CE
47	46205.008881/2017-68	212418190	Clinica de Ultrasonografia e Imaginologia do Ceara Ltda	CE
48	46205.008885/2017-46	212421395	Clinica de Ultrasonografia e Imaginologia do Ceara Ltda	CE
49	46205.001323/2017-71	211243761	Farmacia Dois Irmaos Ltda - ME	CE
50	46205.000786/2017-16	211179434	Farmacia Dois Irmaos Ltda - ME	CE
51	46205.016934/2016-33	210908971	Fortal Administradora de Cobranca Eireli	CE
52	46205.018014/2016-50	210987103	Industria de Bebidas e Condimentos Lord Ltda	CE
53	46205.000397/2017-91	211128431	Industria Naval do Ceara S.A	CE
54	46205.002094/2017-11	211355291	J C Comercio de Combustivel Ltda	CE
55	46205.002095/2017-57	211355241	J C Comercio de Combustivel Ltda	CE
56	46205.001646/2017-65	211286435	Lelia Industria e Comercio Ltda - ME	CE
57	46205.017941/2016-52	210983990	Lelia Industria e Comercio Ltda ME	CE
58	46205.015041/2016-71	210669837	Ligmais Telecomunicacoes Ltda - ME	CE
59	46205.000884/2017-53	211194107	Panificadora Santa Luzia Ltda - EPP	CE
60	46205.016347/2016-44	210829788	Safe Empreendimentos Ltda EPP	CE
61	46205.003910/2016-14	209101610	Uniao de Clinicas do Ceara Ltda	CE
62	46206.002822/2017-76	211428191	BSB Comercio de Produtos Hospitalares S.A.	DF
63	46206.005677/2017-85	212148338	Bunge Alimentos S/A	DF
64	46206.007215/2017-01	212279939	Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiencia do Brasil	DF
65	46206.007216/2017-47	212279866	Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiencia do Brasil	DF
66	46206.007224/2017-93	212280155	Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiencia do Brasil	DF
67	46206.003713/2014-23	203005732	Instituto de Ensino Superior Social e Tecnologico Ltda	DF
68	46206.003715/2014-12	203005741	Instituto de Ensino Superior Social e Tecnologico Ltda	DF
69	46286.000806/2017-04	212701169	M2 Special Food Comercio de Alimentos Ltda - ME	DF
70	46206.000321/2017-55	211095699	Nverse Consultoria, Tecnologia e Servicos Ltda - EPP	DF
71	46207.004421/2016-60	209673087	Fluid Controls do Brasil Ind e Com de Válvulas Ltda	ES
72	46207.004422/2016-12	209673036	Fluid Controls do Brasil Ind e Com de Válvulas Ltda	ES
73	46207.004423/2016-59	209672927	Fluid Controls do Brasil Ind e Com de Válvulas Ltda	ES
74	46207.005898/2016-62	209880597	Transporte Excelsior Ltda	ES
75	46208.004154/2016-11	209359871	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda	GO
76	46208.004155/2016-65	209359927	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda	GO
77	46208.009675/2015-83	207672482	Castro e Saud Ltda - ME	GO
78	46208.010581/2015-57	207911444	Companhia Thermas do Rio Quente	GO
79	46208.005366/2015-34	206775202	Olvego Óleos Vegetais de Goiás Ltda	GO
80	46017.001301/2017-29	211224308	Usina Santa Helena de Acucar EeAlcool S/A - em Recuperacao Judicial	GO
81	46017.001302/2017-73	211224260	Usina Santa Helena de Acucar EeAlcool S/A - em Recuperacao Judicial	GO
82	46223.004025/2017-15	212193015	IB Instituto Biosau de	MA
83	46223.005831/2017-19	212756567	IB Instituto Biosau de	MA
84	46246.003185/2016-06	210.852.755	Acervo de Pabula Ltda. - ME	MG
85	46245.000104/2017-07	211108391	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
86	46245.000150/2017-06	211114642	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
87	46245.000194/2017-28	211129682	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
88	46245.000195/2017-72	211129691	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
89	46245.000266/2017-37	211145882	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda	MG
90	46502.000116/2017-45	211142271	Dutotec Servicos e Mantuencoes Industriais Ltda	MG
91	47747.004529/2016-16	209992271	J J A Participacoes e Transportes Ltda	MG
92	46504.002543/2016-67	210564814	Posto Praça da Bandeira Ltda.	MG
93	47747.006595/2016-12	210651628	Racional Engenharia Ltda	MG
94	46239.002703/2016-55	210569778	Togni S/A Materiais Refratarios	MG
95	46312.003992/2018-41	215595963	Bruno Otano de Medeiros - Conveniencia	MS
96	46312.004156/2018-84	215649605	Carlos Saraiva Importacao e Comercio S/A	MS
97	46312.004099/2018-33	215424395	Carvão Chapadão Eireli - ME	MS
98	46312.000334/2018-06	213897687	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
99	46312.000335/2018-42	213897695	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
100	46312.000336/2018-97	213897717	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
101	46312.000337/2018-31	213897725	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
102	46312.000338/2018-86	213897733	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
103	46312.000339/2018-21	213897741	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
104	46312.000341/2018-08	213897768	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
105	46312.000342/2018-44	213897776	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
106	46312.000343/2018-99	213897784	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
107	46312.000344/2018-33	213897709	CVJ Industria e Comercio Ltda - ME	MS
108	46300.000973/2018-01	214252345	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
109	46300.000974/2018-47	214253333	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
110	46300.000982/2018-93	214254763	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS

111	46300.000984/2018-82	214255069	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
112	46300.000987/2018-16	214256081	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
113	46300.000988/2018-61	214260739	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
114	46300.000989/2018-13	214260810	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
115	46300.000991/2018-84	214255336	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
116	46300.000992/2018-29	214260879	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
117	46300.000993/2018-73	214260925	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
118	46300.000994/2018-18	214261026	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
119	46300.000997/2018-51	214261247	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
120	46300.003795/2017-81	213372754	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
121	46300.003796/2017-25	213372797	Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia	MS
122	46300.001817/2018-59	214853811	Itau Unibanco S.A.	MS
123	46312.002985/2018-22	215122755	Lucelena da S Tavares Lopes	MS
124	46300.004358/2017-84	213459698	M. R. Viero & Cia Ltda	MS
125	46300.004359/2017-29	213459701	M. R. Viero & Cia Ltda	MS
126	46300.004360/2017-53	213459736	M. R. Viero & Cia Ltda	MS
127	46300.002268/2017-59	212447238	Massa Falida de São Fernando Açúcar e Álcool Ltda	MS
128	46312.003991/2018-05	215591712	Moreninha Petroleo Ltda	MS
129	46458.000048/2018-88	213735580	Otimiza do Brasil Eireli - ME	MS
130	46458.000049/2018-22	213735598	Otimiza do Brasil Eireli - ME	MS
131	46458.000050/2018-57	213735539	Otimiza do Brasil Eireli - ME	MS
132	46312.000387/2018-19	213897831	Replast Recicladors Plasticos Ltda - EPP	MS
133	46653.001014/2017-13	211622419	Cofco Brasil S/A.	MT
134	46653.001024/2017-59	211622435	Cofco Brasil S/A.	MT
135	46653.001025/2017-01	211623407	Cofco Brasil S/A.	MT
136	46653.001026/2017-48	211623075	Cofco Brasil S/A.	MT
137	46653.001027/2017-92	211622974	Cofco Brasil S/A.	MT
138	46653.001030/2017-14	211622630	Cofco Brasil S/A.	MT
139	46213.015282/2015-30	207181403	Carlos Alberico Bezerra	PE
140	46295.004885/2015-43	206878222	Carlos Alberico Bezerra	PE
141	46295.004886/2015-98	206878257	Carlos Alberico Bezerra	PE
142	46214.003778/2016-31	210033991	Almaviva do Brasil Telemarketing e Informatica S/A	PI
143	46318.004372/2017-99	213016702	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
144	46318.004373/2017-33	213016711	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
145	46318.004375/2017-22	213016737	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
146	46318.004376/2017-77	213016745	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
147	46318.004377/2017-11	213016753	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
148	46318.004382/2017-24	213016800	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
149	46318.004395/2017-01	213016931	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
150	46318.004401/2017-12	213016991	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
151	46318.004407/2017-90	213017075	Abatedouro Coroaes Ltda	PR
152	46212.016474/2017-35	212701444	Copel Telecomunicacoes S.A.	PR
153	46212.017595/2017-02	212799169	Copel Telecomunicacoes S.A.	PR
154	46212.014111/2017-65	212448102	Eletrocom Construcoes Eletrica - Eireli - EPP	PR
155	46212.014117/2017-32	212448099	Eletrocom Construcoes Eletrica - Eireli - EPP	PR
156	46217.008130/2015-41	207837805	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
157	46217.008138/2015-15	207840024	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
158	46217.008139/2015-51	207840318	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
159	46217.008140/2015-86	207839913	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
160	46217.008656/2015-21	207873437	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
161	46217.008788/2015-52	207896755	AHB Construcao Eletrica e Comercio Ltda	RN
162	46217.004773/2016-04	209335173	Fundep - Fundação para Desenv. Sustent. da Terra Potiguar	RN
163	46217.004777/2016-84	209335165	Fundep - Fundação para Desenv. Sustent. da Terra Potiguar	RN
164	46217.007977/2016-99	209377062	Guaraves Guarabira Aves Ltda	RN
165	46217.000570/2016-31	208845038	JMT Servicos de Locacao de Mao de Obra Ltda	RN
166	46217.000571/2016-85	208844368	JMT Servicos de Locacao de Mao de Obra Ltda	RN
167	46217.000485/2016-72	208709495	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança	RN
168	46217.002380/2013-13	200474758	resolve Limpeza e Manutencao Ltda	RN
169	46217.002384/2013-93	200474910	resolve Limpeza e Manutencao Ltda	RN
170	46217.002385/2013-38	200474995	resolve Limpeza e Manutencao Ltda	RN
171	46217.002386/2013-82	200474952	resolve Limpeza e Manutencao Ltda	RN
172	46217.001004/2016-46	208857257	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.	RN
173	46217.001005/2016-91	208845666	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.	RN
174	46217.001006/2016-35	208857435	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.	RN
175	46217.001007/2016-80	208857567	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda.	RN
176	46225.000419/2017-84	211245917	Amatur Amazonia Turismo Ltda	RR
177	46225.002863/2016-53	209586427	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
178	46225.004427/2016-19	210192372	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
179	46225.004430/2016-32	210192186	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
180	46225.004432/2016-21	210192143	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
181	46225.004434/2016-11	210192062	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
182	46225.005400/2016-43	210634375	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
183	46225.005598/2016-65	210743859	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
184	46225.005599/2016-18	210743867	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
185	46225.005600/2016-04	210743875	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
186	46225.005603/2016-30	210743697	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
187	46225.005605/2016-29	210743701	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
188	46225.005609/2016-15	210743735	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
189	46225.005610/2016-31	210743743	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
190	46225.006307/2016-56	211034096	Companhia de Desenvolvimento de Roraima	RR
191	46225.001008/2017-14	211864676	LBC Conservadora e Servicos Ltda	RR
192	46274.000900/2017-94	211763357	Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.	RS
193	46218.008388/2016-18	209455829	Centermastersul - Distribuidora de Alimentos Ltda.	RS
194	46218.008389/2016-62	209358912	Centermastersul - Distribuidora de Alimentos Ltda.	RS
195	46218.012826/2017-23	212744178	Claro S/A	RS
196	46271.001519/2017-72	212072595	Empresa Porto Alegrense de Vigilancia Ltda	RS
197	46271.001520/2017-05	212072633	Empresa Porto Alegrense de Vigilancia Ltda	RS
198	46271.001521/2017-41	212072692	Empresa Porto Alegrense de Vigilancia Ltda	RS
199	46271.000313/2017-25	211265071	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
200	46271.000316/2017-69	211265110	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
201	46271.000317/2017-11	211265136	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
202	46271.000318/2017-58	211265144	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
203	46271.000320/2017-27	211265209	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
204	46271.000321/2017-71	211265233	Frigofar Industria de Alimentos Ltda - ME	RS
205	46218.015478/2017-46	213096901	Itau Unibanco S.A.	RS
206	46271.001292/2017-65	211806480	SHB Comercio e Industria de Alimentos S.A.	RS
207	46271.001293/2017-18	211751308	SHB Comercio e Industria de Alimentos S.A.	RS
208	46271.002927/2017-41	212627198	Spal Industria Brasileira de Bebidas S/A	RS
209	46274.001470/2017-28	212394525	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
210	46274.001471/2017-72	212372955	Supermercados Beltrame Ltda.	RS

211	46274.001472/2017-17	212373226	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
212	46274.001473/2017-61	212394550	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
213	46274.001474/2017-14	212394584	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
214	46274.001475/2017-51	212413082	Supermercados Beltrame Ltda.	RS
215	46218.009769/2017-03	212369725	TW Transportes e Logística Ltda	RS
216	46218.009770/2017-20	212369776	TW Transportes e Logística Ltda	RS
217	46301.000358/2016-14	208917705	Cooperativa de Producao e Consumo Concordia	SC
218	46301.001144/2016-65	209352647	Engedix Solucoes de Engenharia Ltda	SC
219	46220.002046/2016-45	209299703	Kim & Keller Incorporacao Ltda	SC
220	46220.002050/2016-11	209298910	Kim & Keller Incorporacao Ltda	SC
221	46220.002051/2016-58	209298898	Kim & Keller Incorporacao Ltda	SC
222	46220.002053/2016-47	209298961	Kim & Keller Incorporacao Ltda	SC
223	46221.006708/2016-46	209882085	Agro Industrial Campo Lindo Ltda.	SE
224	46221.006709/2016-91	209916389	Agro Industrial Campo Lindo Ltda.	SE
225	46221.006711/2016-60	209916494	Agro Industrial Campo Lindo Ltda.	SE
226	46221.007833/2016-73	210217758	Agro Industrial Campo Lindo Ltda.	SE
227	46221.007039/2016-20	209979020	Cencosud Brasil Comercial Ltda.	SE
228	46221.007041/2016-07	209996561	Cencosud Brasil Comercial Ltda.	SE
229	46221.007042/2016-43	209978805	Cencosud Brasil Comercial Ltda.	SE
230	46221.003383/2016-40	209196335	Comercial de Jóias e Relógios a Pérola Ltda - EPP	SE
231	46219.007048/2017-41	211893030	Apoio Assessoria Contabil e Fiscal S/S Ltda - EPP	SP
232	46219.003206/2017-93	211410349	Atos Solucoes e Servicos de Tecnologia da Informacao Ltda	SP
233	47998.001990/2016-57	209071877	CI&T Software S/A	SP
234	46219.011344/2017-46	212475037	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
235	46219.011345/2017-91	212475045	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
236	46219.012242/2017-48	212589610	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
237	46219.012247/2017-71	212589555	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
238	46219.012248/2017-15	212589547	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
239	46219.012249/2017-60	212589521	Construcan Construcoes e Representacoes Comerciais Ltda	SP
240	46264.000451/2015-31	206215771	Construtora e Incorporadora ADN Ltda	SP
241	46264.000452/2015-86	206211252	Construtora e Incorporadora ADN Ltda	SP
242	46264.000453/2015-21	206209983	Construtora e Incorporadora ADN Ltda	SP
243	46264.000455/2015-10	206210493	Construtora e Incorporadora ADN Ltda	SP
244	46258.002304/2015-85	206.949.391	Curtume Touro Ltda.	SP
245	46258.002305/2015-20	206.949.405	Curtume Touro Ltda.	SP
246	46262.000343/2017-41	211174998	Empresa Auto Onibus Santo André Ltda	SP
247	46219.002101/2017-17	211285081	Esporte Clube Pinheiros	SP
248	46219.003465/2017-14	211429520	Esporte Clube Pinheiros	SP
249	46474.002582/2016-69	210190949	Indusmek S/A Industria e Comercio	SP
250	47998.006911/2015-13	207993327	In-Haus Servicos de Logística Ltda	SP
251	46269.004381/2016-21	210799391	Plenna Servicos e Negocios Ltda - EPP	SP
252	46269.004383/2016-11	210799412	Plenna Servicos e Negocios Ltda - EPP	SP
253	46269.004385/2016-18	210799439	Plenna Servicos e Negocios Ltda - EPP	SP
254	46269.004386/2016-54	210799447	Plenna Servicos e Negocios Ltda - EPP	SP
255	46256.000886/2016-66	209187719	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	SP
256	46256.000887/2016-19	209187778	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	SP
257	46256.000888/2016-55	209187794	SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda	SP
258	46736.001873/2017-92	211821446	Sparflex Fios e Cabos Especiais Ltda	SP
259	47998.002102/2016-13	209091100	Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Medico	SP
260	46255.002598/2016-56	210628081	Urbitec Construcoes Ltda	SP
261	46255.002600/2016-97	210628073	Urbitec Construcoes Ltda	SP
262	46736.002217/2017-15	211983110	Viamar Veiculos, Pecas e Servicos Ltda	SP
263	46736.005225/2016-24	210839783	Vikstar Contact Certer S/A	SP
264	46226.001868/2017-30	210507721	R de Siqueira Eireli - EPP	TO
265	46226.001869/2017-84	210507705	R de Siqueira Eireli - EPP	TO
266	46226.001870/2017-17	210507713	R de Siqueira Eireli - EPP	TO
267	46226.001871/2017-53	209373369	R de Siqueira Eireli - EPP	TO

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46201.005286/2016-20	200.791.281	Sampaio Construções Ltda.	AL
2	46202.004897/2016-41	200.684.701	Valfilm Amazonia Indústria e Comércio Ltda.	AM
3	46204.002467/2011-60	506.472.752 - TRet nº 506.707.130	Agropecuária Brejões Ltda.	BA
4	46205.009723/2017-25	200.976.630	Aquavi Indústria e Comércio de Água Ltda.	CE
5	46205.005575/2016-99	200.700.596	Auto Escola Analisis Ltda. Me	CE
6	46205.003787/2017-12	200.891.782	Casa dos Relojoeiros Ltda. - ME	CE
7	46205.002288/2017-16	200.872.532	Univans Mudanças e Transportes Eireli - EPP	CE
8	46205.015511/2016-04	200.817.485	Valmir Triz - EPP	CE
9	46207.004420/2016-15	200.731.629	Fluid Controls do Brasil Ind e Com de Valvulas Ltda	ES
10	46288.000453/2016-33	200.743.261	Hallen Instalações de Equipamentos de Telecomunicação Ltda.	ES
11	46208.007981/2017-47	200.939.271	Federal Soluções Técnicas Ltda.	GO
12	46017.001304/2017-62	200.858.131	Usina Santa Helena de Acucar e Alcool S/A - em Recuperacao Judicial	GO
13	46246.003262/2016-10	200.824.538	Acervo de Pabula Ltda. - ME	MG

14	47747.004301/2016-18	200.750.470 - TRet nº 200.978.691	Agência de Viagens Santa Luzia Ltda. - ME	MG
15	46017.004766/2016-51	200.760.190	Baluarte Agropecuária Ltda.	MG
16	46017.008034/2015-59	200.637.541 - TRet nº 201.094797	Breno Neiva Junqueira	MG
17	47747.004231/2017-89	200.955.365	Centro de Formação de Condutores Monteiro Ltda. - ME	MG
18	46243.002536/2016-83	200.796.933	Dimeza Alimentos Ltda. - ME	MG
19	47747.004253/2016-68	200.750.780	Eletronic Vending Ltda.	MG
20	46243.000620/2017-43	200.885.308	Encontros Ltda. - ME	MG
21	46241.000696/2016-16	200.749.200	Ima Construções Metálicas Ltda.	MG
22	47747.004532/2016-21	200.757.601	J J A Participacoes e Transportes Ltda	MG
23	46246.002907/2016-05	200.806.505	Katita e Polyana Ltda. - ME	MG
24	46302.002144/2009-43	506.342.697	Lea Duarte Passos Valim Araújo - ME	MG
25	46243.001671/2016-10	200.734.466	Padaria Colorado Ltda. - ME	MG
26	46246.000916/2013-19	200.089.315 - TRet nº 200.264.389	Planel Montagens Elétricas Ltda. - EPP	MG
27	47747.000650/2017-41	200.858.670	Pop & Associados Ltda. - EPP	MG
28	46235.000703/2014-99	200.412.051	Ronaldo Fernandes Amaral	MG
29	46239.003134/2016-65	200.840.878	Rosângela Amo Medri - EPP	MG
30	46653.005098/2016-83	200.803.166	Comercial Araújo da Silva Supermercados Ltda. - EPP	MT
31	46222.001660/2013-27	200.065.718 - TRet nº 200.794.698	Bertillon Serviços Especializados Ltda.	PA
32	46222.004949/2015-60	200.476.254 - TRet nº 200.674.404	Emrpesa de Transportes Alter do Chão Ltda. - EPP	PA
33	46222.008424/2016-84	200.788.914	Erthz Variedade e Assistência Técnica de Celulares Ltda.	PA
34	46222.005346/2016-66	200.742.515	L. do S. B. de Figueiredo - ME	PA
35	46222.006632/2016-49	200.763.920	Paraduana Agenciamento e Serviços Ad-uaneiros Ltda. - EPP	PA
36	46214.002996/2017-30	200.934.945	Itapissuma S.A.	PI
37	46212.017596/2017-49	200.993.917	Copel Telecomunicações S.A.	PR
38	46766.001950/2016-76	200.765.582	Scap-Car Distribuidora de Auto Peças Ltda.	RO
39	46271.003372/2017-55	201.009.765	Canela Boulevard Incorporadora Ltda. - ME	RS
40	46218.013862/2017-12	201.002.019	Gijon Automotivos Ltda.	RS
41	47192.000122/2017-14	200.913.051	Imap Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.	RS
42	47157.001664/2017-22	200.992.937	Lar de Idosos Alegria de Viver Ltda. - ME	RS
43	46271.002300/2017-91	200.964.283	LF Transportes Ltda.	RS
44	46269.003214/2016-63	200.773.551	Associação Fartura Alimentos	SP
45	46258.001989/2011-19	100.199.348	Asthúrias Agrícola S.A.	SP
46	46266.003918/2014-02	200.317.369	Avant Indústria e Comércio de Produtos Sintéticos Eireli	SP
47	46263.004287/2014-61	200.354.736	C.M.C. Trefilados Ltda. - EPP	SP
48	46258.002307/2015-19	200.522.671	Curtume Touro Ltda.	SP
49	46254.001618/2017-62	200.919.636	Escola de Educação Infantil Abelha Rainha Ltda. - ME	SP
50	46256.001220/2016-25	200.709.435	Fernanda Soler Padilha - ME	SP
51	47999.008914/2013-10	200.207.032	Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.	SP
52	47999.005015/2014-46	200.335.090	Magap Usinagem e Ferramentaria Ltda.	SP
53	46260.007203/2015-51	200.642.863	NC Editora Ltda.	SP
54	46257.005740/2016-05	200.841.564 - TRet nº 200.916.190	Plastimax Indústria e Comércio Ltda.	SP
55	46260.002495/2016-17	200.705.563	Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita	SP
56	46256.001141/2016-14	200.705.954	Vera Cruz Táxi Aéreo Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.000536/2015-20	207336652	Atacadao Distribuição Comércio e Indústria Ltda.	BA
2	46221.003233/2016-36	209171201	Nozestur Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME	SE
3	46221.003234/2016-81	209171197	Nozestur Agência de Viagens e Turismo Ltda. - ME	SE

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46218.012456/2016-43	210051795	Frota de Petroleiros do Sul - Ltda.	RS
2	46273.000556/2014-09	202756947	Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura	RS
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46220.003629/2016-93	200.733.796 - TAD nº 201.361.922	Município de Morro da Fumaça	SC
2	46226.021532/2013-60	200.188.551 - TAD nº 201.339.935	Município de Aparecida do Rio Negro	TO
3	46226.022133/2013-16	200.198.459 - TAD nº 201.340.186	Município de Aragominas	TO
4	46226.023559/2014-78	200.228.072 - TAD nº 201.339.706	Município de Bernardo Sayao	TO
5	46226.000545/2014-86	200.242.261 - TAD nº 201.320.835	Município de Brejinho de Nazaré	TO
6	46226.000997/2014-68	200.256.262 - TAD nº 201.340.071	Município de Fatima	TO

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.002524/2013-48	25498941	Antonio Maurilio de Souza Almeida - EPP	BA
2	46778.002435/2016-74	210585196	Cencosud Brasil Comercial Ltda	BA
3	46778.002437/2016-63	210585170	Cencosud Brasil Comercial Ltda	BA
4	46778.002438/2016-16	210585161	Cencosud Brasil Comercial Ltda	BA
5	46778.002440/2016-87	210585145	Cencosud Brasil Comercial Ltda	BA
6	46778.002443/2016-11	210585064	Cencosud Brasil Comercial Ltda	BA
7	46205.006377/2016-42	209384743	SLV Comercio de Confeccoes Ltda - EPP	CE
8	46208.006723/2018-24	214856658	Banco Bradesco S.A.	GO
9	46208.006721/2018-35	214856411	Banco Bradesco S.A.	GO
10	46208.006720/2018-91	214856356	Banco Bradesco S.A.	GO
11	46208.002943/2018-89	214222063	Catalao Industria e Comercio de Importacao e Exportacao de Roupas Intimas Ltda	GO
12	46208.008792/2017-91	212401904	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
13	46208.008788/2017-23	212401793	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO



14	46208.008785/2017-90	212400029	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
15	46208.008780/2017-67	212400002	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
16	46208.008778/2017-98	212387006	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
17	46208.008777/2017-43	212386964	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
18	46208.008774/2017-18	212374346	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
19	46208.008783/2017-09	212400045	Evolucao Tecnologia e Planejamento Ltda	GO
20	46208.008736/2017-57	212437461	Ribeiro Castro Ltda	GO
21	46208.009151/2018-35	215285239	Samma Transportes e Serviços Ltda	GO
22	46504.003236/2015-12	207483493	Abatedouro Pradense Ltda	MG
23	46246.002684/2017-59	213198029	Eletromoveis Sao Geraldo V Palma Ltda - EPP	MG
24	46247.000702/2017-58	212243594	Irmaos Mattar & Cia Ltda	MG
25	46247.000700/2017-69	212243772	Irmaos Mattar & Cia Ltda	MG
26	46247.000699/2017-72	212243811	Irmaos Mattar & Cia Ltda	MG
27	46247.000698/2017-28	212243896	Irmaos Mattar & Cia Ltda	MG
28	46247.000697/2017-83	212243969	Irmaos Mattar & Cia Ltda	MG
29	46249.002403/2017-38	213429101	Rica - Administracao e Consultoria Ltda - ME	MG
30	47747.008130/2017-87	213415658	Silva e Valgas Comercio e Distribuidora Lt-da - ME	MG
31	46213.021502/2015-64	207860521	Pascal Jalil Lama Junior - ME	PE
32	46212.016439/2017-16	212683284	Auto Posto 116 Ltda	PR
33	46758.001309/2017-11	212815946	Itau Unibanco S.A.	RO

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46219.021650/2017-91	213700361	LPQBR Restaurantes e Padarias Ltda.	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 15 DE JULHO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720508/2019-42 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca BMW, modelo X5 XDRIVE35i, ano 2015, cor branca, chassi WBAKR0102F0M63311, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 15/0970868-7, de 29/05/2015, pela Alfândega no Porto de São Francisco do Sul, de propriedade de Xiao Xiaoling, CPF nº 707.256.921-97.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 24 DE JULHO DE 2019

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas IN RFB n.º 778, de 2007; nº 955, de 2009; nº 1.237, de 2012; nº 1.267, de 2012; e nº 1.367, de 2013, e considerando o que consta no processo nº 10120.732011/2019-68, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa TRANSMISSORA CRUZ ALTA 2 SPE LTDA, CNPJ: 31.231.479/0001-09 ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.267, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º Vincular o presente Ato Declaratório Executivo ao projeto de transmissão de energia elétrica aprovado pela Portaria nº 153, de 24 de junho de 2019, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, correspondente ao lote 14 do Leilão nº 02/2018-ANEEL referente ao contrato de concessão nº 25/2018-ANEEL, obra matrícula CEI 90.000.04330/76, projeto com período estimado de execução de 21 de setembro de 2018 a 21 de março de 2022.

Art. 3º Concluída a participação da Habilitada no projeto, deverá ser pedido o cancelamento da presente habilitação no prazo de trinta dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, nos termos do artigo 9º c/c o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007.

Art. 4º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 5º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

SIMONE GUIMARÃES DE LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 25 DE JULHO DE 2019

Habilita a empresa mencionada ao procedimento simplificado de internação.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, DECLARA:

Art. 1º-Habilitada ao procedimento simplificado de internação a Pessoa Jurídica GERTEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.654.119/0003-38, Processo nº 12266.720606/2019-41, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06/11/2002.

Art. 2º- A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 242 de 06/11/2002.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 25 DE JULHO DE 2019

Declara nula de ofício, por haver sido constatado indício de fraude no ato da inscrição que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS MA, conforme competência constante do art 270 e no uso da incumbência que lhe confere o artigo 340,VIII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº430, de 09 de outubro de 2017, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no art. 35 II, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo 10830.721851/2017-27 DECLARA:

Art. 1ºNula de Ofício a inscrição no (CNPJ) da pessoa jurídica 14 317 875/0001-26, por haver sido detectado indícios de fraude, no ato da inscrição.

Art. 2ºEste Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROOSEVELT ARANHA SABOIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Reconhecimento de benefício de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis no percentual de 75%.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto n.º 3.000, de 26/03/1999, e pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta no processo nº 13.433.720017/2019-57, resolve:

Art. 1º RECONHECER o direito da pessoa jurídica J M LOPEZ LIMA, CNPJ nº 11.922.335/0001-83, à redução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 240/2018, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, através - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na forma a seguir discriminada:

I - CNPJ da Unidade Produtora: CNPJ nº 11.922.335/0001-83;

II - Endereço da Unidade Produtora: SÍTIO JARDIM, LOCALIDADE DE PAU BRANCO, S/N, Zona Rural, Mossoró/RN, CEP: 59.600-971;

III - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e com o Regulamento dos Incentivos Fiscais;

IV - Condição Onerosa Atendida: Modernização total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

V - Setor Prioritário Considerado: Agricultura Irrigada - Melão, "Decreto 4.213, art. 2º, inciso IV";

VI - Capacidade Instalada Atual: 6.490 tonelada/ano de Cultivo de Melão; e 2.910 tonelada/ano de Cultivo de Melancia.

VII - Prazo de Vigência do benefício: 10 (dez) anos;

VIII - Período de fruição do benefício: 01/01/2018 a 31/12/2027.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 240/2018, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PAES BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 24 DE JULHO DE 2019

Declara excluído do Sistema Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional o contribuinte que menciona.

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º e inciso I da Portaria DRF/REC nº 279, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2014, considerando o teor da Lei Complementar nº 123/2006, na parte em que embasa este ato e tendo em vista o que consta no processo administrativo fiscal nº 19647.720020/2019-41 DECLARA:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, EXCLUÍDO do Simples Nacional pela ocorrência das situações excludentes indicadas abaixo:

Contribuinte: GRUPO MONTE SINAI LOCAÇÃO LTDA CNPJ nº: 07.638.110/0001-22 Situações Excludentes:

1. Falta de comunicação da exclusão obrigatória (LC nº 123/2006, art. 29, I).

2. Prática reiterada de declarar receitas brutas muito aquém da realidade (LC nº 123/2006, art. 29, V).

3. Falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária (LC nº 123/2006, art. 29, VIII).

Art. 2º A exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir de 01/01/2015, consoante o disposto no art. 29, §§ 1º e 2º, combinados entre si, e art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, impedindo a opção pelo regime



diferenciado e favorecido dessa Lei Complementar pelos próximos 10 (dez) anos-calendário seguintes.

Art. 3º A exclusão sujeitará o contribuinte, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Art. 4º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias, contados a partir da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestar sua inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 07 de março de 1972, e suas alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples Nacional, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do Simples tornar-se-á definitiva.

CRISTIANE SANGREMAN LIMA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 26 DE JULHO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações e, considerando o que consta do processo nº 13603.722911/2019-62

DECLARA:

Art. 1º COABILITADA a pessoa jurídica OENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.471.093/0001-02, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 11, da Instrução Normativa RFB nº 758/ 2007 com suas alterações. A coabitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria MME nº 245 de 05/11/2018 -DOU de 06/11/2018, que aprovou o projeto para a habilitação ao REIDI da empresa ENERGISA PARA TRANSMISSORA DE ENERGIA II S.A, CNPJ nº 28.201.009/0001-80 / ADE DRFJFA nº 01/2019 de 07/01/2019 -DOU de 08/01/2019.

NOME DA PESSOA JURIDICA	OENGENHARIA LTDA.
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	021.471.093/0001-02
NOME DO PROJETO	Lote 19- Leilão nº 002/2018-ANEEL- Concessão nº 30/2018- ANEEL,-21/09/2018 CEI 51.245.71105/70,
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PRO- JETO	Portaria nº 245 de 05/11/2018-MME, DOU 06/11/2018
Nº DO ADE DE HABILITAÇÃO DO PROJETO	ADE DRFJFA nº 01/2019 de 07/01/2019 -DOU de 08/01/2019.
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	Energia

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WILLIAM AMORIM CORREA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 26 DE JULHO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações e, considerando o que consta do processo nº 13603.723074/2019-99

DECLARA:

Art. 1º COABILITADA a pessoa jurídica OENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.471.093/0001-02, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 11, da Instrução Normativa RFB nº 758/ 2007 com suas alterações. A coabitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria MME nº 337 de 15/08/2018 -DOU de 17/08/2018, que aprovou o projeto para a habilitação ao REIDI da empresa Parque Eólico Ventos de São Januário 01 S.A, CNPJ nº 30.558.359/0001-40 . / ADE DRF FSA nº01/2019 de 04/02/2019 -DOU de 05/02/2019.

NOME DA PESSOA JURIDICA	OENGENHARIA LTDA.
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	021.471.093/0001-02
NOME DO PROJETO	Ventos de São Januário 01
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PRO- JETO	Portaria MME nº 337 de 15/08/2018- MME MME DOU de 17/08/2018,
Nº DO ADE DE HABILITAÇÃO DO PROJETO	ADE DRF FSA nº 01/2019 de 04/02/2019 DOU 05/02/2019
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	Energia

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELDER GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 26 DE JULHO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações e, considerando o que consta do processo nº 13603.723072/2019-08

DECLARA:

Art. 1º COABILITADA a pessoa jurídica OENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.471.093/0001-02, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 11, da

Instrução Normativa RFB nº 758/ 2007 com suas alterações. A coabitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria MME nº 516 de 27/12/2018 -DOU de 28/12/2018, que aprovou o projeto para a habilitação ao REIDI da empresa Ventos de São Bento Energias Renováveis S.A, CNPJ nº 14.675.949/0001-04 / ADE DRF FOR nº 18/2019 de 04/02/2019 -DOU de 07/02/2019.

NOME DA PESSOA JURIDICA	OENGENHARIA LTDA.
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	021.471.093/0001-02
NOME DO PROJETO	EOL VENTOS SÃO JANUARIO 20 CAMPO FORMOSO BA
Nº DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO PRO- JETO	Portaria nº 516 de 27/12/2018-MME, DOU de 28/12/2018,
Nº DO ADE DE HABILITAÇÃO DO PROJETO	ADE DRF FOR nº 18/2019 de 04/02/2019 DOU 07/02/2019
SETOR DE INFRAESTRUTURA FAVORECIDO	Energia

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HELDER GERALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98, 26 DE JULHO DE 2019

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona, somente na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, DECLARA:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 10010.002156/0719-10, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços BENTHIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.401.801/0001-85 , até 10/02/2021, somente na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais, devendo ainda ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 26 DE JULHO DE 2019

Cancela o registro especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativa de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e considerando as informações constantes no processo administrativo nº 12217.000128/2010-05,

DECLARA:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial nº 08124/0021 na atividade de engarrafador, o estabelecimento da empresa CLAMORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº 03.796.649/0001-59, situado na AV SÃO PAULO Nº 505/509, no município de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITORIO DE JESUS DE LUCA BRUNHEROTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 25 DE JULHO DE 2019

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no disposto no artigo 35, inc II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1863/2018, de 27 de dezembro de 2018, e considerando o que consta no processo nº 10860.721804/2019-98, DECLARA:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 33.462.407/0001-90, em nome de MARIO CESAR CABRAL-026.188.618-50, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDEMAR GUEDES DE OLIVEIRA NETO



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115, 25 DE JULHO DE 2019

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR - DELEX, instituída por meio da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1598, de 9 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Requerimento Nº 965 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-SEGURANÇA, DEPOSITÁRIO a empresa DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.890.252/0028-33.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANILO PIZOL INVERNIZZI

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 1º DE JULHO DE 2019

Co-habilitar pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.727267/2018-10, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a Co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Camargo Correa Infra Projetos S/A

Nº Inscrição no CNPJ: 28.660.349/0001-79

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria Ministério das Minas e Energia nº 60, de 10 de março de 2017 (DOU: 14/03/2017)

Nome do projeto: Lote F do Leilão nº 013/2015-ANEEL

Setor de infraestrutura favorecido: energia

Prazo estimado da obra: 21/11/2016 a 27/06/2020

Nº de matrículas CEI: 51.239.65713/77

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128, DE 22 DE JUNHO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, 111 da Portaria MF no 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 20 da Instrução Normativa RFB no 1.863 de 27/12/2018., resolve:

Declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB no 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

10010.016388/1117-61	23.424.480/0001-13	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA 62132834393
10010.016130/1117-64	22.095.620/0001-94	MEAT GRILL CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA - EPP
10010.016154/1117-13	23.492.375/0001-11	GSD COMERCIO ATACADISTA DE MATERIA PRIMA AGRICOLAS EIRELI - PP
10010.017972/0118-61	21.703.915/0001-33	NEWTON RODRIGUES DE ALMEIDA 23773177828
10010.001873/0318-92	43.335.330/0001-40	CELSO ROMERO ENTREGAS
10010.010286/0318-94	97.531.252/0001-89	K. H. CHO CONFECCOES
10010.002828/0319-36	67.384.750/0001-85	MR PAPELARIA INFORMATICA LTDA
10010.002825/0319-01	62.311.188/0001-46	SINAL VERDE INFORMATICA COMERCIO IMP E SERVICOS LTDA

Data de efeitos: a partir da data de publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
EQUIPE DE EXPEDIENTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9 DE 25 DE JULHO DE 2019

O CHEFE DA EQUIPE DE EXPEDIENTE DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria DEFIS/SPO nº 107, de 08 de Maio de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 10 de Maio de 2018, com as alterações contidas nos artigos 1º e 2º da Portaria DEFIS/SPO Nº 122 de 26 de Julho de 2018 considerando o disposto na Lei Nº11.945 de 04 de Junho de 2009 e na Instrução Normativa RFB nº 1.817 de 20 de Julho de 2018 CANCELA, a pedido, o Registro Especial de USUÁRIO UP 08190/01071 concedido pelo ADE Nº 1113/2010 DE 16/06/2010, publicado no DOU em 22/06/2010, processo Nº 19679.000831/2006-31 para a empresa TL PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA inscrita no CNPJ nº02.491.536/0001-82, com endereço à Rua Brigadeiro Tobias, 356 5º andar-sala 51-Santa Ifigênia CEP 01032-901 conforme solicitação do Contribuinte contida no processo Nº 18186.724607/2019-31.

O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO VERNARECCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
EQUIPE DE CADASTRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2.342, DE 25 DE JULHO DE 2019

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O COORDENADOR REGIONAL DE CADASTRO DA 9ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas inciso I do Parágrafo Único do art. 2º da Portaria SRRF09 nº 176, de 04 de abril de 2019, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, e o que consta do processo 19985.721497/2018-22, DECLARA:

Art. 1º - NULA as alterações cadastrais decorrentes da 6ª (Sexta) Alteração Contratual, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa RUEDIGER - TEXTEIS E CALCADOS LTDA, CNPJ nº 03.074.183/0001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2019

"Exclui pessoa jurídica do REFIS."

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE -RS, usando da competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, combinado com o art. 15, inciso II do Decerto nº 3.431, de 24 de abril de 2000 e art. 2, inciso II da Resolução CG/REFIS nº 09, de 12 de janeiro de 2001 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -, as pessoas jurídicas abaixo relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo de nº 11080-727.506/2013-66.

CNPJ	CONTRIBUINTE
90.467.150/0001-00	H.A. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
00.102.596/0001-30	HANDLEE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 25 DE JULHO DE 2019

Aprova o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2019, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.902, de 17 de julho de 2019, DECLARA:

Art. 1º Fica aprovado o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2019 (ITR2019), para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

Art. 2º O programa ITR2019 possui:

I - 4 (quatro) versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X;

II - 1 (uma) versão com instalador de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º; e

III - 1 (uma) versão sem instalador para qualquer sistema operacional, destinada aos usuários ou administradores de sistemas que necessitam exercer maior controle sobre a instalação.

Art. 3º A partir de 12 de agosto de 2019, o programa ITR2019, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

Art. 4º A apresentação das declarações geradas pelo programa ITR2019 pode ser feita no próprio programa ou com a utilização do programa de transmissão Receitanet, disponível no endereço mencionado no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, poderá ser utilizada assinatura digital mediante certificado digital válido.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HÜBNER FLORES

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o acesso ao Módulo de Controle da Prestação de Contas para uso da rede arrecadadora (Acoraweb), disponível no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 28 da Portaria SRF nº 2.609, de 20 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º O acesso ao Módulo de Controle da Prestação de Contas para uso da rede arrecadadora (Acoraweb) dar-se-á por meio do sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

Art. 2º Para fins de habilitação ao sistema, o representante legal do prestador de serviço deverá formalizar solicitação em conformidade com os seguintes atos normativos em vigor no momento da solicitação:



I - Portaria da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), que dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da RFB;

II - Portaria da Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac), que define e classifica os perfis de usuários e os critérios de habilitação para acesso ao Acoraweb.

Parágrafo único. Considera-se representante legal do prestador de serviço aquele que constar da procuração ou documento equivalente juntamente com a cópia do contrato.

Art. 3º A documentação deverá ser entregue, pelo usuário indicado para acesso, junto à área de controle da rede arrecadadora que jurisdiciona a matriz do respectivo prestador de serviço.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Codac nº 12, de 28 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HUBNER FLORES

PORTARIA Nº 52, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o acesso ao Sistema de Consulta de Protocolo de Débito do Siscomex Importação (Siscomexdeb), disponível no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O acesso ao Sistema de Consulta de Protocolo de Débito do Siscomex Importação (Siscomexdeb), a ser utilizado pelos prestadores do serviço de arrecadação de receitas federais, dar-se-á por meio do sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

Art. 2º Para fins de habilitação ao sistema, o representante legal do prestador de serviço deverá formalizar solicitação em conformidade com os seguintes atos normativos em vigor no momento da solicitação:

I - Portaria da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec), que dispõe sobre a segurança e o controle de acesso lógico e físico no ambiente informatizado da RFB;

II - Portaria da Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac), que define e classifica os perfis de usuários e os critérios de habilitação para acesso ao Siscomexdeb.

Parágrafo único. Considera-se representante legal do prestador de serviço aquele que constar da procuração ou documento equivalente juntamente com a cópia do contrato.

Art. 3º A documentação deverá ser entregue, pelo usuário indicado para acesso, junto à área de controle da rede arrecadadora que jurisdiciona a matriz do respectivo prestador de serviço.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Codac nº 36, de 27 de abril de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HUBNER FLORES

PORTARIA Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dá publicidade ao resultado obtido pelos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de Teletrabalho na atividade de preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário nas Delegacias da Receita Federal do Brasil e Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil, referente ao 2º trimestre de 2019.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

CARTA CIRCULAR Nº 3.962, DE 25 DE JULHO DE 2019

Divulga metodologia de cálculo e procedimentos para o ressarcimento dos custos a que estão sujeitos os participantes do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

O Chefe do Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, em decorrência do disposto nos arts. 117 e 118 do Regulamento do Selic, anexo à Circular nº 3.587, de 26 de março de 2012, resolve:

Art. 1º O valor devido por cada participante do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), relativamente ao ressarcimento de custos, corresponde a um percentual de até 100% (cem por cento) do valor apurado com base nos seguintes fatores:

I - custódia dos títulos;

II - transmissão de comandos das operações registradas; e

III - registro de gravames e ônus.

§ 1º A apuração considera o período compreendido entre o penúltimo dia útil do mês anterior ao de referência e o antepenúltimo dia útil do mês de referência.

§ 2º O percentual referido no caput, que vigora para todos os participantes do Selic, é fixado mensalmente e representa o quociente entre o custo orçado e a soma dos valores apurados por cada participante do Selic para o mês de referência.

§ 3º Os extratos dos valores devidos estão disponíveis para consulta a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao de referência.

Art. 2º No tocante à custódia dos títulos, o valor é calculado mediante utilização da seguinte tabela:

Base de cálculo	Alíquota	Adicional
Até R\$20.000.000,00	0,00050%	-
De R\$20.000.000,01 a R\$5.000.000.000,00	0,00035%	R\$30,00
De R\$5.000.000.000,01 a R\$10.000.000.000,00	0,00023%	R\$6.030,00
Acima de R\$10.000.000.000,00	0,00015%	R\$14.030,00

§ 1º A tabela é aplicada sobre os títulos:

I - do participante - custódia própria e de terceiros, exceto clientes individualizados - que se encontrem registrados em contas de custódia normal e especial não bloqueadas; e

II - de cada cliente individualizado que se encontrem registrados em contas de custódia normal e especial não bloqueadas.

§ 2º A base de cálculo da tabela corresponde à média aritmética dos valores dos títulos, observado que:

I - a média aritmética considera apenas os dias úteis do período;

II - a posição de títulos de cada conta corresponde ao saldo de fechamento do dia; e

III - os valores dos títulos são calculados de acordo com os preços unitários aceitos pelo Banco Central do Brasil em suas operações compromissadas, divulgados diariamente pelo Demab ou, na falta desses preços, de acordo com os valores nominais atualizados.

Art. 3º Relativamente ao fator definido no inciso II do art. 1º, o valor corresponde a R\$1,00 (um real) por cada comando de operação do participante registrada no Selic, mesmo que transmitido por terceiro.

Art. 4º Relativamente ao fator definido no inciso III do art. 1º, o valor é atribuído ao participante que representa o garantido e corresponde a soma:

I - do valor de R\$ 10,00 (dez reais) por cada processo de registro, aditamento ou retificação de gravames e ônus efetivado; e

II - do valor obtido mediante a aplicação do percentual de 0,00001% sobre os títulos que se encontrem registrados em cada conta de gravames e ônus, calculados no período de apuração, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 2º, e observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) por cada conta de gravames e ônus.

Art. 5º A cobrança é efetuada até o décimo dia útil do mês seguinte ao de referência, com a transmissão dos comandos da operação, código 1069, pelo administrador do Selic e pelo participante.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2019, quando ficará revogada a Carta Circular nº 3.918, de 27 de novembro de 2018.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE



outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e no inciso I do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado obtido pelos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam na modalidade de Teletrabalho na atividade de preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário nas Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF) e Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF), referente ao 2º (segundo) trimestre de 2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por servidor encontram-se divulgados no Boletim de Serviço da RFB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HÜBNER FLORES

ANEXO ÚNICO

Atividade	Meta	Resultado
Preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário	1,15	1,55

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

CARTA CIRCULAR Nº 3.963, DE 26 DE JULHO DE 2019

Revoga a Carta Circular nº 3.184, de 15 de abril de 2005, que trata dos procedimentos para a liquidação de operações de câmbio contratadas por meio da PCAM 380 - Interbancário Eletrônico, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS (Deban), no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Carta Circular nº 3.184, de 15 de abril de 2005.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TÚLIO VILELA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 354, DE 26 DE JULHO DE 2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, em virtude de delegação de competência outorgada à Presidência do Inmetro pelo Contrato de Gestão, inciso III, 'b', publicado no D.O.U. em 10.05.2019, e no uso de suas atribuições constantes no § 1º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, tendo em vista o art. 18º da Estrutura regimental da Autarquia, aprovada por Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelos decretos nºs 7.918 de 19 de fevereiro de 2013, 8.671 de 16 de fevereiro de 2016 e 8.848, de 12 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 44 da Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. À Coordenação-Geral de Administração compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas a contabilidade, aquisição de bens, contratação de serviços e gestão de contratos e convênios do Inmetro, observadas as diretrizes técnicas emanadas da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Inmetro."(NR)

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 266, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 31 de maio de 2019, seção 1, página 104.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÔRES FURTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 38 da Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001 e o que consta do processo Susep 15414.609619/2019-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE, CNPJ n. 92.872.100/0001-26, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 15 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.612472/2019-33, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CRÉDITO S.A., CNPJ n. 07.644.868/0001-73, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 216, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622120/2019-96, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação de filial de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ n. 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião extraordinária da diretoria executiva realizada em 3 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 217, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.619297/2019-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 218, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.613539/2019-57, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 51.990.695/0001-37, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral ordinária realizada em 28 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 219, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.617289/2019-24, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de abril de 2019:

I - Aumento do capital social em R\$ 125.223.000,00, elevando-o para R\$ 1.496.400.725,55, representado por 4.094.293 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.614028/2019-52, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma e consolidação do estatuto social de MBM SEGURADORA S.A., CNPJ n. 87.883.807/0001-06, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de abril de 2019.

Art. 2º Ratificar que o capital social de MBM SEGURADORA S.A. é de R\$ 13.218.000,00, representado por 13.218.000 ações nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 13.082.330 ordinárias e 135.670 preferenciais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.623676/2019-08, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ n. 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620945/2019-76, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de MAPFRE VIDA S.A., CNPJ n. 54.484.753/0001-49, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de junho de 2019:

I - Eleição de administradores;

II - Alteração do endereço da sede para Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620944/2019-21, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo acionista único de BRASILVÉCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 01.356.570/0001-81, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 10 de junho de 2019:

I - Eleição de administradores;

II - Alteração do endereço da sede para Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.621554/2019-79, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de membros do comitê de auditoria de MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 12.264.857/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 225, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 38 da Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001 e o que consta do processo Susep 15414.614029/2019-05, resolve:

Art. 1º Aprovar a reforma do estatuto social de MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, CNPJ n. 92.892.256/0001-79, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, conforme deliberado na reunião extraordinária da assembleia geral realizada em 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 228, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.621091/2019-45, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e eleição de administradores de PRUDENTIAL DO BRASIL VIDA EM GRUPO S.A., CNPJ n. 21.986.074/0001-19, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária e na reunião do conselho de administrações realizadas em 27 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES



PORTARIA Nº 229, DE 24 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620678/2019-37, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 61.383.576/0001-70, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.624240/2019-28, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação de filial de SOMPO SEGUROS S.A., CNPJ n. 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 30 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622896/2019-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de UNIMED SEGURADORA S.A., CNPJ n. 92.863.505/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.617774/2019-06, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de BB MAPFRE SH1 PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 03.095.453/0001-37, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622710/2019-19, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de Barueri - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.624291/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ n. 09.064.453/0001-56, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 235, DE 25 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.613107/2019-46, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores e membros do comitê de auditoria de AIG SEGUROS BRASIL S.A., CNPJ n. 33.040.981/0001-50, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 29 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.615078/2019-57, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 03.546.261/0001-08, com sede na Cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2019;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.622315/2019-36, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 51.990.695/0001-37, com sede na cidade de Barueri - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 5 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR DA COSTA MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, e os §§ 2º e 5º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 52710.001760/2016-05, os termos da Nota Técnica nº 40/2019 - COATE/CGTEC/SAP e a constatação de inadimplência referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus, no ano 2015; e

CONSIDERANDO esgotado o prazo estabelecido pelo art. 24, § 1º da Resolução nº 71, de 6 de maio 2016, sem que a empresa se pronunciasse sobre a regularização referente aos investimentos em atividades de P&D, resolve:

Art. 1º Suspender, por 90 dias, com base no § 2º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, disciplinado pelo § 4º do art. 27 da Resolução SUFRAMA nº 71, de 6 de maio de 2016, os incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos de informática, abaixo listados, da empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., beneficiária do incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deixou de realizar investimentos em P&D conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO /CÓDIGO SUFRAMA	DOCUMENTO APROBATÓRIO
Telefone Celular Combinado ou não com Outras Tecnologias/0089	Resolução nº 019 de 28/02/2008
Microcomputador Portátil sem Teclado Físico, com Tela Sensível ao Toque "Touch Screen" (Tablet PC)/1987	Portaria nº 252 de 15/02/1994
Modulador/Demodulador ("Rádio Modem")/1301	Portaria nº 301 de 19/09/2011

Art. 2º A suspensão vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, expire-se o prazo estabelecido, quando serão cancelados os benefícios por meio de Resolução do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, com ressarcimento previsto no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 2006, relativo aos tributos do período de inadimplemento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.391, DE 26 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientação geral para a pactuação e para a execução de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, no âmbito do Ministério da Educação - MEC e suas vinculadas.

Art. 2º As unidades do MEC e suas vinculadas, ao proporem a pactuação de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, deverão submeter o ato para a anuência da Secretaria-Executiva, com vistas a evitar a sobreposição de esforços.

Art. 3º Os atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, assim como eventuais revisões, deverão, obrigatoriamente, ser analisados pelo setor jurídico do MEC ou de suas vinculadas, antes do envio para a análise e aprovação da Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores - ABC/MRE.

Art. 4º Caberá ao signatário responsável pela pactuação dos atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais, no âmbito do MEC e de suas vinculadas, a responsabilidade pela aprovação dos termos de referência para a contratação de consultorias especializadas, assim como pelo atendimento das regras impostas pela legislação relacionada à matéria.

§ 1º O processo de contratação de consultoria especializada deve, obrigatoriamente, seguir os procedimentos formalizados pelo Decreto nº 5.151/2004, pelas Portarias nº 08/2017 e nº 980/2017, do Ministério das Relações Exteriores - MRE e, pelo Acórdão 1339/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU, bem como as normas vigentes e que venham alterar ou suceder as que foram referidas nesse parágrafo.

§ 2º Para fins de regulação, fica estabelecido que o valor total dos serviços contratados deve ser estabelecido a partir da complexidade do escopo e, dos requisitos mínimos exigidos para a consultoria especializada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4.060, de 10 de dezembro de 2004, que criou o Comitê Gestor da Preparação e da Implementação de Projetos de Cooperação Técnica e Acordos de Empréstimos Internacionais do Ministério da Educação - CGCOP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.010894/2012-93
Interessado: Associação de Assistência ao Excepcional do Paraná
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00774/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Portaria nº 128, de 20 de fevereiro de 2017, Item 5 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto



DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.011334/2012-56
Interessado: Associação de Educação Vicentina Santa Luísa de Marillac - AEVSLM,
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00661/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.061, de 6 de outubro de 2017, Item 11 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 71000.080759/2013-39
Interessado: Clube de Mães Unidas Venceremos
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00700/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, por ser intempestivo, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.036, de 2 de outubro de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, Item 13 do Anexo, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de concessão originária do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.013838/2014-72
Interessado: Creche Santa Terezinha do Bairro Jaqueline
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00540/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 8 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, por ser intempestivo, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.061, de 6 de outubro de 2017, Item 14 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 71000.114779/2014-00
Interessado: Círculo Operário Leopoldense
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00720/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 322, de 4 de maio de 2018, Item 3 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior SERES, publicada no Diário Oficial da União de 7 de maio de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23123.003089/2017-21
Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-Reitor do IFAC.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 8/2019/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 804/2019/JUIZO/CORREGEDORIA/GM/GM- MEC da Corregedoria deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e com fulcro de no Art. 168, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acolho a proposta apresentada no relatório final da Sindicância Investigativa nº 23123.003089/2017-21 e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a continuidade da apuração.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.000192/2015-44
Interessado: Instituto São José
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00419/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 10 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso interposto pela entidade, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2017, Item 13 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23123.001801/2010-81
Interessado: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo Escola Técnica
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00479/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 10 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante

da Portaria nº 871, de 11 de agosto de 2017, Item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2017, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 71000.120384/2014-38
Interessado: Associação Pio Lanteri
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00749/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 102, de 15 de fevereiro de 2018, Item 31 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23123.003114/2010-09
Interessado: Associação da Escola Profissional Sagrado Coração
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00712/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 22 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 380, de 17 de agosto de 2016, Item 24 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2016, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.009091/2012-96
Interessado: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Lajeado
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00572/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, não conheço do recurso, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1.093, de 24 de outubro de 2017, Item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2017, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 23000.006630/2013-16
Interessado: Creche da Ação Social da Paróquia Bom Pastor
Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social
DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00548/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 15 de maio de 2019, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 272, de 19 de abril de 2018, Item 17 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2018, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro
Substituto

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 354, de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 26 de julho de 2019, Seção 1, pág. 157, na linha do nº de ordem 3, onde se lê: "60", leia-se: "150" e na linha do nº de ordem 4, onde se lê: "84", leia-se "180".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 2.450, DE 22 DE JULHO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 10, de 21/06/2018, resolve:
Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar de 25/07/2019, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de Informática, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus São Raimundo Nonato, a que se refere o Edital de Homologação nº 13, de 23/06/2018, publicado no DOU de 25/07/2018.

LAURA MARIA ANDRADE DE SOUSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.673, DE 22 JULHO DE 2019

O Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas Substituto, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:
Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 02/2018, publicado no DOU de 27/12/2018.

Campus: Salvador	Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: DEPTO. DE ENGENHARIA AMBIENTAL	Área de Conhecimento: Tecnologias Ambientais com Ênfase na Prevenção da Poluição
Classe: ADJUNTO A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.035445/19-60	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Francisco Ramon Alves do Nascimento
2º	Fábio Ribeiro de Oliveira
3º	Diego Lima Medeiros

Campus: Salvador	Unidade: INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento: DEPTO. DE FÍSICO-QUÍMICA	Área de Conhecimento: Físico-Química
Classe: ADJUNTO A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.034324/19-09	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Guilherme Augusto Ferreira
2º	Mateus Fernandes Venâncio
3º	Maria Luiza Andrade da Silva
4º	Caio Luis Santos Silva

LEONARDO SERAFIM MURICY

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEI Nº 1.152, DE 24 DE JULHO DE 2019

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:
Art.1º Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:
1 - Edital nº 87/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
1.1 - FACULDADE DE MEDICINA
1.1.1 - Seleção 54: Departamento Materno Infantil - Processo nº 23071.011440/2019-72 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	FERNANDA MARQUES LEMONGE	3,13
2º	SÍLVIA DE ANDRADE TOSCANO MENDES MOREIRA	2,67
3º	HENRIQUE AMARAL BIMATO	2,61
4º	FELIPE MAIA	1,66

2 - Edital nº 84/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
2.1.1 - Seleção 53: Departamento de Educação Física - Processo nº 23071.011100/2019-41 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

3 - Edital nº 82/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
3.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
3.1.1 - Seleção 51: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.011061/2019-82 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LUCIMAR DE SOUZA SANTOS	5,79

4 - Edital nº 81/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
4.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
4.1.1 - Seleção 50: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.011060/2019-38 - Nº Vagas: 02 (duas)

Classificação	Nome	Nota
1º	ISABELLA ARAÚJO CAMPOS	6,32
2º	ALEX EUGÊNIO ALTRÃO DE MORAIS	6,25

5 - Edital nº 79/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
5.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5.1.1 - Seleção 49: Departamento de Biologia - Processo nº 23071.010714/2019-14 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	KÁSSIA KAROLINE MALTA OLIVEIRA	8,42

6 - Edital nº 75/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
6.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
6.1.1 - Seleção 47: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.009837/2019-02 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	WRGELLES GODINHO DA SILVA	8,19

7 - Edital nº 74/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
7.1 - FACULDADE DE FARMÁCIA
7.1.1 - Seleção 46: Departamento de Ciências Farmacêuticas - Processo nº 23071.010852/2019-95 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	MAYARA RODRIGUES BRANDÃO DE PAIVA	8,00
2º	GRACIELLE FERREIRA ANDRADE	7,80

8 - Edital nº 69/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
8.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
8.1.1 - Seleção 43: Departamento de Direito - Processo nº 23071.009898/2019-61 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

9 - Edital nº 68/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
9.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
9.1.1 - Seleção 42: Departamento de Direito - Processo nº 23071.009897/2019-17 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

10- Edital nº 67/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
10.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
10.1.1 - Seleção 41: Departamento de Direito - Processo nº 23071.009894/2019-83 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	LORENA FONSECA SILVA	6,16

11- Edital nº 66/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
11.1 - FACULDADE DE ENGENHARIA
11.1.1 - Seleção 40: Departamento de Estruturas - Processo nº 23071.009968/2019-81 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	CLÁUDIO HORTA BARBOSA DE RESENDE	6,22
2º	LUCAS LORENZI ALMEIDA	6,02

12- Edital nº 64/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
12.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
12.1.1 - Seleção 39: Departamento de Odontologia - Processo nº 23071.009322/2019-02 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	ISAURA CRISTINA SENNA DE OLIVEIRA	7,50

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE JULHO DE 2019

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, resolve:
Prorrogar, por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, a validade do Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, denominação Adjunto A, do Departamento de Clínica Cirúrgica, área de conhecimento: Neurocirurgia, instituído pelo Edital nº 57, de 27/12/2017, publicado no DOU de 27/12/2017, com resultado homologado em 30/07/2018 e publicado no DOU de 01/08/2018.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; bem como o disposto na Portaria art. 6º, inciso III, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019 e considerando o disposto no §5º do art. 3º e no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, divulga os valores arrecadados e a destinação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, no trimestre findo em 30 de Junho de 2019, conforme quadro a seguir:

Arrecadação e destinação do 2º TRIMESTRE de 2019 (01/04/19 a 30/06/19)			
Arrec. AFRMM	R\$676.103.356,23	FNDCT	R\$ 14.199.985,93
FMM	R\$ 450.139.573,13	FDEPM	R\$ 7.099.992,90
DRU	R\$ 202.770.473,12	FN	R\$ 1.893.331,15

O detalhamento dos quantitativos e a destinação dos valores arrecadados ao FMM estão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, com acesso pela seção Incentivos, Fundo da Marinha Mercante, AFRMM.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA



SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.388, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.024122/2019-88, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica VISTO-CAR VIVA - INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 72.783.426/0001-70, situada no Município de São Paulo - SP, Rua Ituxi, nº 220, Bairro Planalto Paulista, CEP: 04.055-020, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3.391, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.026780/2019-12, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NITETRAN SERVIÇOS VEICULAR LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.752.649/0001-82, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Rua Oswaldo Vieira de Souza, nº 4651/4653, Bairro Boa Vista, CEP: 24.466-190, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 3.401, DE 25 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.036347/2019-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa BP PLACAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.965.220/0001-09, localizada na Avenida Dorival Caymmi, nº 1016, Sala 105, bairro Itapuã, Município de Salvador - BA, CEP: 41.635-150, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses, após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.433/SPO, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2019, Seção 1, página 28, onde se lê: "Prorrogar, até 29/04/2020, a autorização de funcionamento da ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE AERONAUTAS LTDA...", leia-se: "Prorrogar, até 14 de dezembro de 2021, a autorização de funcionamento da ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE AERONAUTAS LTDA...".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.258, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.022128/2019-87, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Monte Carmelo;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0067;

III - município (UF): Monte Carmelo (MG); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18º 43' 02" S / 047º 28' 59" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.025611/2019-13, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Chaves;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0023;

III - município (UF): Chaves (PA); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 00º 12' 01" S / 049º 58' 02" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.144, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00065.000623/2019-46, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso teórico/prático de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - MMA, habilitações Célula - CEL, Grupo Motopropulsor - GMP e Avionônicos - AVI, pela base de certificação publicada na IS 141-002B, da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PAMPULHA, situada a Avenida Antônio Carlos, nº 8100, sala 314-Pampulha-Shopping Center Pampulha Mall-Belo Horizonte -CEP 31.270-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 2.242, DE 24 DE JULHO DE 2019

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.051156/2018-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. Regis Borges Aquino, CRM/RS 6640, MC 218, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida Ipiranga, nº 6690, Sala 806, Partenon, Centro Clínico da PUC, Prédio 55, Jardim Botânico, Porto Alegre (RS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 235, DE 24 DE JULHO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018

Autorizar a implantação de rede de cabos de fibra óptica na faixa de domínio da Rodovia BR-116/SP, sob concessão à NovaDutra - Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A, por meio de ocupação longitudinal, no trecho entre o km 138+312m ao km 138+548m, na Pista Norte, e ocupação transversal no km 138+548m, em São José dos Campos/SP, de interesse da Horizons Telecomunicações e Tecnologia S.A. Processo nº 50500.341289/2019-70.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão e os procedimentos de autorização de residência para nacionais de Cuba que tenham integrado o Programa Mais Médicos para o Brasil, a fim de atender ao interesse da política migratória nacional.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, os arts. 37 e 45 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o parágrafo único do art. 161 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolveM:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a concessão e os procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos pedidos de autorização de residência para nacionais de Cuba que tenham integrado o Programa Mais Médicos para o Brasil, a fim de atender ao interesse da política migratória nacional.

Art. 2º Os interessados indicados no art. 1º poderão apresentar o requerimento de autorização de residência de que trata o art. 161 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, perante uma das unidades da Polícia Federal.

Parágrafo único. O prazo da autorização de residência prevista no caput será de dois anos.

Art. 3º Para instruir o pedido de autorização de residência de que trata esta Portaria, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além dos previstos no art. 129 do Decreto nº 9.199, de 2017:

I - documento de viagem ou documento oficial de identidade;

II - duas fotos 3x4;

III - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, caso não conste a filiação no documento mencionado no inciso I;

IV - certidão de antecedentes criminais dos Estados em que tenha residido no Brasil nos últimos cinco anos;

V - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos;

VI - declaração, sob as penas da lei, que integrou o Programa Mais Médicos para o Brasil; e

VII - carteira de registro nacional migratório expedida com base na condição anterior, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, ou declaração de extravio.

§ 1º Apresentados os documentos mencionados no caput, proceder-se-á ao registro e à emissão da cédula de identidade.

§ 2º O teor da declaração prevista no inciso VI do caput será comprovado pela Polícia Federal por meio de consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA, que buscará localizar o registro anterior com base no art. 18 da Lei nº 12.871, de 2013.

§ 3º Caso os documentos mencionados no inciso I tenham sido retidos pelas autoridades do País de origem do requerente, seus dados poderão ser resgatados por meio de consulta ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA.

§ 4º Na hipótese de necessidade de retificação ou complementação dos documentos apresentados, a Polícia Federal notificará o imigrante para assim o fazer no prazo de trinta dias.



§ 5º Decorrido o prazo sem que o imigrante se manifeste ou caso a documentação esteja incompleta, o processo de avaliação de seu pedido será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.

§ 6º Indeferido o pedido, aplica-se o disposto no art. 134 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Art. 4º O imigrante poderá requerer em uma das unidades da Polícia Federal, no período de noventa dias anteriores à expiração do prazo de dois anos previsto no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, autorização de residência com prazo de validade indeterminado, desde que:

I - não tenha se ausentado do Brasil por período superior a noventa dias a cada ano migratório;

II - tenha entrado e saído do território nacional exclusivamente pelo controle migratório brasileiro;

III - não apresente registros criminais no Brasil; e

IV - comprove meios de subsistência.

Art. 5º É garantida ao migrante beneficiado por esta Portaria a possibilidade de livre exercício de atividade laboral no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A autorização de residência prevista nesta Portaria e o registro perante a Polícia Federal implicam desistência expressa e voluntária de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 7º Aplica-se o art. 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na instrução do pedido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ERNESTO HENRIQUE FRAGA ARAÚJO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de autorização de residência aos nacionais da República Dominicana, que tenham processo de reconhecimento da condição de refugiado em trâmite no Brasil.

OS MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, pelos arts. 37 e 45 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e pelo art. 161, parágrafo único, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, resolvem:

Art. 1º A presente Portaria estabelece procedimentos a serem adotados em relação à tramitação dos pedidos de autorização de residência para nacionais da República Dominicana, que tenham processo de reconhecimento da condição de refugiado em trâmite no Brasil, a fim de atender ao interesse da política migratória nacional.

Art. 2º Os interessados indicados no art. 1º poderão apresentar o requerimento de autorização de residência de que trata o art. 161 do Decreto nº 9.199, de 2017, em uma das unidades da Polícia Federal.

Parágrafo único. O requerimento previsto no caput poderá ser formalizado pelo interessado, por seu representante legal ou por seu procurador legalmente constituído.

Art. 3º Para instruir o pedido de autorização de residência de que trata esta Portaria, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - documento de viagem ou documento oficial de identidade;

II - duas fotos 3x4;

III - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, caso não conste a filiação no documento mencionado no inciso I;

IV - certidão de antecedentes criminais dos Estados em que tenha residido no Brasil nos últimos cinco anos;

V - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos últimos cinco anos; e

VI - documento que comprove ter apresentado solicitação de reconhecimento da condição de refugiado até a data de publicação desta Portaria.

§ 1º Apresentados os documentos mencionados nos incisos do caput, proceder-se-á ao registro e à emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório.

§ 2º Na hipótese de necessidade de retificação ou complementação dos documentos apresentados, a Polícia Federal notificará o imigrante para a adoção das providências devidas, no prazo de trinta dias.

§ 3º Decorrido o prazo sem que o imigrante se manifeste ou caso a documentação esteja incompleta, o processo de avaliação de seu pedido será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.

§ 4º Indeferido o pedido, aplica-se o disposto no art. 134 do Decreto nº 9.199, de 2017.

Art. 4º O prazo da autorização de residência de que trata o caput do art. 2º será de dois anos.

Art. 5º O imigrante poderá requerer em uma das unidades da Polícia Federal, no período de noventa dias anteriores à expiração do prazo previsto no art. 4º, autorização de residência com prazo de validade indeterminado, desde que:

I - não tenha se ausentado do Brasil por período superior a noventa dias a cada ano migratório;

II - tenha entrado e saído do território nacional exclusivamente pelo controle migratório brasileiro;

III - não apresente registros criminais no Brasil; e

IV - comprove meios de subsistência.

Art. 6º É garantida ao imigrante beneficiário de autorização de residência para atender ao interesse da política migratória nacional a possibilidade de livre exercício de atividade laboral no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A autorização de residência prevista nesta Portaria implica desistência expressa e voluntária de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 8º Considera-se cessado o fundamento que embasou o interesse da política migratória nacional prevista nesta Portaria caso o imigrante saia do Brasil com ânimo definitivo, comprovado por meio de informações que demonstrem ter ele realizado tentativa de residir em outro país.

Art. 9º Aplica-se o art. 29 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na instrução do pedido.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ERNESTO HENRIQUE FRAGA ARAÚJO

Ministro de Estado das Relações Exteriores

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.843, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/46744 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALID SOLUÇÕES S.A, CNPJ nº 33.113.309/0054-59 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.930, DE 4 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/43968 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HHR JW RIO DE JANEIRO INVESTIMENTOS HOTELEIROS LTDA, CNPJ nº 12.575.480/0001-06 para atuar no Rio de Janeiro.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.990, DE 8 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/41545 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa HELICELIO DE SOUZA, CNPJ nº 07.498.179/0001-06, para atuar no Espírito Santo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.078, DE 10 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/47030 - DPF/ATM/PA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROTATICA SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 24.413.557/0001-12, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.246, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/33583 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0012-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1311/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.247, DE 17 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/33624 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0005-28, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1519/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.305, DE 19 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/36877 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.774.050/0002-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1274/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.310, DE 19 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52117 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 10.533.299/0001-01, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Revólveres calibre 38

204 (duzentas e quatro) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 4.311, DE 19 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52756 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa H M C BICUDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.775.292/0001-49, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

392 (trezentas e noventa e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.346, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/35701 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa Q.I. SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 32.826.107/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1301/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.354, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52357 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: CONCEDER autorização à empresa ITAFORT FORMACAO DE VIGILANTES LTDA. , CNPJ nº 03.070.543/0001-73, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

3 (três) Espingardas calibre 12

4 (quatro) Pistolas calibre .380

10000 (dez mil) Munições calibre .380

6627 (seis mil e seiscentas e vinte e sete) Munições calibre 12

5000 (cinco mil) Munições calibre 38

161124 (cento e sessenta e uma mil e cento e vinte e quatro) Espoletas calibre 38

40000 (quarenta mil) Gramas de pólvora

165624 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro) Projéteis calibre 38

20254 (vinte mil e duzentas e cinquenta e quatro) Espoletas calibre .380

21754 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e quatro) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.355, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52528 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa ADVANCED CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.089.344/0001-44, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8000 (oito mil) Munições calibre 38

2000 (duas mil) Munições calibre .380

8000 (oito mil) Espoletas calibre 38

2592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) Gramas de pólvora

8000 (oito mil) Projéteis calibre 38

2000 (duas mil) Espoletas calibre .380

2000 (dois mil) Projéteis calibre .380

600 (seiscentas) Buchas calibre 12

600 (seiscentos) Estojos espoletados calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.356, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/53732 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa COESP - ESCOLA DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 25.255.631/0001-82, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

45000 (quarenta e cinco mil) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.357, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/54143 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve: CONCEDER autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 02.470.139/0001-24, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38

20000 (vinte mil) Gramas de pólvora

30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38

10000 (dez mil) Espoletas calibre .380

10000 (dez mil) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Máquina de recarga calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.361, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/54576 - DPF/URA/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa D FERNANDES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA -ME, CNPJ nº 27.367.795/0001-27, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Da empresa cedente MONTANHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.516.678/0001-82:

16 (dezesseis) Revólveres calibre 38

9 (nove) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente MONTANHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.516.678/0001-82:

144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 12

200 (duzentas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.365, DE 23 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/55281 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CAVIG FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 25.424.667/0001-42, sediada na Bahia, para adquirir:

Da empresa cedente ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.423.421/0001-89:

5 (cinco) Revólveres calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.368, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/36226 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ADVANCED CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.089.344/0001-44, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 1605/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.369, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/36342 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOLDEN RIO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 20.175.026/0001-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1165/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.371, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/36561 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARION VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 23.446.572/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1167/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.375, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/36982 - DPF/XAP/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INVIO LAVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ nº 95.832.986/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 1324/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 4.378, DE 23 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/37876 - DELESP/DREX/SR/PF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 13.964.649/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1239/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto



PORTARIA Nº 34.512, DE 12 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08410.003309/2019-50 - DELESP/DREX/SR/PF/PI, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em TRANSPORTE DE VALORES, à empresa CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ: 08.644.690/0001-23, localizada no Estado de PIAUÍ.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0331/2019 de 23/07/2019, 0332/2019 de 23/07/2019, 0333/2019 de 24/07/2019, 0334/2019 de 24/07/2019, 0335/2019 de 25/07/2019 e 0336/2019 de 25/07/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039007551201949 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WENHE ZHAI Data Nascimento: 25/03/1992 Passaporte: EF3113373 País: CHINA Mãe: PILAN HU Pai: RUIBIN ZHAI; Processo: 47039008240201905 Requerente: SHILLA BRASIL INDUSTRIA DE ROLAMENTO DE GIRO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KANGMIN LEE Data Nascimento: 02/11/1973 Passaporte: M96388970 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JAE YIM CHOI Pai: KI SANG LEE; Processo: 47039008243201931 Requerente: SHILLA BRASIL INDUSTRIA DE ROLAMENTO DE GIRO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MANKYU LEE Data Nascimento: 28/05/1977 Passaporte: M01139839 País: CORÉIA DO SUL Mãe: KYUNG JA AHN Pai: BO YOUNG LEE; Processo: 47039008550201911 Requerente: INSTITUTO AVENCER Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAURO CRACCHIOLO Data Nascimento: 30/09/1985 Passaporte: YA5764075 País: ITÁLIA Mãe: SILVANA ROSARIA FILIPPI Pai: ANTONIO CRACCHIOLO; Processo: 47039008881201951 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOTONG LIU Data Nascimento: 14/04/1983 Passaporte: G58091786 País: CHINA Mãe: AN RUIGE Pai: LIU YONGFA; Processo: 47039008882201904 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIANYI LI Data Nascimento: 02/03/1984 Passaporte: E82245407 País: CHINA Mãe: XIE JUNFANG Pai: LI GUOLIN; Processo: 47039008883201941 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JIE ZHANG Data Nascimento: 05/12/1976 Passaporte: E09731722 País: CHINA Mãe: MA JIYAN Pai: ZHANG YUEMAO; Processo: 47039009170201902 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HEIDI OVIDIE MIDBROED Data Nascimento: 22/02/1964 Passaporte: 30796078 País: NORUEGA Mãe: Telma Midbroed Pai: Georg Midbroed; Processo: 47039009176201971 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHN ERLING NORDBOE Data Nascimento: 24/08/1978 Passaporte: 32009942 País: NORUEGA Mãe: Anne Synnoeve Nordboe Pai: Arne Severin Nordboe; Processo: 47039009349201951 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAN SMEDSVIG KARLSEN Data Nascimento: 06/11/1971 Passaporte: 32430735 País: NORUEGA Mãe: Siri Smedsvig Pai: Odd Birger Johan Karlsen; Processo: 47039009471201928 Requerente: J.BALA SERVICOS AUTOMOTIVOS DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MOHAMMAD AMAD UDDIN Data Nascimento: 10/10/1991 Passaporte: BX0300455 País: BANGLADESH Mãe: ASIA BEGUM Pai: SHOUKOT ALI; Processo: 47039009667201912 Requerente: WANHUA BORSODCHEM LATIN-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BO LIU Data Nascimento: 05/07/1986 Passaporte: EB9750567 País: CHINA Mãe: Shubin Chen Pai: Hongtao Liu; Processo: 47039009696201984 Requerente: WANHUA BORSODCHEM LATIN-AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WENGE YANG Data Nascimento: 17/12/1990 Passaporte: E77610387 País: CHINA Mãe: Xiaomei Sun Pai: Lianhe Yang; Processo: 47039010758201909 Requerente: SCF CONFEITARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: REMI NICOLAS GILLES CHAMPION Data Nascimento: 02/08/1990 Passaporte: 12CH28552 País: FRANÇA Mãe: Corinne Monique Liliane Gauthier Pai: Thierry Jean Champion; Processo: 47039010826201921 Requerente: MANOLYA DO BRASIL COMERCIO DE MADEIRA EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERHAN BERKER Data Nascimento: 18/04/1975 Passaporte: U09319715 País: TURQUIA Mãe: SULE BERKER Pai: EROL BERKER; Processo: 47039011017201937 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GERMAN CARVALLO HERNANDEZ Data Nascimento: 18/01/1973 Passaporte: G16850842 País: MÉXICO Mãe: LILIA HERNANDEZ OMANA Pai: JUAN MANUEL CARVALLO VARELA; Processo: 47039011587201927 Requerente: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHAN CARL OSCAR LINDER Data Nascimento: 20/08/1991 Passaporte: 92355404 País: SUÉCIA Mãe: ANNA KARIN MARGARETHA LINDER Pai: THORE KARL ERIK LARSSON; Processo: 47039011621201963 Requerente: KEIKO ISHITANI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Benilda Japson Quidit Data Nascimento: 28/07/1978 Passaporte: P0875567A País: FILIPINAS Mãe: Maria Japson Quidit Pai: Marcelino Dela Cruz Quidit; Processo: 47039012091201971 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHUBHAM KESERWANI Data Nascimento: 13/10/1994 Passaporte: K7262505 País: ÍNDIA Mãe: SUSHILA DEVI KESERWANI Pai: SHANKER LAL KESERWANI; Processo: 47039012145201906 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JINLIANG SHANG Data Nascimento: 10/11/1987 Passaporte: E15494399 País: CHINA Mãe: CHUNLI LIANG Pai: YUPENG SHANG; Processo: 47039012164201924 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Angela Kendall Dawes Data Nascimento: 20/02/1973 Passaporte: 530886944 País: EUA Mãe: Phyllis Ann Aber Pai: Stuart Oscar Kendall; Processo: 47039012180201917 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WON JONG JUNG Data Nascimento: 10/09/1978 Passaporte: M59845109 País: CORÉIA DO SUL Mãe: TEAJA KIM Pai: GABHUN JUNG.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):
Processo: 47039008569201968 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: BENJAMIN DAVID WERBLOW Data Nascimento: 05/04/1981 Passaporte: 557699779 País: EUA; Processo: 47039008926201998 Requerente: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHE LOUIS PAUL DESSANDRE Data Nascimento: 07/09/1974 Passaporte: 10AL23521 País: FRANÇA Imigrante: EMMANUEL JEAN-LUC CAVELIER Data Nascimento: 26/06/1973 Passaporte: 16CH01922 País: FRANÇA Imigrante: FLORENT BOUILLET Data Nascimento: 09/11/1993 Passaporte: 17CR24841 País: FRANÇA Imigrante: GUY DETTLING Data Nascimento: 17/11/1971 Passaporte: 15CY62191 País: FRANÇA Imigrante: MARC ANTOINE PHILLIPPE MARIE JARRE Data Nascimento: 23/06/1981 Passaporte: 13CR32742 País: FRANÇA Imigrante: MICHEL BOUQUILLON Data Nascimento: 14/03/1970 Passaporte: 12CZ61764 País: FRANÇA; Processo: 47039009292201991 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Janniss Schlue Data Nascimento: 23/10/1994 Passaporte: CGJCJH41W País: ALEMANHA; Processo: 47039009295201924 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Marco Werner Bimmerlein Data Nascimento: 10/07/1987 Passaporte: CGJK8HZLK País: ALEMANHA; Processo: 47039009301201943 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Patrick Beuerlein Data Nascimento: 19/12/1990 Passaporte: CGJKT41K7 País: ALEMANHA; Processo: 47039009303201932 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Patrick Werner Schubert Data Nascimento: 03/09/1989 Passaporte: CGJG8HKVT País: ALEMANHA;

Processo: 47039009306201976 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Stephan Alfred Saul Data Nascimento: 26/09/1966 Passaporte: CGJ8M5TRM País: ALEMANHA; Processo: 47039009308201965 Requerente: FABRICA DE PAPEL E PAPELAO NOSSA SENHORA DA PENHA SA Prazo: até 14/01/2020 Imigrante: Thomas Wendel Data Nascimento: 21/04/1997 Passaporte: CGJKK0L02 País: ALEMANHA; Processo: 47039010018201964 Requerente: AERIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERACAO DE ENERGIA S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jesper Skipper Joergensen Data Nascimento: 13/08/1968 Passaporte: 204961418 País: DINAMARCA; Processo: 47039010035201900 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TIMOTHY DEREK PROWSE Data Nascimento: 26/11/1990 Passaporte: HG486077 País: CANADÁ; Processo: 47039010055201972 Requerente: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KUI WANG Data Nascimento: 09/04/1989 Passaporte: EF8570730 País: CHINA; Processo: 47039010110201924 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: MASATOSHI HOSONO Data Nascimento: 31/08/1961 Passaporte: TR9282861 País: JAPÃO; Processo: 4703901011201979 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: SEIJI KIGOSHI Data Nascimento: 14/02/1986 Passaporte: TS1289370 País: JAPÃO; Processo: 47039010112201913 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: SHOTA YAMAMOTO Data Nascimento: 26/06/1983 Passaporte: TR9912929 País: JAPÃO; Processo: 47039010113201968 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: TADASHI NAKAMURA Data Nascimento: 15/01/1973 Passaporte: TR6995174 País: JAPÃO; Processo: 47039010114201911 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: TAKEO TSUBOTA Data Nascimento: 21/08/1969 Passaporte: TZ1299885 País: JAPÃO; Processo: 47039010115201957 Requerente: G-KT DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/02/2020 Imigrante: YOHEI YAMASHITA Data Nascimento: 26/05/1990 Passaporte: TK8630329 País: JAPÃO; Processo: 47039010702201946 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER PORTJE Data Nascimento: 21/10/1961 Passaporte: CGJR7Y6VWV País: ALEMANHA; Processo: 47039010706201924 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIKTOR BORISOVIC HARLOW Data Nascimento: 09/08/1960 Passaporte: CGK33K123 País: ALEMANHA; Processo: 47039010708201913 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HERMANN SCHULZ Data Nascimento: 16/04/1973 Passaporte: CGJZ5W3JL País: ALEMANHA; Processo: 47039010712201981 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SYLWESTER STANISLAW OSZENDA Data Nascimento: 31/12/1973 Passaporte: EE5705632 País: POLÔNIA; Processo: 47039010836201967 Requerente: COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETTRICA Prazo: até 20/11/2019 Imigrante: TIANBING TONG Data Nascimento: 07/03/1970 Passaporte: PE1054381 País: CHINA Imigrante: XIAOHUA HUANG Data Nascimento: 22/08/1995 Passaporte: PE1633341 País: CHINA; Processo: 47039011290201961 Requerente: PLACO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Anthony Lynn Godair Data Nascimento: 26/01/1968 Passaporte: 640434186 País: EUA; Processo: 47039011347201922 Requerente: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAMMY EARL EDWARDS JR. Data Nascimento: 10/05/1977 Passaporte: 527622991 País: EUA; Processo: 47039011348201977 Requerente: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MELVIN PENNER Data Nascimento: 15/08/1970 Passaporte: GL190721 País: CANADÁ; Processo: 47039011383201996 Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAURO BROGNOLI Data Nascimento: 03/04/1980 Passaporte: YA4183968 País: ITÁLIA; Processo: 47039011455201903 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Martin Sig Kristensen Data Nascimento: 02/02/1970 Passaporte: 204315818 País: DINAMARCA; Processo: 47039011464201996 Requerente: ARAUCO DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Thomas Schweiger Data Nascimento: 03/02/1970 Passaporte: U0402226 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039011512201946 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER VERNON COTA Data Nascimento: 03/03/1989 Passaporte: 546003277 País: EUA; Processo: 47039011552201998 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FULGENCIO ARIZACA VILLCA Data Nascimento: 16/01/1971 Passaporte: A744831 País: BOLÍVIA; Processo: 47039011572201969 Requerente: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAN OTTO KOERS Data Nascimento: 01/08/1969 Passaporte: NS762L137 País: HOLANDA; Processo: 47039011591201995 Requerente: SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WALDEMAR ZELMER Data Nascimento: 18/12/1985 Passaporte: C8CCXLHLO País: ALEMANHA; Processo: 47039011606201915 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: James Walter Beshada Data Nascimento: 05/10/1988 Passaporte: 586236983 País: EUA; Processo: 47039011727201967 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FREDERIC VERAN RENE GIRAUD Data Nascimento: 09/09/1971 Passaporte: 15FV22590 País: FRANÇA; Processo: 47039011785201991 Requerente: PALANTIR TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KEVIN JAMES TODAY Data Nascimento: 01/06/1991 Passaporte: 545484286 País: EUA; Processo: 47039011790201901 Requerente: PALANTIR TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GALEN JAMES MARCHETTI Data Nascimento: 13/04/1993 Passaporte: 565555308 País: EUA; Processo: 47039011793201937 Requerente: PALANTIR TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MELODIE ALICE BELOT Data Nascimento: 13/10/1993 Passaporte: 15DF39104 País: FRANÇA; Processo: 47039011831201951 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Vishakha Choudhary Data Nascimento: 09/09/1993 Passaporte: 23124664 País: ÍNDIA; Processo: 47039011830201915 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tun Tun Win Data Nascimento: 25/11/1978 Passaporte: ME075397 País: MIANMA; Processo: 47039011836201984 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Premkumar Sriusailan Data Nascimento: 27/12/1979 Passaporte: M8618609 País: ÍNDIA; Processo: 47039011835201930 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOSHINORI TERA0 Data Nascimento: 26/03/1980 Passaporte: TK3284986 País: JAPÃO; Processo: 47039011839201918 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Poovelu Shanmugam Data Nascimento: 05/06/1989 Passaporte: R9709106 País: ÍNDIA; Processo: 47039011845201975 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kumar Muniraji Data Nascimento: 16/02/1987 Passaporte: R9709121 País: ÍNDIA; Processo: 47039011848201917 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Melquiades Jr. Baniqued Caraan Data Nascimento: 16/06/1984 Passaporte: P9254643A País: FILIPINAS; Processo: 47039011881201939 Requerente: PETRODIN ENERGIA HIBRIDA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HENRY DALAG SALGADO Data Nascimento: 10/01/1976 Passaporte: P4804187A País: FILIPINAS; Processo: 47039011891201974 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK LESTER MILLER Data Nascimento: 08/12/1941 Passaporte: 5926422897 País: EUA; Processo: 47039011925201921 Requerente: TORAY DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: TAKAHIRO MATSUI Data Nascimento: 30/01/1973 Passaporte: TS3691693 País: JAPÃO; Processo: 47039011912201951 Requerente: ALFRAN DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSE LUIS ROJAS LEMUS Data Nascimento: 16/10/1979 Passaporte: 088617842 País: VENEZUELA; Processo: 47039011914201941 Requerente: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: JUNRI ITO Data Nascimento: 20/03/1990 Passaporte: TLO220288 País: JAPÃO; Processo: 47039011948201935 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHIQIANG ZHANG Data Nascimento: 06/08/1979 Passaporte: EF7016195 País: CHINA; Processo: 47039011949201980 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIE-JECELYN GILDAS BERNARD COMTE Data Nascimento: 23/08/1991 Passaporte: 17AC35259 País: FRANÇA; Processo: 47039011952201901 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUDOVIC PATRICK YVES MACRESY Data Nascimento: 29/06/1978 Passaporte: 16FV13575 País: FRANÇA; Processo: 47039011953201948 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABIEN ERWAN MOMOT Data Nascimento: 12/07/1985 Passaporte: 17AZ81895 País: FRANÇA; Processo: 47039011961201994 Requerente: PASCHOALIN CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANAS SIKAL Data Nascimento: 28/05/1983 Passaporte: 17EA69339 País: FRANÇA; Processo: 47039011967201961 Requerente: GRIFOLS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARMEN VICENTE MORELL Data Nascimento: 01/10/1964 Passaporte:



PAJ476310 País: ESPANHA; Processo: 47039011968201914 Requerente: GRIFOLS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUANA MARIA GIL BRAVO Data Nascimento: 16/12/1972 Passaporte: PAJ263884 País: ESPANHA; Processo: 47039011973201919 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANSHUL GUPTA Data Nascimento: 02/02/1996 Passaporte: P9081957 País: Índia; Processo: 47039012017201954 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHIGEHARU HAMADA Data Nascimento: 19/10/1949 Passaporte: MU7986117 País: JAPÃO; Processo: 47039011989201921 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OSCAR ALBERTO BARRIOS GONZALEZ Data Nascimento: 24/11/1961 Passaporte: Nº 137890491 País: VENEZUELA; Processo: 47039011993201990 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GERD THOMAS FAERBER Data Nascimento: 21/07/1969 Passaporte: C3NKZKC67 País: ALEMANHA;

Processo: 47039011998201912 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PIETER CORNELIS TOL Data Nascimento: 13/03/1969 Passaporte: BG7FHH9F3 País: HOLLANDA; Processo: 47039012003201931 Requerente: SANKYU S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUSUKE YAMADA Data Nascimento: 22/06/1972 Passaporte: MU9466360 País: JAPÃO; Processo: 47039012004201985 Requerente: SANKYU S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RYOSUKE AGO Data Nascimento: 10/04/1987 Passaporte: TS3633142 País: JAPÃO; Processo: 47039012006201974 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jens Neubert Data Nascimento: 29/05/1979 Passaporte: C8WCXZCCH País: ALEMANHA Imigrante: Manuel Benjamin Loth Data Nascimento: 25/04/1986 Passaporte: C8TM90ZPM País: ALEMANHA; Processo: 47039012009201916 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Susanne Bram Pedersen Data Nascimento: 05/05/1962 Passaporte: 206337394 País: DINAMARCA; Processo: 47039012010201932 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Henrik Enevoldsen Data Nascimento: 22/04/1967 Passaporte: 204537070 País: DINAMARCA; Processo: 47039012011201987 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Allan Rasmussen Data Nascimento: 05/11/1963 Passaporte: 207279462 País: DINAMARCA; Processo: 47039012012201921 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Damon Lynn Mc Causland Data Nascimento: 18/10/1970 Passaporte: 518123563 País: EUA; Processo: 47039012014201911 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Luis Eymard Arellano Data Nascimento: 01/08/1977 Passaporte: 512834678 País: EUA; Processo: 47039012016201918 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hao Pan Data Nascimento: 21/06/1982 Passaporte: PE1865390 País: CHINA; Processo: 47039012019201943 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TOSHIHIRO TANIGUCHI Data Nascimento: 19/11/1975 Passaporte: MU2894470 País: JAPÃO; Processo: 47039012024201956 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAGDEEP SINGH Data Nascimento: 17/03/1996 Passaporte: P2808098 País: Índia; Processo: 47039012051201929 Requerente: MARLINK SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AHMAD ADAS Data Nascimento: 26/02/1984 Passaporte: 531257684 País: EUA Imigrante: DAVID VILLAREAL Data Nascimento: 28/03/1979 Passaporte: 531093993 País: EUA Imigrante: TOR GUNNAR SANDSTOL Data Nascimento: 23/04/1986 Passaporte: 29395013 País: NORUEGA; Processo: 47039012054201962 Requerente: VISION ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Fangzheng Zhao Data Nascimento: 29/04/1987 Passaporte: ED7166216 País: CHINA; Processo: 47039012066201997 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: Mika Juhani Petjala Data Nascimento: 16/06/1986 Passaporte: FP1020408 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039012072201944 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAHUL SINGHAL Data Nascimento: 07/08/1987 Passaporte: K1814078 País: Índia; Processo: 47039012081201935 Requerente: MAHR DO BRASIL LTDA Prazo: até 08/09/2019 Imigrante: XIANGYANG YU Data Nascimento: 28/06/1962 Passaporte: G36199265 País: CHINA; Processo: 47039012090201926 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHALINI TAKKALLA Data Nascimento: 10/10/1991 Passaporte: Z2742986 País: Índia; Processo: 47039012113201901 Requerente: ADECOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Fernando Andres Solano Calderon Data Nascimento: 28/03/1983 Passaporte: E621420 País: COSTA RICA; Processo: 47039012117201981 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EDDY CORNELIS MARIA KEESMEKERS Data Nascimento: 11/03/1976 Passaporte: NWR57D6H6 País: HOLLANDA; Processo: 47039012122201993 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LORENZO ORLANDINI Data Nascimento: 08/06/1985 Passaporte: YB2947929 País: Itália; Processo: 47039012123201938 Requerente: LM WIND POWER DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: CHRISTOPHER GUITÉ Data Nascimento: 15/07/1993 Passaporte: AD868630 País: CANADÁ; Processo: 47039012126201971 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Hector Ramirez Hernández Data Nascimento: 27/02/1976 Passaporte: G16899592 País: MÉXICO; Processo: 47039012128201961 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROGER THOMAS ROE Data Nascimento: 19/04/1958 Passaporte: 506216617 País: EUA; Processo: 47039012135201962 Requerente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NESTOR GIOVANNY MORALES SABOGAL Data Nascimento: 11/09/1976 Passaporte: AN737277 País: COLÔMBIA; Processo: 47039012134201918 Requerente: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO FERRI Data Nascimento: 11/03/1983 Passaporte: YA1995445 País: Itália; Processo: 47039012138201904 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HYUN JUN KIM Data Nascimento: 26/04/1973 Passaporte: 573885586 País: EUA; Processo: 47039012139201941 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GARETH DAVID THEODORE KOSTON Data Nascimento: 29/10/1982 Passaporte: 538579011 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012140201975 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHEW WILLIAM GRAVES Data Nascimento: 23/05/1984 Passaporte: 534989619 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012141201910 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KYLE PAUL JOYCE Data Nascimento: 28/09/1986 Passaporte: 518357740 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012158201977 Requerente: COGNIZANT SERVICOS DE TECNOLOGIA E SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAPTARSHEE SARKAR Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: J9605910 País: Índia; Processo: 47039012161201991 Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAIDAO LUO Data Nascimento: 29/11/1987 Passaporte: EA9551357 País: CHINA; Processo: 47039012162201935 Requerente: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KURT ROGER DAHLIN Data Nascimento: 26/01/1949 Passaporte: 96254073 País: Suécia; Processo: 47039012205201982 Requerente: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BIBINGHOSH SASIDHARAN Data Nascimento: 17/09/1990 Passaporte: K0057863 País: CHINA; Processo: 47039012202201949 Requerente: GLEASON DO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRETT ALEXANDER TYLER Data Nascimento: 09/05/1984 Passaporte: 578886804 País: EUA; Processo: 47039012206201927 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 5 Mês(es) Imigrante: LISA STETTNER Data Nascimento: 12/12/1992 Passaporte: C2TXRX4L País: ALEMANHA; Processo: 47039012239201977 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHANE ELY DOWSETT Data Nascimento: 06/07/1982 Passaporte: 505427143 País: EUA; Processo: 47039012241201946 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREW HENRY BOYD Data Nascimento: 12/03/1986 Passaporte: 525619117 País: GRÃ BRETANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput):

Processo: 47039013135201980 Requerente: ROCK WORLD S.A Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: JORGE MANUEL DOS SANTOS SIMÕES Data Nascimento: 15/03/1965 Passaporte: P297095 País: PORTUGAL; Processo: 47039013140201992 Requerente: ROCK WORLD S.A Prazo: até 16/10/2019 Imigrante: PAULO JORGE SILVA MARTINHO Data Nascimento: 17/04/1960 Passaporte: P297094 País: PORTUGAL; Processo: 47039013250201954 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIAN LU Data Nascimento: 10/04/1967 Passaporte: 498516753 País: EUA; Processo: 47039013263201923 Requerente: ROCK WORLD S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NUNO MIGUEL BARBOSA ASSIS DA ENCARNAÇÃO Data Nascimento: 17/06/1971

Passaporte: CA725299 País: PORTUGAL; Processo: 47039013264201978 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: TAKAYUKI HOMMA Data Nascimento: 09/10/1979 Passaporte: TK5681201 País: JAPÃO; Processo: 47039013268201956 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RICHARD ALVAREZ Data Nascimento: 04/10/1971 Passaporte: 14CE11517 País: FRANÇA; Processo: 47039013267201910 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PUGANG CHENG Data Nascimento: 14/06/1981 Passaporte: G52717555 País: CHINA; Processo: 47039013359201991 Requerente: NEMAK ALUMINIO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Peter Donat Data Nascimento: 29/01/1960 Passaporte: C6PVHHRFH País: ALEMANHA; Processo: 47039013319201940 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Cristian Eduardo Sepulveda Torres Data Nascimento: 11/11/1981 Passaporte: P14740524 País: CHILE; Processo: 47039013320201974 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: David Alexis Hormazabal Acuña Data Nascimento: 29/12/1974 Passaporte: F19672031 País: CHILE; Processo: 47039013321201919 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Javier Orlando Baez Fernandez Data Nascimento: 11/09/1971 Passaporte: F25343468 País: CHILE; Processo: 47039013322201963 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jorge Bernardo Villablanca Zambrano Data Nascimento: 20/08/1970 Passaporte: F27437471 País: CHILE; Processo: 47039013324201952 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Leonardo David Valderrama Reyes Data Nascimento: 11/04/1997 Passaporte: P05968106 País: CHILE; Processo: 47039013325201905 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rodrigo Aaron Vidal Becerra Data Nascimento: 22/08/1977 Passaporte: P09131425 País: CHILE; Processo: 47039013326201941 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Samuel Enrique Mora Carvalho Data Nascimento: 07/12/1979 Passaporte: F21865221 País: CHILE; Processo: 47039013327201996 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Victor Andres Diaz Perez Data Nascimento: 11/07/1991 Passaporte: F28083145 País: CHILE; Processo: 47039013328201931 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Miguel Alejandro Rodriguez Herrera Data Nascimento: 02/03/1978 Passaporte: F25343455 País: CHILE; Processo: 4703901333201943 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alejandro Patricio Vergara Gatica Data Nascimento: 08/02/1967 Passaporte: F21528441 País: CHILE; Processo: 47039013334201998 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Cristian Antonio Silva Bañados Data Nascimento: 17/05/1976 Passaporte: F28467387 País: CHILE; Processo: 47039013335201932 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jair Alejandro Gonzalez Rosales Data Nascimento: 14/06/1981 Passaporte: F25343442 País: CHILE; Processo: 47039013336201987 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Raul Alberto Lepe Betancourt Data Nascimento: 27/04/1981 Passaporte: F25253118 País: CHILE; Processo: 47039013337201921 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Orlando Alfonso Saavedra Alvarez Data Nascimento: 14/09/1956 Passaporte: F20236220 País: CHILE; Processo: 47039013350201981 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NORIO OGUMA Data Nascimento: 01/06/1960 Passaporte: TK4456615 País: JAPÃO; Processo: 47039013352201970 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MASAKI KATO Data Nascimento: 17/05/1969 Passaporte: TR3272758 País: JAPÃO; Processo: 47039013429201910 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALEXANDER ANTHONIE FRANCISCUS DE KORT Data Nascimento: 07/12/1966 Passaporte: NP3HCJ113 País: HOLLANDA; Processo: 47039013496201926 Requerente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: HIDEAKI OKUNISHI Data Nascimento: 21/02/1975 Passaporte: MU6139819 País: JAPÃO; Processo: 47039013497201971 Requerente: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YUTAKA UCHIDA Data Nascimento: 20/03/1949 Passaporte: TR9335990 País: JAPÃO; Processo: 47039013542201997 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: HIROAKI TAKEDA Data Nascimento: 07/08/1982 Passaporte: TR8897369 País: JAPÃO; Processo: 47039013611201962 Requerente: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Guillermo Cortez Jr. Data Nascimento: 16/12/1982 Passaporte: 642545599 País: EUA; Processo: 47039013648201991 Requerente: KERAMIK DO BRASIL SERVICOS DE ACABAMENTO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Rodrigo Esteban Bustamante Muñoz Data Nascimento: 12/08/1976 Passaporte: F21991113 País: CHILE; Processo: 47039013649201935 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLAUS ARNDT BECKER Data Nascimento: 10/09/1964 Passaporte: C6ZMRFL2 País: ALEMANHA; Processo: 47039013650201960 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DENNIS LOOSE Data Nascimento: 05/01/1990 Passaporte: C7GMHK7GC País: ALEMANHA; Processo: 47039013653201901 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK TORSTEN WOLTER Data Nascimento: 01/02/1961 Passaporte: CH91L4MOC País: ALEMANHA; Processo: 47039013654201948 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KARIM EL HADDARI Data Nascimento: 14/07/1975 Passaporte: C7PYT2GKK País: ALEMANHA; Processo: 47039013655201992 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MAXIMILIAN CANTOW Data Nascimento: 23/11/1987 Passaporte: C78CWGHX3 País: ALEMANHA; Processo: 47039013657201981 Requerente: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Denis Bisailon Data Nascimento: 14/10/1963 Passaporte: HG469130 País: CANADÁ; Processo: 47039013658201926 Requerente: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: James Dulcé Data Nascimento: 27/01/1978 Passaporte: HB742888 País: CANADÁ; Processo: 47039013659201971 Requerente: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mitchell Golemic Data Nascimento: 06/03/1961 Passaporte: AD865919 País: CANADÁ; Processo: 47039013660201903 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREA VINCENZI Data Nascimento: 08/04/1976 Passaporte: YB3874528 País: Itália; Processo: 47039013661201940 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARIO ANDRES TEPANECATL OREA Data Nascimento: 19/04/1993 Passaporte: G13974699 País: MÉXICO; Processo: 47039013705201931 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NEIL WADSLEY Data Nascimento: 24/10/1964 Passaporte: 548308841 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039013706201986 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREW JOHN CASSEL Data Nascimento: 13/06/1987 Passaporte: 484487022 País: EUA; Processo: 47039013719201955 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Andrew Richard Green Data Nascimento: 14/11/1995 Passaporte: 549658373 País: EUA; Processo: 47039013722201979 Requerente: GE CELMA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Gregory Peter Borsella Data Nascimento: 27/11/1942 Passaporte: 546150605 País: EUA; Processo: 47039013774201945 Requerente: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Nicolas Marc Winckel Data Nascimento: 16/05/1996 Passaporte: JCV7V3K2T País: LUXEMBURGO.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039013257201976 Requerente: ROCK WORLD S.A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANA RAMALHO PERESTRELLO P. R. CARDOSO PINTO Data Nascimento: 14/12/1988 Passaporte: CA348318 País: PORTUGAL.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039009865201986 Requerente: AXPOR Brazil COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE COMPONENTES PARA CALCADOS E MAQUINARIOS EIRELI Prazo: 7 Dia(s) Imigrante: YAZHOU HUANG Data Nascimento: 04/09/1980 Passaporte: E49792616 País: CHINA; Processo: 47039009985201983 Requerente: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JORGE ESTEBAN GAMBOA GAMBOA Data Nascimento: 13/07/1992 Passaporte: E634322 País:



COSTA RICA; Processo: 47039010520201975 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HONGCHAO ZHANG Data Nascimento: 01/06/1991 Passaporte: PE 1725458 País: CHINA; Processo: 47039010521201910 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEE ROGER DURRANT Data Nascimento: 18/12/1973 Passaporte: 538973120 País: INGLATERRA;

Processo: 47039010522201964 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BINGSHENG HU Data Nascimento: 01/12/1979 Passaporte: PE 1080327 País: CHINA; Processo: 47039010525201906 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOHN WAYNE CORMIER Data Nascimento: 12/02/1957 Passaporte: 512491336 País: EUA; Processo: 47039010631201981 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUOFU LIN Data Nascimento: 15/04/1984 Passaporte: PE 1862089 País: CHINA; Processo: 47039010828201911 Requerente: SWIFT TECHNICAL SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCO MARTINHO Data Nascimento: 29/10/1977 Passaporte: C935179 País: PORTUGAL; Processo: 47039011575201901 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAHUL BIHANY Data Nascimento: 03/03/1988 Passaporte: K6863542 País: Índia; Processo: 47039011577201991 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KAUMUDI TRIPATHI Data Nascimento: 21/07/1991 Passaporte: K6266444 País: Índia; Processo: 47039011579201981 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AJAY VASHISHTHA Data Nascimento: 20/12/1988 Passaporte: J7456080 País: Índia; Processo: 47039011581201950 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SURAJ KAMAL DEBTA Data Nascimento: 30/09/1980 Passaporte: N6247152 País: Índia; Processo: 47039011602201937 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANANT BAJPAI Data Nascimento: 15/03/1992 Passaporte: K5762426 País: Índia; Processo: 47039011631201907 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEHA GUPTA Data Nascimento: 12/11/1990 Passaporte: R8876902 País: Índia; Processo: 47039011641201934 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MURALIKRISHNA GOLUSU Data Nascimento: 23/06/1986 Passaporte: Z2802785 País: Índia; Processo: 47039011678201962 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHARON ESTELLA MANDAYA Data Nascimento: 02/08/1984 Passaporte: P8790989A País: Filipinas; Processo: 47039011681201986 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LEE CHEE CHOON Data Nascimento: 28/01/1979 Passaporte: K0409215N País: SINGAPURA; Processo: 47039011685201964 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHAJIN THEYYATHUM VALAPPIL Data Nascimento: 02/02/1993 Passaporte: L9083235 País: Índia; Processo: 47039011708201931 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROBERT SINCLAIR DUNDAS Data Nascimento: 08/06/1970 Passaporte: 099154552 País: INGLATERRA; Processo: 47039011926201975 Requerente: POYRY TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLIVER MARCELL FRANZ BIXNER Data Nascimento: 02/02/1986 Passaporte: U0731524 País: Áustria; Processo: 47039011977201905 Requerente: UPTIME INTERNATIONAL DO BRASIL treinamentos LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: OLAF JOHAN MOLSTRE VIKSHALAND Data Nascimento: 18/07/1984 Passaporte: 33476957 País: NORUEGA; Processo: 47039012065201942 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTIAN HENRI JOSEPH HERTAY Data Nascimento: 22/05/1961 Passaporte: EN944528 País: BÉLGICA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039009329201981 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICHARD RONALD SWART Data Nascimento: 06/08/1974 Passaporte: BX6F6P440 País: HOLANDA; Processo: 47039009333201949 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SYBREN GABRIEL KLEIJWEGT Data Nascimento: 08/04/1986 Passaporte: NYC6HC644 País: HOLANDA; Processo: 47039010963201966 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEANNE JACKSON CHRISTYRAJA PEERIS Data Nascimento: 12/10/1985 Passaporte: Z2655979 País: Índia; Processo: 47039011122201931 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Richard Lea Agate Data Nascimento: 13/08/1972 Passaporte: 554279986 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011439201911 Requerente: M&S CERNAMBI SUL OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BIJAE ANAK KADAT Data Nascimento: 10/07/1981 Passaporte: K53192760 País: MALÁSIA; Processo: 47039011623201952 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: Jason Christopher Barrass Data Nascimento: 02/05/1970 Passaporte: 099214276 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011635201987 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/10/2020 Imigrante: Daniel Thomas Roper Data Nascimento: 21/11/1984 Passaporte: 518240609 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Min Sung Kim Data Nascimento: 22/10/1988 Passaporte: 1131492 País: REPÚBLICA DE FIJI Imigrante: Nellena Marie Elizabeth Beedle Data Nascimento: 17/03/1964 Passaporte: 561678386 País: EUA Imigrante: Riley Stell Newman Data Nascimento: 12/03/1992 Passaporte: 479063327 País: EUA Imigrante: Signe Rose Johnson Data Nascimento: 14/02/1992 Passaporte: 478955760 País: EUA; Processo: 47039011636201921 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/10/2020 Imigrante: Douglas Scott Mac Gillivray Data Nascimento: 21/02/1982 Passaporte: 565796131 País: EUA Imigrante: Joshua David Konicki Data Nascimento: 16/04/1985 Passaporte: 565338633 País: EUA Imigrante: Steven Robert March Data Nascimento: 05/10/1986 Passaporte: 548585052 País: EUA; Processo: 47039011640201990 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/10/2020 Imigrante: Alexey Popov Data Nascimento: 05/11/1978 Passaporte: AK417114 País: CANADÁ Imigrante: Dmitri Zabarka Data Nascimento: 14/02/1972 Passaporte: GB525672 País: CANADÁ Imigrante: Peter Andrew Olivant Baker Data Nascimento: 03/05/1989 Passaporte: LL142679 País: NOVA ZELÂNDIA Imigrante: Robert John Baxter Data Nascimento: 12/06/1974 Passaporte: 099211638 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Sigfrid Alfí Vidkun Thorsson Data Nascimento: 01/07/1984 Passaporte: 505401988 País: GRÃ BRETANHA; Thorso: 47039011646201967 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: SAMUEL ILUSTRISIMO CONSOLACION Data Nascimento: 20/08/1977 Passaporte: P1811050B País: Filipinas; Processo: 47039011649201909 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: RAJAN KALEEKKATHARAYIL VARGHESE Data Nascimento: 28/05/1968 Passaporte: J5794438 País: Índia; Processo: 47039011670201904 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ESOP ANAK ANGKACHIT Data Nascimento: 23/05/1981 Passaporte: K40643507 País: MALÁSIA; Processo: 47039011674201984 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vincent Mischel Data Nascimento: 09/08/1983 Passaporte: 09PT55801 País: FRANÇA; Processo: 47039011682201921 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yevgen Shoshyn Data Nascimento: 10/06/1986 Passaporte: FH685550 País: UCRÂNIA; Processo: 47039011735201911 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Bart Massaert Data Nascimento: 30/04/1984 Passaporte: EN370099 País: BÉLGICA Imigrante: Bart Simon M. Van De Velde Data Nascimento: 13/05/1988 Passaporte: EM283709 País: BÉLGICA Imigrante: Bert Marie Lou M. Seyssens Data Nascimento: 02/07/1980 Passaporte: EM119774 País: BÉLGICA Imigrante: Diederik Van Besauw Data Nascimento: 12/02/1993 Passaporte: EP111656 País: BÉLGICA Imigrante: Frederic Jean M. Verhoeven Data Nascimento: 05/02/1976 Passaporte: EP111223 País: BÉLGICA Imigrante: Jean Marie J. Devarrewaere Data Nascimento: 23/05/1981 Passaporte: EN199483 País: BÉLGICA Imigrante: Peter Kamermans Data Nascimento: 25/09/1975 Passaporte: EN523024 País: BÉLGICA Imigrante: Philippe Karel Vandeveld Data Nascimento: 04/10/1965 Passaporte: EM371924 País: BÉLGICA Imigrante: Tom Hermans Data Nascimento: 06/02/1983 Passaporte: EN084413 País: BÉLGICA Imigrante: Yves Hendrik D. De Vos Data Nascimento: 02/01/1966 Passaporte: EN162762 País: BÉLGICA; Processo: 47039011748201982 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DOMINADOR II NERI BORJE Data Nascimento: 09/05/1973 Passaporte: P9693494A País: FILIPINAS; Processo: 47039011774201919 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YEVGEN STEFANYUK Data Nascimento: 30/09/1986 Passaporte: FH530280 País: UCRÂNIA; Processo: 47039011784201946 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s)

Imigrante: Ralph Matero Tac-An Data Nascimento: 24/10/1971 Passaporte: P5544862A País: FILIPINAS; Processo: 47039011782201957 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: ALAN ARCAMO Data Nascimento: 28/12/1971 Passaporte: P1656020A País: FILIPINAS; Processo: 47039011783201900 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: STEN SURENDRA FERNANDO Data Nascimento: 05/01/1984 Passaporte: 207508241 País: DINAMARCA; Processo: 47039011791201948 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: RAJIV GANDHI PON-AN DALENO Data Nascimento: 02/08/1990 Passaporte: P4618689A País: FILIPINAS; Processo: 47039011794201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/07/2020 Imigrante: PAUL ANTHONY CACALDA PONTIGA Data Nascimento: 22/01/1989 Passaporte: P5306599A País: FILIPINAS; Processo: 47039011797201915 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: MARLITO MONTALBAN MORANO Data Nascimento: 11/03/1972 Passaporte: EC5309774 País: FILIPINAS; Processo: 47039011799201912 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/07/2020 Imigrante: ANDRZEJ KOLODZIEJCZAK Data Nascimento: 12/02/1971 Passaporte: EF0475830 País: POLÓνια; Processo: 47039011813201970 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: NAZEEM MALUGE Data Nascimento: 09/04/1983 Passaporte: N1880511 País: Índia; Processo: 47039011814201914 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2020 Imigrante: BHUPENDRAKUMAR DHIRUBHAI TANDEL Data Nascimento: 15/11/1985 Passaporte: R6576950 País: Índia; Processo: 47039011815201969 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nikolaos Fragkakis Data Nascimento: 03/05/1984 Passaporte: AN2834954 País: GRÉCIA; Processo: 47039011817201958 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: RAVINDER SINGH Data Nascimento: 03/03/1986 Passaporte: T4895944 País: Índia; Processo: 47039011820201971 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Jimmy Daniel M. Vingerhoets Data Nascimento: 05/03/1966 Passaporte: EM305616 País: BÉLGICA Imigrante: Lennert Verhoeven Data Nascimento: 06/10/1992 Passaporte: EN269208 País: BÉLGICA Imigrante: Robert Marcel M. Vroemans Data Nascimento: 10/05/1962 Passaporte: EN121583 País: BÉLGICA; Processo: 47039011822201961 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: ANTONIO ABORDO NALZARO Data Nascimento: 01/01/1965 Passaporte: P1072639A País: FILIPINAS Imigrante: KIMBERLY GERMO VERTUDAZO Data Nascimento: 14/04/1988 Passaporte: P0870431A País: FILIPINAS Imigrante: KYRENE DE MESA NADONGGA Data Nascimento: 15/08/1992 Passaporte: P5089956A País: FILIPINAS Imigrante: LEO CRIS ESPINAS LANUZA Data Nascimento: 16/12/1990 Passaporte: EC3549368 País: FILIPINAS Imigrante: LUIZA JOY JOSUE CALA Data Nascimento: 21/09/1996 Passaporte: P1416486A País: FILIPINAS; Processo: 47039011821201916 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: LAKSHMANA RAO GOVINDU Data Nascimento: 10/06/1980 Passaporte: R 9328529 País: Índia; Processo: 47039011823201913 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/07/2020 Imigrante: RATHEESH MAVUNKAL Data Nascimento: 19/04/1980 Passaporte: K3975490 País: Índia; Processo: 47039011829201982 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Albert Jeroen Wolfs Data Nascimento: 21/04/1988 Passaporte: BJ7CBRJ95 País: HOLANDA Imigrante: Bas Kastelijn Data Nascimento: 11/04/1981 Passaporte: BKKL26P56 País: HOLANDA Imigrante: Léon Iedema Data Nascimento: 12/03/1975 Passaporte: BW19487B2 País: HOLANDA Imigrante: Marciel Baldwin Data Nascimento: 28/02/1990 Passaporte: NN5F5C874 País: HOLANDA Imigrante: Pouwel Jonathan Van Altena Data Nascimento: 06/12/1985 Passaporte: BJ0CGJ500 País: HOLANDA; Processo: 47039011837201929 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JASLI BIN DONGKULAB Data Nascimento: 01/04/1987 Passaporte: H50995037 País: MALÁSIA; Processo: 47039011840201942 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: John Paul Ocampo Serran Data Nascimento: 19/07/1983 Passaporte: EC6288410 País: FILIPINAS Imigrante: Remy Palacio Bensurto Data Nascimento: 11/10/1978 Passaporte: P1859013A País: FILIPINAS Imigrante: Rodolfo Soriano Jimenez Data Nascimento: 24/09/1963 Passaporte: P9475524A País: FILIPINAS; Processo: 47039011844201921 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 10/05/2020 Imigrante: Ajeesh Kizhakkeveettill Data Nascimento: 16/05/1987 Passaporte: P5877869 País: Índia Imigrante: Numan Inayat Gaibee Data Nascimento: 02/09/1996 Passaporte: N2838935 País: Índia; Processo: 47039011857201908 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: JUSELINDO DAMPAL TUMARONG Data Nascimento: 27/07/1978 Passaporte: P1301473B País: FILIPINAS; Processo: 47039011858201944 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: GEOVANNI BONAOBRA BODOSO Data Nascimento: 06/04/1984 Passaporte: P1689593A País: FILIPINAS; Processo: 47039011859201999 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: MARK BRYAN PANTOJA ORTEGA Data Nascimento: 24/05/1993 Passaporte: P5202161A País: FILIPINAS; Processo: 47039011860201913 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Gabor Sebastiaan Dogl Data Nascimento: 21/06/1982 Passaporte: BT279P395 País: HOLANDA; Processo: 47039011863201957 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: BLAS BAES REYES Data Nascimento: 03/02/1976 Passaporte: P0353763A País: FILIPINAS; Processo: 47039011868201980 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: JIMUEL DE LA CRUZ ATIENZA Data Nascimento: 19/06/1977 Passaporte: P2884262A País: FILIPINAS; Processo: 47039011870201959 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: BOYDD INGERSOLL DIONELA ZAMBRA Data Nascimento: 21/07/1986 Passaporte: P8531522A País: FILIPINAS; Processo: 47039011872201948 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Odd Harry Hansen Data Nascimento: 02/06/1967 Passaporte: 33628153 País: NORUEGA; Processo: 47039011873201992 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Muh Didik Arafik Data Nascimento: 18/06/1980 Passaporte: C1827512 País: INDONÉSIA; Processo: 47039011875201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: EDWARD GEOFFREY PAREDES SUDARIO Data Nascimento: 12/07/1988 Passaporte: P0205178B País: FILIPINAS; Processo: 47039011877201971 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/09/2020 Imigrante: JULIO BIENVENIDA FUENTES Data Nascimento: 07/12/1976 Passaporte: P5071258A País: FILIPINAS; Processo: 47039011886201961 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jan Erik Simonsen Data Nascimento: 24/12/1969 Passaporte: 210350429 País: DINAMARCA; Processo: 47039011903201961 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/02/2020 Imigrante: VALERIJS DRAVOLINS Data Nascimento: 03/02/1965 Passaporte: LZ4023742 País: LETÔNIA; Processo: 47039011900201927 Requerente: OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Graham Speirs Data Nascimento: 29/10/1975 Passaporte: 519972024 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039011944201957 Requerente: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Usman Luca Data Nascimento: 16/08/1968 Passaporte: B8869703 País: INDONÉSIA; Processo: 47039011946201946 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KARNAN MUNIAN Data Nascimento: 09/02/1964 Passaporte: A53392625 País: MALÁSIA; Processo: 47039011987201932 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: EUAN FAIRLEY DOIG Data Nascimento: 02/03/1984 Passaporte: 554411962 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: GRZEGORZ MARCIN GREZLIKOWSKI Data Nascimento: 05/11/1985 Passaporte: EJ6348976 País: POLÓνια; Processo: 47039012000201905 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/10/2020 Imigrante: James Alexander Stephen Data Nascimento: 01/03/1979 Passaporte: 548223673 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039012015201965 Requerente: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Chunyang Yu Data Nascimento: 20/02/1991 Passaporte: EI5872123 País: CHINA Imigrante: Hongwei Shen Data Nascimento: 14/08/1987 Passaporte: G53553332 País: CHINA Imigrante: Jiuyong Ding Data Nascimento: 01/06/1994 Passaporte: E26282135 País: CHINA Imigrante: Maojie Luo Data Nascimento: 15/09/1995 Passaporte: ED2680946 País: CHINA Imigrante: Wenliang Dai Data Nascimento: 06/05/1996 Passaporte: EE4382786 País: CHINA Imigrante: Xinghua Ai Data Nascimento: 25/12/1987 Passaporte: G51824104 País: CHINA



Imigrante: Xinxin Yin Data Nascimento: 28/12/1992 Passaporte: E89718604 País: CHINA
Imigrante: Yeqing Ju Data Nascimento: 09/09/1984 Passaporte: G50408098 País: CHINA
Imigrante: Yihua Zhang Data Nascimento: 03/01/1991 Passaporte: E01835246 País: CHINA
Imigrante: Yongming Dong Data Nascimento: 17/11/1983 Passaporte: G51451189 País: CHINA
Imigrante: Zhendong Zhang Data Nascimento: 29/11/1989 Passaporte: G51867756 País: CHINA
Imigrante: Zhiyuan Han Data Nascimento: 09/06/1991 Passaporte: G57299238 País: CHINA; Processo: 47039012021201912 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Stanko Katalinic Data Nascimento: 28/12/1986 Passaporte: 117384973 País: CROÁCIA; Processo: 47039012026201945 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/02/2020 Imigrante: Michal Plawucki Data Nascimento: 24/03/1985 Passaporte: EH6526837 País: POLÔNIA; Processo: 47039012028201934 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ivica Perusa Data Nascimento: 04/05/1987 Passaporte: 310954405 País: CROÁCIA; Processo: 47039012033201947 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Reginald Buentipo Doria Data Nascimento: 22/03/1981 Passaporte: EC5200958 País: FILIPINAS; Processo: 47039012035201936 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jerryrne Cruz Bernardino Data Nascimento: 27/01/1978 Passaporte: P0170686A País: FILIPINAS; Processo: 47039012036201981 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: WILLIAM LASCANO MENDOZA Data Nascimento: 08/10/1982 Passaporte: EC6224860 País: FILIPINAS; Processo: 47039012038201970 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rogene Gallasinao Ibane Data Nascimento: 26/08/1987 Passaporte: EC6744752 País: FILIPINAS; Processo: 47039012039201914 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: SAYUIYA SHARMA Data Nascimento: 28/04/1991 Passaporte: S7152626 País: ÍNDIA; Processo: 47039012040201949 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: BIMLESH KUMAR Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: Z3939620 País: ÍNDIA; Processo: 47039012042201938 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: ANTON RAUTKIN Data Nascimento: 04/09/1992 Passaporte: 721402578 País: RÚSSIA; Processo: 47039012043201982 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Santos Del Rosario Umalicruz Data Nascimento: 01/11/1960 Passaporte: EC4564420 País: FILIPINAS; Processo: 47039012045201971 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIMR ALI Data Nascimento: 27/02/1980 Passaporte: S5288118 País: ÍNDIA; Processo: 47039012052201973 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: NITESHKUMAR VIJAYKUMAR CHANDAK Data Nascimento: 13/04/1990 Passaporte: H8316211 País: ÍNDIA; Processo: 47039012059201995 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2020 Imigrante: KENT STEVEN DUNHAM Data Nascimento: 15/06/1965 Passaporte: AE952965 País: CANADÁ; Processo: 47039012056201951 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: Damond Paul Donatto Data Nascimento: 17/10/1973 Passaporte: 496517032 País: EUA; Processo: 47039012058201941 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 09/05/2021 Imigrante: Jimmy Goedknegt Data Nascimento: 14/09/1998 Passaporte: NTDREB1P2 País: HOLANDA; Processo: 47039012063201953 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: PRASHANT KUMAR Data Nascimento: 17/03/1992 Passaporte: K2348479 País: ÍNDIA; Processo: 47039012062201917 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: até 31/12/2020 Imigrante: WILLIAM JOSEPH CAISSIE Data Nascimento: 01/05/1961 Passaporte: HMS00039 País: CANADÁ; Processo: 47039012068201986 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/08/2020 Imigrante: RYAN ESPARTERO PADERNAL Data Nascimento: 20/04/1977 Passaporte: P1912973A País: FILIPINAS; Processo: 47039012067201931 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: Jonathan Geoffrey Ansell Data Nascimento: 15/05/1985 Passaporte: 534553512 País: GRÃ BRETANHA. Residência Prévia - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039012231201919 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MATHILDE LOUISE PENADES Data Nascimento: 30/08/1993 Passaporte: 17CF81509 País: FRANÇA; Processo: 47039013454201995 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Baptiste Duglue Data Nascimento: 08/04/1991 Passaporte: 11AH43739 País: FRANÇA; Processo: 47039013457201929 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Ronan Florian Christophe Le Pottier Data Nascimento: 05/12/1991 Passaporte: 17DE11940 País: FRANÇA; Processo: 47039013459201918 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jérôme Jean-Jacques Daniel Data Nascimento: 01/10/1978 Passaporte: 11CC71700 País: FRANÇA; Processo: 47039013483201957 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Chrismael Charles Rene Pascal Pesnel Data Nascimento: 21/10/1982 Passaporte: 19DE63863 País: FRANÇA; Processo: 47039013490201959 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yann Le Guellan Data Nascimento: 04/10/1972 Passaporte: 15AZ74683 País: FRANÇA; Processo: 47039013500201956 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Michel Guillou Data Nascimento: 19/10/1970 Passaporte: 18EI84479 País: FRANÇA; Processo: 47039013501201909 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Arnaud Indaud Data Nascimento: 12/06/1991 Passaporte: 19KP47984 País: FRANÇA; Processo: 47039013505201989 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Grégory Dany Sylvain Saulnier Data Nascimento: 19/06/1975 Passaporte: 17EE99086 País: FRANÇA; Processo: 47039013507201978 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Matthieu Jacques Blais Data Nascimento: 23/01/1976 Passaporte: 19KP33569 País: FRANÇA; Processo: 47039013508201912 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gaetan Robert Joseph Giraud Data Nascimento: 14/01/1984 Passaporte: 19DA12391 País: FRANÇA. Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º): Processo: 47039006972201952 Requerente: BAO STEEL DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ZHIJIANG SHEN Data Nascimento: 11/04/1972 Passaporte: PE1373378 País: CHINA; Processo: 47039009959201955 Requerente: FIEPC CONSTRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: NANXIN ZHOU Data Nascimento: 05/02/1987 Passaporte: E 60683395 País: CHINA Imigrante: NANXIN ZHOU Data Nascimento: 05/02/1987 Passaporte: E 60683395 País: CHINA; Processo: 47039010862201995 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: SOSHIRO NAKAOKA Data Nascimento: 18/11/1986 Passaporte: TS3226475 País: JAPÃO; Processo: 47039010906201987 Requerente: BGP BRASIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS GEOFISICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JIANFU ZHANG Data Nascimento: 05/12/1979 Passaporte: PE0793347 País: CHINA; Processo: 47039010915201978 Requerente: NIPPON CARBIDE INDUSTRIA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHIHIRO HAYASHI Data Nascimento: 08/05/1968 Passaporte: TK9255377 País: JAPÃO; Processo: 47039011826201949 Requerente: BELO HORIZONTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BRUNO JEAN MARIE LAMPE Data Nascimento: 16/10/1961 Passaporte: 15CR47685 País: FRANÇA; Processo: 47039011838201973 Requerente: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUCA CECI Data Nascimento: 30/12/1978 Passaporte: YB242442 País: ITÁLIA; Processo: 47039011856201955 Requerente: LEFT BANK DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GUILLAUME MARIE DE MONTALIER Data Nascimento: 24/03/1970 Passaporte: 12CY87852 País: FRANÇA; Processo: 47039011864201900 Requerente: ZUIKO INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KAORU KOMATSU Data Nascimento: 18/08/1975 Passaporte: TS 2.758.640 País: JAPÃO; Processo: 47039012096201901 Requerente: DAIDO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YOICHI NAKANISHI Data Nascimento: 14/04/1963 Passaporte: TS3261329 País: JAPÃO. Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039006928201942 Requerente: TECNO ENGINEERING DO BRASIL - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GIUSEPPE CHIEREGATO Data Nascimento: 24/03/1950 Passaporte: YA5416947 País: ITÁLIA; Processo: 47039011950201912 Requerente: FREE-SKY COMERCIO ATACADISTA E EVENTOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTONIO ALVES MOREIRA Data Nascimento: 27/05/1954 Passaporte: P631094 País: PORTUGAL. Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039009438201906 Requerente: ARLANXEO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MANUEL HELMUT SCHENK Data Nascimento: 18/09/1986 Passaporte: C22973K78 País: ALEMANHA; Processo: 47039009894201948 Requerente: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ROBBIE FREDERICUS PETRO STUBER Data Nascimento: 13/07/1990 Passaporte: NRCF34329 País: HOLANDA; Processo: 47039010224201974 Requerente: TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Emmanuel Paul jean Chaslin Data Nascimento: 25/04/1992 Passaporte: 16CT99741 País: FRANÇA; Processo: 47039010546201913 Requerente: SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Prazo: 8 Mês(es) Imigrante: Chipó Daisy Mutsau Data Nascimento: 28/11/1994 Passaporte: 542591219 País: GRÃ BRETANHA. Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039013332201907 Requerente: RIO DE JANEIRO VOLEI CLUBE Prazo: até 31/05/2020 Imigrante: YONKAIRA PAOLA PEÑA ISABEL Data Nascimento: 10/05/1993 Passaporte: RD4942756 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: :DOMINGA ISABEL MENDOZA Pai: AQUILINO PEÑA TORRE; Processo: 47039013366201993 Requerente: PRAIA CLUBE Prazo: 10 Mês(es) Imigrante: BRAYELIN ELIZABETH MARTINEZ Data Nascimento: 11/09/1996 Passaporte: RD4507606 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: AGRIPINA MARTINEZ Pai: JUAN PAYANO DOÑE. Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018: Processo: 47039013666201972 Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC Prazo: Indeterminado Imigrante: JOÃO NUNO BARBOSA RODRIGUES Data Nascimento: 28/03/1985 Passaporte: CA327799 País: PORTUGAL. Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039009330201913 Requerente: DIFFUCAP-CHEMOBRAS QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARLOS ARTURO PEREZ DIAZ Data Nascimento: 12/07/1959 Passaporte: 080150815 País: VENEZUELA Mãe: JUANA MERDECES DIAZ DE PEREZ GARCIA Pai: JOSE ALEJANDRO PEREZ GARCIA; Processo: 47039009436201917 Requerente: POUSADA MEDITERRANEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FEDERICA PAOLINI Data Nascimento: 28/01/1975 Passaporte: YB3404744 País: ITÁLIA Mãe: TERESA GRAMACCIONI Pai: ANTONIO PAOLINI; Processo: 47039011222201901 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kelly Danielle Schnarr Data Nascimento: 05/05/1990 Passaporte: 642423731 País: EUA Mãe: Deborah Jean Martin Schnarr Pai: Daniel Charles Schnarr; Processo: 47039011225201936 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHRYN ELIZABETH BOYD Data Nascimento: 18/07/1980 Passaporte: N3373173 País: AUSTRÁLIA Mãe: Gail Patricia Boyd Pai: David Arthur Boyd; Processo: 47039011228201970 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN ROSS PINE Data Nascimento: 05/07/1987 Passaporte: LL819860 País: NOVA ZELÂNDIA Mãe: FELICITY JANE PINE Pai: ROBIN IAN PINE; Processo: 47039011291201914 Requerente: ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUSANNAH CLAIRE NUNN Data Nascimento: 17/10/1985 Passaporte: 544719542 País: INGLATERRA Mãe: DEBORAH ANNE NUNN Pai: ROBERT CLIFFORD NUNN; Processo: 47039011293201903 Requerente: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHAWN GREGORY JEFFREY Data Nascimento: 10/06/1968 Passaporte: 422046741 País: EUA Mãe: GAIL DARLENE KOLL Pai: DANIEL LEE JEFFREY; Processo: 47039011628201985 Requerente: ULMA BRASIL FORMAS E ESCORAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA BELEN IBANEZ VILLAR Data Nascimento: 24/08/1975 Passaporte: PAI747492 País: ESPANHA Mãe: ANTONIA VILLAR PRIOR Pai: CARLOS IBANEZ GONZALEZ; Processo: 47039011638201911 Requerente: ECOLAB QUIMICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN ANTONIO MENESES BAVARESCO Data Nascimento: 06/07/1973 Passaporte: 143159207 País: VENEZUELA Mãe: EUNICE ELENA BAVARESCO DE MENESES Pai: JUAN UBALDO MENESES MATA; Processo: 47039011695201908 Requerente: HT MICRON SEMICONDUTORES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEEJU KIM Data Nascimento: 22/10/1985 Passaporte: M40903932 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SEONYEONG KONG Pai: GITAE KIM; Processo: 47039011692201966 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SOFIA VALENTINA VARGAS MONTENEGRO Data Nascimento: 27/01/1990 Passaporte: 1717154346 País: EQUADOR Mãe: MARIA DEL CARMEN MONTENEGRO Pai: WASHINGTON BOLIVAR VARGAS; Processo: 47039011712201907 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GENGCHEN ZHAO Data Nascimento: 03/12/1981 Passaporte: EF1745150 País: CHINA Mãe: GUILAN LI Pai: RONGWEI ZHAO; Processo: 47039011759201962 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEI CUI Data Nascimento: 01/10/1981 Passaporte: EF1738470 País: CHINA Mãe: FENG GONG Pai: YONGZI CUI; Processo: 47039011865201946 Requerente: PGS SUPORTE LOGISTICO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHEL JEAN-CLAUDE CHRISTIAN MASSE Data Nascimento: 27/03/1964 Passaporte: 13AY53406 País: FRANÇA Mãe: RAYMONDE MIOT Pai: CHRISTIAN ADRIEN MARCEL MASSE; Processo: 47039011918201929 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GLAHILZEN CAROLINA DIAZ LUGO Data Nascimento: 16/03/1978 Passaporte: 110681175 País: VENEZUELA Mãe: GLADYS CRISTINA LUGO SERRANO Pai: JOSE IGNACIO DIAZ MERENTES; Processo: 47039011938201908 Requerente: ROLAND BERGER LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOAO MIGUEL MACHADO FERREIRA BRAGANCA Data Nascimento: 23/01/1990 Passaporte: P717887 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOAO REBELO DA COSTA MACHADO Pai: JOAO MANUEL FERREIRA BRAGANCA; Processo: 47039011970201985 Requerente: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANNE SOPHIE MARIE PRADEILLES Data Nascimento: 23/04/1990 Passaporte: 11AR02138 País: FRANÇA Mãe: Laurence Françoise Marie Hentz Pai: Didier Jean-Claude Pradeilles; Processo: 47039011992201945 Requerente: SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE MARIA PENA RODRIGUEZ Data Nascimento: 29/06/1966 Passaporte: PAJ616958 País: ESPANHA Mãe: MARIA JOSEFA RODRIGUEZ FERNANDEZ Pai: JOSE RAMON PENA MARFUL; Processo: 47039011976201952 Requerente: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIC FIGUEROA Data Nascimento: 29/01/1988 Passaporte: 566210029 País: EUA Mãe: LISA DENISE FIGUEROA Pai: Não informado.; Processo: 47039011978201941 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHINNOSUKE TAKEDA Data Nascimento: 04/07/1988 Passaporte: TS1092535 País: JAPÃO Mãe: FUKIKO TAKEDA Pai: YOSHIHIRO TAKEDA; Processo: 47039012022201967 Requerente: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: André Filipe Santos de Bragança Almeida Data Nascimento: 30/08/1987 Passaporte: CA081026 País: PORTUGAL Mãe: Margarida Irene Moura dos S. de B. Almeida Pai: Jose Lino Agnelo Olavo S. de Jesus B. Almeida; Processo: 47039012044201927 Requerente: HTL SP PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL FREDY SCHMID Data Nascimento: 07/08/1973 Passaporte: X3151506 País: SUÍÇA Mãe: ANITA SCHMID Pai: KARL HANS SCHMID; Processo: 47039012049201950 Requerente: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: RYU WATANUKI Data Nascimento: 07/08/1976 Passaporte: TK4518961 País: JAPÃO Mãe: IKU WATANUKI Pai: TAKAYUKI WATANUKI; Processo: 47039012079201966 Requerente: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Daiki Tsujii Data Nascimento: 01/01/1990 Passaporte: TR1246496 País: JAPÃO Mãe: Misato Tsujii Pai: Takeshi Tsujii. Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º): Processo: 47039011871201901 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 31/12/2019 Imigrante: ZHENG BING NI Data Nascimento: 10/03/1986 Passaporte: G57763796 País: CHINA; Processo: 47039011874201937 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 31/12/2019 Imigrante: ZHIQIANG ZHANG Data Nascimento: 06/10/1991 Passaporte: EB7278182 País: CHINA. Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039009021201935 Requerente: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: John Charles Woollam Data Nascimento: 10/07/1963 Passaporte: 517543900 País: GRÃ BRETANHA.

Residência - RN 08 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039006947201979 Requerente: FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIA BOTTGER DATA Nascimento: 20/06/1984 Passaporte: C4J63Y2NR País: ALEMANHA. Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º): Processo: 47039011847201964 Requerente: MITSUI & CO. (BRASIL) S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: HIROSHI ASHIKARI Data Nascimento: 16/11/1968 Passaporte: TK0703212 País: JAPÃO; Processo: 47039012165201979 Requerente: ALVES RIBEIRO S.A.



DO BRASIL Prazo: Indeterminado Imigrante: GONCALO MIGUEL CASTRO FARIA Data Nascimento: 14/04/1983 Passaporte: P323455 País: PORTUGAL.
Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039011885201917 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gerson Valdez Data Nascimento: 28/08/1999 Passaporte: G29545187 País: MÉXICO; Processo: 47039011898201996 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alexander Mckay Hansen Data Nascimento: 29/11/1999 Passaporte: 584993676 País: EUA; Processo: 47039011910201962 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Samuel Wayne Neff Data Nascimento: 22/12/1999 Passaporte: 593246399 País: EUA; Processo: 47039011937201955 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lesslie Samantha Barco Aguilar Data Nascimento: 04/02/1999 Passaporte: G30370280 País: MÉXICO; Processo: 47039011984201907 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Solstice Linda Welling Data Nascimento: 06/12/1998 Passaporte: 569636728 País: EUA; Processo: 47039012088201957 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Bennet Curtis Hill Data Nascimento: 28/11/1999 Passaporte: 587386601 País: EUA; Processo: 47039012095201959 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Steven James Petty Data Nascimento: 24/04/2000 Passaporte: 586883872 País: EUA; Processo: 47039012142201964 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEONARDO SAMUEL VAZQUEZ REYES Data Nascimento: 12/03/1999 Passaporte: G27579934 País: MÉXICO; Processo: 47039012193201996 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: London O' Brien Johnson Data Nascimento: 27/11/1998 Passaporte: 576518872 País: EUA.
Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039011597201962 Requerente: IGREJA MISSAO PALAVRA DA VIDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONGJUN KIM Data Nascimento: 15/04/1991 Passaporte: M55396526 País: CORÉIA DO SUL.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039010623201935 Requerente: AXA SEGUROS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DELPHINE LETICIA ISABELLE MURIEL WRIGHT MAISONNEUVE Data Nascimento: 26/09/1968 Passaporte: 15DE58878 País: FRANÇA Mãe: NADINE PAULE BERTHE VERCAMBRE Pai: LESLIE ALBERTO GUILLERMO WRIGHT; Processo: 47039011418201997 Requerente: POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. Prazo: até 23/08/2020 Imigrante: ANTONIO JACINTO RAMALHO Data Nascimento: 26/06/1969 Passaporte: P758530 País: PORTUGAL Mãe: JULIANA SAMBA Pai: MANUEL JACINTO TATA RAMALHO; Processo: 47039011693201919 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIZHI ZHU Data Nascimento: 21/01/1990 Passaporte: G60355729 País: CHINA Mãe: XIRONG WANG Pai: PINQUAN ZHU; Processo: 47039011705201905 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PENGFEI YI Data Nascimento: 01/12/1985 Passaporte: EF6140726 País: CHINA Mãe: Jiane Yi Pai: Congli Yi; Processo: 47039011715201932 Requerente: ROTA NORDESTE EPC ASSOCIADOS ENGENHARIA SPE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAO YU Data Nascimento: 07/11/1984 Passaporte: EB9875661 País: CHINA Mãe: SHUIXIAN YANG Pai: CHUANMING YU.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039010922201970 Requerente: BASSDRILL BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 14/03/2020 Imigrante: Donald Keith Cox Jr Data Nascimento: 20/10/1974 Passaporte: 486847632 País: EUA Mãe: Marian Katherine Calvert Pai: Donald Keith Cox.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 11/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039008624201910 Requerente: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: BJORN SATTLER Data Nascimento: 09/12/1976 Passaporte: C4KNR9WLZ País: ALEMANHA Mãe: ANGELIKA CHRISTINE SATTLER Pai: JOHANN OTTO SATTLER.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039010834201978 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cecilia Catan Bodeña Data Nascimento: 22/11/1970 Passaporte: EC4844665 País: FILIPINAS Mãe: Marcelina Espayos Pai: Felipe M Catan; Processo: 47039010835201912 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Richelyn Catan Bodeña Data Nascimento: 05/12/1994 Passaporte: EC6865195 País: FILIPINAS Mãe: Cecília E Catan Pai: Enrico Bulaong Bodeña; Processo: 47039011249201995 Instituição: SOC. RELIGIOSA ASSIST. E CULT. MOSTEIRO N.S. MEDIANEIRA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JEAN EUDES MARIE GRASSIN Data Nascimento: 12/01/1967 Passaporte: 16AD92186 País: FRANÇA Mãe: MARIE LOUISE QUEYREL Pai: JEAN PIERRE MARIE GRASSIN.
Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 21/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039012531201990 Requerente: SANTOS FUTEBOL CLUBE Prazo: até 31/12/2020 Imigrante: BRYAN JAFET RUIZ GONZALEZ Data Nascimento: 18/08/1985 Passaporte: F440516 País: COSTA RICA Mãe: ROSA LETICIA GONZALEZ ORTIZ Pai: RICARDO ROBUSTIANO RUIZ LINAR.
Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:
Processo: 47039010774201993 Instituição: IGREJA MISSIONARIA ORIENTAL DE SAO PAULO Prazo: Indeterminado Imigrante: JIHYUNG PARK Data Nascimento: 10/01/1973 Passaporte: M91590966 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JINHEE KIM Pai: DOSANG PARK.
Residência - RN 36 - Resolução Normativa, de 21/11/2018 (Artigo 4º, c/c 2º, Alínea a):
Processo: 47039011995201989 Requerente: KARL ALAN SCHIENEMAN Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Karl Alan Schieneman Data Nascimento: 01/02/1965 Passaporte: 583063835 País: EUA Mãe: Lorraine Payseur Pai: Gary Scott Schieneman.
O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:
Processo: 47039005758201989 Requerente: GEOCART BRASIL ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Eugenio Viola Passaporte: YA5750922; Processo: 47039007064201986 Requerente: F. M. G. BAURU EIRELI Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JAMES ANDREW JILLINGS Passaporte: 532143170; Processo: 47039008461201975 Requerente: PAUSA HOTEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISABELLE ANGELA COLETTE MUCELI DE TRECESSON DE COETLOGON Passaporte: 19CA12994; Processo: 47039009934201951 Requerente: AKRETION LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLEMENT EVARISTE MOMBEBEAU Passaporte: 09PI98119; Processo: 47039012018201907 Requerente: S. I. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ERIK RAFAEL SULBARAN PRIETO Passaporte: 108572702; Processo: 47039008880201915 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: MARTIN BERGER Passaporte: U0152330; Processo: 47039008886201984 Requerente: KLINGELNBERG DO BRASIL REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: MICHAEL KIRSCHNER Passaporte: C2GY6190P; Processo: 47039011991201909 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABY VAN DER MEER Passaporte: NR8RD6363; Processo: 47039012110201969 Requerente: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Richmond Bilbao Magapa Passaporte: P5701728A; Processo: 47039010756201910 Requerente: A & K BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Ronald Le Roy anderson Passaporte: 505667079; Processo: 47039009559201940 Requerente: AGRICOLA VISTA ALEGRE LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GEORGES FREDERIC REYMANN Passaporte: 18CA33489; Processo: 47039010076201998 Requerente: GUADALUPE BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA Prazo:

6 Mês(es) Imigrante: ADRIANNA MICHELLE SUTKOWSKI Passaporte: US557418647; Processo: 47039010197201930 Requerente: NABIL EDMOND AOUAD Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NABIL EDMOND AOUAD Passaporte: N701382; Processo: 47039007717201927 Requerente: A.B.G-DIESEL ENGINE & SERVICE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ULF TROBJORN MEIJER Passaporte: 94348817; Processo: 47039009946201986 Requerente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CISO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MAYLA SALUSSO LAMOLLA Passaporte: XDC799229; Processo: 47039007972201970 Requerente: BRASIL AR AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE ANTONIO FERNANDES PESTANA Passaporte: C772937; Processo: 47039009787201910 Requerente: COBREMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DENIS MERALDO MAZZER Passaporte: YA0241878; Processo: 47039011153201927 Requerente: NUCTECH DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WEI DONG Passaporte: EE6902649; Processo: 47039011403201929 Requerente: ZHIWEI CHEN Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHAOWEI CHEN Passaporte: E49693092.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 51 de 15/03/2019, Seção 1, p. 32, Processo: 47039.001833/2019-32, onde se lê: Passaporte: 465027134, leia-se: Passaporte: 598336045.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 130 de 09/07/2019, Seção 1, p. 41, Processo: 47039.010059/2019-51, onde se lê: Mãe: ISABELLE RAYMONDE GRZESIEWSKI, leia-se: Mãe: ISABELLE RAYMONDE METZGER.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 141 de 24/07/2019, Seção 1, p. 73, Processo: 47039.010962/2019-11, onde se lê: Imigrante: HEMANT MAREEDU, leia-se: Imigrante: HEMANTH MAREEDU.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 130 de 09/07/2019, Seção 1, p. 41, Processos: 47039.010480/2019-61; 47039.010483/2019-03; 47039.010463/2019-24; 47039.010473/2019-60; 47039.010475/2019-59; 47039.010474/2019-12; 47039.010477/2019-48; 47039.010470/2019-26, onde se lê: País: URUGUAI, leia-se: País: FILIPINAS.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 137 de 18/07/2019, Seção 1, p. 40, Processo: 47039.010485/2019-94, onde se lê: País: URUGUAI, leia-se: País: FILIPINAS.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 210 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALESSIO MICCHETTI - V486613-B, natural da Itália, nascido em 13 de janeiro de 1978, filho de Carlo Micchetti e de Angela Antonia Boragne, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.016858/2017-74);

AMAL LAUAR - W116330-D, natural do Líbano, nascida em 06 de novembro de 1984, filha de Salim Kassim El Aawar e de Abla Rachid El Aaawar, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.012335/2017-98);

ANTONIO JOSE POVOA VILELA - V414743-M, natural de Portugal, nascido em 01 de novembro de 1983, filho de Julio Jose Oina Vilela e de Maria Antonia Vilela, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.006454/2017-62);

CHRISNEL PETIT FRERE - V820427-I, natural da República do Haiti, nascido em 11 de janeiro de 1986, filho de Mecene Petit Frere e de Marie Madelia Duperoy, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.009591/2017-71);

DELINA HEREDIA SOLIZ DA SILVA - V783817-Z, natural da Bolívia, nascida em 20 de dezembro de 197, filha de Benjamim Heredia Pelaes e de Carmen Soliz Cervantes, residente no Estado de Rondônia (Processo nº 08475.007200/2017-75);

EVANS CHUKWUDALU OGBONNA - G124858-T, natural da Nigéria, nascido em 16 de maio de 1982, filho de Michel Ogonna e de Rose Ogonna, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.049538/2017-08);

GOFU FELIZ CORLEOMA - V314337-3, natural de Serra Leoa, nascido em 26 de novembro de 1983, filho de John Corman e de Doupe Forleh, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.004993/2017-14);

HOSSAM WALID AL TAMIMI - V522411-7, natural do Iraque, nascido em 21 de agosto de 1999, filho de Walid Mohammad Al Tamimi e de Huda Mobaqrak Amer Al Bandar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.072373/2017-60);

ISMAEL ANDRADE PIMENTEL - V318735-8, natural de Cabo Verde, nascido em 02 de dezembro de 1977, filho de Raul Silvestre Pimentel e de Lourdes Fortes Andrade, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.014580/2017-63);

JAMES ROBERT WELCH - V405973-6, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 26 de novembro de 1968, filho de Robert Packer Welch e de Mary Evan Welch, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.012681/2017-08);

JESICA CAROLINA CUELLO - Y249012-8, natural da Argentina, nascido em 27 de setembro de 1993, filha de Claudio Flavio Cuello e de Alicia Roxana Gonzalez Couto, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08434.000697/2017-87);

JOSE ARTURO PANEQUE PENA - V971327-H, natural de Cuba, nascido em 01 de fevereiro de 1971, filho de Rafael Paneque Rondon e de Somis Pena Hernandez, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.020498/2017-13);

LUZ MARLENY COPA MAYORGA - V461226-R, natural da Bolívia, nascida em 10 de maio de 1971, filha de Juan Alberto Copa Condo e de Evangelina Mayorga Hidalgo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.040521/2017-87);

MARIAM AL HAMADAH - G189993-O, natural da Síria, nascida em 29 de agosto de 1997, filha de Dirar Al Hamadah e de Najwa Al Hamadah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.043506/2017-91) e

TELMA KARINA SAAZAR CLAROS - V710710-O, natural da Bolívia, nascida em 22 de fevereiro de 1981, filha de Gerardo Salazar Rocha e de Maria Claros, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.075124/2017-26).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 211 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

AIMAN MURAD - G290386-F, natural da Arabia Saudita, nascido em 02 de setembro de 2014, filho de Abdulhasib Murad e de Wlaa Aldrobie, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012919/2019-95) e

MOHAMAD ALMAMOUN DABAL - G391131-O, natural da Síria, nascido em 23 de julho de 2011, filho de Mohamad Amin Dabal e de Diana Muakea, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000512/2019-81).



Nº 212 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ELENA VALEREVNA TSOUKANOVA - V419311-Q, natural da União Soviética, nascida em 15 de julho de 1981, filha de Valeri Aleksandrovitch Tsoukanov e de Olga Nikolaevna Tsoukanova, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.005858/2017-82);

FACUNDO LORENZO - V279634-H, natural da Argentina, nascido em 02 de fevereiro de 1998, filho de Marcelo Gustavo Lorenzo e de Debora Mirtha Levit, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.006737/2017-94);

MUSTAPHA MOHAMAD MOUNIR MAMARI - Y238563-J, natural do Líbano, nascido em 22 de janeiro de 1970, filha de Mohamad Mounir Mamari e de Jamile Bakkour, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.312114/2016-04);

PABLO ANTONIO - V340547-V, natural da Argentina, nascido em 12 de julho de 1959, filho de Jorge Antonio Bouzar e de Esmeralda Norma Salto de Bouzas, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.008674/2017-70) e

SANTIAGO ESTEBAN MATO - V221374-D, natural da Argentina, nascido em 25 de agosto de 1968, filho de Armando Mato e de Maria Jordelina Luchetti, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.006369/2016-99).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 213 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

SU WEN PIN - V282747-X, natural da República Popular da China, nascido em 14 de junho de 1969, filho de Su Kho Hsiang e de Su Chao Hsiu Ying, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038290/2017-41).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 214 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

CARLOS EDUARDO ENCINAS DAZA - V822529-0, natural da Bolívia, nascido em 14 de novembro de 1977, filho de Eduardo Ruben Encinas e de Beatriz Daza Rojas, residente no Estado de Amazonas (Processo nº 08240.000427/2017-43);

CHRISTOPHE MICHEL SCHULLER - V773107-Z, natural da França, nascido em 2 de março de 1968, filho de Roland Schuller e de Anne Marie Meier, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.067533/2017-59);

FRANKLIN UCHENNA CHIKWENDU - V527780-P, natural da Nigéria, nascido em 26 de outubro de 1982, filho de Felix Chikwendu e de Cristiana Chikwendu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.321285/2016-16);

IMRAN SHARIF - G080611-H, natural do Paquistão, nascido em 29 de outubro de 1985, filho de Muhammad Sharif Cheema e de Aamna Bibi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.067625/2017-39);

KHALID ALHAMADY - V847344-C, natural da Síria, nascido em 19 de junho de 1986, filho de Jamal Alhamady e de Rajaa Merie, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.051757/2017-49);

LUIS CARLOS SOTO COLQUE - V905583-L, natural da Bolívia, nascido em 27 de setembro de 1986, filho de Alberto Soto Sejas e de Tomasa Colque Cartagena, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.012164/2017-67);

MAMADU SANHA - G272240-8, natural de Guiné Bissau, nascido em 05 de maio de 1982, filho de Malam Sanha e de Numo Sadjó, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.062535/2017-51);

MOHAMAD JAWAD - V604884-X, natural do Líbano, nascido em 07 de julho de 1990, filho de Mahmoud Jawad e de Rajaa Hachem, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.071861/2017-50)

NILTON CARRILLO DIAZ - V871544-G, natural do Peru, nascido em 27 de outubro de 1949, filho de Antonio Gilberto Carrillo de La Flor e de Maria Teresa Diaz Rodriguez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.000917/2016-05); e

WILLIAM ENRIQUE GOMEZ PADILLA - V521402-D, natural da Colômbia, nascido em 24 de setembro de 1985, filho de William Enrique Gomez Acevedo e de Roquelina De Jesus Padilla Tafur, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.006621/2017-38).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 215, DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.007570/2004-74, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HENDRIKUS ANTONIUS MORIC TIMMERMANS, de nacionalidade holandesa, filho de Hendrikus Marie Franciscus Timmermans e de Riet Timmermans De Wil, nascido em Eindhoven, nos Países Baixos, em 26 de março de 1956, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 216, DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.029815/2017-39, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANDRES CARRERAS VIEDMA, de nacionalidade espanhola, filho de Juan Carreras Nabaret e de Humildade Edna, nascido em Pamplona, no Reino da Espanha, em 15 de julho de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.004105/2014-26, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ SILVA, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de José da Silva Varela e de Maria da Luz Monteiro, nascida na Ilha de Santiago, na República de Cabo Verde, em 9 de junho de

1986, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (catorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.006386/2010-55, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, GILBERTO ARHUIRE ARIZA ou JULIO CESAR ARHUIRE ARIZA, de nacionalidade peruana e equatoriana, filho de Melchor Arhuire Cite e de Gregoria Ariza Atanacio, nascido na República do Peru, em 23 de agosto de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 219 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AYMAN ABDALLA SALEM MADY - V636170-7, natural da República Árabe do Egito, nascido em 17 de agosto de 1979, filho de Abdalla Salem Mady e de Fekria Hassan Eid Mady, residente do Estado de Santa Catarina (Processo nº 08794.005065/2017-11);

KHALED MOHAMMAD FAROUK ABDYOU - V380377-6, natural do Líbano, nascido em 15 de novembro de 1976, filho de Mohamad Farouk Khaled Abdou e de Aida El Assaad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.001736/2017-11);

ROBERT WILLIAM CHANDA - V630103-F, natural do Canadá, nascido em 14 de janeiro de 1968, filho de Robert Lawrence Chanda e de Judith Anne Chanda, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.005236/2017-86) e

VIVIAN SUAREZ AUE - V279641-K, natural da Bolívia, nascida em 20 de fevereiro de 1982, filha de Efrain Suarez Nunez Del Prado e de Loudes Aue Barneville de Suarez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08221.000538/2017-88).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 220 CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AYMAN ABDALLA SALEM MADY - V636170-7, natural da República Árabe do Egito, nascido em 17 de agosto de 1979, filho de Abdalla Salem Mady e de Fekria Hassan Eid Mady, residente do Estado de Santa Catarina (Processo nº 08794.005065/2017-11);

KHALED MOHAMMAD FAROUK ABDYOU - V380377-6, natural do Líbano, nascido em 15 de novembro de 1976, filho de Mohamad Farouk Khaled Abdou e de Aida El Assaad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08502.001736/2017-11);

ROBERT WILLIAM CHANDA - V630103-F, natural do Canadá, nascido em 14 de janeiro de 1968, filho de Robert Lawrence Chanda e de Judith Anne Chanda, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.005236/2017-86) e

VIVIAN SUAREZ AUE - V279641-K, natural da Bolívia, nascida em 20 de fevereiro de 1982, filha de Efrain Suarez Nunez Del Prado e de Loudes Aue Barneville de Suarez, residente no Estado do Acre (Processo nº 08221.000538/2017-88).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Nº 3029/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: TOULIN AL LAHAM
Processo: 08505.047512/2017-17

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso II, da Lei 13.445/2017.

Nº 3033/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: FRANCISCO MANUEL LÓPEZ RODRIGUEZ
Processo: 08354.001013/2017-54

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o pedido de desistência do requerente, nos termos do Art. 51 da Lei nº 9.784/99.

Nº 3034/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: EDUARDO HERSZENBAUM RUDMAN
Processo: 08505.041520/2017-50

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Nº 3044/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessado: Rahman Adekunle Raheem
Processo: 08505.019126/2017-35

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III, do Art. 65, da Lei 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY



DESPACHO

Nº 2994/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MEHMET KAMIL EIDER
Processo: 08495.001707/2017-87

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ALEXANDRE RABELO PATURY
Coordenador de Processos Migratórios

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

DESPACHO Nº 141, DE 26 DE JULHO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve:

Despacho nº 141/2019

Processo MJ nº: 08000.028299/2019-97

Filme: "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW" - Reconsideração

Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW", protocolado em 25 de julho de 2019, com a pretensão de não recomendado para menores de 12 (doze) anos.

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos" por conter violência, atos criminosos e drogas lícitas, conforme publicação no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que o conteúdo violento é agravado por frequência e relevância, em especial o critério de morte intencional, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Indeferir o pedido de reconsideração do filme "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW", mantendo sua classificação como "não recomendado para menores de 14 (catorze) anos", referendando-se aquela outrora atribuída, reiterando, assim, a importância para a obra dos blocos temáticos de violência, atos criminosos e drogas lícitas.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

DESPACHO Nº 142, DE 26 DE JULHO DE 2019

Despacho nº 142/2019

Processo MJ nº: 08000.029254/2019-30

Trailer: "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW - TRAILER 4I" - Reconsideração

Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

CONSIDERANDO que o requerente entrou com pedido de reconsideração de classificação indicativa da obra "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW - TRAILER 4I", protocolado em 19 de julho de 2019, com a pretensão de não recomendado para menores de dez (dez) anos.

CONSIDERANDO que a obra foi classificada como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter violência, conforme publicação no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V).

CONSIDERANDO que, após nova análise, constatou-se que o conteúdo violento é atenuado por composição de cena, nos termos do Guia Prático de Classificação Indicativa, resolve:

Deferir o pedido de reconsideração do trailer "VELOZES & FURIOSOS - HOBBS & SHAW - TRAILER 4I", alterando sua classificação para "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter violência.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 25 DE JULHO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 364/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9249236), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46205.000312/2018-55 (SC19706), de interesse do Sindicato dos Servidores(as) Públicos de Amontada - SINDSEP, CNPJ 02.190.100/0001-53, para representação da categoria de Servidores(as) Públicos Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Amontada, Estado do *Ceará*, nos termos do art. 18 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000253-24.2018.5.10.0011, e com fundamento na Nota Técnica n.º 321/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 9156477), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINTAFQUIMI - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, INDÚSTRIA DA PREPARAÇÃO DO OLEO VEGETAL E ANIMAL, INDUSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCOOL E DERIVADO, INDUSTRIA DE RESINA SINTÉTICA, TINTA E VERNIZES E INDÚSTRIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA INSETICIDAS E FERTILIZANTES , CNPJ 26.136.352/0001-62 , Processo 46210.000431/2017-58 , para representar a Categoria dos TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, INDÚSTRIA DA PREPARAÇÃO DO OLEO VEGETAL E ANIMAL, INDUSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL E DERIVADO, INDUSTRIA DE RESINA SINTÉTICA, TINTAS E VERNIZES E INDÚSTRIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA INSETICIDAS E FERTILIZANTES , com abrangência Intermunicipal e base territorial Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera Do Leste, Rondonópolis e São José Do Povo. , Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação da seguinte entidade: SINTIALCOOL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Alcool de Nova Olímpia/MT,

CNPJ 07.236.687/0001-08, Processo 46210.001983/2011-98; excluindo a Categoria Trabalhadores nas indústrias de fabricação de Alcool, no município de Alto Taquari, do Estado de Mato Grosso.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, respaldado no § 1º da Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019 e na Nota Técnica n.º 326/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 9162631), faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA os Representantes Legais do SINDPPDR - Sindicato dos Empregados em Informática, Tecnologia da Informação do Paraná, CNPJ 78.552.916/0001-41, (1ª IMPUGNANTE) SINTIPAR - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Paraná, CNPJ 01.382.838/0001-50, Processo 46000.006547/96-44,e (2ª IMPUGNANTE) SINTINORP - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Norte do Paraná, CNPJ 05.985.477/0001-97, Processo 46000.016035/2003-12, para apresentarem o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação. O processo ficará aguardando até que o Ministério seja notificado do inteiro teor do acordo ou de sentença final que encerre definitivamente a controvérsia entre impugnado e impugnante. Caso não seja cumprido o prazo legal, o processo da entidade impugnada será ARQUIVADO, nos termos do § 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº. 115, de 20 de março de 2019, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial n.º 5004781-20.2018.4.04.7010,procedente da 1ª Vara Federal de Campo Mourão/PR, dá ciência do requerido pelo Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Luiziana, CNPJ 09.169.570/0001-84, Processo nº. 46212.018302/2017-04, com vistas a representar a categoria dos servidores públicos municipais do quadro geral, incluindo, todos os servidores municipais da Área da Saúde: agentes de combate a endemias, agente comunitário de saúde, técnico de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, enfermeiro, fonoaudióloga, nutricionista, assistente social, médico e cirurgião dentista, bioquímica, farmacêutica; todos os servidores municipais da área da educação e Magistério Municipal: professores, professor de educação infantil, auxiliar de desenvolvimento infantil, servidores e especialistas em educação (orientadores educacionais, supervisores escolares e administradores escolares); e todos os servidores públicos do poder Legislativo Municipal, na base territorial do município de Luiziana, Estado do Paraná, nos termos da Nota Técnica n.º 143/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI n.º8687905), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria nº 326/2013 e Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, respaldado no § 1º da Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019 e na Nota Técnica n.º 325/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9162286), faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA os Representantes Legais do ADUFRGS - Sindical - Sindicato dos professores das Instituições Federais de Ensino Superior de Porto Alegre - ADUFRGS-SINDICAL, CNPJ: 90.757.204/0001-64, e do ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, Processo apenso de impugnação nº 08000.015286/2019-58, CNPJ 00.676.296/0001-65, para apresentarem o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação. O processo ficará aguardando até que o Ministério seja notificado do inteiro teor do acordo ou de sentença final que encerre definitivamente a controvérsia entre impugnado e impugnante. Caso não seja cumprido o prazo legal, o processo da entidade impugnada será ARQUIVADO, nos termos do § 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 115/2019, em cumprimento à Decisão Judicial prolatada pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santarém nos autos Ação Trabalhista 0000939-67.2018.5.08.0109 e, considerando a regularidade do processo, com fundamento na Nota Técnica n.º 324/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ(SEI 9161300), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 46222.005852/2017-36, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E REGIÃO OESTE DO PARÁ - SINTETAF, CNPJ 28.052.912/0001-26, para representação da categoria dos Trabalhadores nas empresas de transportes aquaviários e fluviais, dentre eles: Capitão Fluvial, Piloto Fluvial, Mestre Fluvial, Contramestre Fluvial, Marinheiro Fluvial de Convés, Marinheiro Fluvial, Auxiliar de Convés, Supervisor Maquinista, Motorista Fluvial, Condutor Maquinista, Marinheiro Fluvial de Maquinas, Marinheiro Fluvial, Auxiliar de Maquinas, Cozinheiro, Taifeiro, Camareiro, Enfermeiro, Auxiliar de Saúde, Empregados na Administração, Manutenção, Apoio a navegação, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Alenquer, Almeirim, Aveiro, Curuá, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha e Terra Santa, no Estado do Pará, nos termos do Art. 18 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHOS DE 26 DE JULHO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000445-60.2018.5.10.0009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e com fundamento na Nota Técnica n.º 373/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9286895), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46301.001636/2017-31, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agroindustriais de Abate e Processamento de Carnes e Derivados de Quilombo/SC - SINTRACOOQP, CNPJ 28.958.758/0001-56, para representação da categoria dos Trabalhadores em Cooperativas Agroindustriais de Abate de Animais e Processamento de Carnes e Derivados, com abrangência no município de Quilombo no Estado Santa Catarina, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica n.º 490/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8946565), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46205.014308/2014-41, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Paraipaba - CE, CNPJ: 12.460.515/0001-53, para representação da Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares àqueles que, ativos ou aposentados/as, proprietários/as ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971 em área igual ou inferior a 2 (dois) módulos rurais , com abrangência Municipal e base territorial no Município de Paraipaba, no Estado Ceará/CE, nos termos do art. 18 da Portaria 501/2019, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 454/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8896888), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Porteiras - CE, CNPJ:07.654.106/0001-58, Processo nº. 46205.015092/2014-31 , para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares àqueles que ativos ou aposentados, pensionista, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02(dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Porteiras, no Estado do Ceará/CE, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.



O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 510/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei nº 8991307) determina a adoção das seguintes medidas no Processo 46217.007841/2012-55, de interesse do Sindicato dos Técnicos e Tecnólogos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Rio Grande do Norte - SINTTAR - RN, CNPJ: 12.754.982/0001-96: ANULAR os efeitos da NT 346/2016/GAB/SRT/MT publicada em 16/11/2016 no DOU Nº 219, Pag. 110, e todos os atos decorrentes e, por conseguinte, MANTER o arquivamento do referido processo, consoante publicação no DOU Nº 169, Pag. 73 de 01/09/2016, conforme fundamentação posta na NT 1490/2016/CGRS/SRT/MTb, com respaldo nos Arts. 53 e 54 da Lei 9.784/99.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 955, DE 26 DE JULHO DE 2019

Representante: Cade ex officio. Representados: Affinia Automotive Ltda., Mahle Metal Leve S.A., Mann + Hummel Brasil Ltda., Robert Bosch Ltda., Sofape Fabricante de Filtros Ltda., Sogefi Filtration do Brasil Ltda., Abílio Castro Gurgel, Adriana Alves, Alexandre Borges Alves, Anapaula Sarmento, Antonio Carlos da Cunha Bueno, Antonio Paulo da Silva, Arthur Castro Gurgel, Carlos Alberto Barbosa Filho, Celso Romeu Fischer, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Delfim Magela Calixto, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Elias Mufarej, Eugênio Henrique Leopardi Marianno, Fabio Teramoto, Francesco Nardi, Francisco Gomes Neto, Gerson Carrasco, Gerson Ferrari, Humberto Canobre, João Eudes Leitão Goes, Jorge Cerveira Schertel, José Carlos Marques de Brito, José Carlos Massari Junior, Josemar Ribas, José Rubens dos Santos Miguel, Julio Ricardo Albertin, Klaus Rüediger Erich Sauer, Luciana Aparecida da Rocha Jesus, Luiz Fernando Teixeira da Silva, Marcelo Tonon, Markus Wolf, Pedro Geraldo Ortolan, Ricardo Moura Cordeiro Pessoa, Ricardo Simões de Abreu, Roberto Yoshiyuki Hojo, Robson de Souza Rezende, Rodrigo Nascimento Reyes, Sidney Henriques de Oliveira, Susana Gonçalves Ribeiro. Advogados: Eduardo Caminatti Anders, Luiz Fernando Coimbra, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Gabriela Castanheira Bacha, José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel, Priscila Brolio Gonçalves, Vicente Bagnoli, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Natália de Lima Figueiredo, José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Eduardo Alfred Taleb Boulos, Patrícia Agra Araújo, André Mendes Espírito Santo, Maria Cristina Porto de Luca e outros. Tendo em vista persistir o interesse do Representado Fábio Teramoto na tomada de depoimento do Representado Claus Hoppen, segundo manifestado por sua procuradora em audiência ocorrida na data de 04.06.2019 (0624411), decido: (i) pela intimação dos Representados para que tomem conhecimento da realização de audiência de tomada de depoimento pessoal do Representado Claus Hoppen na sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizado no SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 2º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504 na data de 22.08.2019, às 15:00 horas e (ii) pela intimação do Representado Claus Hoppen para comparecer na mesma data, horário e local especificados. Ao Protocolo.

RAVVI AUGUSTO DE ABREU COUTINHO MADRUGA
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 948, DE 25 DE JULHO DE 2019

Representante: Cade ex officio. Representados: Affinia Automotive Ltda., Mahle Metal Leve S.A., Mann + Hummel Brasil Ltda., Robert Bosch Ltda., Sofape Fabricante de Filtros Ltda., Sogefi Filtration do Brasil Ltda., Abílio Castro Gurgel, Adriana Alves, Alexandre Borges Alves, Anapaula Sarmento, Antonio Carlos da Cunha Bueno, Antonio Paulo da Silva, Arthur Castro Gurgel, Carlos Alberto Barbosa Filho, Celso Romeu Fischer, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Delfim Magela Calixto, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Elias Mufarej, Eugênio Henrique Leopardi Marianno, Fabio Teramoto, Francesco Nardi, Francisco Gomes Neto, Gerson Carrasco, Gerson Ferrari, Humberto Canobre, João Eudes Leitão Goes, Jorge Cerveira Schertel, José Carlos Marques de Brito, José Carlos Massari Junior, Josemar Ribas, José Rubens dos Santos Miguel, Julio Ricardo Albertin, Klaus Rüediger Erich Sauer, Luciana Aparecida da Rocha Jesus, Luiz Fernando Teixeira da Silva, Marcelo Tonon, Markus Wolf, Pedro Geraldo Ortolan, Ricardo Moura Cordeiro Pessoa, Ricardo Simões de Abreu, Roberto Yoshiyuki Hojo, Robson de Souza Rezende, Rodrigo Nascimento Reyes, Sidney Henriques de Oliveira, Susana Gonçalves Ribeiro. Advogados: Eduardo Caminatti Anders, Luiz Fernando Coimbra, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Gabriela Castanheira Bacha, José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel, Priscila Brolio Gonçalves, Vicente Bagnoli, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Natália de Lima Figueiredo, José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Eduardo Alfred Taleb Boulos, Patrícia Agra Araújo, André Mendes Espírito Santo, Maria Cristina Porto de Luca e outros. Tendo em vista a decisão tomada pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE na 145ª Sessão Ordinária de Julgamento (0632685), em 26 de junho de 2019, pela homologação do Termo de Compromisso de Cessação - TCC celebrado nos autos do Requerimento nº 08700.002005/2019-29, decido, pois, pela: (i) suspensão deste Processo Administrativo em relação aos Representados Sogefi Filtration do Brasil, José Rubens dos Santos Miguel e Elias Mufarej, nos termos do art. 85, §§ 9º e 10 da Lei nº 12.529/2011; e (ii) juntada de documentos relacionados ao supracitado TCC [Documentos nº SEI 0629332 0632163 0637091] ao Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003451/2017-70, para que constem do conjunto probatório, em conformidade com as competências previstas nos arts. 13 e 72 da Lei 12.529/2011; e (iii) intimação dos Representados para que apresentem, caso queiram, suas manifestações sobre os documentos juntados, o que poderá ser feito até o final da instrução, nos termos do artigo 3º, III, da Lei nº 9.784/1999, sem prejuízo das alegações previstas no artigo 73 da Lei nº 12.529/2011. Ficam os Representados cientes de que, conforme explicitado no respectivo instrumento, o objeto do referido TCC restringe-se ao escopo da conduta investigada, qual seja, supostas infrações à ordem econômica praticadas no mercado das autopeças filtros automotivos comercializados no segmento independente de reposição ("aftermarket" ou "IAM"). Ao Protocolo. Publique-se. Nº 951. Processo Administrativo nº 08700.009165/2015-56 (autos de acesso restrito nº 08700.010420/2015-11). Representante: Cade ex officio. Representados: Elster Medição de Água S/A ("Elster"), FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S/A ("FAE"), Itron Soluções para Energia e Água Ltda. ("Itron"), LAO Indústria Ltda. ("LAO"), Sappel do Brasil Ltda./Diehl Metering Industria de Sistema de Medição Ltda. ("Sappel"), Sensus Metering Systems do Brasil Ltda. ("Sensus"), Saga Medição Ltda. ("Saga"), Vector Sistemas de Medição Ltda ("Vector"), Adney Aparecido Costa Siqueira; André Bezerra Lima Carneiro, Antônio Fábio Andrade Santos, Cid Luiz Racca, Carlos Dehon Dias Lopes, Carlos Henrique Gomez Capps, Danilo Murta Coimbra, Emerson da Costa Rodrigues, Frazão Sergio Caixeta Gomes, José Antônio Cattani Xavier, Jose Geraldo de Almeida Junior, José Roberto Baptistella, Leonardo Cangussú Mendes, Luis Antonio Tinello, Luis Claudio Nogueira Rigolon, Luiz Jose Hernandez Junior, Luiz Tadeu Beraldo Teixeira, Marcos Antônio Kokol, Marcos Sérgio Sartori, Pedro Cyrillo Cardoso de Almeida, Perlúcio Bezerra da Silva, Renzo Rodrigues Sudario da Silva, Samuel Chagas Lee, Sebastião Ataíde Fonseca, Sylvain Brogle e Valdir Iannelli. Advogados: Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Vamilson José da Costa, Maria Cibele Crepaldi Affonso dos Santos, Caio Mário da Silva Pereira, Olavo Zago Chinaglia, Livio de Vivo, Marcelo Scaff Padilha, Ana Frazão, Ana Rafaela Medeiros, Frederico Feitosa da Rosa, Leonardo da Costa Carvalho Coelho, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Rodolfo Otto Kokol, Denival Duarte Costa, Arthur Villamil Martins, Vicente Bagnoli, José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Maria Gabriela Castanheira Bacha, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Eric Hadmann Jasper, Ivo Teixeira Gico Júnior, Haroldo de Almeida, Rander Augusto Andrade, Letícia Jaqueline Costa e outros. Acolho a Nota Técnica nº 70/2019/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 0642501) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: a) pela alteração de ofício do polo passivo do presente Processo Administrativo para a exclusão de Luiz José Hernandes Junior; b) pela alteração de ofício do polo passivo do presente Processo Administrativo para a inclusão de José Antonio Hernandez, bem como o desmembramento

do presente Processo Administrativo para notificação de José Antonio Hernandez e investigação de suas condutas supostamente anticompetitivas no mercado nacional de medidores residenciais de consumo de água ("hidrômetros"/"medidores de água"); c) que os Representados do presente Processo Administrativo sejam notificados do referido desmembramento; d) que seja informada a suspensão do Processo em relação aos Representados Luiz Tadeu Beraldo Teixeira, Luis Antônio Tinello, Luis Claudio Nogueira Rigolon e Cid Luiz Racca, nos termos acima indicados; e) que, uma vez determinado o desmembramento do processo com relação à pessoa física supracitada, sejam considerados notificados todos os Representados do polo passivo do presente Processo Administrativo, ficando eles intimados do prazo comum de defesa de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 102, IV, do RI-Cade, e a partir da publicação no DOU do despacho que acolher a presente Nota Técnica; e f) que sejam os Representados notificados de que, juntamente com a defesa, deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, as quais serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 195 do RI-Cade. No caso de haver interesse na produção de prova testemunhal, os Representados deverão indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 195, §2º, do RI-Cade.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 957, DE 26 DE JULHO DE 2019

Ato de Concentração nº 08700.003290/2019-86. Requerentes: J&F Participações e PicPay Serviços S.A. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore e Fernando Stival. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 297, DE 25 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002120/2019-35, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em serviços locais de gás canalizado denominado Projeto de Expansão, Suporte e Investimentos à Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural na Área de Concessão da Comgás (2019-2024), de titularidade da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; ou

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de pessoa jurídica titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado acionário;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

Art. 4º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da COMGÁS, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A COMGÁS deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A COMGÁS deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Nome do Projeto	Projeto de Expansão, Suporte e Investimentos à Infraestrutura de Distribuição de Gás Natural na Área de Concessão da Comgás (2019-2024).
Tipo	Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado, nos termos do art. 25, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ato Autorizativo	Contrato de Concessão de Exploração de Serviços de Gás Canalizado nº CSPE/01/99, firmado entre a COMGÁS e a Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo - CSPE, na qualidade de representante do Poder Concedente, o Governo do Estado de São Paulo, em 31 de maio de 1999.
Sociedade Titular do Projeto - CNPJ	Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - 61.856.571/0001-17
Sociedade Controladora - CNPJ	Cosan S.A. - 50.746.577/0001-15



Descrição do Projeto	Ampliação dos serviços locais de distribuição de gás canalizado e a construção de novas redes de distribuição de gás natural (Plano de Expansão); investimentos para renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes (Plano de Suporte); e investimentos em tecnologia da informação, de forma a dar suporte ao Plano de Expansão e ao Plano de Suporte (em conjunto, Plano de Investimentos).
Localização	Municípios na área de concessão da COMGÁS, no Estado de São Paulo.
Prazo previsto para entrada em operação comercial	30 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2024
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.
Identificação do Processo	MME nº 48340.002120/2019-35

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 7.996. Processo nº: 48500.004919/2012-18. Interessado: Sol do Sertão OB II - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.389/0001-89, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão VIII, CEG UFV.RS.BA.032066-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 98.900 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 7.997. Processo nº: 48500.004920/2012-34. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.512.705/0001-11, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão XIII, CEG UFV.RS.BA.032052-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 74.100 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 7.998. Processo nº: 48500.005034/2012-28. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.533.486/0001-57, a implantar e explorar a UFV Terra do Sol XI, CEG UFV.RS.BA.032059-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 46.575 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 7.999. Processo nº: 48500.005036/2012-17. Interessado: Sol do Sertão OB II - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.389/0001-89, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão XII, CEG UFV.RS.BA.032050-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.400 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.000. Processo nº: 48500.005067/2012-78. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.512.705/0001-11, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão XIV, CEG UFV.RS.BA.032065-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.625 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.001. Processo nº: 48500.005618/2013-84. Interessado: Sol do Sertão OB III - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.512.705/0001-11, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão XXXV, CEG UFV.RS.BA.032049-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 18.750 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.002. Processo nº: 48500.005619/2013-29. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.533.486/0001-57, a implantar e explorar a UFV Sol do Sertão XXXVI, CEG UFV.RS.BA.032067-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 34.375 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 8.003. Processo nº: 48500.005059/2012-21. Interessado: Sol do Sertão OB I - Energia Solar Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.533.486/0001-57, a implantar e explorar a UFV Terra do Sol VII, CEG UFV.RS.BA.032053-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.400 kW de Potência Instalada, localizada no município de Oliveira dos Brejinhos, no estado da Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra destas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.004, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005066/2000-09. Interessado: Branco Peres Agro S.A. Objeto: Autorizar a Branco Peres Agro S.A., a implantar e explorar a UTE Branco Peres, CEG UTE.AI.SP.027947-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 15.000 kW de potência instalada, localizada no município de Adamantina, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.005, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003043/2019-51. Interessada: EKT 5 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem de Linha de Transmissão Povo Novo - Gualaíba 3 C3, localizada nos municípios de Eldorado do Sul, Mariana Pimentel, Sertão Santana, Cerro Grande do Sul, Camaquã, Cristal, São Lourenço do Sul, Turucu, Pelotas, Capão do Leão e Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.006, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003045/2019-40. Interessada: EKT 5 Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem de Linha de Transmissão Siderópolis 2 - Forquilha C2, localizada nos municípios de Siderópolis, Nova Veneza e Forquilha, estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.007, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003344/2019-84. Interessada: Companhia Energética do Piauí - Cepisa. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Piripiri - Esperantina, com extensão de 72,49 (setenta e dois vírgula quarenta e nove) quilômetros, faixa de servidão de 20 (vinte) metros de largura para o trecho rural e 5 (cinco) metros de largura para o trecho urbano, tensão nominal de operação de 138 (cento e trinta e oito) kV, circuito simples, interligando a Subestação Piripiri à Subestação Esperantina, localizada nos municípios de Piripiri, Brasileira, Batalha e Esperantina, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.008, DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003071/2019-78. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Santo Ângelo - Eugênio de Castro, com 33,43 (trinta e três vírgula quarenta e três) quilômetros de extensão, 20 (vinte) metros de largura de faixa de servidão, exceto para o vão entre os vértices MV10 e MV13 com 35 (trinta e cinco) metros de largura, 69 (sessenta e nove) kV de tensão nominal de operação, circuito duplo, interligando a Subestação Santo Ângelo à Subestação Eugênio de Castro, atingindo os municípios de Santo Ângelo, Entre-Ijuís e Eugênio de Castro, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 23 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.575. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Ceral, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Ceral, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.576. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Creluz-D - Creluz-D, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Creluz-D - Creluz - D, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.577. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A. - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Coprel Cooperativa de Energia - Coprel, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.578. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda - Certhil, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Entre Rios Ltda - Certhil, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.579. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermissões, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição e Geração de Energia das Missões Ltda. - Cermissões, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.580. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - Ceriluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.581. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.582. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti Ltda - Ceral DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel Distribuição S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Arapoti - Ceral DIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.583. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro - DIS, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Copel Distribuição S/A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica de Castro - Castro - DIS, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.



Nº 2.584. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa Distribuidora de Energia Fronteira Noroeste - Cooperluz, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

Nº 2.585. Processo nº 48500.002088/2019-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - Certel, a vigorar a partir de 30 de julho de 2019, e dá outras providências. A íntegra destas Resoluções e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.977, DE 24 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 43 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.003160/2017-52, decide não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Manaus Transmissora de Energia S.A. - MTE, em face do Despacho nº 1.637, de 11 de junho de 2019, por estar exaurida a análise na esfera administrativa.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.487, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.002245/2019-85. Interessado: Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda. Decisão: autorizar a Castrolanda - Cooperativa Agroindustrial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.108.349/0001-03, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade será exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 76.108.349/0032-00. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.971, DE 25 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.003815/2008-00. Interessado: AT&T Energia Ltda. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para implantar e explorar a PCH Fazenda do Salto, cadastrada sob o Código Único de Empreendimento de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035340-0.01, nos termos da Resolução Autorizativa nº 7.369, de 9 de outubro de 2018, para AT&T Energia S.A.; e (ii) atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.033, DE 24 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.002715/2019-19. Interessado: Vantage Participações Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio São João, no trecho compreendido entre o canal de fuga da PCH Eixo B1A, CEG PCH.PH.MG.037571-3.01, e o remanso da UHE Monte Alto, CEG UHE.PH.MG.001489-3.01, integrante da sub-bacia 61, no estado de Minas Gerais; (ii) conferir o prazo de 540 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos à Interessada; e (iii) suspender os efeitos do Despacho nº 20, de 22 de janeiro de 1999, no que se refere ao aproveitamento PCH Nova São João. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.043, DE 25 DE JULHO DE 2019

Processo nº 48500.005195/2015-64. Interessado: Eólica Brasil Ltda. Decisão: registrar a alteração da denominação social da Central Geradora Eólica Asa Branca I para Marítimo Asa Branca I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.CE.035369-8.01, localizada no município de Amontada, no estado do Ceará. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.056, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.001824/2018-20. Interessado: Gromowski Gestão de Negócios Eirelli Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Caratuva, com 9.900 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PRH.PR.034997-6.01, localizada no rio Ribeira, integrante da sub-bacia 81, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Castro, estado de Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.017, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.00073/2019-13. Interessado: Neoenergia S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 69.711,96 (sessenta e nove mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos), com referência em março de 2019, devido à Neoenergia S.A. pela elaboração do Relatório de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-071/2018-rev.0 - "Estudo de Atendimento ao Extremo Sul da Bahia", de 12 de setembro de 2018, utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.058, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº 48500.001666/2017-27. Interessados: Mauê S.A. - Geradora e Fornecedora de Insumos. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir do dia 27 de julho de 2019. Usina: PCH Barrinha. Unidades Geradoras: UG1 a UG2, de 1.665 kW cada, totalizando 3.330 kW de capacidade instalada. Localização: Municípios de Jardinópolis e Sul Brasil, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.048, DE 25 DE JULHO DE 2019

Processo nº 48500.004338/2017-82. Interessada: Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho 3.289, de 26 de setembro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 2.054, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº 48500.003577/2019-87. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente ao pedido da Interessada, para celebrar Contrato de Prestação de Serviços com parte relacionada, na forma da minuta analisada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.055, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº 48500.003578/2019-21. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente ao pedido da Interessada, para celebrar Contrato de Prestação de Serviços com parte relacionada, na forma da minuta analisada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 78/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
866.211/2019-JAIR JOSÉ ANTUNES
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
866.295/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
866.183/2016-ORGANIZACOES JML EIRELI ME
866.184/2016-ORGANIZACOES JML EIRELI ME
866.185/2016-ORGANIZACOES JML EIRELI ME
866.283/2016-ORGANIZACOES JML EIRELI ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.663/2008-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. Nº781/2019
866.262/2017-BRMINER SERVICOS EM MINERACAO LTDA-OF. Nº073/2019
866.797/2018-THIAGO MARTINS BORGES DE MOURA-OF. Nº807/2019
866.798/2018-DAVID ROCHA GUIMARAES-OF. Nº808/2019
866.269/2019-ROMULO ALVES SIQUEIRA CAMPOS-OF. Nº813/2019
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.290/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
866.369/1994-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
866.864/2014-F. J. MACHNIC EIRELI EPP
866.487/2015-MINERAÇÃO CAIABI LTDA ME
866.401/2016-MINERAÇÃO CAIABI LTDA ME
866.731/2016-ALEXANDRO BRUSTOLON ME
866.732/2016-ALEXANDRO BRUSTOLON ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.600/2016-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-
Cessionário:Mineração de Calcário Montevídiu Ltda- CPF ou CNPJ 02.174.951/0001-02-
Alvará nº11493/2016
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.713/2004-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A -Alvará
Nº7874/2013
866.265/2017-M V TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME -Alvará
Nº5326/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.690/2016-ANDERSON BRUNO OTAKE GUOLLO
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
866.294/2016-SOMAR SERVIÇOS MINERAIS E FLORESTAIS LTDA ME-ALVARÁ
Nº7366/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
866.388/2008-CALCARIO MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.654/2017-JOSE LUIZ FACCO STEFANELLO-OF. Nº679/2019
866.647/2018-PAULO CHAVES NASCIMENTO-OF. Nº680/2019
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
866.026/2015-ALEX SANDRO AROCA ALVES GALVES
866.037/2015-MARCIO JOSE DIAS LOPES
866.454/2017-EGMAR DIVINO DE PAULA
866.873/2018-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS E TIJOLOS JÓIA LTDA
866.922/2018-WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA

SERAFIM CARVALHO MELO
Gerente Regional



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO RELAÇÃO Nº 178/2019	
Fase de Licenciamento	
Despacho de retificação do Registro de Licença(741) 831.826/1997-J & C ASSIS LTDA- Registro de Licença Nº 1842/2002-Onde se lê:" numa área de 34,14 ha..." Leia- se:" numa área de 34,14 ha "	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 222/2019	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 830.194/2014-QUALIQUARTZO MINERAÇÃO LTDA ME-JABOTICATUBAS/MG - Guia nº 114/2019-18.000t/ano-Quartzo- Validade:36 mês(es) Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 832.483/1986-SUPERCAL PAINS LTDA-ARCOS/MG - Guia nº 110/2019-20.000 t/ano-Calcário- Validade:36 mês(es)	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 224/2019	
Fase de Autorização de Pesquisa	
GERÊNCIA REGIONAL/MG	Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
	830.937/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº970/2019-
	831.031/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº962/2019-
	831.035/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº953/2019-
	831.036/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº954/2019-
	831.037/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº952/2019-
	831.041/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº966/2019-
	831.042/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº958/2019-
	831.043/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº963/2019-
	831.096/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº960/2019-
	831.097/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº949/2019-
	831.102/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº961/2019-
	831.103/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº965/2019-
	831.104/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº959/2019-
	831.110/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº969/2019-
	831.111/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº956/2019-
	831.189/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº968/2019-
	831.191/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº964/2019-
	831.197/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº967/2019-
	831.198/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº950/2019-
	831.199/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº957/2019-
	831.200/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº955/2019-
	831.424/2010-MG IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº947/2019-
	831.434/2010-MG IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº948/2019-
	831.918/2010-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-AI Nº971/2019-
	831.991/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº985/2019-
	832.024/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº975/2019-
	832.025/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº977/2019-
	832.031/2010-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-AI Nº973/2019-
	832.043/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº984/2019-
	832.045/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº978/2019-
	832.050/2010-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-AI Nº972/2019-
	832.069/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº981/2019-
	832.073/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº982/2019-
	832.077/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº976/2019-
	832.090/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº980/2019-
	832.095/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº983/2019-
	832.097/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-AI Nº974/2019-
	834.940/2010-VALMIR ALVES ANTONIO-AI Nº951/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
	834.350/2011-CLOVES ABRANCHES-AI Nº945/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
	830.589/2012-TRANSCAÇAMBAS LTDA. ME-AI Nº944/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
	833.286/2012-COMERCIAL DE AREIA PALMARES LTDA-AI Nº986/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	

DESPACHO RELAÇÃO Nº 227/2019	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 831.090/2010-UNICIG EXTRAÇÃO DE DE ARGILA LTDA-ITAÚNA/MG - Guia nº 98/2019-12.000 t/ano-Argila- Validade:36 mês(es) 831.182/2015-ZONA DA MATA MINERAÇÃO S.A.-PEDRA DO ANTA/MG, SÃO MIGUEL DO ANTA/MG, TEIXEIRAS/MG, VIÇOSA/MG - Guia nº 121/2019-300.000 t/ano-Minério de Ferro- Validade:08/05/2021 831.505/2016-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-BELMIRO BRAGA/MG - Guia nº 113/2019-4.000 t/ano-Quartzo- Validade:36 mês(es) 831.883/2016-MINERAÇÃO JUPITER LTDA-PARACATU/MG - Guia nº 111/2019-50.000 t/ano-Minério de Ouro- Validade:36 mês(es) Fase de Requerimento de Lavra Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625) 835.620/1995-GRANWHITE MINERAÇÃO LTDA-PIRACEMA/MG - Guia nº 115/2019-15.900 t/ano-Granito- Validade:36 mês(es) 832.198/1996-EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS SÃO TOMÉ LTDA-ME-SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - Guia nº 93/2019-4.000 t/ano-Quartzito- Validade:36 mês(es) 832.049/2002-AXM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA-LEANDRO FERREIRA/MG - Guia nº 106/2019-4.000 t/ano-Ardosia- Validade:36 mês(es) 833.226/2006-MINERAÇÃO MARACUJÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MINERAIS LTDA ME-OURO PRETO/MG - Guia nº 117/2019-100 kg/ano-Topázio- Validade:36 mês(es) 833.033/2007-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-OLIVEIRA/MG, PASSA TEMPO/MG - Guia nº 122/2019-300.000 t/ano-Minério de Ferro- Validade:06/09/2019 ou PL 834.055/2007-EVANDO HORÁCIO PINTO-DIVINÓPOLIS/MG, SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG - Guia nº 107/2019-12.000 t/ano-Areia- Validade:36 mês(es) 834.059/2007-COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA-BAEPENDI/MG, CAXAMBU/MG - Guia nº 120/2019-34.350 t/ano-Quartzo- Validade:03/08/2028 ou PL 830.296/2009-PORTO DE AREIA CANAA LTDA ME-MONTE CARMELO/MG - Guia nº 118/2019-50.000 t/ano-Areia- Validade:36 mês(es) 832.013/2009-AREAL DINIZ LTDA-SANTA LUZIA/MG - Guia nº 102/2019-40.000 t/ano-Areia- Validade:08/05/2021 832.296/2009-JHC MINERADORA PEDRAS ORNAMENTAIS ME-BURITIZEIRO/MG - Guia nº 109/2019-12.400 t/ano-Quartzito- Validade:36 mês(es) 832.488/2010-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA-SANTA LUZIA/MG - Guia nº 119/2019-10.000 t/ano-Areia Industrial- Validade:36 mês(es) 834.537/2010-AREAL MATINHA LTDA ME-OLIVEIRA/MG - Guia nº 125/2019-42.000 t/ano-Areia- Validade:26/09/2028 ou PL 834.858/2010-FRANCISCO DA SILVEIRA CARVALHO ME-ALFENAS/MG, SERRANIA/MG - Guia nº 126/2019-3.170 t/ano-Granito- Validade:23/02/2020 ou PL 830.665/2011-MINERAÇÃO SUL MINEIRA LTDA ME-SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG - Guia nº 123/2019-2.600 t/ano-Quartzito- Validade:21/10/2021 ou PL 833.851/2011-BRESAN MINERAÇÃO LTDA ME-BRÁS PIRES/MG, PRESIDENTE BERNARDES/MG, SENHORA DE OLIVEIRA/MG - Guia nº 112/2019-25.000 t/ano-Brita de Granito- Validade:36 mês(es) 834.418/2011-MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA-JOÃO PINHEIRO/MG, PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG - Guia nº 105/2019-14.000 t/ano-Areia- Validade:36 mês(es) 832.860/2012-BRASIPEDRA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-CACHOEIRA DE MINAS/MG, POUSO ALEGRE/MG - Guia nº 124/2019-30.000 m3/ano-Areia- Validade:18/01/2029 ou PL 830.945/2013-WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-BOCAIUVA/MG - Guia nº 89/2019-16.000 t/ano-Quartzito- Validade:18 mês(es)	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 228/2019	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782) 831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA - Publicado DOU de 26/03/2019, Relação nº 29/19, Seção 1, pág. 46- Onde se lê:"...Aprovo Relatório Final de Pesquisa(317)..." Leia-se:"...Aprovo Relatório Final de Pesquisa com redução de área de 104,16 ha para 49,37 ha - Granito (2.91)..."	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 229/2019	
Fase de Autorização de Pesquisa	
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193) 831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA-OF. Nº2594/2018 - FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG Despacho publicado(256) 831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA-2593/2018 - FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281) 831.386/2000-SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA- Cessionário:PEDREIRA FERNÃO DIAS LTDA- CPF ou CNPJ 31.751.850/0001-55- Alvará nº18.134/2000	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	
DESPACHO RELAÇÃO Nº 230/2019	
Fase de Requerimento de Licenciamento	
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 831.771/2015-CERÂMICA BONSUCESSO LTDA - EPP-Registro de Licença Nº 5.178/2019 - Vencimento em 29/05/2021 831.373/2017-FAZENDA SANTA FELICIDADE EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA ME-Registro de Licença Nº 5.181/2019 - Vencimento em 21/03/2022 831.632/2017-FAZENDA SANTA FELICIDADE EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA ME-Registro de Licença Nº 5.180/2019 - Vencimento em 21/03/2022 832.200/2017-CERAMICA MINAS BRASIL LTDA-Registro de Licença Nº 5.183/2019 - Vencimento em 31/12/2020 830.334/2018-OLDAIR JOSÉ LOPES ME-Registro de Licença Nº 5.177/2019 - Vencimento em 30/01/2033 830.402/2018-MAGNO ROCHA DOS SANTOS-Registro de Licença Nº 5.184/2019 - Vencimento em 27/02/2022 831.428/2018-AREIAS BEIRA RIO LTDA-Registro de Licença Nº 5.179/2019 - Vencimento em 30/09/2020 831.577/2018-EDSON AUGUSTO RICARDO ME.-Registro de Licença Nº 5.182/2019 - Vencimento em 30/08/2020	
JANIO ALVES LEITE Gerente Regional	



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 92/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.219/2016-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-OF. Nº1985/2019
815.908/2016-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.-OF. Nº1983/2019
815.161/2017-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1978/2019
815.162/2017-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1975/2019
815.163/2017-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1980/2019
815.164/2017-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1977/2019
815.165/2017-MARACAJÁ MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1979/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.312/2017-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME- Cessionário:SÉRGIO JOÃO WILDNER- CPF ou CNPJ 559.287.309-34- Alvará nº5.266/2017

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.457/1999-LELO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1968/2019
815.709/2005-CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.-OF. Nº1963/2019
815.344/2011-ARGIMINAS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº1965/2019

815.506/2018-TRAUER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-OF. Nº1963/2019

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.504/2007-BETA MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº1649/2019

Fase de Concessão de Lavra

Determina a interdição da lavra(442)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- Nº do Termo de Interdição:03/2019, de 14/03/2019- Lacre Nº S/Nº

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI Nº 025CRI/2019, 026CRI/2019, 027CRI/2019, 028CRI/2019,029CRI/2019, 030CRI/2019 E 031CRI/2019

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.402/1998-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA EPP-OF. Nº1967/2019
815.066/2015-COLOMBO RETROTERRA LTDA-OF. Nº1969/2019
815.091/2015-COLOMBO RETROTERRA LTDA-OF. Nº1969/2019

Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
815.066/2015-COLOMBO RETROTERRA LTDA- AI Nº706/2019
815.091/2015-COLOMBO RETROTERRA LTDA- AI Nº707/2019

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 77/2019

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
813.938/1974-IRMÃOS NIVOLONI LTDA- AI Nº 903/2019-ANM/GER/SP
820.072/1978-MINERAÇÃO SÃO THOMAZ LTDA- AI Nº 901/2019-ANM/GER/SP e 902/2019-ANM/GER/SP

821.063/1997-ÁGUA MINERAL IBIÚNA COMERCIAL LTDA ME- AI Nº 878/2019-ANM/GER/SP

820.462/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA THEREZINHA LTDA- AI Nº 889/2019-ANM/GER/SP e 900/2019-ANM/GER/SP

820.800/2000-MINERAÇÃO MENEZES LTDA EPP- AI Nº 905/19-ANM/GER/SP, 906/2019-ANM/GER/SP e 907/2019-ANM/GER/SP

Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

820.396/2008-PEDREIRA DOIS CORREGOS LTDA ME- AI Nº904/2019-ANM/GER/SP

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

820.419/2012-PAULO ALEXANDRE PACHECO SZYLOVEC-AI Nº956/2019-ANM/GER/SP

820.421/2012-RENATO MOUSSESIAN JUNIOR-AI Nº957/2019-ANM/GER/SP

820.434/2012-ORIUM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.-AI Nº958/2019-ANM/GER/SP

820.440/2012-CERÂMICA FRANCISCHINELLI LTDA EPP-AI Nº959/2019-ANM/GER/SP

820.487/2012-PARAISO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.-AI Nº960/2019-ANM/GER/SP

820.512/2012-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA-AI Nº961/2019-ANM/GER/SP

820.513/2012-FLOW WATER MINERAÇÃO LTDA-AI Nº962/2019-ANM/GER/SP

820.544/2012-SERGIO APARECIDO DELGADO-AI Nº963/2019-ANM/GER/SP

820.579/2012-TERRITORIO GEO SERVIÇOS GEOLOGICOS, AMBIENTAIS E LABORATORIAIS LTDA.-AI Nº964/2019-ANM/GER/SP

820.628/2012-OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS-AI Nº965/2019-ANM/GER/SP

820.672/2012-JORGE LUIZ RASSI-AI Nº966/2019-ANM/GER/SP

820.673/2012-EDSON CORSI-AI Nº967/2019-ANM/GER/SP

820.708/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA-AI Nº968/2019-ANM/GER/SP

820.709/2012-BRUNO LUIZ LEONARDI & CIA. LTDA-AI Nº969/2019-ANM/GER/SP

820.756/2012-ALEXANDRE RABELLO BITTENCOURT-AI Nº970/2019-ANM/GER/SP

820.759/2012-PORTO DE AREIA IRMÃOS FERREIRA LTDA. EPP-AI Nº971/2019-ANM/GER/SP

820.816/2012-AREIA DO VALE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-AI Nº972/2019-ANM/GER/SP

820.831/2012-JAIRO VIOTTO BELLI-AI Nº973/2019-ANM/GER/SP

821.426/2012-MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA-AI Nº953/2019-ANM/GER/SP

821.429/2012-FRANK NELSON CARACHO ME-AI Nº954/2019-ANM/GER/SP

821.430/2012-EUCLIDES MERLIN & IRMÃO LTDA ME-AI Nº955/2019-ANM/GER/SP

820.173/2013-MINERALI CONSULTORIA LTDA-AI Nº974/2019-ANM/GER/SP

820.181/2013-WAGNER DOS SANTOS GONDIM-AI Nº975/2019-ANM/GER/SP

820.182/2013-WAGNER DOS SANTOS GONDIM-AI Nº976/2019-ANM/GER/SP

820.193/2013-MINERALI CONSULTORIA LTDA-AI Nº977/2019-ANM/GER/SP

820.207/2013-MINERAÇÃO PARAIBA LTDA-AI Nº978/2019-ANM/GER/SP

820.211/2013-JOAQUIM EGYDIO DE SOUZA ARANHA-AI Nº979/2019-ANM/GER/SP

820.213/2013-PORTO DE AREIA CORAÇA LTDA-AI Nº980/2019-ANM/GER/SP

820.215/2013-DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.-AI Nº981/2019-ANM/GER/SP

820.221/2013-TRINDADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-AI Nº982/2019-ANM/GER/SP

820.222/2013-JAIR SAES-AI Nº983/2019-ANM/GER/SP

820.223/2013-PLÍNIO AUGUSTO DE ANDRADE-AI Nº984/2019-ANM/GER/SP

820.224/2013-ROBERTO EGYDIO DE SOUZA ARANHA-AI Nº985/2019-ANM/GER/SP

820.225/2013-ROBERTO EGYDIO DE SOUZA ARANHA-AI Nº986/2019-ANM/GER/SP

820.226/2013-EDUARDO MARTINS LARA FILHO-AI Nº987/2019-ANM/GER/SP

820.271/2013-IMPERIO MINERAIS PREPARACAO DE TERRAS LTDA ME-AI Nº988/2019-ANM/GER/SP

820.281/2013-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRASNPOTES LTDA.-AI Nº989/2019-ANM/GER/SP

820.295/2013-TRANSPORTADORA T M C D LTDA. E P P-AI Nº990/2019-ANM/GER/SP

820.329/2013-FABIO DOAN SANTOS DEL MONACO BRAGA-AI Nº991/2019-ANM/GER/SP

820.355/2013-LEBOOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA-AI Nº992/2019-ANM/GER/SP

820.378/2013-AURELIO ROGANTE-AI Nº993/2019-ANM/GER/SP

Fase de Licenciamento

Auto de Infração Advertência - RAL /prazo para defesa: 30 dias(1694)

820.037/1998-MARCIO APARECIDO ROSSATO ME- AI Nº884/2019-ANM/GER/SP, 885/2019-ANM/GER/SP, 886/2019-ANM/GER/SP, 887/2019-ANM/GER/SP e 888/2019-ANM/GER/SP

820.530/2003-OLARIA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA ME- AI Nº913/2019-ANM/GER/SP, 914/2019-ANM/GER/SP, 915/2019-ANM/GER/SP, 916/2019-ANM/GER/SP e 917/2019-ANM/GER/SP

820.125/2008-SÔNIA REGINA ALVES DA SILVA OLARIA ME- AI Nº943/2019-ANM/GER/SP, 944/2019-ANM/GER/SP, 945/2019-ANM/GER/SP, 946/2019-ANM/GER/SP e 947/2019-ANM/GER/SP

820.087/2009-USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.- AI Nº948/2019-ANM/GER/SP, 949/2019-ANM/GER/SP, 950/2019-ANM/GER/SP, 951/2019-ANM/GER/SP e 952/2019-ANM/GER/SP

820.308/2010-SERRANO & DELGADO LTDA.- AI Nº938/2019-ANM/GER/SP, 939/2019-ANM/GER/SP, 940/2019-ANM/GER/SP, 941/2019-ANM/GER/SP e 942/2019-ANM/GER/SP

820.708/2010-MARCELA FERNANDA GONÇALVES ME- AI Nº879/2019-ANM/GER/SP, 880/2019-ANM/GER/SP, 881/2019-ANM/GER/SP, 882/2019-ANM/GER/SP e 883/2019-ANM/GER/SP

820.006/2011-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO RIO DO PEIXE LTDA ME- AI Nº894/2019-ANM/GER/SP, 895/2019-ANM/GER/SP, 896/2019-ANM/GER/SP, 897/2019-ANM/GER/SP e 898/2019-ANM/GER/SP

820.587/2011-MINERAÇÃO CAJU LTDA.- AI Nº908/2019-ANM/GER/SP, 909/2019-ANM/GER/SP, 910/2019-ANM/GER/SP, 911/2019-ANM/GER/SP e 912/2019-ANM/GER/SP

820.588/2011-PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA.- AI Nº923/2019-ANM/GER/SP, 924/2019-ANM/GER/SP, 925/2019-ANM/GER/SP, 926/2019-ANM/GER/SP e 927/2019-ANM/GER/SP

820.493/2013-PRADO & PRADO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE ARGILA LTDA.- AI Nº933/2019-ANM/GER/SP, 934/2019-ANM/GER/SP, 935/2019-ANM/GER/SP, 936/2019-ANM/GER/SP e 937/2019-ANM/GER/SP

820.596/2013-MARCOS ROGÉRIO THOMAZINI ME- AI Nº889/2019-ANM/GER/SP, 890/2019-ANM/GER/SP, 891/2019-ANM/GER/SP, 892/2019-ANM/GER/SP e 893/2019-ANM/GER/SP

820.651/2013-ORLANDO CANALI FILHO ME- AI Nº918/2019-ANM/GER/SP, 919/2019-ANM/GER/SP, 920/2019-ANM/GER/SP, 921/2019-ANM/GER/SP e 922/2019-ANM/GER/SP

820.688/2013-PORTO DE AREIAS DUAS PONTES LTDA- AI Nº928/2019-ANM/GER/SP, 929/2019-ANM/GER/SP, 930/2019-ANM/GER/SP, 931/2019-ANM/GER/SP e 932/2019-ANM/GER/SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente Regional

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 78/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
820.004/1994-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:Polimix Concreto Ltda.- CPF ou CNPJ 29.067.113/0001-96- Alvará nº1715/1999

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

820.177/2012-MAURO RUIZ ALVES COSTA -Alvará Nº7207/2012

820.381/2012-MAURO RUIZ ALVES COSTA -Alvará Nº8530/2012

821.354/2012-MAKINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA -Alvará Nº10767/2012

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

820.423/2009-MINERAÇÃO BOM RETIRO LTDA.-OF. Nº1943/19-ANM/GER/SP - 16.07.19

820.752/2018-BRASCLAY EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1944 e 1945/19-ANM/GER/SP - 16/07/19

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

820.720/1983-FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SOCIEDADE ANÔNIMA.-OF. Nº1953/19-60 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)

820.123/2010-COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL DEVANIL LTDA ME-OF. Nº1956/19-ANM/GER/SP - 16/07/19

820.752/2018-BRASCLAY EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1952/19-ANM/GER/SP - 16/07/19

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

821.891/1998-FOUNTAIN ÁGUA MINERAL LTDA- Fonte Saõ Bento - Marca: Crystal - embalagem (copos) de 310 ml (sem gás), embalagem (garrafas PET), de 500 ml (sem gás e gaseificada artificialmente) e embalagem (garrações PET) de 5L (sem gás)-BAURU/SP

820.293/2002-MINERADORA SERENA COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS LTDA - EPP- Fonte Abadia - Rótulos produzidos para as Empresas/Marcas: Big Boss , embalagem de 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Bar Jobim - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Hirá - embalagem de 330 ml (gaseificada artificialmente), Planeta's Restaurante - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Cantina Luna di Capri - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), La Penisola do Cabral -embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Taste and Temaki - embalagem de 330 ml e 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Pikumucha's - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Tandoor Rest. Indiano - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Frederico Boteco - embalagem de 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), California Hostel - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Ladrlo - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Tartuferia Giapponese - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Mondo - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Mondo Pane - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente), Teatro UMC - embalagem de 510 ml (sem gás e gaseificada



artificialmente), Chocolatria - embalagem de 330 ml (gaseificada artificialmente), Hannover - embalagem de 330 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)- SÃO PAULO/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
820.788/1985-SAMACA FERROS LTDA- AI Nº 729/2016-DFISC/DNPM/SP
820.790/1985-SAMACA FERROS LTDA- AI Nº 730/2016-DFISC/DNPM/SP
821.063/1997-ÁGUA MINERAL IBIÚNA COMERCIAL LTDA ME- AI Nº 1088/2018-DFISC/DNPM/SP e 1089/2018-DFISC/DNPM/SP
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
821.063/1997-Água Mineral Ibiúna Comercial Ltda Me- AI Nº 1090/2018-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1940/19-ANM/GER/SP - 15/07/19
821.837/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1923/19-ANM/GER/SP - 15/07/19
821.838/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1937/19-ANM/GER/SP - 15/07/19
821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1939/19-ANM/GER/SP - 15/07/19
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
821.063/1997-ÁGUA MINERAL IBIÚNA COMERCIAL LTDA ME-OF. Nº2188/2018-DFISC/DNPM/SP
Nega provimento a defesa apresentada(476)
821.063/1997-ÁGUA MINERAL IBIÚNA COMERCIAL LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.864/2016-CERÂMICA TAGUATEX LTDA EPP-OF. Nº1942/19-ANM/GER/SP - 16.07.19

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente Regional

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 585, DE 26 DE JULHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com base nas deliberações tomadas na 982ª Reunião de Diretoria, realizada em 27 de junho de 2019, e em face da publicação da Resolução CNPE nº 15, de 24 de junho de 2019, retifica o Despacho nº 495, de 27 de junho de 2019, tornando públicas as metas individuais compulsórias, por distribuidor de combustíveis, de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, que vigorarão até 31 de dezembro de 2019 e que poderão ser comprovadas cumulativamente com as metas individuais compulsórias referentes ao ano de 2020.

Código do Agente Regulado	Razão Social do Distribuidor de Combustíveis	CNPJ	Meta Individual 2019 (CBIO)
1011989750	76 OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	11.989.750/0001-54	900
1007013489	ACOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.013.489/0001-85	362
1010911906	AGILE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	10.911.906/0001-11	3
1009201095	ALCOOLBRAS - ÁLCOOL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.201.095/0001-86	388
5023314594	ALESAT COMBUSTÍVEIS S. A.	23.314.594/0001-00	12.346
1010354704	ALPES DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	10.354.704/0001-16	114
1001973067	AMERICANIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI	01.973.067/0008-41	347
1011441933	ARAGUAIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A	11.441.933/0001-30	153
1007489111	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	07.489.111/0001-52	1
1003933842	ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	03.933.842/0001-94	84
1001382912	ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.382.912/0001-38	16
1002377759	ASTER PETRÓLEO LTDA.	02.377.759/0001-13	1.335
1003987364	ATEM' S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.	03.987.364/0001-03	4.907
1001595949	ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.595.949/0001-44	1
1005552292	ATLÂNTICA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.552.292/0001-99	1.308
1009250921	BATUVY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	09.250.921/0001-87	17
1013485658	BIOPETRÓLEO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	13.485.658/0001-82	124
1011920216	BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	11.920.216/0001-91	111
1001421240	BRASOIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	01.421.240/0001-22	80
1026723599	BRASPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	26.723.599/0001-85	59
1007115453	CENTRO OESTE BRASIL PETRÓLEO LTDA.	07.115.453/0001-02	24
1001466091	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.466.091/0021-61	6.996
1001560835	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ISABELLA LTDA.	01.560.835/0001-69	21
1010204914	COPERCANA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.204.914/0001-28	142
1007723581	CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	07.723.581/0001-39	29
1003565937	D'MAIS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	03.565.937/0001-00	944
1005315244	DANPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A.	05.315.244/0001-87	117
1007697706	DIAL - DISTRIBUIÇÃO, ABASTECIMENTO E LOGISTICA LTDA.	07.697.706/0001-01	130
1014415656	DIAMANTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	14.415.656/0001-80	170
1086910148	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.	86.910.148/0001-89	1.007
1006536758	DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	06.536.758/0001-25	201
1041080722	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.	41.080.722/0002-61	1.599
1002368373	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS MASUT LTDA	02.368.373/0001-45	473
1097471676	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SAARA S.A.	97.471.676/0001-03	289
1001902563	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL TORRÃO LTDA.	01.902.563/0001-38	1.498
1001317309	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA	01.317.309/0001-72	1.036
1003128979	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	03.128.979/0007-61	2.018
1001911853	DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA.	01.911.853/0001-48	41
1001256137	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	01.256.137/0001-74	1.541
1002494950	DISTRIBUIDORA SUL DE PETRÓLEO LTDA.	02.494.950/0001-45	263
1002284585	DISTRIBUIDORA TABOÇÃO LTDA.	02.284.585/0001-44	566
1013569712	ECO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.569.712/0001-78	19
1002798067	ECOLÓGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.798.067/0001-49	1
1003851841	ECOMAT - ECOLÓGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	03.851.841/0001-09	75
1001804345	ESTRADA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	01.804.345/0001-60	1.145
1005380369	FAN - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	05.380.369/0001-90	918
1002909530	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	02.909.530/0003-44	2.218
1069209575	FERA LUBRIFICANTES LTDA.	69.209.575/0001-15	1.720
1006537572	FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.537.572/0001-90	59
1004117163	FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	04.117.163/0002-90	1
1010918655	FLEX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	10.918.655/0001-05	222
1008892436	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	08.892.436/0001-44	760
1002337275	GLOBAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.337.275/0001-40	1
1006983874	GOL COMBUSTÍVEIS S.A	06.983.874/0001-92	26
1003609381	GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.	03.609.381/0001-07	1.465
1007135653	GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.135.653/0001-27	83

1011898169	GREEN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	11.898.169/0001-27	32
1002299645	HORA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	02.299.645/0001-00	974
1001787793	IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.787.793/0001-01	1.254
1006240179	IMPERIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	06.240.179/0001-30	883
1033337122	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	33.337.122/0001-27	76.035
1002293021	JACAR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	02.293.021/0001-78	1
1000401560	JOAPI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.	00.401.560/0001-58	1
1002805889	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.805.889/0001-00	2.987
1008543600	LIDER DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	08.543.600/0001-08	25
1001083568	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.083.568/0001-86	193
1033461567	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S. A.	33.461.567/0001-14	34
1009596665	MAX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	09.596.665/0001-84	554
1000326969	MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	00.326.969/0001-57	825
1002998543	MEGAPETRO PETRÓLEO BRASIL S/A.	02.998.543/0001-75	657
1006031802	MINUANO PETRÓLEO LTDA.	06.031.802/0001-45	7
1004138529	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	04.138.529/0001-27	104
1006958597	ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	06.958.597/0001-68	1
1005411176	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.411.176/0001-50	4
1004780146	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	04.780.146/0001-58	1
1000828887	PELIKANO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.828.887/0001-00	267
1084634682	PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZONIA LTDA	84.634.682/0001-84	11
1085491074	PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	85.491.074/0001-20	22
1001125282	PETROBAHIA S/A	01.125.282/0001-16	1.967
1002431337	PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	02.431.337/0001-89	45
5034274233	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0001-02	105.053
1002924588	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.924.588/0001-03	288
1005470445	PETROGOIÁS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	05.470.445/0001-59	35
1004169215	PETRÓLEO SABBÁ S.A.	04.169.215/0001-91	8.554
1003016811	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA.	03.016.811/0001-79	322
1002123223	PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA	02.123.223/0001-71	572
1007243624	PETROQUALITY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.243.624/0001-89	9
1001557353	PETROSERRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.557.353/0010-40	723
1010383235	PETROSOJA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10.383.235/0001-63	7
1000175884	PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	00.175.884/0001-15	8
2008944957	PETROWORLD COMBUSTÍVEIS S/A.	08.944.957/0001-06	1
1005482271	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA.	05.482.271/0001-44	1.663
1002275017	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	02.275.017/0001-87	6
1009158456	PHOENIX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	09.158.456/0001-59	321
1007253302	PODIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	07.253.302/0001-10	132
1002886685	PONTUAL BRASIL PETRÓLEO LTDA	02.886.685/0001-40	1.130
1080795727	POTENCIAL PETRÓLEO LTDA	80.795.727/0001-41	3.343
1033453598	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	33.453.598/0001-23	64.373
1001799935	RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S/A.	01.799.935/0001-42	3.703
1011428668	REALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.	11.428.668/0001-50	221
1002913444	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.	02.913.444/0015-49	467
1003980754	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	03.980.754/0003-05	784
1000209895	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.209.895/0001-79	1.163
1004414127	RM PETRÓLEO LTDA	04.414.127/0001-08	979
1007520438	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.520.438/0001-40	4.304
1001349764	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A	01.349.764/0001-50	4.138
1000756149	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	00.756.149/0008-71	1.918
1010767247	RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	10.767.247/0001-91	474
1009056321	RZD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	09.056.321/0001-82	186
1055483564	SETTA COMBUSTÍVEIS S/A.	55.483.564/0007-00	1.350
1007857168	SIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.857.168/0001-67	211
1000942246	SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	00.942.246/0001-82	712
1002044526	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	02.044.526/0001-07	1.445
1001683557	SOLL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.683.557/0001-37	172
1001387400	SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.387.400/0001-64	2.821
1005673133	SR BRASIL PETRÓLEO LTDA.	05.673.133/0001-42	199
1011325330	STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	11.325.330/0001-73	1.208
1014546191	STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	14.546.191/0001-04	285
1006278750	SUL COMBUSTÍVEIS LTDA.	06.278.750/0001-06	372
1009565834	TAG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.	09.565.834/0001-19	154
1001452651	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.452.651/0001-85	2.269
1001241994	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A.	01.241.994/0003-62	5.437
1002639582	TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO LTDA.	02.639.582/0001-86	1.998
1010806429	TERRA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	10.806.429/0001-24	1
1005759383	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	05.759.383/0018-48	2.470
1068110501	TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA.	68.110.501/0001-64	156
1001136600	TRANSO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.136.600/0001-44	303
1001561464	TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.561.464/0001-30	1.174
1076994177	UNI COMBUSTÍVEIS LTDA	76.994.177/0001-12	152
4004677033	VETOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	04.677.033/0001-21	2
1019700983	VIRALCOOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	19.700.983/0001-05	80
1001602498	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	01.602.498/0001-25	189
1003908643	WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	03.908.643/0001-26	325
1011775945	YPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.	11.775.945/0001-00	124
1000647154	ZEMA CIA DE PETRÓLEO	00.647.154/0001-70	2.386

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.996, DE 26 DE JULHO DE 2019

Prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 195/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, até a competência dezembro de 2019, a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido o limite financeiro de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e municípios, por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

UF	POPULAÇÃO		VALOR (R\$)
	ABSOLUTA	RELATIVA	
Acre	829.619	0,40%	399.506,54
Alagoas	3.375.823	1,63%	1.625.641,87
Amapá	797.722	0,38%	384.146,41
Amazonas	4.063.614	1,96%	1.956.850,53
Bahia	15.344.447	7,39%	7.389.183,45
Ceará	9.020.460	4,34%	4.343.840,72
Distrito Federal	3.039.444	1,46%	1.463.657,13
Espírito Santo	4.016.356	1,93%	1.934.093,24
Goiás	6.778.772	3,26%	3.264.346,37
Maranhão	7.000.229	3,37%	3.370.989,93
Mato Grosso	3.344.544	1,61%	1.610.579,33
Mato Grosso do Sul	2.713.147	1,31%	1.306.527,43
Minas Gerais	21.119.536	10,17%	10.170.202,02
Pará	8.366.628	4,03%	4.028.985,15
Paraíba	4.025.558	1,94%	1.938.524,51
Paraná	11.320.892	5,45%	5.451.623,50
Pernambuco	9.473.266	4,56%	4.561.891,37
Piauí	3.219.257	1,55%	1.550.246,84
Rio de Janeiro	16.718.956	8,05%	8.051.084,08
Rio Grande do Norte	3.507.003	1,69%	1.688.812,15
Rio Grande do Sul	11.322.895	5,45%	5.452.588,05
Rondônia	1.805.788	0,87%	869.584,86
Roraima	522.636	0,25%	251.677,58
Santa Catarina	7.001.161	3,37%	3.371.438,74
São Paulo	45.094.866	21,72%	21.715.623,74
Sergipe	2.288.116	1,10%	1.101.851,95
Tocantins	1.550.194	0,75%	746.502,49
TOTAL	207.660.929	100,00%	100.000.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de Ministro de Estado que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 203 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito do recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo nº 23123.000001.2011-24, interposto pela CRUZ AZUL DE SÃO PAULO/SP, CNPJ nº 62.106.505/0001-92, contra a decisão de indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido aos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, deste Ministério (DCEBAS/SAES/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

PORTARIA Nº 712, DE 25 DE JULHO DE 2019

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17

de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD)e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 75.437.053/0001-73

Município/UF: Pinhalzinho/SC

Nome do projeto: "Ampliação do número de alunos atendidos pela equipe multiprofissional no Jardim Sensorial o qual se constitui uma ferramenta diferenciada no processo de habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência".

Órgão responsável pela análise: Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

Tipo de análise: execução física

Período analisado: exercícios de 2016 e 2017

Processo NUP: 25000.062724/2015-62

Embasamento: PARECER DE MÉRITO Nº 6/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (SEI 2084962) e PARECER DE MÉRITO Nº 523/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (6655884)

Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JULHO DE 2019

Divulga o resultado dos recursos interpostos após a divulgação da Portaria SGTES/MS nº 77, de 18 de julho de 2019, nos termos do item 10 do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019, para fins de adesão ao Plano Nacional de Formação de Preceptores.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar, no anexo desta Portaria, o resultado dos recursos interpostos ao resultado da seleção do Edital SGTES/MS nº 12, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 139, de 22 de julho de 2019, Seção 1, p. 55-56, por meio da Portaria SGTES/MS nº 77, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ERNO HARZHEIN

ANEXO

NOME	CPF	RESULTADO
DANIELE DE MELLO VIEIRA ROCHA BRANDAO	XXX.581.715-XX	DEFERIDO
EDMUNDO DE MELO XAVIER NETO	XXX.023.224-XX	DEFERIDO
FABIANA PRADO DOS SANTOS NOGUEIRA	XXX.707.896-XX	INDEFERIDO



FABÍOLA LYS DE MEDEIROS	XXX.665.684-XX	INDEFERIDO
ILIANE REZER BERTÃO	XXX.700.160-XX	DEFERIDO
JOÃO EUDES MAGALHÃES	XXX.861.974-XX	INDEFERIDO
MARIA JOSYCLEY NOVAIS LANDIM SOARES	XXX.041.993-XX	DEFERIDO
MARINHO MORAES DE LIMA II	XXX.613.016-XX	INDEFERIDO
SAMANTA HOSOKAWA DIAS DE NÓVOA ROCHA	XXX.014.392-XX	DEFERIDO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.004, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.005, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.006, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

(*) ESTA RESOLUÇÃO E O ANEXO A QUE SE REFERE SERÃO PUBLICADOS EM SUPLEMENTO A presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.014, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência aos pedidos de patente de produtos e processos farmacêuticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.015, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 (vinte) dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 (sessenta) dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.016, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência, a pedido, dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob os nºs de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.017, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e dos Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs) sob os nºs de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/>

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.018, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.019, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.020, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e produtos biológicos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.021, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar o cancelamento de registro da apresentação a pedido dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob os nºs de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.022, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade e publicar o cancelamento de registro dos medicamentos similares, genéricos e novos, sob os nºs de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.023, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:



Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Ato Administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta Resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 1.222, de 9 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2019, Seção 1, pág. 38, e em Suplemento, pág. 9, referente ao processo nº 25351.591230/2016-05.

Onde se lê:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
rosuvastatina cálcica
Rosuvastatina Calcica 25351.591230/2016-05 05/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2652993/16-2
(...)
1.4381.0225.030-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 500

Leia-se:
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
rosuvastatina cálcica
Rosuvastatina Calcica 25351.591230/2016-05 05/2024
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 2652993/16-2
(...)
1.4381.0225.030-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 450

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 1.515, de 6 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 110, de 10 de junho de 2019, Seção 1, pág. 74, e em Suplemento, pág. 6, referente ao processo 25351.746801/2018-01.

Onde se lê:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
ACETILCISTEÍNA AIRES 25351.746801/2018-01 06/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1045930/18-8 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 122994/01-0 - 25351.031703/01-58)
1.9427.0082.001-7 24 Meses 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.9427.0082.002-5 24 Meses 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
Leia-se:
MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14806008000154
ACETILCISTEÍNA AIRES 25351.746801/2018-01 06/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1045930/18-8 (155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 122994/01-0 - 25351.031703/01-58)
1.9427.0082.001-7 24 Meses 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP
AIRES XAROPE
1.9427.0082.002-5 24 Meses 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 150 ML + COP
AIRES XAROPE

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE n.º 1.739, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2019, Seção 1, pág. 196, e em Suplemento, pág. 5, referente ao processo nº 25351.048371/2017-06.

Onde se lê:
Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719
RISEDRONATO SÓDICO
Risedronato de sódio 25351.048371/2017-06 07/2024
(...)
Leia-se:
Althaia S.A Indústria Farmacêutica 48344725000719
RISEDRONATO SÓDICO
Risedronato sódico 25351.048371/2017-06 07/2024
(...)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 1.772, de 4 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 8 de julho de 2019, Seção 1, pág. 146, e em Suplemento, pág. 3, referente ao processo nº 25351.685074/2018-91.

Onde se lê:
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA 05439635000103
CLORIDRATO DE TIROFIBAN MONOIDRATADO
CLORIDRATO DE TIROFIBANA MONOIDRATADO 25351.685074/2018-91
07/2024
(...)
Leia-se:
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA 05439635000103
CLORIDRATO DE TIROFIBANA MONOIDRATADO
CLORIDRATO DE TIROFIBANA MONOIDRATADO 25351.685074/2018-91
07/2024
(...)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº. 3.150, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº.221, de 19 de novembro de 2018, Seção 1, pág. 166, e em Suplemento, pág. 15, referente ao processo 25351.371126/2014-11.

Onde se lê:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP - 43.640.754/0001-19
cloridrato de sertralina 25351371126201411
1032207/14-8 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão no Tamanho do Lote superior a 10 vezes - 0866961139 - 25351040185200397)
Leia-se:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP - 43.640.754/0001-19
cloridrato de sertralina 25351371126201411
1032716/14-9 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE (Inclusão no Tamanho do Lote superior a 10 vezes - 0866961139 - 25351040185200397)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE Nº 945, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2019, Seção 1, pág. 156, e em Suplemento, pág. 8, referente ao processo nº 25351.002574/2011-56.

Onde se lê:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA
HISLOR 25351.002574/2011-56 04/2024
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 003777/11-0
1.0497.1430.001-0 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.0497.1430.002-9 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED
1.0497.1430.003-7 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED
1.0497.1430.004-5 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR VD AMB X 100 ML + CP MED (EMB HOSP)
1.0497.1430.005-3 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR VD AMB X 120 ML + CP MED (EMB HOSP)
1.0497.1430.006-1 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED
1.0497.1430.007-1 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (EMB HOSP)
1.0497.1430.008-8 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (EMB HOSP)

Leia-se:
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A 60665981000118
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA
HISLOR 25351.002574/2011-56 04/2024
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 003777/11-0
1.0497.1430.001-0 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP
1.0497.1430.002-9 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP
1.0497.1430.003-7 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + COP
1.0497.1430.004-5 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 COP (EMB HOSP)
1.0497.1430.005-3 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR VD AMB X 120 ML + 50 COP (EMB HOSP)
1.0497.1430.006-1 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP
1.0497.1430.007-1 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 COP (EMB HOSP)
1.0497.1430.008-8 24 Meses
0,4 MG/ML SOL OR CT 50 FR PLAS AMB X 120 ML + 50 COP (EMB HOSP)

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.993, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.994, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.995, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.996, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Substituta no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA RIBEIRO LIMA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.976, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.977, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.978, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.979, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.980, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.981, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.982, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento de Medicamentos da empresa constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.999, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.000, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.001, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.002, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o § 1º do art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.003, DE 25 DE JULHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa fabricante na certificação solicitada pela empresa Line Life Cardiovascular Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ: 01.197.835/0001-46, publicada pela Resolução - RE nº 2.502, de 21 de setembro de 2017, no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1, pág. 76, e em Suplemento da Seção 1, págs. 82 e 83, de Vascular Solutions Inc para Vascular Solutions LLC, conforme expedientes nº 0307575/17-3 e 0444345/19-4.



Art. 2º Alterar a razão social da empresa solicitante na certificação da empresa AMO Groningen B.V. publicada pela Resolução - RE nº 1.148, de 3 de maio de 2018, no Diário Oficial da União nº. 86, de 7 de maio de 2018, Seção I, pág. 55, e em Suplemento da Seção I, pág. 87, de Abbott Produtos Óticos Ltda, para JJSV Produtos Óticos Ltda, conforme expedientes nº 2044374/17-9 e 0408477/19-2.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.012, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde das empresas constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.013, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde da empresa constantes no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.038, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando a Resolução-RE nº 392, de 20 de fevereiro de 2018; resolve:

Art. 1º Fica reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para realização de Auditorias Regulatórias em estabelecimentos fabris de produtos para saúde, o seguinte Organismo Auditor:

Nome da empresa:	Número de identificação DUNS:
Lloyd's Register Quality Assurance Inc.	01-756-2211
Endereço: 1330 Enclave Parkway, Suite 200 Houston, TX - 77077 - Estados Unidos	
Nº do Processo: 25351.317623/2016-04	

Art. 2º O Organismo Auditor reconhecido deve assegurar livre acesso aos técnicos da Anvisa às suas dependências, documentos e registros para realização de avaliações, quando assim for necessário, para averiguar a devida observância aos requisitos regulatórios aplicáveis ao escopo de sua atuação.

Art. 3º Este reconhecimento é condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa MDSAP e tem validade até 15 de julho de 2021, podendo ser revogado ou renovado a critério da Anvisa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2019.

RONALDO LÚCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.046, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.047, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: QUIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME - CNPJ: 01.505.942/0001-94
Produto - (Lote): ÁGUA SANITÁRIA CLASSLIMP(7965);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0829022/19-9
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Laudo de Análise nº 131.1P.0/2019, relativo ao produto saneante Água Sanitária Classlimp, lote nº 7965, data de fabricação 25/02/2019, validade 6 meses, da empresa Quimex Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, com teor de cloro ativo abaixo da especificação, infringindo o inciso III, do Art. 63 da Lei 6.360/1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.049, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos-BAHIAFARMA, CNPJ nº 13.078.518/0001-90, publicada pela Resolução-RE nº 1.277, de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 21 de maio de 2018, Seção 1, pág. 66 e em Suplemento da Seção 1, págs. 99 a 100, conforme expediente nº 0969049/19-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.050, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando as ações de campo de recolhimento iniciado pela empresa detentora de registro prevista no art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 23/2012, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: FUNDAÇÃO BAIANA DE PESQ. CIENTIFICA E DESENV. TECNOLOGICO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS-BAHIAFARMA - CNPJ: 13.078.518/0001-90
Produto - (Lote): Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma(TODOS);Teste Rápido Dengue IgG/IgM Bahiafarma(TODOS);Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma(TODOS);
Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
Expediente nº: 1373819/19-4
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando os Laudos de Análise Fiscal n.º 2265.1P.0/2019, 2266.1P.0/2019, 2267.1P.0/2019, 2268.1P/2019, 2269.1P/2019, 2270.1P.0/2019 e 2271.1P.0/2019, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde-Fundação Oswaldo Cruz, e o não provimento dos recursos protocolados por meio dos expedientes 578384194, 578368192 e 580316191, tornando os laudos condenatórios que apresentaram resultados insatisfatórios nos ensaios de: Sensibilidade e Especificidade (teste rápido anti-dengue IgG/IgM); Sensibilidade (teste rápido anti-chikungunya IgM); Sensibilidade (teste rápido anti-zika IgG/IgM).

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.984, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.985, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.986, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos Farmácias e Drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.987, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.988, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.989, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.990, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.991, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.992, DE 24 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.007, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.008, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.009, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.010, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.011, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE - nº 2.220, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 2017, Seção 1, pág. 33, e em Suplemento, págs. 37 e 39.

Onde se lê:
EMPRESA: ALBERTINE SOARES & cia LTDA - epp
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 410 térreo
BAIRRO: CENTRO CEP: 86865000 - LIDIANÓPOLIS/PR
CNPJ: 72.471.170/0001-65
PROCESSO: 25351.388875/2017-20
AUTORIZ/MS: 7.53276-8
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
Leia-se:
EMPRESA: ALBERTINE SOARES & cia LTDA - epp
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 410 térreo
BAIRRO: CENTRO CEP: 86865000 - LIDIANÓPOLIS/PR
CNPJ: 72.471.170/0001-65
PROCESSO: 25351.388875/2017-20
AUTORIZ/MS: 7.53276-8
AT I V I D A D E / C L A S S E :
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE nº 1.065, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pág. 56, e em Suplemento, págs. 44 e 48.

Onde se lê:
EMPRESA: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Avenida General David Sarnoff, 3445 Lote 02 Quadra 31-A
BAIRRO: Cidade Industrial CEP: 32210110 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 17.366.976/0004-28
PROCESSO: 25351.105029/2019-46 AUTORIZ/MS: PWLMM609LX17

(8.17635.2)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
Leia-se:
EMPRESA: ACURATE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: Avenida General David Sarnoff, 3445 Lote 02 Quadra 31-A
BAIRRO: Cidade Industrial CEP: 32210110 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 17.366.976/0004-28
PROCESSO: 25351.105029/2019-46 AUTORIZ/MS: PWLMM609LX17

(8.17635.2)
ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS



3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.031, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.032, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.033, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.034, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.035, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à Decisão da Ação Ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os Certificados de Boas Práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.036, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar o cancelamento de registro ou cadastro de produtos para a saúde a pedido da empresa sob os números de registro/cadastro constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

(*)Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.039, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.040, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.041, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme anexo.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.042, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.043, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme anexo.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.044, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.045, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.048, DE 26 DE JULHO DE 2019(*)

O Gerente-Geral de Toxicologia, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1007158-45.2019.4.01.3400, 3ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto LIVENKO 500 SC.



Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.828, de 5 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 8 de julho de 2019, Seção 1, pág. 154, em Suplemento, pág. 31. Onde se lê:
RHOMICROM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA./67.610.089/0001-89
25351.115336/2019-35
FASE III
Leia-se:
DE SÂNGOSSE AGROQUÍMICA LTDA./72.097.017/0001-10
25351.161031/2019-03
FASE II

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.024, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.025, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente Substituta da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.026, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.027, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.028, DE 25 DE JULHO DE 2019(*)

A Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de Cancelamento de Notificação de Produto Saneante de Risco 1 por ato de ofício, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULCEMARA GRESSELLE DE OLIVEIRA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.742, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - nº 124, de 1º de julho de 2019, Seção 1, pág. 200, e em Suplemento, págs. 11-26, referente ao processo nº 25351.749763/2013-91 Onde se lê:
NOME DA EMPRESA: NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01587-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: NIPPO-LAT 3000 K
NUMERO DE PROCESSO: 25351.749763/2013-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.1587.0054.001-0

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA

RESTRITA

VENCIMENTO: 05/2019
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
Leia-se:
NOME DA EMPRESA: NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01587-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: NIPPO-LAT 3000 K
NUMERO DE PROCESSO: 25351.749763/2013-91
NUMERO DE REGISTRO: .1587.0054.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA

RESTRITA

VENCIMENTO: 05/2024
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 4, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 42, inciso II, c/c 57 do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017, o Guia de Atenção à Reabilitação da Pessoa Idosa.

O texto em apreço estará disponível no endereço <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/piubs/chamamentos-audiencias-e-consultas-publicas>. A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Ministério da Saúde no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico consultapcd@saude.gov.br, com especificação do número desta Consulta Pública e do nome do anexo no título da mensagem. As contribuições devem ser enviadas conforme planilha que também estará disponível no portal do MS citado acima.

As contribuições deverão ser fundamentadas, inclusive com material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica e, quando não for possível, o envio do endereço eletrônico da citada referência científica para verificação na internet.

O Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) coordenará a avaliação das proposições apresentadas e a elaboração da versão final consolidada do Guia de Atenção à Reabilitação da Pessoa Idosa para fins de posterior aprovação e publicação, com vigência em todo o território nacional.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JULHO DE 2019

Defero, sub judice, a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente de Presidente Bernardes, com sede em Presidente Bernardes (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5008758-25.2018.4.03.6112, da Procuradoria-Seccional da União em Presidente Prudente/SP, postulado nos termos do Parecer de Força Executória nº 00040/2019/ADV/PSUPPE/PGU/AGU, para cumprimento da Sentença proferida pela 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, que determina ao Ministério da Saúde anular a decisão administrativa de indeferimento de renovação do CEBAS da requerente, processo nº 25000.199563/2012-19, e deferir o pedido de Renovação do CEBAS; e

Considerando a Nota Técnica nº 254/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.199563/2012-19, que em cumprimento à decisão judicial, acatou pela Renovação do CEBAS, resolve:

Art. 1º Fica deferida, sub judice, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente de Presidente Bernardes, CNPJ nº 55.250.476/0001-72, com sede em Presidente Bernardes (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015, até ulterior decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos da Portaria 617/SAS/MS, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2016, Seção 1, página 87, em detrimento da Renovação, até ulterior decisão judicial.

Art. 4º Ficam suspensos os efeitos do Despacho do Ministro da Saúde nº 20, de 18 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2017, Seção 1, página 97, até ulterior decisão judicial.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 869, DE 18 DE JULHO DE 2019

Defero, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS, da Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé, com sede em Guapé (MG)

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 255/2019-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.055572/2019-75, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Santa Casa de Misericórdia de Guapé, CNPJ nº 19.093.202/0001-53, com sede em Guapé (MG)

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 5 de abril de 2019 a 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 700/SAES/MS, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 116, de 18 de junho de 2019, seção 1, página 49.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE JULHO DE 2019

Altera atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de adequação de atributos na tabela de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art.1º Ficam incluídos, para os procedimentos listados, os seguintes atributos complementares:

Procedimento Código/Nome	Alteração
03.01.07.017-2- MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	009-Exige CNS 014- Admite APAC de Continuidade
03.01.13.006-0 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO O5 PRÉ DIÁLISE	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS-SIA/SUS a partir da competência agosto 2019

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 886, DE 24 DE JULHO DE 2019

Defer a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, com sede em Chapecó (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 469/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000. 047274/2019-10, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, CNPJ nº 02.122.913/0001-06, com sede em Chapecó (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de abril de 2019 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 892, DE 25 DE JULHO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes - CET, em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.09
RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 15 RJ 02
II - denominação: Hospital Icaraí - Clínica São Gonçalo LTDA
III - CNPJ: 31.671.480/0003-08
IV - CNES: 6734014
V - endereço: Rua Marques de Paraná, nº 233, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-215.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 01 15 RJ 14
II - responsável técnico: Renato Torres Gonçalves, nefrologista, CRM 52410450;
III - membro: José Genilson Alves Ribeiro, urologista, CRM 52410638;
IV - membro: Angelo Maurílio Fosse Júnior, urologista, CRM 52688746;
V - membro: Heleno Augusto Moreira da Silva, urologista, CRM 52781533;
VI - membro: José Alves Patrício júnior, nefrologista, CRM 52427774;
VII - membro: Bruno Oliveira Antônio da Silva, urologista, CRM 52796069.

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.458, DE 26 DE JULHO DE 2019

Estabelece as diretrizes sobre o acesso e a utilização do Sistema Macros.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º As diretrizes sobre o acesso e a utilização do Sistema Macros são estabelecidas nesta Portaria, observadas as disposições sobre compartilhamento de bases de dados na administração pública previstas no Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016.

§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Sistema Macros: ferramenta informatizada desenvolvida pela Controladoria-Geral da União - CGU e utilizada para agrupar diferentes bancos de dados governamentais e outras bases de dados abertas, bem como realizar consultas e emitir relatórios sintéticos customizados;

II - Usuários regulares: servidores públicos lotados e em exercício na CGU;

III - Usuários externos: servidores lotados na CGU, ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, ambos, no mínimo, de nível 4 ou equivalente, e que estejam em exercício:

a) nas assessorias especiais de controle interno;

b) nas auditorias internas singulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo federal;

c) nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e suas unidades setoriais;

d) nas corregedorias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo federal ou nas unidades equivalentes que sejam responsáveis pelas atividades de correição; e

e) nas ouvidorias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo federal ou nas unidades equivalentes que sejam responsáveis pelas atividades de ouvidoria;

IV - Usuários extraordinários: agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades públicas de defesa do Estado, com os quais forem estabelecidos acordos de cooperação com a CGU.

§ 2º A concessão de autorização de acesso aos usuários regulares dependerá de decisão prévia e individualizada da chefia imediata do servidor público.

§ 3º A concessão de autorização de acesso aos usuários externos ou extraordinários dependerá de decisão prévia e individualizada do Secretário-Executivo da CGU.

Art. 2º O Sistema Macros deverá ser utilizado apenas para subsidiar atividades de controle interno, auditoria governamental, correição, ouvidoria e ações de natureza investigativa relacionadas à defesa do patrimônio público.

Art. 3º A concessão de autorização de acesso ao Sistema Macros aos usuários a que se refere o § 1º do art. 1º é condicionada à assinatura de "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade" pelo interessado, conforme modelo constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 4º É vedado o uso do Sistema Macros para fins particulares por seus usuários ou por qualquer pessoa a quem as informações obtidas por meio da referida ferramenta informatizada sejam eventualmente repassadas.

Art. 5º Todo e qualquer acesso ao Sistema Macros deverá conter a justificativa do acesso e a vinculação ao trabalho correspondente.

Art. 6º Os acessos ao Sistema Macros serão monitorados e auditados de forma contínua pela CGU, que poderá, a qualquer tempo, suspender preventivamente ou revogar a autorização de acesso ao Sistema.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Combate à Corrupção - SCC promover:

I - o cadastramento e o gerenciamento dos usuários a que se referem o § 1º do art. 1º; e

II - a suspensão preventiva ou a revogação da autorização de acesso ao Sistema Macros.

Parágrafo único. Caso o servidor seja exonerado do cargo em comissão ou da função comissionada a que se refere o inciso III do § 1º do art. 1º, a Secretaria Federal de Controle Interno, a Corregedoria-Geral da União ou a Ouvidoria-Geral da União, conforme o caso, deverá comunicar o referido desligamento à SCC no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação da exoneração no Diário Oficial da União ou equivalente, a fim de que se proceda à imediata revogação da sua autorização de acesso como usuário externo do Sistema Macros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA USUÁRIOS DO SISTEMA MACROS

Nome:	
Cargo:	
Função:	
CPF:	
Matrícula:	
Órgão de lotação:	
Órgão de exercício:	
E-mail institucional:	
Endereço do local de trabalho:	
Telefone de contato:	

Para fins de concessão de autorização para acesso ao Sistema Macros, o usuário acima identificado declara que:

1. Tem conhecimento inequívoco das diretrizes e normas para acesso e uso do Sistema Macros, definidas pela Controladoria-Geral da União - CGU, bem como da legislação correlata aplicável;

2. Assegurará a confidencialidade e a proteção dos dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso com o uso do Sistema Macros;

3. Utilizará o Sistema Macros exclusivamente para trabalhos desenvolvidos em decorrência do exercício das atribuições legais do cargo ou função que ocupa; e

4. Está ciente de que o uso indevido do Sistema Macros poderá acarretar a sua responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

Local e Data

(assinatura e nome completo do usuário)



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em ofício na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, na forma do art. 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.025667/19-48, como interessados: BANCO DE BRASÍLIA - BRB e BENNER SISTEMAS S/A, para apurar eventuais irregularidades na formação e execução dos Contratos nº 141/2010 e nº 012/2015, firmados entre o Banco de Brasília - BRB e a empresa BENNER SISTEMAS S/A.

EDUARDO GAZZINELLI VELOSO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE JULHO DE 2019

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Promotora de Justiça signatária, lotada na 2ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e em observância à Resolução CSMPDFT nº 66/2005, com as alterações das Resoluções CSMPDFT nº 77/2017 e 133/2012, resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público para apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório ocorrido nos autos do Processo Administrativo nº 137.000.500/2014.

Ao Setor de Apoio para registrar no SISPROWEB e anotar na capa do procedimento:

Interessados: Administração Regional do Guará
Ergue Construções e Comércio Ltda.
Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório ocorrido nos autos do Processo Administrativo nº 137.000.500/2014.
Autue-se, registre-se e comunique-se.

CÍNTIA COSTA DA SILVA

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE JULHO DE 2019

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuiç ão que lhe é conferida pelo art. 28, inciso XXXIX do Regimento Interno do TCU, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), combinado com o art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), resolve:

Art. 1º Fica indisponibilizado, para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta portaria, referente ao orçamento consignado ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), tendo-se por base o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do terceiro bimestre de 2019, do Ministério da Economia, sendo o valor total da limitação acumulado até o 3º bimestre demonstrado no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Ficam alterados, na forma dos Anexos II e III desta Portaria, respectivamente, o Anexo II da Portaria-TCU nº 184, de 28 de maio de 2019, e o anexo único da Portaria-TCU nº 72, de 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Limitação de empenho e movimentação financeira
Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001- Recursos Públicos Federais- PO 0000 (Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais)	4.4.90.00	0100	1.683,00
Total			1.683,00

ANEXO II

"ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 184, DE 28 DE MAIO DE 2019.
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Demonstrativo da dotação orçamentária aprovada na LOA 2019 e limitação de empenho e movimentação financeira acumulada
Em Reais

Ação	Natureza de Despesa	Dotação Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
01.032.0550.4018.0001- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	4.4.90.00	22.951.335,00	25.407,00
TOTAL		22.951.335,00	25.407,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Dotação Total Autorizada	Limitação de Empenho e Movimentação Financeira
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO		2.233.179.976,00	25.407,00

ANEXO III

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Em Reais

Mês	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes e Capital	Total Mensal
Janeiro	157.949.211,00	6.719.458,00	164.668.669,00
Fevereiro	157.949.211,00	29.444.082,00	187.393.293,00
Março	157.949.211,00	24.507.324,00	182.456.535,00
Abril	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Maiο	162.393.656,00	24.879.047,00	187.272.703,00
Junho	181.473.462,00	24.878.816,00	206.352.278,00
Julho	159.213.688,00	24.878.816,00	184.092.504,00
Agosto	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Setembro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Outubro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Novembro	159.213.688,00	24.878.479,00	184.092.167,00
Dezembro	159.213.651,00	34.878.462,00	194.092.113,00
Total	1.935.390.498,00	294.578.968,00	2.229.969.466,00

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JULHO DE 2019

Aplica a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União à empresa WIMOBILIS DIGITAL TECHNOLOGIES INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. EPP

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 1971, da Câmara dos Deputados,

Considerando que a WIMOBILIS DIGITAL TECHNOLOGIES INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA. EPP, atualmente com domicílio incerto e não sabido, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.918/0001-62, não realizou o reparo em equipamentos com problemas de funcionamento, adquiridos mediante a Ata de Registro de Preços nº 35/2017, conforme relatado no Processo nº 227255/2019, resolve:

Aplicar à empresa a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 3 (três) anos, com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002.

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Entidades de Fiscalização

do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE JULHO DE 2019

Institui e Regulamenta, o Programa de Demissão Voluntária - Pdv, Destinado aos Empregados do Conselho Federal de Administração/CFA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovador pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, incisos IV e XV, do Regimento do CFA, supracitado;

CONSIDERANDO que o CFA é uma entidade criada por lei, tendo personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de empregados da instituição;

CONSIDERANDO que os Programas de Demissão Voluntária é o instituto adotado pela Administração Pública Federal para melhor alocação dos recursos humanos e modernização da administração, bem como auxiliar no equilíbrio das contas;



CONSIDERANDO que a adesão ao programa é fruto da vontade livre, desembaraçada e espontânea do empregado público efetivo, a partir da análise dos benefícios e garantias oferecidos pelo empregador;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pela diretoria executiva na 8ª DIREX realizada no Hotel Intercity/Florianópolis em 03/07/2019;, resolve:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) deste Conselho Federal de Administração, garantidas as indenizações legais acrescidas dos benefícios oferecidos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse ato, para manifestação do empregado quanto ao seu interesse na adesão ao PDV, mediante a entrega do Formulário próprio devidamente preenchido e assinado.

DA ADESAO

Art. 3º. Poderão aderir ao PDV todos os empregados do CFA, ocupantes de cargo efetivo, para todos os níveis de formação, por livre e espontânea vontade, exceto os que se enquadram nas seguintes condições:

I - Estejam em período de experiência;

II - Condenado por decisão transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

III - Empregados que sejam portadores de uma das doenças graves constantes do rol estabelecido na legislação brasileira;

IV - Os que estiverem em Licença Previdenciária;

V - Os empregados ocupantes de cago de provimento em comissão;

§1º O pedido de adesão ao PDV de empregado que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar no CFA, somente será analisado após a decisão final do referido processo, e:

I - caso não seja aplicada a pena de demissão; ou

II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, e após o seu cumprimento.

§2º O CFA, no estrito e justificado interesse da instituição, e considerando os critérios a seguir elencados, reserva-se no direito de indeferir os pedidos de adesão ao PDV:

I - A disponibilidade orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras assumidas em decorrência do PDV;

II - O limite orçamentário anual previsto para esse fim. No caso da somatória dos valores que deverão ser pagos a todos os interessados ultrapassem o orçamento previsto, será dado preferência àqueles com maior tempo de contrato de trabalho e pela ordem de protocolização do pedido;

III - As necessidades técnicas de cada setor da instituição, uma vez que a capacidade de atendimento e os compromissos anteriormente assumidos pela instituição não venham a ser comprometidos, a critério da diretoria.

Art. 4º. O empregado que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de seu desligamento.

DA INDENIZACAO DO PDV

Art. 5º. Ao empregado que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido, será assegurado:

I - A indenização correspondente a 03 (três), ou seja, três vezes o valor da última remuneração mensal;

II - O depósito do valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre a importância total de sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

IV - A manutenção integral, com ônus para o CFA, do empregado no Plano de Saúde e Plano Odontológico contratados pela instituição por até 12 (doze) meses, improrrogavelmente;

§1º O valor pago em decorrência da adesão ao PDV tem caráter indenizatório, sobre o qual não incidem a contribuição social para o Regime Geral da Previdência Social e o Imposto de Renda.

Art. 6º. Além dos incentivos a que se refere o art. 6º, serão pagas, em até 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de desligamento, as férias e a gratificação natalina proporcional a que o empregado tiver direito, em cumprimento ao disposto no §6º do artigo 477 da CLT.

Art. 7º. Formalizada a adesão e após a rescisão, o desligamento do (a) empregado(a) se torna definitivo e irretratável, levando-se em conta que a adesão ao programa foi efetivada por sua livre e espontânea vontade.

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 8. Cabe ressaltar ao empregado que fizer adesão ao PDV:

I - o empregado que aderir ao PDV não tem direito de receber seguro-desemprego;

II - o empregado que aderir ao PDV não faz jus ao aviso prévio indenizado estabelecido no Capítulo VI do Título IV da CLT e Lei nº 12.506/2011.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 10. Aplicam-se, em caráter complementar, as normas definidas na Lei nº 9.468/1997.

Art. 11. Cumpra-se dando ciência a Câmara de Administração e Finanças, que adotará as providências administrativas pertinentes, inclusive publicação no Diário Oficial da União e os demais meios de divulgação do CFA.

MAURO KREUZ

ANEXO I

TERMO DE RESCISAO VOLUNTARIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Acordo que entre si fazem, de um lado, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado CFA, e, de outro,____, empregado do CFA, matrícula nº____ doravante denominado EMPREGADO, na forma como baixo:

Cláusula 1ª - O EMPREGADO ratifica a sua adesão espontânea, a partir desta data, ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, reafirmando ter pleno conhecimento das normas e condições expressas na Portaria CFA nº 59, de 25 de julho de 2019, que instituiu e regulamentou o referido Programa.

Cláusula 2ª - O CFA concorda com a adesão manifestada na cláusula 1ª e se compromete a pagar o incentivo financeiro previsto na Portaria de regência, à vista, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula 3ª - A Cláusula anterior constitui condição resolutive do presente Termo e, em caso de seu não cumprimento, serão este e os demais atos praticados em função do PDV considerados sem qualquer efeito jurídico, garantindo-se ao EMPREGADO a reintegração imediata ao quadro de pessoal do CFA, na situação funcional (cargo, nível, referência e lotação) que se encontrava quando de sua adesão ao PDV, com o pagamento das verbas vencidas, deduzindo-se, em sendo o caso, os valores recebidos a título de verbas rescisórias e incentivo financeiro à demissão.

Cláusula 4ª - Para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, que não se resolvam na esfera administrativa, as partes elegem o foro desta Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as condições acima estipuladas, assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Brasília-DF, de__de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ nº 34.061.135/0001-89

Adm. _____

Presidente do CFA - CRA-UF _____

NOME DO EMPREGADO

CPF nº _____._____._____-__

CTPS nº _____ - Série ____-__-UF

PIS nº _____._____._____-__

TESTEMUNHAS:

NOME DA TESTEMUNHA 1

CPF: _____._____._____-__

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF: _____._____._____-__

ANEXO II

TERMO DE ADESAO AO PDV

À Diretoria do Conselho Federal de Administração,

Em razão do contido na Portaria CFA nº 59 , de 25 de julho de 2019, que institui o Programa de Demissão Voluntária, da qual tomei conhecimento e estou de acordo com todos os seus termos, venho SOLICITAR MINHA ADESAO, que resultará na Rescisão do Contrato de Trabalho.

Declaro ser do meu conhecimento que o simples pedido de adesão não gera direito aos incentivos previstos para o desligamento voluntário, ficando reservado ao CFA deferir, ou não, a presente pretensão.

Pede Deferimento.

Brasília-DF, de__de 2019.

Assinatura eletrônica do Empregado

Nome:_____

Cargo:_____

Departamento:_____

Ciência da Chefia: _____

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

RETIFICACAO

Na Publicação Diário Oficial Da União - Seção 1 - Edição nº 141 de 24 de julho de 2019, pag. 95, Resolução nº 1.275, de 25 de junho de 2019. Onde se lê: "h)", nas alíneas do Art. 11, inciso VIII; leia-se: "g)"; e, onde se lê: "VIX", lê-se "IX".

CONSELHO NACIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUCAO Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2019

Revoga as Resoluções Conter nº (S) 06/2019 e 15/2018 e suspende o § 3º do Art. 4º da Resolução Conter nº 10, de 11 de Novembro de 2011.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (CONTER), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 92.790/86 confere ao CONTER a competência normatizar a fiscalização do exercício da profissão; CONSIDERANDO o princípio da autotutela que confere a administração a competência para revogar os próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, aos termos do art.53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula 473 do STF; CONSIDERANDO a importância de maiores aprofundamentos relativos ao dosímetro para viabilizar eventual regulamentação; CONSIDERANDO a decisão proferida na 8ª Sessão da VII Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2018 e a decisão de Diretoria Executiva do CONTER, ad referendum da Plenária, realizada no dia 19 de julho de 2019; resolve:

Art. 1º REVOGAR a Resolução CONTER nº 06, de 16 de janeiro de 2019 e a Resolução CONTER nº 15, de 26 de outubro de 2018, bem como SUSPENDER o § 3º do art.4º da Resolução CONTER nº 10, de 11 de novembro de 2011, para realização de estudos sobre a questão dosímetro no ambiente de estágio. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Resolução CONTER nº 10, de 11 de novembro de 2011.

Brasília-DF, 22 de julho de 2.019.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS

Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS

Diretor-Secretário



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ nº 92.698.471/0001-33

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 Valores expressos em reais

BALANÇO PATRIMONIAL							
em 31 de dezembro de 2018							
				R\$ MIL			
ATIVO	NE	2018	2017	PASSIVO	NE	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE		29.738	23.229	PASSIVO CIRCULANTE		5.096	4.630
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	20.090	13.433	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	8	187	185
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.090	13.433	Encargos Sociais a Pagar		187	185
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	2	8.943	9.020	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	9	807	674
Créditos a Receber		19.776	18.749	Obrigações Fiscais de Curto Prazo		12	22
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(10.833)	(9.729)	Depósitos Consignáveis		190	167
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	3	573	648	Fornecedores		605	485
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		289	288	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	10	57	80
Empréstimos Concedidos		13	11	Transferências Legais		3	42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		218	286	Outras Obrigações Legais		54	38
Outros Créditos e Valores a Receber		53	63	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	11	4.045	3.691
ESTOQUES	4	123	119	Provisões Trabalhistas		1.373	1.259
Almoxarifado		123	119	Provisões p/ Riscos Trabalhistas e Cíveis		757	497
VAR. DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5	9	9	Provisão de Cota-Parte		1.915	1.935
Var. Diminutivas pagas Antecipadamente		9	9	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		6.013	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		10.989	11.214	Empréstimos Obtidos	12	6.013	
ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	6	632	652	TOTAL DO PASSIVO		11.109	4.630
Créditos a Receber a Longo Prazo		9.170	11.038	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13	29.618	29.813
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(8.538)	(10.386)	Patrimônio Social		29.618	29.813
INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	7	10.357	10.562				
Investimentos		1	1				
Imobilizado		13.376	13.253				
(-) Depreciação Acumulada		(3.020)	(2.692)				
TOTAL DO ATIVO		40.727	34.443	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.427	34.443
ATIVO FINANCEIRO		20.673	14.089	PASSIVO FINANCEIRO		2.423	2.198
ATIVO PERMANENTE		20.054	20.353	PASSIVO PERMANENTE		8.685	2.431
SALDO PATRIMONIAL						29.618	29.813

Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
R\$ MIL					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2018	2017	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2018	2017
Contribuições	20.954	21.530	Pessoal e Encargos	10.062	9.642
Exploração de Bens e Serviços	485	963	Uso de Bens e Serviços	5.608	5.901
Financeiras	6.627	5.049	Financeiras	374	350
Transferências	140	72	Tributárias e Contributivas	3.937	3.873
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	12.348	7.233	Desvalorização e Perdas de Ativos	19.194	13.156
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.522	1.325
TOTAL	40.554	34.847	TOTAL	40.697	34.247
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO				(143)	600

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
R\$ MIL			
DESCRIÇÃO	2018	2017	
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	129	0,00	
Investimentos	129	0,00	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO			
Operações de Crédito Internas	6.000	0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

Receitas orçamentárias				
R\$ MIL				
Receita Orçamentária	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Saldo
RECEITAS CORRENTES	21.564	21.564	20.058	1.506
Contribuições	18.452	18.452	17.164	1.288
Exploração de Bens e Serviços	722	722	249	473
Financeiras	1.928	1.928	2.145	(217)
Transferências	79	79	140	(61)
Outras Receitas Correntes	383	383	360	23
RECEITAS DE CAPITAL	115	115	6.000	(5.885)
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	6.000	(6.000)
Alienação de Bens	115	115	0,00	115
TOTAL DAS RECEITAS	21.679	21.679	26.058	(4.379)

Despesa orçamentária							
R\$ MIL							
Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
DESPESAS CORRENTES	21.464	(68)	21.396	19.550	19.550	18.883	1.846
Pessoal e Encargos	10.850	(237)	10.613	9.810	9.810	9.557	802
Uso de Bens e Serviços	5.927	356	6.283	5.392	5.392	4.983	892
Financeiras	235	0,00	235	198	198	198	37
Tributárias e Contributivas	4.202	(175)	4.027	3.943	3.943	3.939	84
Outras Despesas Correntes	250	(12)	238	207	207	206	31
DESPESAS DE CAPITAL	215	68	283	129	129	1	154
Investimentos	215	68	283	129	129	1	154
SUBTOTAL	21.679	0,00	21.679	19.679	19.679	18.884	2.000
SUPERÁVIT					6.379		0
TOTAL DAS DESPESAS	21.679	0,00	21.679	19.679	26.058	18.884	2.000

Balanço Financeiro - BF							R\$ Mil
INGRESSOS	NE	2018	2017	DISPÊNDIOS	NE	2018	2017
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		26.058	20.018	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		19.679	19.205
Receitas Correntes		20.058	20.018	Despesas Correntes		19.550	19.205
Receitas de Capital		6.000	0,00	Despesas de Capital		129	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	24	16.623	16.484	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	24	16.346	16.282
Adiantamento a Pessoal	0	44		Adiantamento a Pessoal	9	0	
Tributos e Contribuições a Recuperar	0	132		Tributos e Contribuições a Recuperar	2	0	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	68	0		Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	151	
Créditos e Valores a Receber	0	2		Créditos e Valores a Receber	1	0	
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0	0		Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0	0	
Inscrição de Restos a Pagar		16.432	16.123	Pagamentos de Restos a Pagar		16.295	16.117
Cancelamento de Restos a Pagar	5	10		Transferências Legais	39	0	
Provisões Trabalhistas	114	133		Honorários de Sucumbência	0	14	
Honorários de Sucumbência	4	0					
Transferências Legais	0	40					
DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		13.433	12.418	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		20.091	13.433
TOTAL		56.115	48.921	TOTAL		56.115	48.921

Demonstrativo do Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO EXERCÍCIO 2018		
R\$ MIL		
DESCRIÇÃO	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	20.058	20.019
RECEITAS	20.058	20.019
Receita de Contribuições	17.164	16.695
Exploração de Bens e Serviços	249	649
Receitas Financeiras	2.145	2.427
Transferências (Subvenções)	140	73
Outras Receitas	360	175
DESEMBOLSOS	19.828	19.004
DESPESAS	19.828	19.004
Pessoal, Encargos e Benefícios	9.917	9.216
Uso de Bens e Serviços	5.526	5.495
Despesas Financeiras	198	180
Despesas Tributárias e Contributivas	3.904	3.719
Transferências (Subvenções + Auxílios)	-	-
Outros Despesas	283	393
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	230	1.015

R\$ MIL		
DESCRIÇÃO	2018	2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	6.000	-
Alienação de Bens	-	-
Empréstimos Recebidos	6.000	-
DESEMBOLSOS	129	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	129	-
Empréstimos Concedidos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	5.871	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.658	1.015
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	13.433	12.418
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	20.091	13.433

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A demonstração mostra a evolução do patrimônio social da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018			
R\$ MIL			
DESCRIÇÃO	NE	2018	Patrimônio líquido 2017
Saldo Inicial do Exercício	13	29.813	29.335
Ajustes de Exercício Anterior		-52	-122
Resultado do Exercício		-143	600
Saldo Final do Exercício	13	29.618	29.813

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Contexto Operacional

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 alterado pela Lei nº 12.249/10 e pela Resolução CFC n.º 1.370/2011 e alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. O domicílio e sede está localizada à Av. Praia de Belas, nº 1554, Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS – CEP 90110-000.



Os Conselhos de Contabilidade, por delegação, prestam serviços públicos e têm por finalidade, dentre outras, registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade de sua Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), à Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e à Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC – INT/VPCI n.º 20/2018.

Nota Explicativa 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa, são administrados pelo Conselho Regional de Contabilidade do RS, em consonância ao que dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

“§ 3º – As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º).

Os recursos disponíveis são mantidos em instituições financeiras oficiais e incluem saldos em conta movimento e aplicações financeiras em fundos de investimento em renda fixa, classificados como conservadores e de médio risco, tendo os ganhos registrados em contas de resultado. O Disponível para Aplicação Vinculada são recursos vinculados a aquisição de imóvel para instalação da nova sede do CRCRS. A parte mais significativa das disponibilidades é mantida em aplicações financeiras, conforme demonstrado abaixo:

Disponibilidades CRCRS			R\$ mil
Títulos	2018	2017	
Caixa e Equivalente de Caixa	20.090	13.433	
Bancos Conta Movimento	360	195	
Bancos Aplicação Financeira	10.706	4.214	
Disponível Para Aplicação Vinculada	9.024	9.024	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Nota Explicativa 2 - Créditos de Curto Prazo

Os direitos decorrentes dos Créditos de Curto Prazo são oriundos dos valores das anuidades, multas, juros e atualização monetária, com possível realização durante o exercício. O reconhecimento dos valores é realizado no início de cada exercício. A baixa dos créditos ocorre em razão de pagamentos efetuados pelos profissionais e organizações contábeis e pela movimentação entre o curto e longo prazo. Os Créditos de Curto Prazo são corrigidos pela variação do IPCA até 31/12/18, deduzidos da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A Provisão para Perda de Créditos de Liquidação Duvidosa foi reconhecida durante o exercício levando em consideração a média dos índices de inadimplência dos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Em 31/12/2018, a provisão foi recalculada e ajustada. Os procedimentos estão de acordo com o Pronunciamento VPCI CFC nº 85/2012, que estabelece normas para o cálculo da provisão.

Nota Explicativa 3 - Demais Créditos e Valores de Curto Prazo

Correspondem a valores a receber relativos a Adiantamentos Concedidos a Pessoal e Terceiros, Tributos e Contribuições a Recuperar, Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e Outros créditos e Valores a Receber.

Demais créditos de valores de curto prazo			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	289	288	
Tributos e Contribuições a Recuperar	13	11	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218	286	
Outros Créditos e Valores a Receber	53	63	
Total	573	648	

Fonte: Balanço Patrimonial 2018

• Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros

Valores relativos a adiantamento de férias concedidas a funcionários em dezembro, de competência janeiro de 2019, e participação dos funcionários no custeio dos planos saúde, vale-alimentação, vale-refeição e vale-transporte a serem descontados na folha de pagamento de janeiro/2019, bem como a parte destes benefícios custeada pelo Regional.

• Tributos e Contribuições a Recuperar

Valor referente ao saldo da cota-parte do CFC repassada a maior durante o segundo semestre de 2018 e IRRF sobre aplicações financeiras retido indevidamente, em processo de restituição junto à Receita Federal do Brasil.

• Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

São valores consignados em juízo para andamento de processos relativos a reclamações trabalhistas.

• Outros Créditos e Valores a Receber

Valores referentes a multas em processos licitatórios e cheques devolvidos, com processos ajuizados para cobrança, bem como valores de multas pagos pelo Regional, mas de responsabilidade de funcionários. Os valores deverão ser descontados em folha de pagamento.

Nota Explicativa 4 - Estoques

Os bens em almoxarifado estão avaliados, na entrada, pelo valor original das aquisições. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos materiais. As apropriações provenientes da utilização são contabilizadas em contas de resultado.

Nota Explicativa 5 - Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente

No exercício de 2018, o CRCRS contratou apólices de seguros com a empresa Gente Seguradora SA., no valor de R\$ 6.049,45 para cobertura dos imóveis e equipamentos. Também foi contratado com a mesma empresa o seguro de veículos para toda a frota do Regional, no valor de R\$ 7.168,54, incluído neste valor os seguros obrigatórios.

Nota Explicativa 6 - Ativo Realizável a Longo Prazo

Os direitos decorrentes dos Créditos Realizáveis a Longo Prazo são oriundos dos valores das anuidades, multas, juros e atualização monetária, com possível realização após o exercício seguinte. No início de cada exercício são acrescidos os valores vindo do curto prazo. A baixa dos créditos ocorre em razão de pagamentos efetuados pelos profissionais e organizações contábeis, baixa por decisões judiciais e pela movimentação entre o curto e longo prazo. Os Créditos de Longo Prazo são corrigidos pela variação do

IPCA até 31/12/18, deduzidos da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa:

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A Provisão para Perda de Créditos de Liquidação Duvidosa foi reconhecida durante o exercício levando em consideração a média dos índices de inadimplência dos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Em 31/12/2018, a provisão foi recalculada e ajustada. Os procedimentos estão de acordo com o Pronunciamento VPCI CFC nº 85/2012, que estabelece normas para o cálculo da provisão.

Nota Explicativa 7 - Investimentos, Imobilizado

Investimentos

Valores oriundos de ações de companhias telefônicas, no valor de R\$ 1.244,88.

Imobilizado

Os bens que integram o imobilizado e intangível estão assim distribuídos:

- a. Bens Móveis
- b. Bens Imóveis
- c. Depreciação Acumulada de Bens Móveis
- d. Depreciação Acumulada de Bens Imóveis

Os bens móveis e imóveis registrados no ativo imobilizado passaram pelo processo de reavaliação no exercício de 2010, em atendimento ao que determina as NBCASP, que estabelecem critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; e estabelecem critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.

A depreciação dos bens móveis e imóveis foi iniciada no exercício de 2011, e a determinação da vida útil e do valor residual de bens novos é realizada de acordo com a tabela apresentada no item de depreciação.

Imobilizado									R\$ mil
Descrição	Saldo em 31/12/17	Aquisição		Baixas		Saldo em 31/12/18	Depreciação acumulada	Amortização acumulada	
		Compras	Incorporação	Alienação (Vendas)	Desincorporações				
Móveis e Utensílios	1.007	0	0	0	2	1.005	610	0	
Máquinas e Equipamentos	622	0	0	0	3	619	385	0	
Instalações	177	0	0	0	0	177	0	0	
Utensílios de Copa e Cozinha	2	0	0	0	0	2	2	0	
Veículos	749	0	0	0	0	749	484	0	
Equipamentos de Processamento de Dados	1.389	128	0	0	0	1.517	971	0	
Biblioteca	318	0	0	0	0	318	0	0	
Museu e Obras de Arte	17	0	0	0	0	17	0	0	
Sede	3.230	0	0	0	0	3.230	581	0	
Subsedes, Salas e Garagens	1.215	0	0	0	0	1.215	86	0	
Terrenos	4.521	0	0	0	0	4.521	0	0	

Fonte: Demonstrações Contábeis de 2018

Foi efetivado processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, para dar andamento à renovação do parque de informática, cujo objeto foi a aquisição de servidores, *workstation*, solução de *backup* e licenciamento de *software*, com aquisição de 02 (dois) servidores, de banco de dados e *backup*, respectivamente, 01 (uma) *workstation*, 01 (uma) unidade de *backup* com 30 (trinta) cartuchos de fita LTO6 e 04 (quatro) licenças de *software* de *backup*.

No mês de março de 2018, o CRCRS realizou baixas de bens móveis, em razão do levantamento de bens patrimoniais do exercício de 2017, quando foi constatado a existência de móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e equipamentos de processamento de dados inservíveis, no valor de R\$ 5.390,85.

Depreciação

A depreciação e a amortização de bens novos adquiridos e postos em operação utilizam o método das cotas constantes, com critérios definidos na INT VPCI n.º 004/2012 da Câmara de Controle Interno do CFC. A base de cálculo é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral, a depreciação é iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Apresenta-se a tabela de referência para determinação da vida útil e do valor residual dos bens:

Título	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
Sede (Edifícios)	35	10%
Subsede/Salas/ Garagens	50	10%
Móveis e Utensílios de Escritórios	10	20%
Máquinas e Equipamentos	10	10%
Instalações	10	-
Veículos (uso administrativo)	10	10%
Veículos (uso da fiscalização)	5	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
Biblioteca	10	-
Museu e Obras de Arte	-	-

Fonte: INT VPCI 004/2012

Observa-se que a tabela apresentada é uma referência e que pode sofrer alterações, se for possível definir, por meio de laudo e/ou procedimento técnico e que a utilização dos bens terá vida útil inferior ou superior ao determinado. A mesma inferência ocorre sobre o valor residual.

Além disso, ressalta-se que os bens registrados no item “Biblioteca” não foram depreciados até o exercício de 2018, pois o controle dos livros é realizado por um sistema de informática próprio para bibliotecas, o qual não dispõe da possibilidade de lançamento da vida útil. Ressalta-se que a Biblioteca do CRCRS foi desativada.

Nos bens imóveis, o item Sede (Edifícios) a vida útil é de 35 anos e refere-se a sede do CRCRS; no item Subsede/ Salas/Garagem, a vida útil é de 50 anos e refere-se as sedes dos Escritórios Regionais de Lajeado e Santa Maria.



As avaliações foram estabelecidas em laudo feito em 2010, por empresa devidamente habilitada.

Nota Explicativa 8 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

As obrigações com pessoal e terceiros são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Os valores consignados se referem a Encargos Sociais a Pagar, conforme mostra a tabela a seguir:

Encargos Sociais a Pagar			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
INSS	113	115	
FGTS	63	60	
PIS A Recolher	11	10	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Nota Explicativa 9 - Obrigações de Curto Prazo

São representadas pelas Obrigações Fiscais de Curto Prazo que se referem a retenções de tributos a recolher, pelos Depósitos Consignáveis que representam as retenções de funcionários; e pelos Fornecedores que representam as obrigações decorrentes de aquisições de bens e prestação de serviços, conforme tabela a seguir:

Obrigações de Curto Prazo			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	12	22	
Depósitos Consignáveis	190	167	
Fornecedores	605	485	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Nota Explicativa 10 - Demais Obrigações de Curto Prazo

As demais obrigações de curto prazo são compostas pela contribuição mensal ao Fides e pelas Outras Obrigações Legais que são constituídas pelos depósitos de diversas origens e honorários de sucumbência a pagar, conforme exposto abaixo:

			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Transferências Legais	3	42	
Outras Obrigações Legais	54	38	
Total	57	80	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Nota Explicativa 11 - Provisões de Curto Prazo

No passivo circulante, são evidenciadas também as provisões para férias e encargos e os processos judiciais com perda classificada como "praticamente certa" e "provável". As provisões relativas aos processos judiciais são constituídas com base em estimativas confiáveis pelos prováveis valores de liquidação para os passivos. O período de gozo de férias se concentram no período de final de dezembro até o mês de fevereiro, sempre visando ao bom funcionamento da entidade conjugado com os interesses dos colaboradores e respeitando a legislação vigente.

Provisões Trabalhistas

As provisões trabalhistas (férias e encargos) são constituídas mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos períodos aquisitivos de cada funcionário acrescidas dos respectivos encargos, conforme relatório expedido pelo sistema de folha de pagamento, mensal.

Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis

Esta provisão tem por finalidade dar cobertura às perdas ou despesas, cujo fato gerador já ocorreu, mas não houve ainda, o correspondente desembolso ou perda.

A provisão para riscos cíveis foi constituída com base em relatórios de processos cíveis, fornecido pela Assessoria Jurídica do CRCRS, constituída por funcionários do quadro. A provisão para riscos trabalhistas foi constituída com base em relatório de processos trabalhistas, fornecido pela assessoria jurídico trabalhista, cujos serviços são terceirizados e atualmente é de responsabilidade da empresa Fensterseifer & Dalabilla Advogados Associados.

O Conselho possui processos cíveis e trabalhistas com avaliação de riscos como "Praticamente Certo", "Provável", "Possível" e "Remoto". A provisão foi constituída para os processos com situação de praticamente certo e provável. Os Processos estão dispostos conforme segue:

Processos Judiciais					R\$ mil
Descrição	2018		2017		
Processos Trabalhistas	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Praticamente certo	19	408	7	290	
Provável	02	68	1	3	
Possível	06	50	12	174	
Remoto	08	232	13	357	
Total	35	758	33	824	
Processos Cíveis	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Praticamente certo	24	281	75	203	
Total	24	281	75	203	

Fonte: Balanço Patrimonial 2018

Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Provisão para Riscos Cíveis	281	203	
Provisão para Riscos Trabalhistas	476	294	
Total	757	497	

Fonte: Balanço Patrimonial 2018

De acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, uma contingência passiva é a possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle da entidade. Ressalta-se que os processos contingentes cuja avaliação do grau de perda foi classificada como "possível" e "remota" não são reconhecidos contabilmente, mas, a título de informação foram incluídos no quadro acima.

Nota Explicativa 12 - Empréstimos Obtidos

Em dezembro de 2018, foi celebrado Contrato de Mútuo com o Conselho Federal de Contabilidade, perante o qual foi efetivado empréstimo no valor de R\$ 13.500.000,00. O repasse se dará em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 6.000.000,00, em dezembro de 2018; a segunda, no valor de R\$ 7.500.000,00, com repasse previsto para março de 2019. A restituição se dará em 20 anos com parcelas nos meses de junho e dezembro de cada ano, totalizando 40 parcelas, as quais terão incidência de juros simples exatos de 6% ao ano. O contrato também prevê que na alienação da sede, de propriedade do CRCRS, os recursos serão usados prioritariamente para a quitação do empréstimo.

Nota Explicativa 13 - Patrimônio Social

O patrimônio líquido demonstrado no Balanço Patrimonial é composto dos saldos de resultados positivos (ou negativos) apurados em exercícios anteriores, superávit patrimonial do exercício e ajustes de exercícios anteriores. São considerados como Ajustes de Exercícios Anteriores o reconhecimento de ajustes decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis. Dessa forma, no balanço encerrado em 31/12/2018 foram evidenciados os valores que pertenceram a exercícios anteriores, assim distribuídos.

Patrimônio Social			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Ajustes de Exercícios Anteriores	(52)	(122)	
Resultado do Exercício	(143)	600	
Resultado de Exercícios Anteriores	29.813	29.335	
Total	29.618	29.813	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Resultado Financeiro			R\$ mil
Descrição	2018	2017	
Ativo Financeiro	20.673	14.089	
(-) Passivo Financeiro	(2.424)	(2.198)	
Superávit Financeiro	18.249	11.891	

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Metodologia de cálculo			R\$ mil
Ativo Financeiro	2018	2017	
Ativo Circulante	29.738	23.229	
(-) Créditos de Curto Prazo	(8.942)	(9.021)	
(-) Estoques	(123)	(119)	
(=) Valor do Ativo Financeiro	20.673	14.089	

Passivo Financeiro			2018	2017
Passivo Circulante			5.096	4.629
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis			(757)	(496)
(-) Provisão de Cota-Parte			(1.915)	(1.935)
(=) Valor do Passivo Financeiro			2.424	2.198

Fonte: Balanço Patrimonial de 2018

Nota Explicativa 14 - Atos Potenciais Ativos e Passivos

O CRCRS mantém registrados em seu balanço, os contratos, convênios e acordos em atos potenciais, resguardando os direitos e deveres estabelecidos nesses documentos, bem como o registro prévio de futuros reflexos patrimoniais. Atos Potenciais Ativos no valor de R\$ 7.520.497,27 e Atos Potenciais Passivos no valor de R\$ 1.548.479,80. Entre os principais contratos está o Contrato de Mútuo com o CFC, que viabiliza empréstimo para aquisição da nova sede do Regional e contratos de prestação de serviços continuados.

Nota Explicativa 15 - Baixa de Créditos

Em outubro de 2018, o Conselho Federal de Contabilidade baixou a Deliberação CFC nº 102/2018, a qual determinou a baixa de créditos de anuidades e multas eleitorais anteriores a 2011 e dá outras providências. Nos meses de novembro e dezembro de 2018, o CRCRS procedeu a baixa dos créditos no valor de R\$ 5.856.410,01, impactando diretamente no resultado patrimonial do exercício.

Contador AVENIR REGIS NUNES DE SOUZA
Gerente da Divisão de Contabilidade
CRCRS nº 35.047

Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES
Presidente do CRCRS
CRCRS nº 49.978



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018

Em cumprimento ao disposto na Resolução CFC nº 1.000/04 e no art. 18, inciso VIII da Resolução CFC nº 1.370/11, tornamos público que o Plenário do Conselho Federal de Contabilidade homologou a decisão da Câmara de Controle Interno do CFC, que, conforme a Deliberação CFC nº 048/2019, de 14/05/2019, aprovou a Prestação de Contas do exercício de 2018 deste CRCRS (processo 2019/000011), concluindo pela sua regularidade.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

ANA TÉRCIA L. RODRIGUES

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 424, DE 17 DE JULHO 2019

Altera o Art. 5º, inc. III da Resolução CRCSC n.º 384, de 20 de maio de 2015, que trata do Plano Odontológico; altera o Art. 3º da Resolução CRCSC n.º 392, de 17 de novembro de 2015, que trata do Plano de Saúde aos empregados do CRCSC; revoga o Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CRCSC n.º 403, de 21 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

- CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de reajuste das tabelas de custeios dos planos de saúde e assistência odontológica; resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III e incluir o parágrafo único no art. 5º da Resolução CRCSC n.º 384, de 20 de maio de 2015, que passa a seguinte redação:

III - os empregados do CRCSC que optarem por aderir ao plano coletivo de assistência odontológica oferecida pelo CRCSC, ou que incluam seus dependentes no plano, participarão mensalmente do custeio, de acordo com a faixa de salário base a que estiverem enquadrados, de acordo com a tabela abaixo, mediante desconto em folha de pagamento:

Custeio do Plano - Mensalidade dos EMPREGADOS
Salários até R\$ 2.541,78 - 10% do valor da mensalidade
Salários a partir de R\$ 2.541,79 até R\$ 4.408,47 - 20% do valor da mensalidade
Salários a partir de R\$ 4.408,48 - 30% do valor da mensalidade

Custeio do Plano - Mensalidade dos DEPENDENTES
Cônjuges e Companheiros - 100% do valor da mensalidade
Filhos, enteados e menor tutelado - 30% do valor da mensalidade

VI - (...)

Parágrafo Único: O reajuste nos valores das faixas salarias previstas no inciso III será efetuado anualmente no mês de maio, pelo mesmo índice aplicado ao reajuste salarial.

Art. 2. Alterar o art. 3º e incluir o parágrafo segundo e alterar o parágrafo único para parágrafo primeiro no art. 3º da Resolução CRCSC n.º 392, de 17 de novembro de 2015, que trata do Plano de Saúde aos empregados do CRCSC, que passa a seguinte redação:

Art. 3. Os empregados do CRCSC que optarem por aderir ao plano coletivo de saúde oferecido pelo CRCSC, ou que incluam seus dependentes no plano, participarão mensalmente do custeio, de acordo com a faixa de salário base a que estiverem enquadrados, de acordo com a tabela abaixo, mediante desconto em folha de pagamento:

Custeio do Plano - Mensalidade dos EMPREGADOS
Salários até R\$ 2.541,78 - 10% do valor da mensalidade
Salários a partir de R\$ 2.541,79 até R\$ 4.408,47 - 20% do valor da mensalidade
Salários a partir de R\$ 4.408,48 - 30% do valor da mensalidade

Custeio do Plano - Mensalidade dos DEPENDENTES
Cônjuges e Companheiros - 100% do valor da mensalidade
Filhos, enteados e menor tutelado* - 30% do valor da mensalidade

O parágrafo único passa a ser o parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo: O reajuste nos valores das faixas salarias previstas no Art. 3º será efetuado anualmente no mês de maio, pelo mesmo índice aplicado ao reajuste salarial.

Art. 3 . Esta Resolução entra em vigor a partir da aprovação do Plenário do CRCSC, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando os arts. 1º e 2º da Resolução CRCSC 403/2017, devendo ser publicada na Imprensa Oficial.

Aprovada na 1.371ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada no dia 17 de julho de 2019.

MARCELO ALEXANDRE SEEMANN

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE JULHO DE 2019

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentadas pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, resolve que em cumprimento ao disposto no Edital n.º 01/2017, item 14 - DA VALIDADE DO CONCURSO - subitem 14.1, fica prorrogado, por:

Mais 02 (dois) anos, a contar de 28 de julho de 2019, a validade do concurso público, homologado pelo edital 05/2017 para os cargos: Analista Contábil nível Especialista, Técnico em Informática nível Pleno, Assistente nível básico Município Camaquã, Assistente nível básico Município Carazinho, Assistente nível básico Município Caxias do Sul, Assistente nível básico Município Palmeira das Missões, Assistente nível básico Município Rio Grande, Assistente nível básico Município Santa Cruz do Sul, Assistente nível básico Município Santa Maria, Assistente nível básico Município São Borja, Assistente nível básico Município São Gabriel, Assistente nível básico Município Três Passos e Assistente nível básico Município Uruguaiana.

Mais 02 (dois) anos, a contar de 05 de setembro de 2019, a validade do concurso público, homologado pelo edital 09/2017 para os cargos: Advogado nível Especialista

Porto Alegre, 22 de julho de 2019.

EDUARDO NEUBARTH TRINDADE

Presidente do Coselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 12ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 5 DE JULHO DE 2019

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005, que Regulamenta o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS; introduzindo as alterações e modificações aprovadas pela Plenária Ampliada realizada em Brasília em março de 2005, publicada no DOU nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1; CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 831, de 24 de outubro de 2017, que "Homologa o resultado final das eleições extraordinárias do CRESS 12a Região (SC), da Seccional de base estadual de Roraima do CRESS 15ª Região (AM/RR), e da Seccional de Uberlândia do CRESS 6ª Região (MG), especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos se iniciam com as posses (23 a 25 de outubro de 2017) e se expiram em 15 de maio de 2020". CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo CFESS no relatório proveniente do evento CFESS na Estrada, realizado nos dias 28 e 29 de Março de 2019 na sede do CRESS 12ª Região; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno do CRESS 12ª Região, reunido no dia 05 de julho de 2019; resolve:

Art. 1º. A representação legal do Conselho Regional de Serviço Social da 12ª Região passa a ter a seguinte composição, para todos os fins de direito: DIRETORIA

Nome, Nº CRESS, Cargo

Miriam Martins Vieira da Rosa, 1312, Presidente; Cristiane Selma Claudino, 1341, Vice-Presidente; Viviana Wachtel Seleme Uba, 2516, 1ª Secretária; Mayara Camila Furtado, 6767, 2ª Secretária; Cleusa Regina Heidemann Xavier, 2411, 1ª Tesoureira; Mônica Novoa de Queiroz, 1693, 2ª Tesoureira

CONSELHO FISCAL Nome, Nº CRESS, Cargo

Flávia de Brito Souza Garcia, 5001, Presidente; Daniele Giovanella Silveira, 5766, 1ª Vogal; Juliana Cardozo de Elesbão, 7503, 2ª Vogal

SUPLENTES Nome, Nº CRESS, Cargo

Éderson Oliveira Lara, 5078, Suplente; Cleide Terezinha de Oliveira, 3739, Suplente; Lenir Hermes, 2121, Suplente; Ana Silvia Simon, 4017, Suplente; Daiana Gorete Alves dos Santos, 5112, Suplente; Rosemeri Laatsch, 1753, Suplente.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM MARTINS VIEIRA DA ROSA

Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

BALANÇO PATRIMONIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 63.002.141.0001/63					
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em Reais					
ATIVO	2018	2017	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017
ATIVO CIRCULANTE	67.367.755,95	58.240.292,95	PASSIVO CIRCULANTE	10.476.036,90	10.524.364,03
DISPONÍVEL	54.073.727,27	43.166.955,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	606.666,03	596.342,83
Bancos Conta Movimento	1.194.811,40	583.921,94	Pessoal a Pagar	-	-
Bancos Conta Arrecadação	-	-	Encargos Sociais a Pagar	606.666,03	596.342,83
Bancos Aplicação Financeira	50.187.766,92	40.057.084,13	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.782.435,54	1.746.139,12
Disponível para Aplicação Vinculada	2.691.148,95	2.525.949,50	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	38.006,21	53.380,76
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	12.225.527,45	14.026.068,99	Depósitos Consignáveis	716.340,10	608.205,33
Créditos do Exercício	10.940.257,67	13.355.049,10	Fornecedores	1.028.089,23	1.084.553,03
Créditos de Exercícios Anteriores	2.395,18	7.871,01	CONTAS A PAGAR	79,90	1.500,00
Parcelamento de Curto Prazo	4.364.131,69	3.923.187,27	Contas a Pagar	79,90	1.500,00
Perda Estimada de Créditos de Liquidação Duvidosa CP	(3.081.257,09)	(3.260.038,39)	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	77.586,62	44.838,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	865.934,92	860.485,11	Transferências Legais	77.586,62	44.838,18
Adiantamentos a Pessoal	397.247,44	298.919,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES	149.866,68	133.300,52
Adiantamentos a Pessoal com Vinculação Orçamentária	302.148,10	253.925,96	Outras Obrigações	149.866,68	133.300,52
Tributos e Contribuições a Recuperar	6.276,87	145.239,76			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.331,82	86.520,82	PROVISÕES TRABALHISTAS	3.267.981,18	3.210.492,83
Créditos Diversos	59.717,98	59.630,75	Provisões Trabalhistas	3.267.981,18	3.210.492,83
Outros Créditos e Valores de CP	3.212,71	16.248,06	PROVISÃO PARA RISCOS TRAB. E CÍVEIS	-	15.600,00
ESTOQUES	190.725,08	178.710,64	Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	-	15.600,00
Almoxarifado	190.725,08	178.710,64	PROVISÃO DA COTA PARTE	4.123.707,30	4.740.985,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	11.841,23	8.072,64	Provisão da Cota Parte	4.123.707,30	4.740.985,68
Seguros a Apropriar	8.743,61	6.765,02	CAUÇÕES	2.013,05	4.455,01
Publicações	3.097,62	1.307,62	Cauções	2.013,05	4.455,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	122.289.723,45	126.525.756,35	HONORÁRIOS DE SUCUMBENCIA	465.700,60	30.709,86
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	8.393.009,03	9.678.859,44	Honorários de Sucumbência	465.700,60	30.709,86
Parcelamento de Débitos	362.207,60	4.566,90			
Créditos de Exercícios Anteriores não Executados	39.429.013,65	28.109.484,44	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.954.925,41	10.183.575,46
Dívida Ativa Executada	51.530.618,46	96.646.091,46	PROVISÕES DE LONGO PRAZO	11.954.925,41	10.183.575,46
Perda Estimada de Créditos de Liquidação Duvidosa LP	(82.928.830,68)	(115.081.283,36)	PROVISÃO PARA RISCOS TRAB. E CÍVEIS	11.954.925,41	10.183.575,46
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	33.473,15	33.473,15	Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	11.954.925,41	10.183.575,46
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	33.473,15	33.473,15			
IMOBILIZADO	113.520.881,83	116.427.473,90			
Bens Móveis	11.859.829,43	12.188.880,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.226.517,09	164.058.109,81
Bens Imóveis	111.279.297,40	111.279.297,40	PATRIMÔNIO SOCIAL	167.226.517,09	164.058.109,81
Depreciação Acumulada (-)	(9.618.245,00)	(7.040.704,22)	Ajuste de Exercícios Anteriores	3.478,21	(3.368,22)
INTANGÍVEL	342.359,44	385.949,86	Resultado do Exercício	3.164.929,07	(8.247.957,42)
Intangível	885.095,90	683.997,86	Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	164.058.109,81	172.309.435,45
Amortização Acumulada (-)	(542.736,46)	(298.048,00)	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	189.657.479,40	184.766.049,30
TOTAL DO ATIVO	189.657.479,40	184.766.049,30			
ATIVO FINANCEIRO	54.951.503,42	44.035.513,32	PASSIVO FINANCEIRO	6.352.329,60	5.783.378,35
ATIVO PERMANENTE	134.705.975,98	140.730.535,98	PASSIVO PERMANENTE	16.078.632,71	14.924.561,14
			SALDO PATRIMONIAL	167.226.517,09	164.058.109,81
TOTAL	189.657.479,40	184.766.049,30	TOTAL	189.657.479,40	184.766.049,30
SUPERÁVIT FINANCEIRO	48.599.173,82	38.252.134,97			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO			BALANÇO FINANCEIRO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO		
RECEITAS	2018	2017	RECEITAS	2018	2017
Receitas Correntes	78.265.746,80	78.879.987,69	ORÇAMENTÁRIA	78.291.759,80	78.879.987,69
Contribuições	66.644.469,74	67.671.798,22	Receitas Correntes	78.265.746,80	78.879.987,69
Exploração de Serviços	953.137,29	1.169.004,59	Receitas de Capital	26.013,00	-
Financeiras	8.571.620,94	9.115.311,23	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	84.804.751,63	80.481.268,76
Transferências	185.431,07	96.817,67			
Outras Receitas Correntes	1.911.087,76	827.055,98	Saldo do Exercício Anterior	43.166.955,57	29.948.939,27
Receitas de Capital	26.013,00	-	TOTAL	206.263.467,00	189.310.195,72
TOTAL	78.291.759,80	78.879.987,69			
DESPESAS			DESPESA		
Despesas Correntes	67.682.464,04	65.189.568,84	ORÇAMENTÁRIA	67.967.654,98	65.650.101,78
Pessoal e Encargos	35.438.700,38	33.305.933,91	Despesas Correntes	67.682.464,04	65.189.568,84
Benefícios Assistenciais	211.180,33	157.191,19	Despesas de Capital	285.190,94	460.532,94
Uso de Bens e Serviços	15.415.890,83	15.497.362,74	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	84.222.084,75	80.493.138,37
Financeiras	767.245,01	612.191,65			
Tributárias e Contributivas	15.643.067,14	15.510.090,87	Saldo para o Exercício Seguinte	54.073.727,27	43.166.955,57
Outras Despesas Correntes	206.380,35	106.798,48	TOTAL	206.263.467,00	189.310.195,72
Despesas de Capital	285.190,94	460.532,94			
TOTAL	67.967.654,98	65.650.101,78			
Superávit Orçamentário do Exercício	10.324.104,82	13.229.885,91			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	2018	2017	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2018	2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	167.980.314,21	118.953.974,04	INGRESSOS	163.070.498,43	159.361.256,45
Contribuições	79.850.678,54	81.026.659,51	RECEITAS	78.265.746,80	78.879.987,69
Exploração de Bens e Serviços	905.548,10	1.169.004,59	Receita de Contribuições	66.644.469,74	67.671.798,22
Financeiras	23.835.452,95	20.177.312,50	Exploração de Bens e Serviços	953.137,29	1.169.004,59
Transferências	212.175,27	96.817,67	Receitas Financeiras	8.571.620,94	9.115.311,23
Valorização e Ganhos com Ativos	27.518,74	3.900,45	Transferências (subvenções)	185.431,07	96.817,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	63.148.940,61	16.480.279,32	Outras Receitas	1.911.087,76	827.055,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	164.815.385,14	127.201.931,46	Recebimentos Extra Orçamentários	84.804.751,63	80.481.268,76
Pessoal e Encargos	36.921.423,16	38.744.184,32	DESEMBOLSOS	151.904.548,79	145.682.707,21
Benefícios Assistenciais	211.180,33	157.191,19	DESPESAS	67.682.464,04	65.189.568,84
Uso de Bens e Serviços	18.618.268,68	18.861.268,24	Pessoal e Benefícios	35.649.880,71	33.463.125,10
Financeiras	5.794.796,61	4.900.139,85	Uso de Bens e Serviços	15.415.890,83	15.497.362,74
Tributárias e Contributivas	15.514.488,45	16.125.811,44	Despesas Financeiras	767.245,01	612.191,65
Desvalorização e Perda de Ativos	80.294.970,33	41.423.161,65	Despesas Tributárias e Contributivas	15.643.067,14	15.510.090,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.460.257,58	6.990.174,77	Outras Despesas Correntes	206.380,35	106.798,48
Resultado Patrimonial do Exercício	3.164.929,07	(8.247.957,42)	Pagamentos Extra Orçamentários	84.222.084,75	80.493.138,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	11.165.949,64	13.678.549,24
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	285.190,94	460.532,94	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Equipamentos e Materiais Permanentes	84.092,90	245.577,80	INGRESSOS	26.013,00	-
Intangível	201.098,04	214.955,14	Alienação de Bens	26.013,00	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26.013,00	-	DESEMBOLSOS	(285.190,94)	(460.532,94)
Alienação de Bens	26.013,00	-	Aquisição de Ativo Não Circulante	(285.190,94)	(460.532,94)
			FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(259.177,94)	(460.532,94)
			GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	10.906.771,70	13.218.016,30
			CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.166.955,57	29.948.939,27
			CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	54.073.727,27	43.166.955,57
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO			São Paulo 31 de dezembro de 2018		
	2018	2017			
Saldo Patrimonial do Exercício Anterior	164.058.109,81	172.309.435,45			
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.478,21	(3.368,22)			
Variações Patrimoniais Diminutivas	(164.815.385,14)	(127.201.931,46)	MARCIA RUIZ ALCAZAR	WILSON ROBERTO PEDRO	
Variações Patrimoniais Aumentativas	167.980.314,21	118.953.974,04	Presidente	Chefe do Depto. de Contabilidade	
Saldo Patrimonial	167.226.517,09	164.058.109,81		CT CRC 1SP153.400/O-O	



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017																								
CONTEXTO OPERACIONAL																								
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP) é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e pela Resolução CFC n.º 1.370/2011, e alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.																								
O domicílio e sede está localizado à Rua Rosa e Silva, n.º 60, Higienópolis – CEP 01230-020 – São Paulo -SP, criado pelo Decreto-Lei Nº. 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10.																								
Os Conselhos de Contabilidade, por delegação, prestam serviços públicos e tem por finalidade, dentre outras, registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.																								
As Demonstrações Contábeis são de responsabilidade de sua Administração e foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), à Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs e à Instrução de Trabalho da Câmara de Controle Interno do CFC – INT/VPCI n.º 20/2018.																								
As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2018, foram analisadas pelo Conselho Diretor em 27/02/2019, conforme artigo 10º, inciso VIII do Regimento Interno, incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas de créditos a receber, estimativas de valor justo de certos instrumentos financeiros, estimativas para a determinação da vida útil de ativos e provisões necessárias para passivos contingentes.																								
BASE DA PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																								
As demonstrações contábeis que compõem o processo de Prestação de Contas do exercício de 2018 são: o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), o Balanço Financeiro (BF), o Balanço Orçamentário (BO), o Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados (RPP), o Demonstrativo do Fluxo de Caixa (DFC) e as Notas Explicativas (NE).																								
As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e tem por função evidenciar os critérios utilizados na elaboração dos demonstrativos, especialmente quanto às informações de natureza patrimonial, orçamentária, financeira e de desempenho, bem como, apresentar informações relevantes que são complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas nos demonstrativos contábeis.																								
PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS																								
A adoção dos procedimentos contábeis alinhados às NBC TSP iniciou no exercício de 2010, com base no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado por meio da Resolução CFC n.º 1.161/09, destacando-se dentre outras mudanças, a adoção do regime de competência, a avaliação e reavaliação dos bens móveis, imóveis e intangíveis, implementação do processo de depreciação e amortização, e ainda o reconhecimento das alterações positivas e negativas do patrimônio.																								
No exercício de 2018 foi instituída no CFC a comissão para revisão do Manual de Contabilidade com o objetivo de dar continuidade à revisão do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, para atender às alterações ocorridas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, a convergência das NBCs TSP aos padrões internacionais, e o imprescindível ajuste dos conceitos, estrutura e função/funcionamento do plano de contas.																								
USO DE ESTIMATIVA E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS																								
Na preparação das demonstrações financeiras, o CRCSP fez uso de estimativas que afetam diretamente o valor de avaliação dos ativos e passivos constantes nas demonstrações. As principais estimativas e																								
a) Perdas Estimadas de Créditos – A provisão para perda de créditos foi instituída por meio da Instrução de Trabalho VPCI n.º 085/2012, a qual disponibiliza orientações para a adoção dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa e provisão da cota parte, com base na perda esperada.																								
b) Ativo Imobilizado – os bens classificados no imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor é o resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.																								
No exercício de 2018 não ocorreram reavaliações. No entanto, no exercício de 2012, os itens do patrimônio foram submetidos ao procedimento de avaliação, reconhecendo o valor depreciável e o valor residual dos ativos imobilizados, conforme laudo de avaliação da empresa contratada para tal fim, observadas as orientações contidas na Instrução de Trabalho do CFC INT/VPCI Nº 004/2012, e de acordo com a NBC T 16.9, aprovada pela Resolução CFC n.º 1.136/08.																								
c) As provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas de acordo com a análise jurídica de cada ação e poderão ser classificadas como passivo contingente, como passivo exigível ou, ainda, como item de divulgação em nota explicativa.																								
MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO																								
As demonstrações financeiras são apresentadas em reais.																								
PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS																								
A estrutura e a composição das demonstrações contábeis do CRCSP estão alinhadas aos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público Brasileiro e são compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados.																								
As principais práticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações contábeis estão definidas e demonstradas a seguir:																								
BALANÇO PATRIMONIAL (BP)																								
O BP evidencia a situação patrimonial do Conselho em 31 de dezembro de 2018 e de 2017 e demonstra a posição estática dos ativos e passivos no final do exercício, possibilitando ao usuário conhecer, qualitativa e quantitativamente, a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos) e dos resultados acumulados da gestão patrimonial ao longo de vários exercícios (patrimônio líquido), assim demonstrados:																								
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa																								
Os recursos disponíveis em caixa e equivalentes de caixa, são administrados pelo CRCSP, em consonância ao que dispõe o § 3º do art. 164 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.																								
“§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.” (Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, Art. 164, § 3º).																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Caixa e Equivalente de Caixa</td><td>54.073.727,27</td><td>43.166.955,57</td></tr><tr><td>Bancos Conta Movimento</td><td>1.194.811,40</td><td>583.921,94</td></tr><tr><td>Aplicações Financeiras – Banco do Brasil</td><td>183.688,45</td><td>131.900,19</td></tr><tr><td>Aplicações Financeiras - CEF – CDB</td><td>49.998.447,08</td><td>39.903.132,18</td></tr><tr><td>Aplicações Financeiras - CEF – POUP</td><td>5.631,39</td><td>22.051,76</td></tr><tr><td>Bancos Conta Vinculada</td><td>2.691.148,95</td><td>2.525.949,50</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	2018	2017	Caixa e Equivalente de Caixa	54.073.727,27	43.166.955,57	Bancos Conta Movimento	1.194.811,40	583.921,94	Aplicações Financeiras – Banco do Brasil	183.688,45	131.900,19	Aplicações Financeiras - CEF – CDB	49.998.447,08	39.903.132,18	Aplicações Financeiras - CEF – POUP	5.631,39	22.051,76	Bancos Conta Vinculada	2.691.148,95	2.525.949,50
DESCRIÇÃO	2018	2017																						
Caixa e Equivalente de Caixa	54.073.727,27	43.166.955,57																						
Bancos Conta Movimento	1.194.811,40	583.921,94																						
Aplicações Financeiras – Banco do Brasil	183.688,45	131.900,19																						
Aplicações Financeiras - CEF – CDB	49.998.447,08	39.903.132,18																						
Aplicações Financeiras - CEF – POUP	5.631,39	22.051,76																						
Bancos Conta Vinculada	2.691.148,95	2.525.949,50																						
Os recursos não utilizados na operacionalização das atividades foram aplicados por intermédio de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), na modalidade de CDB e em Caderneta de Poupança.																								
As contas do grupo Bancos Conta Vinculada registram valores com destinação específica como a caução do contrato de prestação do serviço odontológico no valor de R\$ 2.013,05, e o fundo para contingências trabalhistas, especificamente a um processo no montante de R\$ 2.689.135,90.																								
As receitas resultantes das aplicações desses recursos foram reconhecidas nas respectivas contas de resultado.																								
Nota 2 - Créditos a Receber de Curto Prazo e Longo Prazo																								
Os créditos a receber são valores previstos em função do regulamentado no Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de Maio de 1946:																								
“Art.11. – A renda dos Conselhos Regionais será constituída do seguinte:																								
a) 4/5 da taxa de expedição das carteiras profissionais estabelecidas no art. 17 e seu parágrafo único;																								
b) 4/5 das multas aplicadas conforme alínea "b," do artigo anterior;																								
c) 4/5 da arrecadação da anuidade prevista no art. 21 e seus parágrafos;																								
d) doações e legados;																								
e) subvenções dos Governos.”																								
Os Créditos a Receber se referem a valores de anuidades, multas de infrações e de eleições que se encontram em aberto até o exercício de 2018 acrescidos de atualização monetária, multa e juros, em cobrança Administrativa e Dívida Ativa, mensurados ou avaliados pelo valor original na data do Balanço Patrimonial.																								
Os riscos de não recebimento de créditos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.																								
Os créditos foram contabilizados pelo regime de competência, no curto e/ou longo prazo, como créditos a receber e o seu reflexo foi evidenciado nas variações aumentativas.																								
Créditos de Curto Prazo.																								
Estão representados pelos saldos a receber dos valores de anuidades, multas de infrações e de eleições, acrescidos de Juros, Atualização Monetária e Multa do exercício de 2018 que se encontram em cobrança Administrativa.																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>Ativo Circulante 2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Créditos a Receber de Curto Prazo</td><td>12.225.527,45</td><td>14.026.068,99</td></tr><tr><td>Créditos do exercício</td><td>10.940.257,67</td><td>13.355.049,10</td></tr><tr><td>Créditos de exercícios anteriores</td><td>2.395,18</td><td>7.871,01</td></tr><tr><td>Parcelamento débitos</td><td>4.364.131,69</td><td>3.923.187,27</td></tr><tr><td>(-) Perda Estimada de Créditos</td><td>(3.081.257,09)</td><td>(3.260.038,39)</td></tr><tr><td>Créditos Realizáveis a Longo Prazo.</td><td></td><td></td></tr></table>				DESCRIÇÃO	Ativo Circulante 2018	2017	Créditos a Receber de Curto Prazo	12.225.527,45	14.026.068,99	Créditos do exercício	10.940.257,67	13.355.049,10	Créditos de exercícios anteriores	2.395,18	7.871,01	Parcelamento débitos	4.364.131,69	3.923.187,27	(-) Perda Estimada de Créditos	(3.081.257,09)	(3.260.038,39)	Créditos Realizáveis a Longo Prazo.		
DESCRIÇÃO	Ativo Circulante 2018	2017																						
Créditos a Receber de Curto Prazo	12.225.527,45	14.026.068,99																						
Créditos do exercício	10.940.257,67	13.355.049,10																						
Créditos de exercícios anteriores	2.395,18	7.871,01																						
Parcelamento débitos	4.364.131,69	3.923.187,27																						
(-) Perda Estimada de Créditos	(3.081.257,09)	(3.260.038,39)																						
Créditos Realizáveis a Longo Prazo.																								
Estão representados pelo saldo a receber dos valores de anuidades, multas de infrações e de eleições, que se encontram em aberto até o exercício de 2018 acrescidos de atualização monetária, multa e juros, inscritos em Dívida Ativa, subdivididos em Não Executados e Executados.																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>Ativo Não Circulante 2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Créditos a Receber de Longo Prazo</td><td>8.393.009,03</td><td>9.678.859,44</td></tr><tr><td>Parcelamento débitos</td><td>362.207,60</td><td>4.566,90</td></tr><tr><td>Créditos de exercícios anteriores não executados</td><td>39.429.013,65</td><td>28.109.484,44</td></tr><tr><td>Dívida Ativa Executada</td><td>51.530.618,46</td><td>96.646.091,46</td></tr><tr><td>(-) Perda Estimada de Créditos</td><td>(82.928.830,68)</td><td>(115.081.283,36)</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	Ativo Não Circulante 2018	2017	Créditos a Receber de Longo Prazo	8.393.009,03	9.678.859,44	Parcelamento débitos	362.207,60	4.566,90	Créditos de exercícios anteriores não executados	39.429.013,65	28.109.484,44	Dívida Ativa Executada	51.530.618,46	96.646.091,46	(-) Perda Estimada de Créditos	(82.928.830,68)	(115.081.283,36)			
DESCRIÇÃO	Ativo Não Circulante 2018	2017																						
Créditos a Receber de Longo Prazo	8.393.009,03	9.678.859,44																						
Parcelamento débitos	362.207,60	4.566,90																						
Créditos de exercícios anteriores não executados	39.429.013,65	28.109.484,44																						
Dívida Ativa Executada	51.530.618,46	96.646.091,46																						
(-) Perda Estimada de Créditos	(82.928.830,68)	(115.081.283,36)																						
Nota 3 - Ajuste para Perda Estimada de Créditos																								
A metodologia de cálculo para o ajuste das perdas estimadas de créditos tem por base uma média percentual dos recebimentos dos três últimos exercícios, do qual se inferirá o percentual de inadimplência a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber, de acordo com o Pronunciamento VPCI/CFC n.º 85/2012.																								
Aplicando-se o percentual de inadimplência sobre o total dos créditos a receber de curto e longo prazo, obteve-se a provisão de perda estimada conforme segue:																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>Ativo Circulante 2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Saldo Créditos de Curto Prazo</td><td>15.306.784,54</td><td>17.286.107,38</td></tr><tr><td>Percentual de Inadimplência</td><td>20,13%</td><td>18,86%</td></tr><tr><td>Cálculo de ajuste de perdas</td><td>(3.081.257,09)</td><td>(3.260.038,39)</td></tr><tr><td>Créditos líquidos a receber</td><td>12.225.527,45</td><td>14.026.068,99</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	Ativo Circulante 2018	2017	Saldo Créditos de Curto Prazo	15.306.784,54	17.286.107,38	Percentual de Inadimplência	20,13%	18,86%	Cálculo de ajuste de perdas	(3.081.257,09)	(3.260.038,39)	Créditos líquidos a receber	12.225.527,45	14.026.068,99						
DESCRIÇÃO	Ativo Circulante 2018	2017																						
Saldo Créditos de Curto Prazo	15.306.784,54	17.286.107,38																						
Percentual de Inadimplência	20,13%	18,86%																						
Cálculo de ajuste de perdas	(3.081.257,09)	(3.260.038,39)																						
Créditos líquidos a receber	12.225.527,45	14.026.068,99																						
O valor do ajuste de perdas de créditos de liquidação duvidosa está consignado em variação patrimonial diminutiva, motivada pelo ajuste do índice de inadimplência, que teve um crescimento de 6,73% em relação ao ano de 2017.																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>Ativo Não Circulante 2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Saldo Créditos Realizáveis a Longo Prazo</td><td>91.321.839,71</td><td>124.760.142,80</td></tr><tr><td>Percentual de Inadimplência</td><td>90,81%</td><td>92,24%</td></tr><tr><td>Cálculo de ajuste de perdas</td><td>(82.928.830,68)</td><td>(115.081.283,36)</td></tr><tr><td>Créditos líquidos a receber</td><td>8.393.009,03</td><td>9.678.859,44</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	Ativo Não Circulante 2018	2017	Saldo Créditos Realizáveis a Longo Prazo	91.321.839,71	124.760.142,80	Percentual de Inadimplência	90,81%	92,24%	Cálculo de ajuste de perdas	(82.928.830,68)	(115.081.283,36)	Créditos líquidos a receber	8.393.009,03	9.678.859,44						
DESCRIÇÃO	Ativo Não Circulante 2018	2017																						
Saldo Créditos Realizáveis a Longo Prazo	91.321.839,71	124.760.142,80																						
Percentual de Inadimplência	90,81%	92,24%																						
Cálculo de ajuste de perdas	(82.928.830,68)	(115.081.283,36)																						
Créditos líquidos a receber	8.393.009,03	9.678.859,44																						
O valor do ajuste de perdas de créditos de liquidação duvidosa está consignado em variação patrimonial diminutiva, motivada pelo ajuste do índice de inadimplência, que teve uma redução de 1,57% em relação ao ano de 2017.																								
A redução do saldo de créditos de longo prazo bem como da respectiva provisão de perdas de créditos de liquidação duvidosa se deve ao fato de que no exercício de 2018 foi efetuada a baixa dos créditos relativos às anuidades e multas de eleições anteriores a 2011, no total de R\$ 52.812.221,17 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme Deliberação CFC nº 109/2018.																								
Nota 4 – Demais Créditos e Valores de Curto Prazo																								
Corresponde a valores a receber relativos a adiantamentos a pessoal e valores a receber de entes públicos. A seguir, apresenta-se o detalhamento:																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Demais Créditos e Valores de Curto Prazo</td><td>865.934,92</td><td>860.485,11</td></tr><tr><td>Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros</td><td>a 699.395,54</td><td>552.845,72</td></tr><tr><td>Tributos e Contribuições a Recuperar</td><td>b 6.276,87</td><td>145.239,76</td></tr><tr><td>Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados</td><td>c 97.331,82</td><td>86.520,82</td></tr><tr><td>Outros Créditos e Valores a Receber</td><td>d 62.930,69</td><td>75.878,81</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	2018	2017	Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	865.934,92	860.485,11	Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros	a 699.395,54	552.845,72	Tributos e Contribuições a Recuperar	b 6.276,87	145.239,76	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	c 97.331,82	86.520,82	Outros Créditos e Valores a Receber	d 62.930,69	75.878,81			
DESCRIÇÃO	2018	2017																						
Demais Créditos e Valores de Curto Prazo	865.934,92	860.485,11																						
Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros	a 699.395,54	552.845,72																						
Tributos e Contribuições a Recuperar	b 6.276,87	145.239,76																						
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	c 97.331,82	86.520,82																						
Outros Créditos e Valores a Receber	d 62.930,69	75.878,81																						
a) Adiantamento Concedido a Pessoal e a Terceiros - Valores relativos a adiantamento de férias concedidos a funcionários em dezembro de 2018 e participação dos funcionários no custeio do vale alimentação e vale transporte, a ser descontado na folha de pagamento de Janeiro de 2019;																								
b) Tributos e Contribuições a Recuperar - Compreende valores a receber do Conselho Federal de Contabilidade de cota parte repassada a maior e valores de impostos recolhidos indevidamente e que estão aguardando restituição;																								
c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Somatório dos depósitos judiciais recursais. Em 2018, o saldo desse grupo teve um aumento de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) em relação ao ano anterior devido à inclusão de 1 depósito recursal oriundo de processo trabalhista de terceiro;																								
d) Outros Créditos e Valores a Receber - reconhecimento do direito a receber da cota parte sobre as despesas bancárias e do apoio financeiro a ser repassado pelo CFC ao CRCSP, em atendimento ao projeto de Ampliação e Atualização do Parque de Informática.																								
Nota 5 – Estoques																								
O saldo demonstrado no grupo de estoques/almoxarifado compreende o somatório dos materiais adquiridos pelo CRCSP, com o objetivo de utilização no curso normal de suas atividades operacionais e administrativas, composto de materiais de expediente, gêneros de alimentação e materiais de higiene, limpeza e conservação, materiais de distribuição, bens móveis não ativáveis, dentre outros.																								
Estes bens estão avaliados, na entrada, pelo valor original das aquisições. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos itens. As apropriações provenientes da utilização são contabilizadas em contas de resultado.																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>Almoxarifado</td><td>190.725,08</td><td>178.710,64</td></tr><tr><td>Materiais de Expediente</td><td>118.742,57</td><td>112.272,80</td></tr><tr><td>Publicações Técnicas</td><td>979,00</td><td>2.314,00</td></tr><tr><td>Materiais p/Manutenção de Bens Imóveis Instalações</td><td>50.813,37</td><td>44.907,48</td></tr><tr><td>Materiais de Higiene Limpeza e Conservação</td><td>11.057,28</td><td>12.841,79</td></tr><tr><td>Outros Materiais de Consumo</td><td>9.132,86</td><td>6.374,57</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	2018	2017	Almoxarifado	190.725,08	178.710,64	Materiais de Expediente	118.742,57	112.272,80	Publicações Técnicas	979,00	2.314,00	Materiais p/Manutenção de Bens Imóveis Instalações	50.813,37	44.907,48	Materiais de Higiene Limpeza e Conservação	11.057,28	12.841,79	Outros Materiais de Consumo	9.132,86	6.374,57
DESCRIÇÃO	2018	2017																						
Almoxarifado	190.725,08	178.710,64																						
Materiais de Expediente	118.742,57	112.272,80																						
Publicações Técnicas	979,00	2.314,00																						
Materiais p/Manutenção de Bens Imóveis Instalações	50.813,37	44.907,48																						
Materiais de Higiene Limpeza e Conservação	11.057,28	12.841,79																						
Outros Materiais de Consumo	9.132,86	6.374,57																						
Os materiais disponíveis em almoxarifado foram inventariados em 31/12/2018 e os ajustes necessários a sua regularização, foram realizados no sistema operacional de controle de estoques, os quais não influenciaram nos saldo das contas patrimoniais.																								
Nota 6 – Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente																								
Compreende direito correspondente a pagamento de despesas cujos benefícios ou prestações de serviços ocorrerão até o término do exercício seguinte.																								
<table><tr><th>DESCRIÇÃO</th><th>2018</th><th>2017</th></tr><tr><td>VPD pagas Antecipadamente</td><td>11.841,23</td><td>8.072,64</td></tr><tr><td>Seguros a apropriar</td><td>8.743,61</td><td>6.765,02</td></tr><tr><td>Assinaturas</td><td>3.097,62</td><td>1.307,62</td></tr></table>				DESCRIÇÃO	2018	2017	VPD pagas Antecipadamente	11.841,23	8.072,64	Seguros a apropriar	8.743,61	6.765,02	Assinaturas	3.097,62	1.307,62									
DESCRIÇÃO	2018	2017																						
VPD pagas Antecipadamente	11.841,23	8.072,64																						
Seguros a apropriar	8.743,61	6.765,02																						
Assinaturas	3.097,62	1.307,62																						
Em 31 de dezembro de 2018, o CRCSP manteve cobertura de seguro contra incêndios para os seus bens, em especial, do ativo imobilizado, em valores considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais perdas dos ativos registrados contabilmente.																								
Nota 7 – Investimentos e Imobilizado																								
Imobilizado – O ativo imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e imóveis. Estão mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição, incluindo os gastos adicionais ou complementares para serem postos em operação, com exceção dos bens que foram reavaliados a valor de mercado e reconhecidos contabilmente no exercício de 2012. Os ativos imobilizados recebidos em doação tiveram a sua mensuração resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico e/ou o valor patrimonial definido no termo da doação.																								
No exercício de 2018, foi nomeada comissão para levantamento dos bens móveis, a qual apresentou relatório conclusivo à administração apontando em relatório específico, o resultado dos bens inventariados.																								
Os bens que integram o imobilizado estão assim distribuídos:																								



DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	AQUISIÇÕES		BAIXAS		SALDO EM 31/12/2018	Depreciação Acumulada
		Aquisições	Doações	Alienação	Desincorporações		
Móveis e Utensílios	2.252.552,24				90.304,00	2.162.248,24	(1.515.595,97)
Máquinas e Equipamentos	4.733.948,90				30.159,41	4.703.789,49	(2.639.219,86)
Instalações	910.469,16					910.469,16	(636.718,52)
Utensílios de Copa e Cozinha	15.915,69				300,00	15.615,69	(11.879,66)
Equipamentos de Processamento de Dados	3.810.949,59	83.939,90		26.013,00	268.702,00	3.600.174,49	(2.610.676,30)
Sist.de Proc. de Dados	11.560,00				11.560,00		-
Biblioteca	190.488,66		4.113,70			194.602,36	(112.230,87)
Obras de Arte	258.900,00		14.980,00		950,00	272.930,00	
Outros Bens Patrimoniais	4.096,48				4.096,48		-
Sede	80.689.297,40					80.689.297,40	(2.091.923,82)
Terrenos	30.590.000,00					30.590.000,00	
Total	123.468.178,12	83.939,90	19.093,70	26.013,00	406.071,89	123.139.126,83	(9.618.245,00)

Nota 8 – Depreciação
A depreciação e amortização de bens adquiridos e postos em operação utilizam o método das cotas constantes com critérios definidos na Instrução Normativa VPCI n.º 004/2012 do Conselho Federal de Contabilidade.

Os bens adquiridos até dezembro de 2010 foram avaliados pela empresa UNISIS Administração Patrimonial LTDA e depreciados a partir de 1º de janeiro de 2011, de acordo com a vida útil do bem estabelecida no laudo de avaliação n.º 2.891/2012.

Os bens móveis adquiridos são depreciados a partir do mês subsequente à aquisição e ou instalação. A vida útil e o valor residual estão previstos na Instrução de Trabalho VPCI n.º 004/2012, e estão abaixo descritos:

DESCRIÇÃO	Vida útil	Valor residual
Móveis e utensílios de escritório	10 anos	10,00%
Máquinas e Equipamentos	10 anos	10,00%
Instalações	10 anos	10,00%
Utensílios de Copa e Cozinha	10 anos	10,00%
Veículos (uso administrativo)	10 anos	10,00%
Veículos (uso fiscalização)	5 anos	10,00%
Equipamento de Processamento de dados	5 anos	10,00%
Sede/ Subsede/Sala/Garagens	25 anos	10,00%

Os Bens Móveis e Imóveis estão segurados nas seguintes modalidades: Incêndio R\$ 110.000.000,00, Danos Elétricos R\$ 3.000.000,00, Responsabilidade Civil R\$ 450.000,00, e Roubo e Furto mediante à arrombamento R\$ 50.000,00.

Atendendo à NBCT SP 16.10, em 2017 o Imóvel Sede do CRCSP foi reavaliado com base no Laudo Técnico elaborado pelos técnicos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Durante o exercício de 2018 não ocorreu nenhum fato de conhecimento da Administração que requeira a necessidade de uma nova avaliação.

Nota 9 – Intangível

Os ativos intangíveis do Regional correspondem a licenças de softwares adquiridas que não são parte integrante do equipamento de hardware, a exemplo de Microsoft Office e programas antivírus.

As baixas de valores no Ativo Intangível no exercício de 2018 referem-se à softwares totalmente amortizados pelo término da licença de uso.

No que diz respeito à Amortização, os softwares são amortizados pelo prazo da sua licença de uso em quotas constantes.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2017	Aquisições	Desincorporações	SALDO EM 31/12/2018	Amortização Acumulada
Licenças de Software	683.997,86	205.134,37	4.036,33	885.095,90	(542.736,46)

Nota 10 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

Corresponde às provisões de Pessoal a Pagar e Encargos Sociais a Pagar, os quais são demonstrados por meio de valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

As obrigações com pessoal e obrigações trabalhistas são reconhecidas pelo valor original.

DESCRIÇÃO	2018	2017
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	606.666,03	596.342,83
Total	606.666,03	596.342,83

As obrigações trabalhistas com FGTS, INSS Patronal e PIS são contabilizadas na competência, de acordo com o cálculo constante no resumo da folha de pagamento e o recolhimento é feito no mês de janeiro de acordo com os vencimentos junto aos respectivos órgãos.

Nota 11 – Obrigações de Curto Prazo

Neste grupo apresenta as obrigações fiscais de curto prazo, depósitos consignados e fornecedores de curto prazo.

DESCRIÇÃO	2018	2017
Obrigações fiscais de curto prazo	38.006,21	53.380,76
Depósitos Consignáveis	716.340,10	608.205,33
Fornecedores	1.028.089,23	1.084.553,03
Total	1.782.435,54	1.746.139,12

As obrigações fiscais decorrem de retenções efetuadas de contratações realizadas junto à fornecedores pela aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal, originários de empenhos processados, liquidados e não pagos até o término do exercício.

São evidenciados ainda neste grupo, os valores retidos de fornecedores de serviços terceirizados, e depositados em conta vinculada específica, conforme disposto na IN MPDG N.º 5/2017. A retenção é realizada no momento do pagamento e registrada em conta de passivo e o depósito em conta específica é efetuado em rubrica do ativo.

Os depósitos consignáveis compreendem os valores retidos de funcionários (INSS, IRRF, Pensão Judicial, Empréstimos Consignados, dentre outros), e que deverão ser recolhidos ou pagos às respectivas entidades responsáveis. O registro é efetuado pelo valor original das transações, com base, principalmente, na folha de pagamento.

As obrigações com Fornecedores, decorrentes da entrega de bens ou serviços, são classificadas como passivos circulantes quando o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Os valores decorrentes de empenhos liquidados e não pagos no exercício são evidenciados no Demonstrativo dos Restos a Pagar.

As apropriações estão de acordo com a legislação vigente e alinhadas à Instrução de Trabalho VPCI/CFC nº 20/2018.

Nota 12 – Demais Obrigações de Curto Prazo

Correspondem as Transferências Legais (cota parte ao CFC) e outras obrigações (depósitos não identificados em processo de identificação). O detalhamento encontra-se a seguir:

DESCRIÇÃO	2018	2017
Transferências Legais – Cota do CFC e FIDES	77.586,62	44.838,18
Outras Obrigações	149.866,68	133.300,52
Total	227.453,30	178.138,70

Nota 13 – Provisões de Curto Prazo

No grupo de provisões, registram-se os valores lançados a título de provisões de férias e 13º salário, com respectivos encargos, bem como da provisão de repasse de cota parte, de provisões para riscos trabalhistas e cíveis, dentre outras.

Provisões trabalhistas (13º salário, férias e encargos) - são constituídas mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos períodos aquisitivos de cada funcionário, acrescidas dos respectivos encargos, conforme relatório expedido pelo Sistema de Folha de Pagamento.

Abaixo segue o detalhamento da provisão de férias em 31 de dezembro:

DESCRIÇÃO	2018	2017
Provisão de férias	2.468.613,39	2.424.382,18
Encargos Sociais	799.367,79	786.110,65
Total	3.267.981,18	3.210.492,83

Esses valores são constituídos mensalmente, em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais dos funcionários do CRCSP, bem como os respectivos encargos. Não ocorreram alterações significativas nos saldos da provisão de férias, pois não aconteceram modificações expressivas no número de colaboradores. Também não há férias acumuladas e vencidas. Os saldos referentes às provisões para décimo terceiro salário e seus encargos patronais foram baixados por ocasião do pagamento da segunda parcela, ocorrido no dia 20/12/2018.

Provisões para Riscos Trabalhistas e Cíveis - compreendem possíveis obrigações, cujo prazo e/ou valor sejam incertos, mas cuja saída de recursos seja praticamente ou provavelmente certa. Foram constituídas com base no Relatório de Passivos Contingentes da Assessoria Jurídica do CRCSP. De acordo com o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, uma contingência passiva é a possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle da entidade.

O CRCSP possui 17 processos trabalhista totalizando R\$ 11.879.875,91 (onze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) e 16 processos cíveis que totalizam o montante de R\$ 75.049,50 (setenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com o grau de perda classificado como provável, reconhecidos no Balanço Patrimonial.

PROVISÕES				
Processos Trabalhistas	2018		2017	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Classificação				
Provável	17	11.879.875,91	12	10.108.525,96
Possível	9	960.827,95	13	1.042.818,01
Total	26	12.840.703,86	25	11.151.343,97

Resalta-se que os processos contingentes cuja avaliação do grau de perda foi classificada como “possível” não são reconhecidos contabilmente, no entanto, a título de informação, demonstra-se no quadro abaixo, os processos que estão sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica:

Processos cíveis	2018		2017	
Classificação	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Provável	16	75.049,50	9	75.049,50
Possível	38	139.160,04	26	98.160,04
Total	54	214.209,54	35	173.209,54

O aumento no valor da provisão classificada como provável se deve a atualização dos valores dos processos referente à conversão do regime de contratação de pessoal de CLT para o Regime Jurídico Único, e ao reconhecimento de alguns dos processos classificados com grau de risco de possível perda em 2017 que passaram à classificação de provável perda em 2018.

Provisão da Cota Parte - demonstra a obrigação legal devida ao CFC. O cálculo considera como base, os créditos a receber após o ajuste das perdas (PDD). Para a constituição de provisão no passivo é incidido 20% (vinte por cento) sobre a base líquida dos créditos.

DESCRIÇÃO	Créditos Líquidos		Cálculo Provisão da Cota	
	2018	2017	2018	2017
Créditos a Receber - CP	12.225.527,45	14.026.068,99	2.445.105,49	2.805.213,80
Créditos a Receber - LP	8.393.009,03	9.678.859,44	1.678.601,81	1.935.771,89
Total da Carteira	20.618.536,48	23.704.928,43	4.123.707,30	4.740.985,69

Em 2018 houve uma redução dessa provisão em função à exclusão de créditos a receber anteriores ao exercício de 2011 conforme nota 3.

Nota 14 – Valores de Terceiros e/ou Restituíveis

Compõe esse grupo as Cauções, Depósitos Judiciais decorrentes de sentenças e Honorários de Sucumbências.

DESCRIÇÃO	2018	2017
Cauções	2.013,05	4.455,01
Honorários de Sucumbência	465.700,60	30.709,86
Total	467.713,65	35.164,87

Nota 15 – Patrimônio Social

O patrimônio social é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávits ou déficits apurados anualmente, conforme segue:

DESCRIÇÃO	2018	2017
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.478,21	(3.368,22)
Resultado do Exercício	3.164.929,07	(8.247.957,42)
Resultados Acumulados Exercícios Anteriores	164.058.109,81	172.309.435,45
Total	167.226.517,09	164.058.109,81

São considerados como Ajustes de Exercícios Anteriores o reconhecimento de valores decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores, ou os decorrentes de mudanças de critérios contábeis. Desta forma, no balanço encerrado em 31/12/2018, foram evidenciados os valores de ajustes correspondentes a exercícios anteriores, assim distribuídos:

Data	DESCRIÇÃO	Valor
25/09/2017	Ajuste referente reconhecimento da despesa do serviço de moto boy cf nf 2208 JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME.	(3.368,22)
11/07/2018	Ajuste referente apropriação a maior de inscrição no CRECER17	109,99
28/12/2018	Ajuste rf cancelamento da despesa do serviço de moto boy cf nf 2208 JC EMPREENDIMENTOS E SERVVS TRANSPORTES LTDA – ME.	3.368,22

Nota 16 – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, alinhado as orientações do Controle Interno do CFC. No exercício de 2018 foi apurado um superávit financeiro no valor de R\$ 48.599.173,82.

Metodologia de cálculo:

ATIVO FINANCEIRO	2018	2017
Ativo Circulante	67.367.755,95	58.240.292,95
(-) Créditos de curto prazo	(12.225.527,45)	(14.026.068,99)
(-) Estoques	(190.725,08)	(178.710,64)
(=) Valor do Ativo Financeiro	54.951.503,42	44.035.513,32
PASSIVO FINANCEIRO	2018	2017
Passivo Circulante	10.476.036,90	10.524.364,03
(-) Provisão de cota parte	(4.123.707,30)	(4.740.985,68)
(=) Valor do Passivo Financeiro	6.352.329,60	5.783.378,35
SUPERÁVIT FINANCEIRO	48.599.173,82	38.252.134,97

Nota 17 – Atos Potenciais Ativos e Passivos

O CRCSP mantém registrados em seu balanço, os contratos em atos potenciais, resguardando os direitos e deveres estabelecidos nesses documentos, bem como o registro prévio de futuros reflexos patrimoniais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

A DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Conselho durante o exercício financeiro. Essa demonstração apura o resultado patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido entre as variações aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o patrimônio líquido demonstrado no BP, conforme demonstrado a seguir:

Variações Patrimoniais Aumentativas	2018	2017
Contribuições	79.850.678,54	81.026.659,51
Exploração de Bens e Serviços	906.548,10	1.169.004,59
Financeiras	23.835.452,95	20.177.312,50
Transferências	212.175,27	96.817,67
Valorização e Ganhos com Ativos	27.518,74	3.900,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativa	63.148.940,61	16.480.279,32
Total	167.980.314,21	118.953.974,04

Variações Patrimoniais Diminutivas	2018	2017
Pessoal e Encargos	36.921.423,16	38.744.184,32
Benefícios Assistenciais	211.180,33	157.191,19
Uso De Bens e Serviços	18.618.268,68	18.861.268,24
Financeiras	5.794.796,61	4.900.139,85
Tributárias e Contributivas	15.514.448,45	16.125.811,44
Desvalorização e Perda de Ativos	80.294.970,33	41.423.161,65
Outras Variações Patrimoniais Diminutiva	7.460.257,58	6.990.174,77
Total	164.815.385,14	127.201.931,46

Resultado Patrimonial do Exercício	3.164.929,07	(8.247.957,42)
------------------------------------	--------------	----------------



Variações Patrimoniais Qualitativas			2018	2017	A Cota parte do CFC corresponde a 20% da receita das arrecadações, excluindo-se as Receitas Diversas, a
Incorporação de Ativos			285.190,94	460.532,94	Remuneração de Aplicações Financeiras, as Subvenções e as Receitas por Alienação de Bens (Receita de
Desincorporação de Ativos			26.013,00	0,00	Capital), de acordo com o Decreto-Lei nº 9.295/46.
Nota 18 – Baixa de Créditos					A Cota parte é remetida diariamente ao CFC por meio da arrecadação compartilhada onde o banco
No exercício de 2018 foi efetuada a baixa dos créditos relativos às anuidades e multas de eleições anteriores a 2011, no total de R\$ 52.812.221,17 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos), conforme Deliberação CFC nº 109/2018.					arrecadador, Caixa Econômica Federal, credita 80% ao CRCSP e 20% ao CFC.
Nota 19 – Resultado Patrimonial					Em 2018 o montante repassado ao CFC referente à Cota Parte foi de R\$ 14.855.396,15 e em 2017 foi de R\$ 14.817.486,95.
O resultado patrimonial representa o superávit apurado com base no regime de competência, correspondente a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Diminutivas, escrituradas no subsistema patrimonial.					O Fides – Fundo de Integração de Desenvolvimento da Profissão Contábil – A contribuição ao FIDES é calculada sobre 1% da receita de anuidades, deduzindo-se a Cota parte sobre a mesma, repassada ao Conselho Federal de Contabilidade de acordo com a Resolução CFC nº 968/03.
DESCRIÇÃO			2018	2017	Em 2018 o montante repassado ao FIDES foi de R\$ 533.155,76 e em 2017 foi de R\$ 541.374,39
Variações Patrimoniais Aumentativas			167.980.314,21	118.953.974,04	Nota 21 – Resultado Orçamentário
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas			164.815.385,14	127.201.931,46	No balanço orçamentário estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, sendo o resultado orçamentário apurado pela diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas e liquidadas no exercício demonstrado a seguir:
Superávit Patrimonial			3.164.929,07	(8.247.957,42)	DESCRIÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO (BF)					2018
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos financeiros advindos do exercício anterior. Dessa movimentação financeira, resulta um saldo financeiro, que é transferido para o exercício seguinte.					2017
Nota 20 – Ingressos e Dispendios extra orçamentários					Receitas (corrente + capital)
Nos saldos dos ingressos e dispendios extra orçamentários estão evidenciados, especialmente, a movimentação dos depósitos restituíveis e valores vinculados a processos judiciais, aos valores inscritos em restos a pagar e os pagos de exercícios anteriores, bem como o cancelamento de restos a pagar, decorrentes de erros, dentre outros.					78.291.759,80
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (BO)					Despesas (corrente + capital)
O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e realizadas em confronto com a as despesas fixadas e executadas e ainda reflete as mudanças do orçamento anual devido à elaboração de créditos adicionais. A diferença entre o total de receitas arrecadadas e o de despesas empenhadas gera o resultado orçamentário, o qual pode ser positivo — superávit orçamentário — ou negativo — déficit orçamentário. O resultado orçamentário evidencia a sobra ou a falta dos recursos arrecadados para cobertura das despesas empenhadas.					67.967.654,98
Desta forma, o orçamento do CRCSP para o exercício de 2018 foi aprovado por meio da Resolução CRC SP nº 1.232/2017, de 06 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 07 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 78.000.000,00, e suplementado conforme legislação vigente, cuja fonte de recurso foi a anulação parcial de dotações de projetos que não se realizaram.					Superávit
As receitas de contribuições do orçamento do CRCSP são estimadas com base na média de pagantes dos últimos três exercícios, as receitas de aplicações financeiras são estimadas com base no saldo da disponibilidade mensal durante o exercício e as demais receitas são estimadas no histórico de recebimento do último exercício.					10.324.104,82
As despesas são fixadas com base no ajuste das despesas de pessoal, encargos e benefícios assistenciais, na aquisição de materiais de consumo, na manutenção e reajustes dos contratos de prestação de serviços, no valor do repasse ao CFC e nas despesas com investimentos.					13.229.885,91
As receitas correntes estão representadas por anuidades (receita de contribuições), emolumentos recebidos com inscrições, certidões e publicidade (receitas de exploração de serviços), atualização monetária, multa e juros sobre os créditos e rendimentos de aplicações financeiras (receitas financeiras), multa de eleições e por infrações (outras receitas).					O resultado orçamentário foi extraído com base no subsistema orçamentário e apresentou um superávit orçamentário de R\$ 10.324.104,82.
As receitas de capital estão representadas pela alienação de bens do imobilizado.					DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (RPP)
As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, despesas financeiras tributárias e contributivas (tributos, cota parte do CFC e FIDES).					O Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar Processados apresenta os valores de obrigações empenhadas e liquidadas, inscritas em restos pagar no exercício, bem como, as obrigações pagas de exercícios anteriores e/ou canceladas.
As despesas de capital estão representadas por obras de ampliação do imóvel e aquisição de bens do imobilizado					Destacamos que o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/09, não previu em seu plano de contas os restos a pagar não processados, cuja metodologia atualizada está em análise pela Comissão de Revisão do Manual, de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade.
Nota 22 – Restos a pagar					
Em 31 de dezembro de 2018, totalizou o valor de R\$ 1.745.431,54 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde a despesas empenhadas e liquidadas, mas que não foram pagas até o final do exercício.					
No demonstrativo dos restos a pagar foi evidenciado o cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 3.478,21(três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), decorrente do cancelamento de um registro efetuado a maior no exercício de 2017.					
Informações complementares e mais detalhes institucionais do CRCSP, o quadro de profissionais e organizações inscritos, bem como as campanhas realizadas para obtenção de novos registros e a redução da inadimplência, os trabalhos realizados pela fiscalização no combate aos maus profissionais, aos leigos e não registrados, as atividades do desenvolvimento profissional relativas a Educação Profissional Continuada, a execução dos projetos que fazem parte do plano de trabalho de 2018, estão disponíveis no relatório de gestão disponibilizado no portal da transparência do CRCSP. www.crcsp.org.br					
HOMOLOGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					
As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2018 e a prestação de contas do exercício de 2018 foram aprovadas pelo Colendo Plenário do CRCSP conforme Deliberação CRC SP nº. 07/2019 de 28/02/2019, e enviadas ao CFC para homologação.					

HOMOLOGAÇÃO DO CFC CÂMARA DE CONTROLE INTERNO
DELIBERAÇÃO Nº. 049/2019 PROCESSO Nº.: 2019/000106 INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DELIBERA: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2018 do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, concluindo pela Regularidade, conforme decisão da Câmara de Controle Interno RELATOR: Contador Rivaldo Costa Sarmento ATA CCI Nº.: 312 Brasília-DF, 14 de maio de 2019. Contadora Lucilene Florêncio Viana Vice-Presidente de Controle Interno HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA Nº.: 1051 Brasília-DF, 16 de maio de 2019 Contador Zulmir Ivânio Breda Presidente

